Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 23 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3946

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO 016/2025 GP - CMBVR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO SETEMBRO VERDE.

O Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 39 do regimento interno e no art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO nº 010-2025, de autoria do Vereador Messias Augusto da Silva e Silva, que solicita Sessão Solene em Homenagem ao Setembro Verde.

CONSIDERANDO a aprovação no dia 15 de setembro de 2025, por 09 (nove) votos favoráveis, pelos nobres vereadores desta Augusta Casa, para realização da Sessão Solene em Homenagem ao Setembro Verde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cancelada a Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2025, da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 19 de setembro de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:E74B6167

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 12/09/2025 - 08:00 ; Encerramento:
Mesa Diretora:Presidente: Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Lindomar Silva / PP ; 1º Secretário: João Kennedy / UNIÃO ; 2º Secretário: Nonato Lopes / PSDB

Lista de Presença na Sessão:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; Clemonds Pinheiro / PSD ; Dinho Alves / PSD ; João Kennedy / UNIÃO ; José Jorge / REPUBLICANOS ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB ; Rômulo Oliveira / PL

Expedientes:Abertura da Sessão: O Senhor Presidente, Vereador Abraão Cláudio, declarou aberta, de forma oficial a 5ª Sessão Ordinária do 2º Período da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Envira, no ano de 2025.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Na sequência, deu início à Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior, determinando ao Senhor Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, o Presidente submeteu ao Plenário a deliberação quanto à necessidade de leitura integral da Ata da 3ª Sessão Ordinária do 2º Período, tendo os Senhores Vereadores, de forma unânime, optado pela sua dispensa de leitura, ficando a referida ata aprovada por unanimidade.

Matérias do Expediente:1 - Requerimento nº 51 de 2025, REQUER DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESOBSTRUÇÃO DO BUEIRO LOCALIZADO NA ESTRADA DA AGROVILA, NAS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS 7°28’30.5’’S 69°58’35.3’’W; Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 40, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;2 - Requerimento nº 52 de 2025, A QUAL APRESENTA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 41, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;3 - Requerimento nº 53 de 2025, QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL O SERVIÇO DE TERRA PLANAGEM NO BECO DOS TRÊS, BAIRRO AÇAÍZAL. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 42, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente:1- João Kennedy / UNIÃO - Observação:Relatou sua indignação sobre o quantidade de requerimento sobre o Beco do Três bocas.

Lista de Presença na Ordem do Dia:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; Clemonds Pinheiro / PSD ; Dinho Alves / PSD ; João Kennedy / UNIÃO ; José Jorge / REPUBLICANOS ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB ; Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia:1 - Requerimento nº 51 de 2025, REQUER DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESOBSTRUÇÃO DO BUEIRO LOCALIZADO NA ESTRADA DA AGROVILA, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 7°28’30.5’’S 69°58’35.3’’W; Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 40, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;2 - Requerimento nº 53 de 2025, QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL O SERVIÇO DE TERRA PLANAGEM NO BECO DOS TRÊS, BAIRRO AÇAÍZAL. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 42, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia:1- Lindomar Silva / PP - Observação:Relatou sua indignação sobre o quantidade de requerimento sobre o Beco do Três bocas e falta de compromisso do cidadão de ir e vir.. ;2- Dinho Alves / PSD -Observação:Expressou indignação contra abusos de poder policial, afirmando que, como representante do povo, continuará a defender os cidadãos e lutar por justiça

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

ABRAÃO CLÁUDIO / REPUBLICANOS
Presidente

LINDOMAR SILVA / PP
Vice-Presidente

JOÃO KENNEDY / UNIÃO
1º Secretário

NONATO LOPES / PSDB
2º Secretário

_____
BRENO LOPES / MDB

_____
CLEMONDS PINHEIRO / PSD

_____
DINHO ALVES / PSD

_____
JOSÉ JORGE / REPUBLICANOS

_____
RÔMULO OLIVEIRA / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:8D5E3178

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
GABINETE DO PRESIDENTE LEI MUNICIPAL Nº 453/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A “FESTA DO AÇAÍ” COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA ANUALMENTE DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ENVIRA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR Senhor **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente as previstas no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Envira, e § 3º do Art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira:

FAÇO SABER que o Projeto de Lei Nº 460/2025, aprovado por esta Câmara Municipal de Envira em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2025, foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo na mesma data de aprovação, e que decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sem manifestação quanto à sanção ou veto, configura-se sanção tácita, nos termos da legislação vigente retrocitada.

Dessa forma, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **PROMULGA a seguinte Lei**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos:

LEI

Art. 1º Fica instituído como evento oficial no âmbito do Município de Envira-AM, a Festa do Açaí, a ser realizada anualmente no mês de janeiro, como símbolo e parte integrante das comemorações oficiais do aniversário da cidade de Envira-AM.

Art. 2º A Festa do Açaí no âmbito do Município de Envira, tem por objetivos:

I – valorizar o açaí como patrimônio cultural, alimentar e econômico da região;

II – incentivar a economia local, com destaque para os produtores, extrativistas e comerciantes de açaí;

III – promover atividades culturais, turísticas e gastronômicas relacionadas à identidade e à tradição envirense;

IV – fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da população local.

Art. 3º A Festa do Açaí poderá proporcionar durante as festividades do aniversário da cidade de Envira-AM, as seguintes atividades, dentre outras:

I – feira gastronômica com pratos e bebidas à base de açaí;

II – apresentações culturais, musicais e folclóricas;

III – exposições de artesanato local;

IV – concursos culturais como a “Rainha do Açaí”;

V- concursos culinários como “Melhor Receita com Açaí”;

VI – atividades esportivas e educativas voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no prazo de até 90 (noventa) dias, os procedimentos necessários à organização do evento de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:3260D077

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
GABINETE DO PRESIDENTE LEI MUNICIPAL Nº 454/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RECONHECE O AÇAÍ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR Senhor **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente as previstas no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Envira, e § 3º do Art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira:

FAÇO SABER que o Projeto de Lei Nº 461/2025, aprovado por esta Câmara Municipal de Envira em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2025, foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo na mesma data de aprovação, e que decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sem manifestação quanto à sanção ou veto, configura-se sanção tácita, nos termos da legislação vigente retrocitada.

Dessa forma, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **PROMULGA a seguinte Lei**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos:

LEI

Art. 1º Fica reconhecido o Açaí (*Euterpe oleracea*) como Patrimônio Cultural, Social e Econômico do Município de Envira, no Estado do Amazonas.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo preservar, valorizar e promover as práticas tradicionais, o cultivo, o beneficiamento e o consumo do açaí, além de fomentar políticas públicas voltadas à sua produção sustentável.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, apoiar e incentivar ações, programas e eventos que valorizem o açaí como símbolo da identidade cultural e econômica do Município, incluindo feiras, oficinas, campanhas educativas e festivais temáticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:7A9C9F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
GABINETE DO PRESIDENTE LEI MUNICIPAL Nº 455/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À HANSENÍASE - "MANOEL FERREIRA DOS SANTOS – MANELITO", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR Senhor **SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente as previstas no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Envira, e § 3º do Art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira:

FAÇO SABER que o Projeto de Lei Nº 462/2025, aprovado por esta Câmara Municipal de Envira em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2025, foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo na mesma data de aprovação, e que decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, sem manifestação quanto à sanção ou veto, configura-se sanção tácita, nos termos da legislação vigente retrocitada.

Dessa forma, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **PROMULGA a seguinte Lei**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos:

LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Envira, a Semana Municipal de Combate à Hanseníase – "Manoel Ferreira dos Santos – Manelito", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro.
Art. 2º. A Semana instituída por esta Lei será um marco municipal de conscientização, prevenção e enfrentamento da hanseníase, tendo como símbolo de homenagem a memória do Sr. Manoel Ferreira dos Santos, conhecido como "Manelito", portador da doença e falecido em 13 de dezembro de 2011.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate à Hanseníase tem como objetivos:
I – divulgar informações sobre a hanseníase, seus sintomas, formas de prevenção, tratamento e cura;
II – conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce;
III – combater o preconceito e a discriminação contra as pessoas atingidas pela hanseníase;
IV – promover ações educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
V – incentivar a busca ativa de casos e o encaminhamento imediato para tratamento;
VI – estimular o engajamento das entidades públicas e da sociedade civil na promoção de atividades educativas.
VI – prestar homenagem e preservar a memória do Sr. Manoel Ferreira dos Santos – "Manelito", reconhecido pela luta e enfrentamento da doença em vida.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal de Combate à Hanseníase, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações:

I– palestras, seminários e oficinas voltados à comunidade escolar e à população em geral;

II– realização de campanhas de mídia em rádios, redes sociais, cartazes e panfletos;

III– oferta de consultas, exames e encaminhamento de casos suspeitos;

IV– mutirões de busca ativa e atendimento em bairros e comunidades rurais;

V– atividades culturais e educativas de combate ao preconceito;

VI – eventos culturais e educativos em homenagem ao Sr. Manoel Ferreira dos Santos - "Manelito", como símbolo de resistência e dignidade.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:ADECB85F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Art. 1° da Resolução Legislativa n° 005, de 21 de dezembro de 2021 - Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar (CEAP) na Câmara Municipal de Itacoatiara, e revoga a Resolução Legislativa n° 012, de 21 de novembro de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, nos termos do Art. 144, Parágrafo Único, Inciso I, da Resolução Legislativa nº. 006, de 13/12/2010, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência **PROMULGA** o seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1° da Resolução Legislativa n° 005, de 21 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itacoatiara, a Cota para Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, destinada a custear gastos exclusividade ao exercício da atividade parlamentar".

Art. 2° Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa n° 012 de 21 de novembro de 2023, e passa a ter efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, 15 de setembro de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

*A presente Resolução Legislativa foi **PROMULGADA** pelo Vereador Arialdo Guimarães da Silva, Presidente, em Sessão Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).*

BENEDITO CABRAL REZENDE JÚNIOR
1º Secretário.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:BBA65432

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 012/2025 – GPCML DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA CONTIDO NO ANEXO II DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o determinado no Art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, ainda, que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou, em Sessão Extraordinária realizada dia 19/09/2025 o Projeto de Resolução Nº 004/2025-CML.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam criados no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Lábrea contido no anexo II os cargos de provimento em comissão:
I – Assessor de Plenário (13) vagas
II – Assessor de Mídia Parlamentar (13) vagas

Parágrafo único - a investidura nos cargos em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Os cargos criados pelo Art. 1º desta resolução, além das responsabilidades definidas em Lei, tem as seguintes obrigações:

Art. 3º - São atribuições do Assessor de Plenário:

I - Assessorar ao vereador no desempenho de suas atribuições;
II - Elaborar ofícios e propositura;
III - Agendar o atendimento a comunidade

IV -Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos legislativos no decorrer das sessões;
V - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 4º - São atribuições do Assessor de Mídia Parlamentar:
I - Redigir e revisar textos para divulgação das atividades parlamentares, incluindo matérias jornalísticas, releases, comunicados, notas oficiais, discursos e boletins informativos.
II - Elaborar roteiros para vídeos institucionais, entrevistas e coberturas audiovisuais.
III - Gerenciar e atualizar os perfis institucionais e dos vereadores nas redes sociais, respeitando os limites da publicidade institucional.
IV - Criar estratégias de engajamento e monitoramento do desempenho das publicações (análise de métricas).
V - Acompanhar sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais, registrando e divulgando os principais acontecimentos.
VI - Realizar cobertura fotográfica e audiovisual das ações parlamentares.
VII - Intermediar a comunicação entre os parlamentares e os veículos de imprensa.
VIII - Preparar releases e atender à imprensa local, organizando entrevistas e coletivas quando necessário.
IX - Criar artes gráficas, vídeos e demais materiais de apoio à comunicação institucional.
X - Editar vídeos, áudios e imagens para divulgação digital e impressa.
XI - Elaborar planos de comunicação e estratégias de divulgação para ações e campanhas institucionais da Câmara Municipal.
XII - Participar do planejamento de campanhas educativas e informativas de interesse público.
XIII - Assegurar que toda comunicação respeite a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) quanto à publicidade institucional, e os princípios constitucionais da administração pública.
XIV - Prestar suporte aos parlamentares e demais setores da Câmara no que se refere à comunicação institucional.
XV - Sugerir melhorias nos processos de divulgação e imagem pública do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Os cargos ora criados nesta Resolução em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo, conforme determina o Art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

ANEXO II PROVIMENTOS EM COMISSÃO

	CARGO	VAGAS	REQUISITOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
I	Assessor de Plenário	13	Ensino Médio Completo.	DAS-8	R$ 1.650,00
II	Assessor de Mídia Parlamentar	13	Ensino Médio Completo.	DAS-8	R$ 1.650,00

Art. 6. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, em 22 de setembro de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:25720E2E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1075/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA PRAÇA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, QUE PASSA A DENOMINAR-SE "MANUEL FRUTUOSO DE FRANÇA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada **"Praça Manuel Frutuoso de França"** o Logradouro público localizado na área central da sede do Município de Manicoré.
Art. 2º. A denominação tem por objetivo homenagear o Senhor **Manuel Frutuoso de França**, cidadão que contribuiu de forma relevante para o desenvolvimento social e cultural do Município.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará, através dos órgãos competentes, a atualização da nomenclatura oficial, bem como a instalação da devida placa de identificação no referido logradouro público.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Manicoré/AM, 10 de setembro de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:DA87FF2A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 120/2025 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2025 – GV/ECD de 19/09/2025 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **ELIAQUIM CORDEIRO DUARTE** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para tratar de assuntos relevantes ao Distrito de Santo Antônio do Matupi – Município de Manicoré, para reunião com o Deputado Federal Silas Câmara.

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 2.211,84 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 22 (vinte e dois) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:228EE4EF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 113/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 1º de setembro de 2025, a Srta. **ELBA MARIA DE ALMEIDA GOMES** para exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL I** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC5, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 19/09/2025

ELBA MARIA DE ALMEIDA GOMES

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:5A886FBE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 024/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-CL/CMP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** com abertura da sessão prevista para o dia**10 de outubro de 2025**.**Hora: 10h:30min (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 22 de setembro de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:5A1C2629

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 296/SF-CMP, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 296/SF-CMP, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 23 a 30 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGEUS LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7ABE6BB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 297/SF-CMP, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 297/SF-CMP, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 23 a 30 de setembro 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:78651869

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 298/SF-CMP, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 298/SF-CMP, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA** para viajar à Manaus no período de 24/09/2025 a 26/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 25/09/2025: Reunião na Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM, no gabinete do Dep. Estadual Mário César Filho.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 24/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 26/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL
III – AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:0373A6A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 299/SF-CMP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 299/SF-CMP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS,** para viajar à Manaus no período de 24/09/2025 a 26/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 24/09/2025: Reunião no IPEM – Instituto de Pesos e Medidas, com o Sr. Renato Marinho Junior; Dia 25/09/2025: Reunião com o Sr. Superintendente de Saúde do Amazonas, o Sr. Henrique Medeiros, na sede do órgão.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 24/09/2025 - 03:30h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 26/09/2025 - 04:30h - FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:25D7C668

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 300/SF-CMP, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 300/SF-CMP, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, COTA DE GASOLINA E CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 23 a 30 de setembro 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS** a concessão de 01 (uma) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 23 a 30 de setembro 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária integral, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada a ser utilizada na

seguinte comunidade rural: Dia 26/09/2025: Comunidade Boa Vista do São Pancrácio – Região do Mamurú.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:EB216BE3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CONTRATO Nº 004/2025 – DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM E A EMPRESA LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.01.561.555/0001-75, com sede na Travessa A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSE FRANCISCO NONATO DA SILVA, CPF: 322.304.272-53** e **RG: 11140 PMAM/AM**, domiciliado e residente neste Município, com competência para assinar contratos, de outro lado, a empresa **LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO - MEI,** situada a **Rua Seis** Nº 13, bairro Pantanal com o CNPJ sob o nº **40.866.986/0001-00**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 15.290.612-61 e RG nº 1219554-5, celebram o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA nº 007/2025**, RATIFICADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, incluindo peças, limpeza, higienização, instalação e manutenção em geral, visando atender as necessidades das Câmara Municipal de Pauini/AM
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação se fundamenta por meio de DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 75, I, c/c artigo 6º, XV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas acostadas nos autos;
Para a presente contratação foi aberto o processo administrativo nº 013/2025, cujo órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Pauini/AM, CNPJ nº: 01.561.555/001-75;
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 013/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
Para os serviços citados acima propõe-se um contrato de valor global anual de **R$ 56.450,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, E QUATROCENTOS REAIS),** sendo R$ **48.150,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS**) para limpeza, higienização e troca de gás, conforme descriminação no termo de referência, e **R$ 8.300,00 (OITO MIL, TREZENTOS REAIS)** de substituição e fornecimento de peças, cujos pagamentos ocorrerão através de pagamentos mensais ou por demanda de execução na manutenção dos ar-condicionado.
O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;
Mediante a retirada da Ordem de Serviços estará caracterizado o compromisso de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
Os serviços efetivamente prestados serão pagos mensalmente, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária à CONTRATADA, em nome da CONTRATADA, podendo a CONTRATADA sofrer descontos por motivos de falhas injustificadas;
Em caso de prorrogação, ***o preço será reajustado anualmente***, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, se solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato inicial;
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo, assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as requisições dos serviços efetivamente prestados no Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, devendo o pagamento ser efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** após o ateste por servidor da Câmara, além de apresentação de certidões e documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados na data constante da assinatura do contrato ou autorização de serviços;
A execução do contrato processar-se-á de acordo com a especificação contida na **DISPENSA Nº 007/2025** e na proposta constante no processo;
O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Ordem de Serviços e requisições, na sede da Câmara Municipal de Pauini/AM, em 02 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.
Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular, sob pena do pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
No valor mensal deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação, bem como deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza, não sendo devida à CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;
A Ordem de Serviços deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Pauini/AM, estabelecida na Travessa A-2, S/Nº - Bairro Pantanal, CEP: 69860-000, **CNPJ: 01.561.555/0001-75**, devendo constar o número do empenho;
O pagamento estará condicionado ao atesto da autoridade responsável, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;
Ocorrendo devolução da Ordem de Serviços por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão atendidas com os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento para o exercício 2024:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (mão de obra) 3.3.90.30 – Material de Consumo (peças)	Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Pauini

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das peças de reposição, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE;
Executar com presteza, e com base nas especificações do Termo de Referência e na legislação vigorante, os serviços que lhes forem atribuídos;
Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara de Pauini/AM, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à execução dos serviços;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
Fornecer as peças de reposição no prazo estabelecido ou quando necessário ao abastecimento;
Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento das peças de reposição;
Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças de reposição, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-las caso não satisfaçam aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento das peças de reposição que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento das peças de reposição seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições legais;
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes, visando propiciar a perfeita execução do objeto do contrato;
Promover, por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato;
Efetuar recebimento dos serviços na forma regularmente adotada pela Administração Municipal, incluindo a consulta de regularidade fiscal e trabalhista;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, bem como sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/peças em desacordo com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou outros documentos constantes do processo administrativo correlato;
Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de fiscal de contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações.
O preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à CONTRATADA assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com exceção das hipóteses dispostas no artigo 136 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO
O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;
Exigir, juntamente com a Nota Fiscal, a apresentação dos documentos relacionados abaixo, conforme o disposto no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21:
Requisições e /ou Ordens de Serviços autorizadas pela CMP/AM dos serviços efetivamente executados;
A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da comarca de Pauini/AM, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Pauini/AM, 02 de abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da CMP

LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO
Contratada
CNPJ: 40.866.986/0001-00

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:0C5AE58F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Tonantins/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de aparelhos de ar condicionados para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Tonantins/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmtonantins.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 26 de setembro de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Tonantins, na Rua Leopoldo Peres, S/Nº - Santo Antônio, CEP: 69685-000, Tonantins/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Tonantins/Am, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RAMOS CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laércio José Ramos Cordeiro
Código Identificador:0B42AD3C

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Tonantins/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Tonantins/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmtonantins.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 26 de setembro de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Tonantins, na Rua Leopoldo Peres, S/Nº - Santo Antônio, CEP: 69685-000, Tonantins/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Tonantins/Am, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RAMOS CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laércio José Ramos Cordeiro
Código Identificador:43113E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Tonantins/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Jardinagem, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Tonantins/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmtonantins.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 26 de setembro de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Tonantins, na Rua Leopoldo Peres, S/Nº - Santo Antônio, CEP: 69685-000, Tonantins/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Tonantins/Am, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RAMOS CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laércio José Ramos Cordeiro
Código Identificador:CECB22C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 012/2025-GP/CMTNT

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA, com amparo legal da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Wanderley Natividade Gomes, ocorrido no dia 18/08/2025, servidor efetivo deste Parlamento Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Exonerar o servido efetivo desta Câmara Municipal de Tonantins, o Senhor Wanderley Natividade Gomes, Matrícula nº 022, portador do CPF nº 643.909.342-87, cargo de Auxiliar Legislativo, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:B3DE8BE2

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 013/2025-GP/CMTNT

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, SENHOR FRANCISCO CUSTODIO DA

SILVEIRA, com amparo legal da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor efetivo desta Câmara Municipal, Senhor Francisco Sebastião Pereira Pinto, recebido na Secretaria desta Casa Legislativa em 22/09/2025.

DECRETA:

Art. 1°. Exonerar a pedido, a partir desta data 22/09/2025, o servido efetivo desta Câmara Municipal de Tonantins, o Senhor Francisco Sebastião Pereira Pinto, Matrícula nº 0023, portador do CPF nº 634.048.852-87, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A exoneração mencionada no artigo anterior, decorre a pedido do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:C19A0AFF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Uarini, Amazonas, por meio do Setor de Compras Públicas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 24 e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, visando a eventual Contratação de Empresa pra Prestação de Serviços Especializados em Comunicação, com os Serviços de Transmissão de plataformas digitais oficiais (YouTube, Facebook, Instagram) em Tempo Real de todas as Atividades do Plenário da Câmara Municipal de Uarini/AM e Aluguel de um Estúdio de Podcast, pra Divulgação dos Trabalhos da Câmara Municipal por todos os Vereadores e Funcionários Câmara Municipal de Uarini/AM conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras Públicas até 26/09/2025. Os interessados devem solicitar o Edital Completo e o Termo de de Referência e apresentar proposta e/ou solicitar esclarecimentos, através do e-mail camarauarini@hotmail.com, ou pessoalmente no Setor de Compras Públicas, à rua 19 de abril, 1.021, centro – Uarini/AM, cep: 69.530-000.
Uarini-AM, 22 de setembro de 2025.

LUIZ FREDSON LOPES PEREIRA
Agente De Contratação da CMCP/CMU
Portaria 022-a/2025 CMU/GP

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F516AFFE

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL 006/2025-GP/CMU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 029/2025- GP/CMU, oriundo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Uarini, na forma de Contratação Direta N° 006/2025-CPL para a Contratação de Material para Modernização da Lancha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini/AM;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa física apresentou preço compatível com o mercado; e
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a Contratação Direta N° 006/2025- GP/CMU, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em favor do Contratado **WAP REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.080.136/0001-09**, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no Valor global de R$ 10.009,00 (dez mil e nove reaiss), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei; na seguinte rubrica: Órgão: 01.01 – Câmara Municipal. Proj/Ativ – 2001 Manutenção da Câmara Municipal, Elemento – 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em um período de dois meses;
II - CONVOCAR o respectivo Contrato para imediata inicialização do fornecimento do material;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uarini, em 30 de julho de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B6D65B51

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0172/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 04 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, *matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:8676ED4C

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 167/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 18 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDNA NASCIMENTO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDNA NASCIMENTO RIBEIRO,** ***matricula 04***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:0008AD11

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 168/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 12 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA,** ***matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:C58FC84E

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0016/2025 ASSUNTO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 0016/2025
Assunto: Concessão de Aposentadoria

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o Inciso III do Art. 153, da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0016/2024, de 31 de julho de 2025, que concede o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à Servidora **Elenilza Carvalho de Almeida**, em decorrência do mesmo apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em Reunião pelos Conselheiros, por entender que os Requisitos Administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o Procedimento Administrativo de Concessão do Benefício de Aposentadoria à Servidora **ELENILZA CARVALHO DE ALMEIDA**.

DESTACAR que a Conclusão do Processo implica na sua Aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos Termos da Resolução nº 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o Processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 22 de setembro de 2025.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente do Conselho Adm. do HumaitáPrev

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:A712BC17

HUMAITAPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0017/2025 ASSUNTO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 0017/2025
Assunto: Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o Inciso III do Art. 153, da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0017/2024, de 18 de agosto de 2025, que concede o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao Servidor **Luiz Alberto Martins de Almeida**, em decorrência do mesmo apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em Reunião pelos Conselheiros, por entender que os Requisitos Administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o Procedimento Administrativo de Concessão do Benefício de Aposentadoria Compulsória ao Servidor **LUIZ ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA.**

DESTACAR que a Conclusão do Processo implica na sua Aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos Termos da Resolução nº 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o Processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 22 de setembro de 2025.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente do Conselho Adm. do HumaitáPrev

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:D09408BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Alvarães, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 009/2025, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **contratação de Pessoa Jurídica Especializada em serviços de Comunicação Via Rádio, afim de sanar a necessidade da Coordenação Municipal de Comunicação.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratações Públicas até o dia 04/09/2025.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2025, quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Habilitação e propostas.

Local: Prefeitura Municipal de Alvarães, Sala da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, situado na Av. Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, Centro – Alvarães/AM, CEP: 69.540-000.
Informações: O Projeto Básico e Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: **compraspublicasalvaraes@gmail.com.**

Alvarães (AM), 01 de setembro de 2025.

JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO
Agente de Contratação da CMCP/PMA

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:7A8AA788

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 017/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor DALVAN DOS SANTOS AMAZONAS, CPF nº 995.900.692-15;
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 36.762,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:2650EDE1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 018/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado a COPERETIVA AGRICULA INDIGINA NOVA ESPERANÇA - COOINE, CNPJ nº 34.590.706/0001-72;
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:463F5271

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 019/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor JUCILENE FREITAS GAMA, CPF nº 045.123.852-40
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 37.077.00 (trinta e sete mil, e setenta e sete reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:29CE6E45

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 020/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor ADALBERTO MARINHO FERREIRA, CPF nº 567.238.062-04;
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 10.198.00 (dez mil, e cento e noventa e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:52657E74

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 021/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora GABRIELA PINHO MARTINS, CPF nº 071.677.802-51;
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 39.439.00 (trinta e nove mil, e quatrocentos e trinta e nove reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:B85C2772

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 022/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhor RAIMUNDINHO CARDENES CRUZ, CPF nº 623.008.492-91;
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 36.168.00 (trinta e seis mil, e cento e sessenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:575999BF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 023/2025

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e por outro lado o Senhora MARIA FRANCIELE DOS SANTOS QUEIROZ, CPF nº 048.225.332-04;
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígenas, Quilombolas e/ou de Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar/PNAE dos alunos da rede municipal de educação básica da zona rural do Município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 5.050.00 (cinco mil, e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 12.361.0062.2051.0000 – Encargos com o Programa de Merenda Escolar – PNAE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Alvarães (AM), 25 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:36EDC180

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 093/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e a empresa J N MARCOS LTDA, CNPJ nº 23.001.183/0001-65;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de comunicação Via Rádio (frequência modulada), de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvarães (AM), 10 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:8A3C760A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

A Prefeitura de Amaturá/AM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90, com sede na Rua 21 de junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM torna público o Credenciamento de Empresa Especializada no Serviço de Agenciamento de Passagens Fluviais compreendendo a emissão de bilhetes em diversos trechos no âmbito do Estado do Amazonas, para fins de transporte de servidores, Agentes Políticos e pessoas de baixa renda a serem atendidas pelo município, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicável. O Edital de Credenciamento ficará aberto da data de 22/09/2025 a 22/10/2025 e estará disponível na íntegra através do Portal da Transparência de Amaturá/AM. Os envelopes conferidos as documentações de habilitações jurídicas, regularidade fiscal, declarações e propostas, serão recebidos na Secretaria de Administração, mediante protocolo com data e horário de recebimento na sede Rua 21 de junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM de segunda a sexta (exceto feriados e recessos), das 8h ás 12h e das 14h ás 17h ou através do e-mail: amatura.licitações@gmail.com em documento digitalizado em (PDF) devidamente assinado.
Amaturá/AM, 22 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:5164AB64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeita de Amaturá no uso de suas atribuições legais. Considerando, os documentos acostados no processo administrativo, objeto da Concorrência nº 005/2025, o qual teve por finalidade a Contratação de empresa para execução dos serviços e obras de engenharia de Construção de Escolas Municipais Indígenas,

localizadas na zona rural do Município de Amaturá/AM. Considerando o que consta na Ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações da Concorrência nº 005/2025, elaborado pela Comissão de Contratação de Amaturá. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; Considerando, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas, o seguinte resultado: J D I CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 26.622.783/0001-39, vencedora do lote 01, com valor global de R$ 514.100,00 (quinhentos e quatorze mil e cem reais), CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE DE CARGA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.696.671/0001-31, vencedora do lote 02, com valor global de R$ 514.200,00 (quinhentos e quatorze mil duzentos reais) e SALE SERVICOS DE OBRAS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.747.573/0001-13, vencedora do lote 03, com valor global de R$ 514.400,00 (quinhentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Agente de Contratação, referente a Concorrência nº 005/2025.

III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 22 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:879C0A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0239/2025-GP/PMA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o Sr. DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA, na função Gratificada, de CHEFIA- Código FG 02 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na função de confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o servidor efetivo, Sr. **DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1131-2, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, para exercer a Função Gratificada de Provimento em Comissão, na qualidade de **CHEFIA**, conforme Código FG 02.

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado receberá a gratificação estipulado para função, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4° - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 17 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:75B3AD08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0241/2025-GP/PMA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o Sra. NILVIA MARIA BARROS CRUZ, na função Gratificada, de IDENTIFICADORA TITULAR DO MUNICIPIO - Código FG2 e dá outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na função de confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica designada a Senhora **NILVIA MARIA BARROS CRUZ**, matrícula nº 584-1, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a Função Gratificada de Provimento em Comissão, correspondente à função de **IDENTIFICADORA TITULAR DO MUNICÍPIO**, código FG2

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 4° - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BD5FFB47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0242/2025-GP/PMA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício da função de IDENTIFICADORES AUXILIARES, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMATURÁ-AM, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os servidores **NEYLA DE HOLANDA CRUZ**, matrícula nº 6356-1, portadora do CPF nº 014.110.962-90, e **MATEUS GAMA JACAÚNA**, matrícula nº 5955-1, portador do CPF nº 027.613.142-80, ambos vinculados à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para o exercício da função de **Identificadores Auxiliares.**
Art. 2° - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá aos nomeados direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5FF179F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025

Pregão Presencial nº. 050/2025- SRP
Processo Licitatório nº. 096/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CONDUTOR E MONITOR DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ – AM.
Vigência: 22/09/2025 à 21/09/2026.
Empresa FORNECEDOR(A/ES):
1 - AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA-DEMAIS CNPJ: 34.805.903/0001-61; vencedora do **Item 01:** R$ 16,03. Quant. 13,200. Unid. (KM). **Item 02:** R$ 16,25. Quant. 24.000. Unid. (KM). **Item 03:** R$ 16,25. Quant. 20.800. Unid. (KM). **Item 04:** R$ 16,03. Quant. 18.000. Unid. (KM). Perfazendo o Valor Global: R$ 1.228.136,00 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil e cento e trinta e seis reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A17B398C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1144/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.
RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **ALEANDRO SILVA PEREIRA,** matrícula nº 1467, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025, vigorando até 31 de Dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D55A4402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1141/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. SUELY FERREIRA MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1 0 – Conceder a servidora **SUELY FERREIRA MOURA,** matrícula nº 1993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 01 de Setembro de 2025 a 29 de Dezembro de 2025.
Art. 2 0 – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 30 de Dezembro de 2025 a 27 de Fevereiro de 2026.
Art. 3 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0CFBE871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1142/2025, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDSON FERREIRA GUIMARAES**, matrícula n° 1988, efetivo do cargo de **PROFESSOR 20H,** admitido através do Concurso Público 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2025.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.
Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D8ADEAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1148/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.
RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **EDIANE DA SILVA DOS ANJOS MESCIAS,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 342, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **08 de Setembro de 2025 a 06 de Dezembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 01/03/2005 a 28/02/2010.
Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar a partir de 08 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:EF12F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1149/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.
RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **CLAUDETE DIAS DE SOUZA DALL AGNOL,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 283-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **15 de Setembro de 2025 a 13 de Dezembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 04/06/2008 a 03/06/2013.
Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 15 de Setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:039E4F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1150/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.
RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **FABIANE CAPPELLETTO,** concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula nº 469, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Outubro de 2025 a 29 de Dezembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021.
Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Outubro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:9DD51E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1151/2025, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO MIRANDA DO NASCIMENTO,** do cargo de **COORDENADOR I**, matrícula nº 2347, lotada no Gabinete do Prefeito, contados a partir do dia 03 de Setembro de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar a partir de 03 de Setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE SETEMBRO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:7A5FAD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1152/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear a Srª. **ROSILDA LUIZ FERREIRA COSTA**, para o cargo de **COORDENADOR I,** lotando-a no Gabinete do Prefeito, a contar de 03 de Setembro de 2025.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 03 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FD693981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1153/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 0 - Nomear o Sr. **EMANUEL SILVA ALVES**, para o cargo de **COORDENADOR I,** lotando-o no Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de Setembro de 2025.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8CD71521

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 052/GP/PMTAN, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, EM EXERCÍCIO JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal e Art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM.

CONSIDERANDOos impactos financeiros e fiscais decorrentes dos bloqueios judiciais de diversas contas do município, referentes aos débitos dos precatórios nrs: 0003041-84.2023.8.04.0000, 0002833-03.2023.8.04.0000, 0003039-17.2023.8.04.0000 e 0003037-47.2023.8.04.0000, cujos credores são, respectivamente, Concreterra Construção e Terraplenagem Ltda no valor de R$ 1.157.801,07, apresentado em 31/03/2023, CNH Industrial Brasil Ltda no valor de R$ 400.261,02, apresentado em 31/03/2023, Fradema Consultores Tributários Ltda no valor de R$ 447.995,18, apresentado em 31/03/2023 e Francisco Parente Ferreira no valor de R$ 160.646,45, apresentado em 31/03/2023, sendo realizado o bloqueio judicial no montante total de R$ 2.166.703,72 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

Considerando ser imperativo a criação e implementação de medidas que visem a redução dos gastos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais desta municipalidade;

Considerando que é imprescindível preservar os cargos públicos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando o compromisso do Poder Público em manter rigorosamente em dia a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, que impactam diretamente na economia local;

Considerando que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal n°. 4.320/64, e Lei Complementar n°. 101/00 (LRF);

Considerandoque a crise econômica no âmbito nacional tem afetado indistintamente todos os estados e municípios do país, ocasionando queda na arrecadação de tributos e receitas acessórias no âmbito Federal, causando efeito cascata no tocante aos repasses financeiros aos demais entes federados;

Considerando que medidas de planejamento e contenção de gastos devem ser adotadas objetivando resguardar situações futuras, e, ainda, principalmente diante do novo cenário relativo ao pagamento dos precatórios, que comprometerão uma parcela significativa da arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Contenção de Despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Art. 2º - Durante o período de Contensão fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios do Município sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, salvo as decorrentes determinações judiciais;

Art. 3º - Ficam cessados quaisquer novos investimentos, salva autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º - Fica autorizado por meio deste Decreto Municipal, promover a exoneração de Cargos Comissionados e/ou rescindirem contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza,

por força de interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º - Fica vedada a concessão de hora-extra no período compreendido por esse Decreto, ressalvando a extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais,
expressamente autorizados pela executivo Municipal.

Art. 6º -Fica vedada a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de determinação Judicial.

Art. 7º - Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas, bem como novas contratações.

Art. 8º - Fica vedado a concessão de Férias e licença prêmio que impliquem em novas contratações, ressalvando os casos de servidores com quantidade de licenças que compreende o período final para aposentadoria.

Art. 9º - Os órgãos municipais que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal e demais chefias deverão, de imediato, adotar medidas visando a redução em no mínimo 30% (trinta por cento) o consumo de:
I —água;
II —Energia elétrica;
III —combustíveis; e
IV —serviços de terceiros prestados por pessoa física e/ou jurídica.
V –Outras despesas não essenciais.

Art. 10 - Além das medidas emergenciais tratadas pelos artigos 1° a 9º deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos de ordem administrativa:
I -os equipamentos de ar-condicionado e ventiladores não serão utilizados em ambientes em que exista circulação de ar e/ou possibilidade de abertura de portas/janelas que amenizem a temperatura ambiente;
II -a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária.
III- Restrição ao uso da frota oficial, autorizando deslocamentos apenas para serviços essenciais, priorizando-se meios eletrônicos para reuniões e comunicação institucional;

Art. 11 - Os eventos, festas, comemorações promovidos ou organizados pelas secretarias municipais devem ter autorização expressa do executivo municipal.

Art. 12 - Fica autorizada a reprogramação das obras públicas previstas para o exercício de 2025 para o ano de 2026, de forma a assegurar o equilíbrio fiscal do município, observadas as disposições legais pertinentes, os contratos vigentes e a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 13 - Para fins de consecução dos objetivos propostos neste Decreto:
I - devem os secretários municipais, sob pena de responsabilização administrativa:
a) zelar pelo cumprimento destas medidas;
b executar as ações programadas em sua área de atuação;
c) manter rígido controle na utilização dos veículos oficiais;
d)acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

Art. 14. Fica estabelecido que o horário de expediente e atendimento ao público na Prefeitura Municipal, Secretarias e repartições municipais do Poder Executivo de Atalaia do Norte será das 8h (oito horas) até às 12h (doze horas) e de 14h (quatorze horas) até 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira.
§ 1º - Não se incluem nos horários estabelecidos no*caput*deste artigo os serviços de natureza essencial e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelas Secretarias Municipais.
§ 2º- Não se incluem ainda, nos horários estabelecidos no*caput*deste artigo, os serviços relacionados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º- De acordo com necessidade plenamente justificável, atendendo ao interesse público e obedecendo o princípio da economicidade, poderão os Secretários Municipais e Diretores adequarem a rotina de trabalho dos servidores da forma que julgarem conveniente em cada secretaria, não excedendo a jornada prevista para cada cargo, deixando de adotar a jornada prevista no*caput*deste artigo.
Art. 15. O presente decreto dispõe tão somente sobre medidas de contenção de gastos e horário de expediente administrativo, não efetivando qualquer alteração de jornada ou referência dos cargos de servidores públicos municipais.
Art. 16. Caberá ao Secretário Municipal de Administração e ao Diretor de Recursos Humanos acompanharem o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as medidas necessárias à sua implementação.
§ 1º - As medidas previstas neste decreto terão caráter obrigatório e imediato, sendo vedada qualquer dispensa ou flexibilização sem prévia autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - As Secretarias Municipais devem encaminhar relatórios semanais à Secretaria Municipal de Administração contendo o status das ações adotadas e resultados obtidos.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE,22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2025, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:3C77A68F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/GP/PMTAN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM EM BRASÍLIA/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, EM EXERCÍCIO JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal e Art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM.
CONSIDERANDO, a necessidade de articulação institucional da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, em Brasília/DF, e a vantagem econômica de ter um representante que resida na capital federal;

DECRETA:

Art. 1º - Designar a senhora **JÉSSICA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** inscrita no CPF nº 017.398.112-75, como REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM BRASÍLIA/DF, Vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Cabe a representante designada as seguintes atribuições: Representar os interesses do Município de Atalaia do Norte/AM, junto

aos Órgãos Públicos, Empresas Privadas, ONGS, Associações, Sindicatos e demais instituições sediadas na Capital Federal Brasília/DF.

Art. 3º - A representante, no exercício de suas atribuições deverá seguir as diretrizes determinadas pelo gabinete do Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2025, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:64400687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025 – SEMAP/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 218/2025/SRH/PMATN;**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº **036/2003 Art. 87**;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de ***LICENÇA MATERNIDADE,***a Servidora do quadro ***Temporário*** deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	MAYRA MOREIRA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	17/07/2025 À 13/11/2025	9753

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:D38F83F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025 – SEMAP/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 218/2025/SRH/PMATN;**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº **036/2003 Art. 87**;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de ***LICENÇA MATERNIDADE,***a Servidora do quadro ***Temporário*** deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	FRANCISCA BATISTA BELISARIO	MERENDEIRA	06/08/2025 À 03/12/2025	10447

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:49C97527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025 – SEMAP/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 218/2025/SRH/PMATN;**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº **036/2003 Art. 87**;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de ***LICENÇA MATERNIDADE,***a Servidora do quadro ***Temporário*** deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	ROSILENE DOS SANTOS FIGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/08/2025 À 13/12/2025	7866

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:6AB30DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025 – SEMAP/PMATN ATALAIA DO NORTE/AM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 218/2025/SRH/PMATN;**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº **036/2003 Art. 87**;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de ***LICENÇA MATERNIDADE,***a Servidora do quadro ***Temporário*** deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	JOANA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR ZONA URBANA	22/08/2025 À 19/12/2025	5351

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:B8686228

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
ERRATA I DO EDITAL Nº 001/2025

Dispõe sobre a remoção da palavra NÃO do anexo VII do referido edital e substituição do anexo com título corrigido

Onde se lê:

No tópico "16. DISPOSIÇÕES FINAIS"

g) ANEXO VII – Fase I – Mérito – Análise Documental / Não Indígena;

Leia-se:

g) ANEXO VII – Fase I – Mérito – Análise Documental / Indígena;

Autazes, 19 de setembro 2025

LUCIANA GOMES VIEIRA SANTOS
Presidente da Comissão Avaliadora Permanente
Matrícula nº 96550

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:45DBF1A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 025/2025/PMB, que tem por objeto "aquisição de material de consumo escolar, para ser usado em programas educacionais, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência". Fundamentado pelo art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 62.146,64, em favor da empresa A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ. Nº 23.053.201/0002-33. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 15/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:1C22FA97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 026/2025/PMB, que tem por objeto a "aquisição de Equipamentos Didáticos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência". Fundamentado pelo art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 60.363,55, em favor da empresa G4L LTDA EPP, CNPJ. Nº 52.824.913/0001-26. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 15/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:5B79BDC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 027/2025/PMB, que tem por objeto a "aquisição de conjunto de kit escolar refeição em material plástico, composto por colher, copo, cumbuca e prato, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência". Fundamentado pelo art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 61.600,00, em favor da empresa **GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 31.122.324/0001-26. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 15/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:925FD4F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 028/2025/PMB, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos domésticos / eletrodomésticos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência". Fundamentado pelo art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e

art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 58.786,00, em favor da empresa A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ. Nº 23.053.201/0002-33. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 15/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:B0815CE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 029/2025/PMB, que tem por objeto a "aquisição de utensílios domésticos de cozinha diversos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência". Fundamentado pelo art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 61.638,90, em favor da empresa A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ. Nº 23.053.201/0002-33. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 15/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:1F8D6F91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 030/2025/PMB, que tem por objeto a "aquisição de piaçava, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência". Fundamentado pelo art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 61.999,00, em favor da empresa COOPERATIVA DOS PIACAVEIROS DO MEDIO E ALTO RIO NEGRO - COOPIACAMARIN, CNPJ. Nº 11.181.778/0001-60. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 15/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:C67CE7CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público o extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025/PMB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 025/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ. Nº 23.053.201/0002-33. Objeto: "Aquisição de material de consumo escolar, para ser usado em programas educacionais, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência". Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 62.146,64. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/09/2025 a 16/10/2025. Dotação Orçamentária: 02.16.12.361.2011.2011 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental. Dotação Orçamentária: 02.16.12.365.2009.2009 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: Fontes de Recurso: 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF. Fontes de Recurso: 540 – FUNDEB 30%
Barcelos (AM), em 16/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:239E4AEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público o extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025/PMB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 026/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: G4L LTDA EPP, CNPJ. Nº 52.824.913/0001-26. Objeto: "aquisição de Equipamentos Didáticos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência". Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 60.363,55. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/09/2025 a 16/10/2025. **Dotação Orçamentária:** 02.16.12.361.2011.2011 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental. **Dotação Orçamentária:** 02.16.12.365.2009.2009 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. e 4.4.90.52.00. Fontes de Recurso: **Fontes de Recurso: 541** Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF. **Fontes de Recurso: 540** – FUNDEB 30%

Barcelos (AM), em 16/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:900F20ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público o extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025/PMB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: **GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 31.122.324/0001-26. Objeto: Aquisição de conjunto de kit escolar refeição em material plástico, composto por colher, copo, cumbuca e prato, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 61.600,00. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/09/2025 a 16/10/2025. **Dotação Orçamentária:** 02.16.12.361.2011.2011 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental. **Dotação Orçamentária:** 02.16.12.365.2009.2009 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: **Fontes de Recurso: 550 Salário Educação (QSE).**

Barcelos (AM), em 16/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:4B564B90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público o extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025/PMB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 028/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ. Nº 23.053.201/0002-33. Objeto: Aquisição de equipamentos domésticos / eletrodomésticos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência". Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 58.786,00. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/09/2025 a 16/10/2025. Dotação Orçamentária: 02.16.12.361.2011.2011 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. e 4.4.90.52.00. Fontes de Recurso: 550 – Transf. Sal. Educação.

Barcelos (AM), 16/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:9B2F5522

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 086/2025/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público o extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 086/2025/PMB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 029/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ. Nº 23.053.201/0002-33. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos diversos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 61.638,90. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/09/2025 a 16/10/2025. **Dotação Orçamentária:** 02.16.12.361.2011.2011 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental. **Dotação Orçamentária:** 02.16.12.365.2009.2009 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: **Fontes de Recurso: 541** Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF. **Fontes de Recurso: 540** – FUNDEB 30%

Barcelos (AM), 16/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:CC03BFD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público o extrato do TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025/PMB, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: COOPERATIVA DOS PIACAVEIROS DO MEDIO E ALTO RIO NEGRO - COOPIACAMARIN, CNPJ. Nº 11.181.778/0001-60. Objeto: Aquisição de piaçava, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 61.999,00. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/09/2025 a 16/10/2025. **02.02.10.23.695.2034.2034** – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), 16/09/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:F7B73338

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos Hospitalares, com aquisição exclusiva destinada ao Hospital Coriolano Cidade Lindoso, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOSLTDA, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86**, para os itens **01, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 22, 24, 37, 38, 39, 54, 55, 57, 62, 82, de 84 à 88, 94, 97, 98, 100, 136, 137, 140, 160, 161, 209, 231, 233, 259 e 262; J R BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73**, para os itens **02, 04, 08, 10, 13, 19, 21, 23, 25, de 29 à 33, 40, 41, 44, 45 ,48 ,49, 51, 56, 58, 59, 66, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 93, 95, 109, 112, de 119 à 125, 128, 129, de 131 à 135, 139, de 142 à 151, de 154 à 159, 162, de 169 à 204, 207, 216, 219, 220, de 225 à 228, 230, de 236 à 239, de 242 à 245, 260, 263 e de 291 à 299; JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens **12, 20, 35, 90, 110 e 141; RDN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **14, 15, 16, 27, 36, 43, 46, 47, 50, 52, 53, 60, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 81, 91, 92, de 101 à 107, 118, 138, 152, 153, de 211 à 214, 221, 229, 240, 241, de 264 à 267 e de 270 à 290; e J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05**, para os itens **17, 18, 26, 28, 34, 42, 61, 67, 68, 74, 78, 89, 96, 99, 108, 111, de 113 à 117, 126, 127, 130, de 163 à**

168, 205, 206, 208, 210, 215, 217, 218, 222, 223, 224, 232, 234, 235, de 246 à 258, 261, 268 e 269, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 22 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:D90AB3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2043/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**,** RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4777/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4777/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **JOSÉ KENNED DA SILVA TIAGO** sob CPF nº 040.770.142-71. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:CDD957CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DO MÉRITO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade do Município de Benjamin Constant (FMPSS), no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que consta no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE - SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES PARA FIRMAR TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SOLIDARIEDADE – FMPSS (LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2021), PARA APOIO A STARTUPS DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (INOVA SIMPLES) DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM,
A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, após análise e deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Portaria nº 149/2025-GP/PMBC, e em atenção ao item 7 – do cronograma,
Vem:
Publicar o Resultado da análise técnica do mérito e seleção das propostas aprovadas:

DOS APROVADOS.

Nº	PROPONENTE	CNPJ Nº	TÍTULO DO PROJETO
1.	AMAZONIA DE BOA INOVA SIMPLES (I.S.)	61.656.594/0001-88	AMAZÔNIA DE BOA – Plataforma de Mapeamento Turístico Comunitário com RA e Gamificação no Alto Solimões.
2.	CICLO TERRA INOVA SIMPLES (I.S.)	61.670.098/0001-89	CICLOTERRA – Transformando Resíduos em Riqueza Verde.
3.	FLUVIVERDE INOVA SIMPLES (I.S.)	61.680.480/0001-73	FLUVIVERDE: Mobilidade Fluvial Sustentável na Amazônia.
4.	GAMETEC INOVA SIMPLES (I.S.)	62.218.274/0001-09	GAMETEC: Inovação, Cultura Geek e Tecnologia na Floresta.
5.	IKABEN INOVA SIMPLES (I.S.)	57.631.694/0001-82	IKABEN – Vestuários de grife indígena.
6.	INGALATE: CHOCOLATE DO FUTURO COM RAÍZES AMAZÔNICAS INOVA SIMPLES (I.S.)	61.649.402/0001-06	INGALATE: chocolate do futuro com raízes amazônicas.
7.	IPORÃ – ÓLEOS VEGETAIS INOVA SIMPLES (I.S.)	61.673.765/0001-87	IPORÃ – Óleos vegetais da Amazônia.
8.	KAWERU INOVA SIMPLES (I.S.)	61.704.092/0001-85	KAWERU – Embalagens sustentáveis a partir da fibra da bananeira.
9.	PASSO INTELIGENTE INOVA SIMPLES (I.S.)	61.783.383/0001-06	PASSO INTELIGENTE – A revolução da biomecânica começa pelo seu passo.
10.	PIRACY – PSICICULTURA REGENERATIVA NO ALTO SOLIMÕES INOVA SIMPLES (I.S.)	61.782.746/0001-99	PIRACY – Etapa inicial de Psicultura Regenerativa no Alto Solimões: Estudos Técnicos e Viveiros de Mudas.
11.	PUWAKANA INOVA SIMPLES (I.S.)	57.610.278/0001-06	PUWAKANA – Feito pelas mãos da Amazônia.

Nos termos do item 20.1 do Edital, "É responsabilidade do(a) proponente e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública".
Em relação ao recurso, conforme exposto no item 13.2 do Edital, "Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail do Edital e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 7".
A divulgação do resultado de recursos e o resultado final dos aprovados, caso não haja alteração, se dará em **29/09/2025**.

Publique-se.

Benjamin Constant – AM, 22 de setembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

ALCINETE ROCHA DE SOUZA PORTO
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:550C5E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GS/SEMED/PMBC, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NO SETOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS DA OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Selomi Bermeguy Porto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/PMBC N°034/2025, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 298, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta a Ouvidoria Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.398/2024, e
CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à estrutura da Ouvidoria, especialmente em sua área educacional, para o devido tratamento das manifestações dos usuários;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o **Setor de Assuntos Educacionais da Ouvidoria - SAE**, com as respectivas funções:
I. **Edson Pacífico de Almeida**, para atuar como Coordenador Técnico, responsável por gerenciar e coordenar as atividades do Setor Educacional.
II. **Maria José Gomes Mesquita**, para atuar como Técnico Analista, responsável por receber, analisar e sistematizar as demandas educacionais.
III. **Eucilene Ribeiro de Oliveira**, para atuar como Técnico de Projetos, responsável por analisar, planejar e implementar projetos para a melhoria do atendimento e dos serviços.
Art. 2º Compete aos designados o cumprimento das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 298/2025, bem como a observância das diretrizes legais aplicáveis à Ouvidoria Municipal, em especial a Lei nº 13.460/2017, a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:601B06DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021);

RESOLVE:

– ADJUDICAR em favor das empresas **JCM COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE L - ME**, CNPJ nº 44.852.012/0001-10, os itens 11, 37, 57, 73, 111, 123, 125, 133 e 139 do processo licitatório em referência, no valor total de **R$ 190.682,78**; **MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 84.487.131/0001-35, os itens 09, 19, 27, 137, 147, 152 e 160 do processo licitatório em referência, no valor total de **R$ 96.344,00**; **MP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 27.762.305/0001-97, os itens 02, 04, 06, 07, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82,84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 149, 150, 151, 153, 155, 157, 159, 161 do processo licitatório em referência, no valor total de **R$ 686.672,35**; **S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CONSMÉTICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.652.133/0001-57, os itens 135 e 141 do processo licitatório em referência, no valor total de **R$ 22.811,25**; **TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.085.155/0001-00, os itens 01, 03, 05, 13, 15, 17, 21, 23, 25, 29, 31, 33, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 59, 61, 65, 67, 69, 71, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 115, 117, 119, 127, 129, 131, 148, 154, 156, 158, 162, 163 e 164 do processo licitatório em referência, no valor total de **R$ 671.743,13**; **W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.442.420/0001-16, os itens 08, 35, 63, 113, 121, 143 e 145 do processo licitatório em referência, no valor total de **R$ 63.024,50**;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS - AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, totalizando o valor global de **R$ 1.731.278,01** (um milhão, setecentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo);

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 17 de setembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:5AD26108

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de materiais para manutenção de bens moveis e imóveis, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/Am, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 06 de outubro 2025. Hora: 09:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José

Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 23 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B7E37327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
Objeto: Eventual contratação de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do município de Boca do Acre/Am, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 06 de outubro 2025. Hora: 14:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 23 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:010427AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 0478, DE 04 DE JULHO DE 2025

Publicado em 07 de julho de 2025, que diz em sua ementa: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O TÉRMINO DO MANDATO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 0478, de 04 de julho de 2025, que fora publicado em 07 de julho de 2025, conforme segue:

Fica **RETIFICADO** o Art. 1º e Art. 2º:

Onde se lê:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TITULAR: Rhuana Thalia de Souza Remboski
CPF: 032.XXX.XXX-60
SUPLENTE: Graciele Santos de Paula
CPF: 015.XXX.XXX-54

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
Titular: Eliomar Machado Marques
CPF: 592.XXX.XXX-34
SUPLENTE: Raimundo Pinto de Souza Neto
CPF: 017.XXX.XXX-21

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Samara Queiroz Lobato
CPF: 040.XXX.XXX-90
SUPLENTE: Viviane Moraes da Silva
CPF: 771.XXX.XXX-53

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Gabrielle Lopes Cursino de Medeiros Vieira
CPF: 001.XXX.XXX-30
SUPLENTE: Francilene Colares Alves
CPF: 637.XXX.XXX-00

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
TITULAR: Debora Lopes da Silva
CPF: 702.XXX.XXX-76
SUPLENTE: Antônio Renan da Silva Ferreira
CPF: 040.XXX.XXX-80

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: Márcio Alessandro Góes de Souza
CPF: 000.XXX.XXX-58
SUPLENTE: Cleidiane Pinheiro Colares
CPF: 799.XXX.XXX-53

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

DA ASSOCIAÇÃO AUTISMO EM FAMÍLIA
TITULAR: Karlei de Paula Andreocci
CPF: 436.XXX.XXX-91
SUPLENTE: Franciane Ramos Queiroz
CPF: 019.XXX.XXX-58

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR CRISTO REI
TITULAR: Edmilson Duarte Carvalho
CPF: 295.XXX.XXX-20
SUPLENTE: Fabiane Alves de Freitas
CPF: 926.XXX.XXX-72

CÁRITAS
TITULAR: Sandriele Monteiro da Silva
CPF: 026.XXX.XXX-83
SUPLENTE: Anecleide Lobo Ramos
CPF: 244.XXX.XXX-34

DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BORBA
TITULAR: Keize Sheila Barros Pinto e Souza
CPF: 775.XXX.XXX-20
SUPLENTE: Joselma de Souza Soares
CPF: 514.XXX.XXX-68

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Ducides de Oliveira Cavalcante
CPF: 758.XXX.XXX-04
SUPLENTE: Rosinete Santana de Freitas
CPF: 561.XXX.XXX-15

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CAMPO
TITULAR: Valdira Moreira Campos
CPF: 343.XXX.XXX-00
SUPLENTE: Luanda Moreira Campos
CPF: 013.XXX.XXX- 60

Art. 2º - NOMEAR, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para o término do mandato em curso.
Presidente: RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Vice-presidente: DUCIDES DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretário Executivo: ALEXANDRE TAVARES DE ASSIS

Leia-se:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TITULAR: Rhuana Thalia de Souza Remboski
CPF: 032.XXX.XXX-60
SUPLENTE: Maria de Guadalupe Maia Silva
CPF: 275.XXX.XXX-91

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
Titular: Eliomar Machado Marques
CPF: 592.XXX.XXX-34
SUPLENTE: Raimundo Pinto de Souza Neto
CPF: 017.XXX.XXX-21

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Samara Queiroz Lobato
CPF: 040.XXX.XXX-90
SUPLENTE: Viviane Moraes da Silva
CPF: 771.XXX.XXX-53

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Gabrielle Lopes Cursino de Medeiros Vieira
CPF: 001.XXX.XXX-30
SUPLENTE: Thaylon Marques Maciel França
CPF: 051.XXX.XXX-17

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
TITULAR: Debora Lopes da Silva
CPF: 702.XXX.XXX-76
SUPLENTE: Marciane Pereira de Sá
CPF: 042.XXX.XXX-58

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: Márcio Alessandro Góes de Souza
CPF: 000.XXX.XXX-58
SUPLENTE: Cleidiane Pinheiro Colares
CPF: 799.XXX.XXX-53

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

DA ASSOCIAÇÃO AUTISMO EM FAMÍLIA
TITULAR: Karlei de Paula Andreocci
CPF: 436.XXX.XXX-91
SUPLENTE: Franciane Ramos Queiroz
CPF: 019.XXX.XXX-58

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR CRISTO REI
TITULAR: Edmilson Duarte Carvalho
CPF: 295.XXX.XXX-20
SUPLENTE: Fabiane Alves de Freitas
CPF: 926.XXX.XXX-72

CÁRITAS
TITULAR: Sandriele Monteiro da Silva
CPF: 026.XXX.XXX-83
SUPLENTE: Anecleide Lobo Ramos
CPF: 244.XXX.XXX-34

DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BORBA
TITULAR: Keize Sheila Barros Pinto e Souza
CPF: 775.XXX.XXX-20
SUPLENTE: Joselma de Souza Soares
CPF: 514.XXX.XXX-68

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Ducides de Oliveira Cavalcante
CPF: 758.XXX.XXX-04
SUPLENTE: Rosinete Santana de Freitas
CPF: 561.XXX.XXX-15

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CAMPO
TITULAR: Valdira Moreira Campos
CPF: 343.XXX.XXX-00
SUPLENTE: Luanda Moreira Campos
CPF: 013.XXX.XXX- 60

Art. 2º - NOMEAR, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para o termino do mandato em curso.
Presidente: RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Vice-presidente: DUCIDES DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretária Executiva: DANIELLA MARIA GÓES

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito do Município de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:104AF491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão de Políticas do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Borba-AM, e define suas competências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DE BORBA-AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2020.
Considerando a necessidade de estabelecer uma comissão específica para a análise, discussão e proposição de políticas públicas de assistência social no município;
Considerando o compromisso do CMAS em aprimorar as diretrizes e ações que orientam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito municipal;
Considerando a aprovação em reunião ordinária do CMAS, realizada em 22 de maio de 2025, que deliberou pela recomposição da comissão conforme seu Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes conselheiros para compor a **Comissão de Políticas do CMAS de Borba-AM:**
- Gabriele Lopes Cursino de Medeiros Vieira – Representante Governamental;
- Thaylon Maciel França – Representante da Sociedade Civil;
- Karlei de Paula Andriocci – Representante Governamental;
- Franciane Ramos Queiroz – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Políticas terá como finalidade:
a) Estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas de assistência social no município;
b) Analisar e emitir pareceres sobre planos, programas e projetos relacionados à área;
c) Contribuir para a intersetorialidade e a articulação entre as diferentes políticas públicas (saúde, educação, habitação, trabalho, etc.), visando garantir a integralidade das ações e o pleno acesso dos usuários aos seus direitos;
d) Zelar pela coerência e pela interface entre as políticas de assistência social e as demais políticas setoriais, buscando evitar a fragmentação do atendimento e otimizar os recursos disponíveis.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS poderá convidar entidades, autoridades e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 18 de agosto de 2025.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 478/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:A43D79BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros integrantes da Comissão de Orçamento e Financiamento – COF, do Conselho Municipal de Assistência Social de Borba/AM, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecida em Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2020, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) conselheiros(as) abaixo relacionados(as) para comporem a **Comissão de Orçamento e Financiamento – COF do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**
I – Debora Lopes da Silva – Representante Governamental
II – Marciane Pereira de Sá – Representante Governamental
III – Edmilson Duarte Carvalho – Representante da Sociedade Civil
IV – Fabiane Alves de Freitas – Representante da Sociedade Civil

Art. 2º A Comissão de Orçamento e Financiamento – COF tem como finalidade analisar, acompanhar e subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social nas deliberações referentes à proposta orçamentária e à execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento e Financiamento – COF, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
I – analisar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária anual da Assistência Social, antes de sua apreciação pelo Plenário do CMAS;
II – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
III – verificar a compatibilidade da proposta orçamentária com o Plano Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de planejamento do SUAS;
IV – propor recomendações para melhor aplicação dos recursos, assegurando a legalidade, transparência e efetividade dos gastos públicos;
V – examinar relatórios de gestão financeira e emitir parecer para apreciação do Plenário;
VI – subsidiar o CMAS no exercício da função de controle social sobre o financiamento da política de assistência social;
VII – zelar pelo cumprimento das normativas do CNAS, da PNAS/2004 e da NOB-SUAS quanto ao financiamento do SUAS.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS poderá convidar entidades, autoridades e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem da Comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba-AM, 18 de agosto de 2025.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 478/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:0456376B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros integrantes da Comissão de Acompanhamento dos Benefícios de Transferência de Renda, do Conselho Municipal de Assistência Social de Borba/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecida em Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2020, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) conselheiros(as) abaixo relacionados(as) para comporem a **Comissão de Acompanhamento dos Benefícios de Transferência de Renda do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**
I – Samara Queiroz Lobato – Representante Governamental
II – Viviane Moraes da Silva – Representante Governamental
III – Sandriele Monteiro da Silva – Representante da Sociedade Civil
IV – Anecleide Lobo Ramos – Representante da Sociedade Civil

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento dos Benefícios de Transferência de Renda:
I – acompanhar a execução e a gestão dos benefícios de transferência de renda no município, verificando sua conformidade com as normativas federais, estaduais e municipais;
II – analisar e emitir parecer sobre informações e relatórios encaminhados pela gestão municipal acerca da concessão, manutenção e suspensão dos benefícios;
III – monitorar o cumprimento das condicionalidades e seus impactos no âmbito da assistência social;
IV – propor recomendações ao CMAS visando à melhoria da gestão e da transparência dos benefícios de transferência de renda;
V – avaliar a articulação entre os benefícios de transferência de renda e os serviços, programas e projetos socioassistenciais do SUAS;
VI – zelar pela observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução dos benefícios;
VII – subsidiar o Plenário do CMAS no exercício de suas funções deliberativas e de controle social sobre a política de assistência social.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS poderá convidar entidades, autoridades e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba-AM, 18 de agosto de 2025.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 478/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:DBD2B4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros integrantes da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social de Borba/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecida em Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2020, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) conselheiros(as) abaixo relacionados(as) para comporem a **Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**
I – Debora Lopes da Silva – Representante Governamental
II – Eliomar Machado Marques – Representante Governamental
III – Ducides de Oliveira Cavalcante – Representante da Sociedade Civil
IV – Sandriele Monteiro da Silva – Representante da Sociedade Civil

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências de Assistência Social:
I – acompanhar a implementação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Assistência Social;
II – verificar a incorporação das deliberações nos instrumentos de gestão da política de assistência social, como Plano Municipal, Relatórios de Gestão e Plano Plurianual;
III – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e o cumprimento das deliberações;
IV – propor recomendações ao Plenário do CMAS para garantir que as deliberações das conferências sejam observadas pelo poder público;
V – promover o diálogo com a gestão municipal para assegurar a efetividade das decisões democráticas tomadas nas conferências;
VI – subsidiar o Conselho no exercício da função de controle social e fortalecimento da participação popular.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS poderá convidar entidades, autoridades e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba-AM, 18 de agosto de 2025.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 478/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E03852D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros integrantes da Comissão de Análise dos Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais, do Conselho Municipal de Assistência Social de Borba/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecida em Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2020, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) conselheiros(as) abaixo relacionados(as) para comporem a **Comissão de Análise dos Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**
I – Márcio Alessandro Góes de Souza – Representante Governamental
II – Rhuana Thalia de Souza Remboski – Representante Governamental
III – Ducides de Oliveira Cavalcante – Representante da Sociedade Civil
IV – Karlei de Paula Andreocci – Representante da Sociedade Civil

Art. 2º Compete à Comissão de Análise dos Critérios para a Concessão de Benefícios Eventuais:
I – analisar e propor critérios para a concessão dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
II – subsidiar o CMAS na definição de parâmetros que garantam a equidade, transparência e legalidade na concessão dos benefícios;
III – avaliar se os critérios definidos estão compatíveis com a realidade social do município e com a Política de Assistência Social;
IV – acompanhar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, observando sua conformidade com as normativas vigentes;
V – emitir pareceres e recomendações ao Plenário do CMAS para deliberação;
VI – zelar para que os benefícios eventuais cumpram sua finalidade de proteção social em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS poderá convidar entidades, autoridades e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba-AM, 01 de setembro de 2025.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 478/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:48BAFF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 005, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão de Inscrição e Acompanhamento de Entidades e Organizaçõe*s de Assistência Social do município de Borba-AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecida em Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2020, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11.
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social no município;
CONSIDERANDO a importância de constituir uma comissão específica para analisar a documentação e monitorar o trabalho das referidas entidades.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a **Comissão de Inscrição e Acompanhamento de Entidades e Organizações de Assistência Social:**
- Keize Sheila Barros Pinto e Souza – Representante da Sociedade Civil;
- Joselma de Souza Soares – Representante da Sociedade Civil;
- Márcio Alessandro Góes de Souza – Representante Governamental;
- Cleidiane Pinheiro Colares – Representante Governamental.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade:
I. Receber, analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social no CMAS;
II. Acompanhar a regularidade das entidades já inscritas, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos pela legislação;
III. Apresentar relatórios periódicos ao plenário do CMAS sobre as atividades realizadas e as recomendações para deliberação.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS poderá convidar entidades, autoridades e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 18 de agosto de 2025.

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 478/2025

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:FC8B9A6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – SRP/CCSC/PMC.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo o perímetro urbano da Sede Municipal, o Distrito de Belo Monte, a Zona Rural e a Zona Sul, no âmbito do Município de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 06 de outubro de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereço:https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 22 de setembro de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:450CA72D

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 007/2024 CCSC/PMC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o 3° Extrato de Aditivo do Termo de Contrato N° 007/2024 – CCSC/PMC firmado com a empresa CONCRETAM CONSTRUTORA RIO PURUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.418/0001-33, oriundo da Concorrência nº 003/2024 – CCSC/PMC, que tem como objeto a "Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recuperação do Sistema Viário do Município de Canutama (AM)" com fundamento nos termos do art. 28, inciso II; art. 6°, incisos XII, XXI, alínea "a", e art. 29, caput, todos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual n° 47.133/2023, de 10 de março de 2023 e demais normas pertinentes. O 3° Termo Aditivo altera a Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA) do Contrato nº 007/2024 oriundo da Concorrência nº 003/2024 – CCSC/PMC. A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 23/09/2025 com término em 22/12/2025, em observância a vigência do Convênio nº 006/2024-UGPE, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

Concretam Construtora Rio Purus LTDA
TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:66706451

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 196/2025 – SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **RAIMUNDA MACIEL LOBO,** zeladora, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa ao dia 01.07.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:22F6ADEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 065/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 065/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 22 de setembro 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a LL VILAS EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.673.878/0001-44.
OBJETO: contratação do show musical do cantor Alisson Santos, artista consagrado no cenário musical gospel, representado com exclusividade pela empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, para participação na Noite Gospel da XIV Agropec – Feira Agropecuária do Município de Careiro/AM, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2025, no Município de Careiro/AM, instruído no Processo Administrativo nº 071/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025-CMC/PMC.
DO VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: **03.07- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
Unidade Orçamentária: **2.018 – Manutenção de Eventos Culturais**
Projeto/Atividade: **3.3.90.39.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Juridica**
Elemento de Despesa: **500 - RP**

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente instrumento é de 51 (cinquenta e um) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 22 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:6038B17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2025

PORTARIA Nº 997
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Constitui Comissão de Regime Disciplinar para instauração e instrução de Processos Administrativos e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto nos Artigos 162 e 163, da Lei Municipal Nº 334/2002, de 12/06/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando, a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares para apurar infrações de Servidores da Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos Servidores **LAUDICÉIA DA SILVA CORDEIRO** – Servidora Pública Municipal, **LUCIELY MOTTA LIMA** – Servidora Pública Municipal, **FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS** – Servidor Público Municipal e **MARIA DARTA FERREIRA DE LIMA** – Gerente do Depto. de Recursos Humanos, para sob a presidência do primeiro, apurarem, avaliarem, analisarem e emitirem pareceres sobre os Processos Disciplinares dos Servidores da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A Comissão de que trata a presente portaria, terá plenos poderes para apurar as responsabilidades dos Servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação imediata com as atribuições dos Cargos em que se encontram investidos.
Art. 3º - A Comissão deverá apresentar ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado quanto a inocência ou a responsabilidade dos Servidores, atendendo as exigências estabelecidas pelo Art. 171 da Lei Nº 334/2002.
Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de extrema necessidade.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 19 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom
Edição 3945, de 22 de Setembro de 2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D5972D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2025

PORTARIA Nº 998
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Prorroga, por igual período, a vigência da Portaria nº 788, de 06 de junho de 2025, que prorroga a nomeação da suplente do Conselho Tutelar, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 256/98 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal Nº 397/2007.

Considerando, a continuidade da licença médica da Conselheira titular **MARIA CINEIDE MELO CAMPO**;
Considerando, a necessidade da manutenção da suplente no exercício da função para assegurar o pleno funcionamento do Conselho Tutelar no Município do Careiro.
R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a vigência da Portaria nº 788, de 06 de junho de 2025, que prorrogou a nomeação da Sra. SANDRA MARIA RIBEIRO FREIRE para exercer, em caráter temporário, o Cargo de Conselheira Tutelar do Município do Careiro.
Art. 2º - A presente prorrogação refere-se à Portaria nº 942, de 05 de dezembro de 2024, que nomeou a supracitada suplente para ocupar temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, com remuneração de 04 (quatro) Salários Mínimos.
Art. 4º - O mandato dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Careiro terá a duração de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido 01 (uma) única vez mediante aprovação em sufrágio eleitoral.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Setembro do corrente ano.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 19 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CC7DFAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/2025

PORTARIA Nº 999
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede Afastamento a Servidor Municipal e dá Outras Providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado por Lei.
Considerando, O disposto no art. 85, inciso XI, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de junho de 2002,
Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 65-2025 PGM/SEAPLAN**, que opina pelo deferimento da solicitação de Licença para tratar de Interesse Particular da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, a Servidora **ALDIRENE BELO DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde,** Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 19 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:624826C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1395/2025 – SEMED

OBJETO: Registro de preço para Contratação de serviços de locação de veículos tipo caminhão com carroceria tipo baú, e caminhão equipado com baú isotérmico frigorífico, com quilometragem livre e sem condutor, para atendimento das necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/09/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 08/10/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 08/10/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 08/10/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0714D63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a dispensa de licitação, por meio da chamada pública:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025 – CCC (DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2025 – CCC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2025 – SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os cardápios

destinados aos alunos matriculados na zona urbana do município de Coari-AM, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no calendário escolar de 2025, por meio de Chamada Pública, conforme Lei Federal n.º 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03, de fevereiro de 2025.

Os interessados devem apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no período de 23/09/2025 até 21/10/2025 às 09h:00min, no setor da Comissão de Contratação de Coari.

A abertura dos envelopes ocorrerá dia 21/10/2025 às 14h:30min
Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6F6E4B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a senhora **RAIMUNDA LOBATO LIMA,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – D – 1,**, da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 01 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 02 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A6065103

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a Senhora **MARIA ALEXANDRA RODRIGUES ALVES,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – D – 1**, na Secretaria Municipal do Fazenda, a contar de 01 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E9E6D685

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALDO SOARES EVANGELISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	HILDEGARDO INACIO NETO DE SOUZA	MOTORISTA	411/2024	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de setembro de 2025.

ALDO SOARES EVANGELISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 18/09/2025. Edição 3943

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:42EF782C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** o Senhor **JEAN PAULO RODRIGUES FERREIRA,** do cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 09 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de setembro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0BFD5ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV e art. 107, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, a contar de 15 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2º da Lei Municipal nº 404/2003, do art. 4º, XXI da Lei Municipal nº 865/2025, e observado o disposto no art. 28 § 1º da Lei Complementar Municipal nº. 005/2009, com alteração do art. 3º da Lei Municipal nº. 633/2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**,**Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B37483B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **TAYSON DAYVISON SILVA DE ALMEIDA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA CASA CIVIL – DS – 2**, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 15 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:664084BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor **ALAN CASTRO DOS SANTOS,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DA CASA CIVIL DS – 2**, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 15 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EE1CE709

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **MARCOS ROLLAND REBELO E SILVA,** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DS – 2**, na Secretaria Municipal Planejamento, a contar de 15 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8154C053

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **EUDO ARES FERREIRA,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PLANEJAMENTO – DS – 2**, da Secretaria Municipal de Planejamento a contar de 15 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E58041CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL – DS – 1,** da Secretaria Municipal Da Casa Civil, a contar de 15 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:06DAAA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 218/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ROZANGELA MARIA DE SOUZA NAZARE,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenadora da UBS Heliana Nunes Feijó, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EE6BD3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 222/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **ANTÔNIO FERREIRA EGAS,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Diretor de Departamento de Controle e Avaliação - DECAV, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:90C3F2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 223/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CIBELY MACHADO DE HOLANDA,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Diretor de Planejamento, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3DE88FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 224/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **DORANILDE OLIVEIRA DE SOUZA,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenadora da Agência Transfusional, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:55E5EFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 225/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **LUCILENE MARIA NOGUEIRA,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenadora Núcleo de Vigilância Epidemiológica, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:58A02D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 226/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **THALIANE TAVARES NORBERTO,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenadora de Recursos Humanos, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C63A619C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 227/2025-PMC-GP.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **WILDERLANA MESSIAS SANTOS,** da Prefeitura Municipal de Coari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Chefe de Gabinete, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:05470564

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RONALDES RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO (SEMAD):, a contar desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:873828DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°009/2025

Dispõe sobre a alteração da composição da Mesa Diretora e a posse de novos conselheiros no colegiado do CMAS/AM para o mandato de 2024 a 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 079/97, e considerando: a Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2025;

o disposto na Lei Municipal nº 421, de 20 de outubro de 2021, que altera dispositivos da Lei nº 079/97, a necessidade de homologar mudanças na Mesa Diretora e a entrada de novos membros no colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/AM, para o mandato de 11/11/2024 a 11/11/2026, conforme deliberado em reunião ordinária.

Art. 2º APROVAR os seguintes nomes para compor a Mesa Diretora do CMAS/AM:

a. Presidente: a Conselheira FRANCIMARA PENHA FREITAS, representante titular da Sociedade Civil, pelo Colônia de Pescadores AM-35;

b. Vice-presidente: a Conselheira MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA, representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Art. 3º HOMOLOGAR a entrada dos seguintes membros no colegiado do CMAS/AM, para o mandato até 11/11/2026:

a. Conselheiro Titular: RAIMUNDO DE SOUSA SUDRÉ
b. Conselheiro Suplente RAFAELA BASTOS DA COSTA

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes na Resolução CMAS nº 001, de 12 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Codajás-AM, 18 de setembro de 2025.

FRANCIMARA PENHA FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:7F94F96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ASSUNTO: CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A vista do conteúdo no Memorando 450-B/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a contratação temporária de pessoal para atendimento das atividades nos cargos de: Microscopista, Fiscal Sanitário, Agente De Combate A Endemias, Agente Comu. de Saúde, Técnico de Enfermagem, Aux. Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Vigia Cont., Farmacêutico, Nutricionista - Saúde, Aux. Serviços Gerais, Enfermeira(o), Digitador Cont., Fisioterapeuta, Marinheiro de Convés - UBSF, Vigia – UBSF, Técnico Administrativo, Bio-Medico, Cirurgião Dentista, Medico, Técnico em Radiologia, Piloto Fluvial - UBSF, Fonoaudiólogo, Aux. de Serviços Gerais, Motorista Ambulância Cont., Educador Físico, Técnico em Patologia Clínica, Artesão em Geral, Faxineiro, Psicólogo, Médico Veterinário, Digitador - UBSF.
CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipal n.º 100 de 16 de Março de 2001;
CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;
AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido no Memorando 450-B/2023;
Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.
Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.
Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM, 29 de dezembro de 2023

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador:C65C686D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025**

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 279/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, INSERÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE E SERVIÇOS DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 25 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 23 de setembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5345F887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025**

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 280/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO-OPERACIONAL JUNTO AO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE, CONSERVAÇÃO E INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA GESTÃO PATRIMONIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS INTERNAS DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 25 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 23 de setembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DBC056B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 281/2025, que tem por objeto a "**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO LARGO AMAZONINO MENDES LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ - AM"**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 25 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 23 de setembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C154A5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 282/2025, que tem por objeto a "**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA PEDIATRIA DO HOSPITAL REGIONAL VINICIOS CONRADO"**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 25 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 23 de setembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EFEC1156

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 080/2025
Objeto: Assessoria e consultoria na área fiscal e tributária para a realização dos atos administrativos de ordem interna da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FMG SERVIÇOS DE GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ nº 49.517.533/0001-34)
Valor do Contrato: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.
Programa de Trabalho: 04.123.0011.2012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretari Municipal de Finanças, Receita e Controle.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 033/2025.
Vigência da contratação: 02/05/2025 a 02/05/2026.

Eirunepé/AM, 02 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:363484F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 025/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO BAIRRO MÃE CREUZA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 25/09/2025 às **08h00min as 14h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 22 de setembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:CDF4E9FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 026/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 026/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA GUARDA CIVIL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 26/09/2025 às **08h00min as 14h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 22 de setembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:C2B0CC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2025

PORTARIA Nº119/2025 de 20 de AGOSTO de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A(O) SERVIDOR(A) DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Fonte Boa, **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, nos artigos 64 e 65 itens VI e IX da Lei Orgânica do município de Fonte Boa;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta prefeitura na Capital do Estado;

R E S O L V E:

Art. I - AUTORIZAR, HERMINIO JOSÉ HERNANE SOARES NETO engenheiro civil fiscal de obras desta prefeitura, a viajar a Manaus no período de 07 a 18.08.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Fonte Boa- Manaus/Manaus-Fonte Boa;
concessão de diárias, conforme as especificações a seguir:
A) Dias de Viagem: 07/08/2025 a 18/08/2025
B) Destino: Manaus-AM
C) Motivo da Viagem: A Manaus a serviço do Munícipio, para resolver assuntos pertinentes ao subsídio das obras do conjunto habitacional vovó Chiquinha, obras do FNDE e reunião na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB.

Art. II – DETERMINAR a Secretaria municipal de Administração e Finanças o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$332,50(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$2.327,50 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria.
Art. III O servidor deverá apresentar, no prazo de até 15 dias após o retorno, o relatório das atividades realizadas e a prestação de contas dos valores recebidos, anexando os documentos comprobatórios, conforme determinação legal.
Art. IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de fonte boa em 20 de agosto de 2025.

C I E N T E:
Em 20.08.2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:3CA07E48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2025 – SRP. ATA DESERTA

OBJETO:PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE – UTI AÉREO, NOS TRECHOS IPIXUNA/CRUZEIRO DO SUL/IPIXUNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA TRATAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

AVISO DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

No dia 22/09/2025 às 09:00 horas, a Pregoeira **Marieta Sabina P. Nascimento**, designada através da Portaria N.º 009/2025, juntamente com a equipe de apoio composta pelos servidores; Francisco Cristiano Oliveira da Silva e Carloneris Martins de Lima, procedeu à abertura da reunião da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2025-SRP, pelo menor preço por item. Iniciada a reunião, a Pregoeira constatou que nenhuma empresa se fez presente. Tendo em vista tal situação, a pregoeira declarou o presente procedimento licitatório como o de **LICITAÇÃO DESERTA.** Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, para as providencias que julgar necessária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA,que eu, Carloneris Martins de Lima, digitei e vai assinada pela Pregoeira e demais Membros da Equipe de Apoio.

Ipixuna/AM, 22 de setembro de 2025.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO
Pregoeira
FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
Apoio
CARLONERIS MARTINS DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:01DB9BA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de elaboração de projetos técnicos de engenharia, para construção de complexo esportivo, construção de unidades habitacionais, construção de creche e escola de educação infantil, creche no bairro centro e pavimentação em vias urbanas do município de Ipixuna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço de elaboração de projetos técnicos de engenharia, com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa PATAMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.735.829/0001-80, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020401/020501/020801/021201.
Programa de Trabalho: 12.365.0070.1.003/15.451.0091.1.004
16.482.0091.1.015/27.813.0173.1.018.
Elemento de Despesa: 44.90.51.
Fonte: 1500-Recurso Próprio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 22 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 22 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:26D6632D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 035/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** CNPJ nº 35.094.501/0001-69, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 06, 09, 13, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 37, 38, 39, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 63, 64, 66, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 97, 98, 102, 103, 104, 111, 113, 114, 118, 121, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 139, 145, 153, 154, 155, 156, 160, 162, 164 e 165, **O F DE MELO LTDA,** CNPJ nº 04.015.438/0001-02, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 10, 16, 18, 33, 41, 43, 46, 59, 81, 84, 92, 94, 99, 105, 110, 117, 119, 122, 133, 135, 136, 137, 143, 150, 152 e 163, **IMED MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.556.893/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 04, 07, 12, 20, 22, 24, 26, 36, 40, 42, 55, 56, 60, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 91, 93, 95, 96, 101, 106, 108, 109, 112, 115, 123, 125, 126, 140, 142, 146, 148, 151, 157, 158, 159 e 161 e **M. O. FELIX LTDA**, CNPJ nº 20.447.230/0001-00, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 08, 11, 14, 15, 17, 31, 32, 34, 45, 47, 57, 58, 71, 82, 87, 100, 107, 116, 120, 138, 141, 144, 147, e 149, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025-SRP, **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** no valor de **R$ 1.036.887,50 (um milhão trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), O F DE MELO LTDA,** no valor de **R$ 423.185,00 (quatrocentos e vinte e três mil cento e oitenta e cinco reais), IMED MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de **R$ 825.835,00 (oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais) e M. O. FELIX LTDA,** no valor de **R$ 377.525,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 19 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 19 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7BD03AE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 027/2025 CARTA CONTRATO Nº 052/2025

Data: 22/09/2025; Prazo: 04 (quatro) meses; Objeto: Serviço de elaboração de projetos técnicos de engenharia, para construção de complexo esportivo, construção de unidades habitacionais, construção de creche e escola de educação infantil, creche no bairro centro e pavimentação em vias urbanas do município de Ipixuna. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa PATAMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Dotação Orçamentária: 020401.12.365.0070.1.003
020501.15.451.0091.1.004
020801.16.482.0091.1.015
021201.27.813.0173.1.018
Elemento de Despesa: 44.90.51;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 027/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:97C43FA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 030-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP/CPL, que visa a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS PESADAS E CAVALO MECÂNICO PARA A RECUPERAÇÃO DE RUA E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, INCLUINDO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas:
- DIVINO PEREIRA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.341.172/0001-21, com valor global de R$ 7.792.997,08 (sete milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos);

- F C ALVAREZ DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.997.109/0001-55, com valor global de R$ 120.428,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e vinte oito reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025 – SRP/CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:7F6DBF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.332/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 201/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 201/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) HELEM CRISTINA PEREIRA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B1F950F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.333/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 202/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 202/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) HELIO GOMES COSTA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AE6D30F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.334/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 203/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 203/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DEBORAH ARAUJO DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CB742B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.335/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 204/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 204/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DEIZE SILVA DE SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:83109011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.336/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 205/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 205/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DANIEL MAIA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DF4C6301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.337/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 206/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 206/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DAMIANA NASCIMENTO BARROSO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BCD00411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.338/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 207/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 207/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DANIEL MARQUES DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A44C4EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.339/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 208/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 208/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) DARLIEL DA SILVA GOMES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C24716C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.340/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 209/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 209/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) CARLOS FERNANDES DE LIRA JUNIOR, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A839BCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.341/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 210/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação,

Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 210/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) CLASSINGLEISSON DOS SANTOS TEIXEIRA SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F282ADE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.342/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 211/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 211/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) CLEONICE FERNANDES DE LIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CE106F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.343/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 212/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 212/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) CLICIANE NICE FERREIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E0ACA998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.344/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 213/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 213/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6C23EAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.345/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 214/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 214/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANA PAULA AQUINO DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AE7AB592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.346/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 215/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 215/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANDRIELE SANTOS DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A5FB505F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.347/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 216/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 216/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ADRIELISON ISMAEL PAZ CAVALCANTE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5C1231FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.348/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 217/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 217/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALDENORA GOMES DE FREITAS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:02A84C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.349/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 218/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 218/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALONSO LIMA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0E76D2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.350/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 219/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 219/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ADENIR DOS SANTOS TEIXEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ED26D887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.351/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 220/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 220/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALYSON SILVA DE LIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1AB04BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.352/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 221/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 221/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANTONIO FABIO DAS NEVES SOARES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BA8B5EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.353/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 222/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 222/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALDEMIR DA COSTA PAZ, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:556FD757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.354/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 223/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 223/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) AUREO GUEDES DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D3129BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.355/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 224/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 224/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALDO FREITAS DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3475EF98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.356/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 225/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 225/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL,

ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANA CLEY SOTERO DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ED56FA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.357/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 226/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 226/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALDEANE DOS SANTOS SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9831BAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.358/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 227/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 227/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ALDERIR DOS SANTOS SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:55C9CFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.359/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 228/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 228/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANTONIO FRANCISCO DA COSTA QUEIROZ, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B9FD8528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.360/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 229/2025,

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 229/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) ANA CLAUDIA AQUINO DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D6AD4155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.361/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 230/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 230/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) VALDIZA DOS SANTOS SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:472918FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.362/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 231/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 231/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) NELCI MEDEIROS DE OLIVEIRA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:060884D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.363/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 232/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 232/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) NESTOR ALVES DE SOUZA FILHO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B2C3B03F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 - SAAE
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2025 – SAAE)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara/AM, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas e demais normas aplicáveis.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, QUE PRECISA CUMPRIR EXIGÊNCIA LEGAL DE PROMOVER A TRANSPARENCIA E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/09/2025
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/09/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133//2021
O edital estará disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do SAAE: https://saaeitacoatiara.com.br/saaeitacoatiara.com.br, no endereço eletrônico: presidencia@saaeita-coatiara.com.br, ou obtidos presencialmente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, endereço Rua Adamastor figueiredo, nº 2401 – Centro – Itacoatiara/AM, no horário de 07h30min às 11h30min às 13h30min ás 17h30min.

Itacoatiara (AM), 22 de setembro de 2025.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:D0C58DEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º aditivo à Ata de Registro de Preços n. 025/2024.
O **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.639.469/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS LIMA**, e as empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ N°: 35.094.501/0001-69, **AMMED HEALTH LTDA**, CNPJ N°: 37.909.428/0001-61, **CARVALHO E FINOTTI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** CNPJ N°: 47.100.435/0001-71, **DECARES COMERCIO LTDA** CNPJ N°: 01.708.499/0001-59, **E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ N°: 34.389.291/0001-73, **E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ N°: 44.536.030/0001-92, **E. SILVA DOS SANTOS** CNPJ N°: 04.578.807/0001-67, **ESSENCIAL – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ N°: 21.330.796/0001-10, **FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ N°: 21.878.578/0001-15, **HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA** CNPJ N°: 02.246.196/0001-24, **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** CNPJ N°: 26.434.440/0001-40, **JS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO LTDA** CNPJ N°: 01.177.822/0001-05, **K.E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ N°: 07.443.753/0001-10, **MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ N°: 34.669.064/0001-00, **MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ N°: 41.172.547/0001-51, **MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ N°: 23.611.514/0001-89, **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ N°: 27.672.305/0001-97, **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FAMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA** CNPJ N°: 24.218.223/0001-98, **PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA** CNPJ N°: 06.050.437/0001-16, **RESILI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS LTDA** CNPJ N°: 49.834.940/0001-75, **RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ N°: 22.308.583/0001-55, **ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ N°: 20.087.353/0001-88, **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ N°: 00.488.689/0001-45, **S A REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ N°: 34.147.460/0001-89, **SALUTIS DAAMZÔNIA LTDA** CNPJ N°: 11.588.333/0001-08, **SAÚDE EXPRESS LTDA** CNPJ N°: 23.197.675/0001-78, **VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ N°: 38.314.675/0001-88, **VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS** LTDA CNPJ N°: 06.067.548/0001-35, neste ato representadas por seus REPRESENTANTES legais, que tem por objeto Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Material Médico Hospitalar, para Formação de Ata de Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, referente ao Pregão Presencial n. 007/2024, em decorrência do Processo n. 3955/2024, mediante as cláusulas a seguir:
DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 025/2024 por 1 (um) ano.
DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo,
DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.
MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM
FRANCIELI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

EMPRESAS DETENTORAS:
AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA
CNPJ n° 35.094.501/0001-69
AMMED HEALTH LTDA
CNPJ n° 37.909.428/0001-61
CARVALHO E FINOTTI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ n° 47.100.435/0001-71
DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ n° 01.708.499/0001-59
E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ n° 34.389.291/0001-73
E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 44.536.030/0001-92
E. SILVA DOS SANTOS
CNPJ n° 04.578.807/0001-67
ESSENCIAL – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ n° 21.330.796/0001-10
FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 21.878.578/0001-15
HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ n° 02.246.196/0001-24
JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ n° 26.434.440/0001-40
JS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO LTDA
CNPJ n° 01.177.822/0001-05
K.E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 07.443.753/0001-10
MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 34.669.064/0001-00
MED PLUS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 41.172.547/0001-51
MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 23.611.514/0001-89
MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ n° 27.672.305/0001-97
NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FAMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 24.218.223/0001-98
PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA
CNPJ n° 06.050.437/0001-16
RESILI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS LTDA
CNPJ n° 49.834.940/0001-75
RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 22.308.583/0001-55
ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 20.087.353/0001-88
RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 00.488.689/0001-45
S A REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 34.147.460/0001-8
SALUTIS DAAMZÔNIA LTDA
CNPJ n° 11.588.333/0001-08
SAÚDE EXPRESS LTDA
CNPJ n° 23.197.675/0001-78
VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 38.314.675/0001-88
VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ n° 06.067.548/0001-35

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7DA25A5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 – PMM/FMPDC; **DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e REGAL EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 32.795.277/0001-44; **OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reconstrução de unidade habitacional destruída, localizada na rua Inácio Coelho, Bairro Monte Cristo, zona urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender ás necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC, oriunda do Processo Administrativo nº 5683/2025; **VIGÊNCIA**: 22/09/2025 a 21/11/2025; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 19 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:E73A34BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.845 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Idiomas para o Turismo Comunitário", no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Idiomas para o Turismo Comunitário", no âmbito do Município de Manacapuru, com o objetivo de ofertar ensino básico de idiomas estrangeiros — prioritariamente inglês e espanhol — às populações residentes em comunidades com vocação turística.
Art. 2º O Programa será iniciado na Escola Municipal da Comunidade do Ramal do Japonês, podendo ser estendido a outras localidades com características semelhantes, conforme critérios técnicos, sociais e logísticos observados pelos órgãos competentes.
Art. 3º A execução do Programa poderá ser realizada por meio de iniciativas da administração pública municipal, em especial por suas secretarias finalísticas, como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e a Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR), isoladamente ou em cooperação, bem como em articulação com:
I – Instituições de ensino superior e técnico, públicas ou privadas;
II – Entidades do terceiro setor, organizações da sociedade civil e fundações;
III – outras parcerias públicas ou comunitárias, mediante acordo ou cooperação.

§ 1º Os locais, turnos, metodologia e carga horária das aulas serão definidos de acordo com a realidade e as possibilidades de cada comunidade beneficiada, podendo ser realizadas em espaços públicos municipais, escolares ou comunitários.
§ 2º É vedada qualquer cobrança direta aos participantes, incluindo taxas de matrícula, mensalidades, emissão de certificados ou fornecimento de material didático essencial.
§ 3º As aulas ofertadas deverão priorizar conteúdos práticos voltados à comunicação no setor turístico, tais como: recepção, atendimento básico, informações turísticas, expressões do cotidiano e aspectos da cultura local.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, inclusive delegando a órgãos da administração a edição de normas complementares que viabilizem sua implementação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 22 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:13E53EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.846 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o programa “Faixa Segura, Passo Seguro” no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a campanha"Faixa Segura, Passo Seguro", voltada à conscientização da população sobre a importância do respeito à sinalização viária e à travessia segura de pedestres nas faixas demarcadas.
Art. 2ºA campanha "Faixa Segura, Passo Seguro" será desenvolvida, prioritariamente, nas proximidades de escolas, unidades de saúde, terminais de transporte e áreas de intenso fluxo de pedestres.
Art. 3ºA campanha será permanente, com ações intensificadas anualmente no mês de setembro, em alusão à Semana Nacional do Trânsito.
Art. 4ºSão diretrizes da campanha:
I – a realização de palestras, oficinas e ações educativas com foco em segurança no trânsito;
II – o incentivo à participação da comunidade escolar, entidades civis e agentes de trânsito nas atividades;
III– a distribuição de materiais gráficos e digitais com mensagens educativas;
IV– a instalação de faixas e placas educativas nos pontos estratégicos do Município;
V –a promoção de atividades lúdicas com crianças e adolescentes sobre travessia segura.
Art. 5ºA coordenação e execução da campanha será de responsabilidade do Instituto Municipal de engenharia, fiscalização, segurança e educação no trânsito e transporte de Manacapuru - IMTRANS, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil.
Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 22 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:01DA1ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.847 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição e fiscalização da emissão de ruídos excessivos por escapamentos de motocicletas e similares no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica proibida a circulação, em vias públicas do Município de Manacapuru, de veículos automotores de duas ou mais rodas, com sistemas de escapamento que, por qualquer motivo, provoquem emissão sonora acima dos limites permitidos pela legislação federal e pelas normas técnicas vigentes.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se ruído excessivo aquele que ultrapasse os limites estabelecidos por normas federais aplicáveis, sendo observados os procedimentos de medição previstos pelas entidades reguladoras nacionais.
Art. 2º Considera-se infração administrativa municipal a circulação de veículos com escapamentos:
I – Alterados, danificados ou com dispositivos que aumentem propositalmente a emissão de ruído;
II – Sem os equipamentos obrigatórios de controle de emissão sonora;
III – Em desacordo com os níveis de emissão permitidos pela legislação vigente.
Parágrafo único. A medição do nível de ruído será realizada por equipamento técnico apropriado, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.
Art. 3º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberão:
I – ao IMTRANS;
II – aos órgãos municipais de fiscalização ambiental.
Parágrafo único. A guarda municipal irá trabalhar em parceria com o IMTRANS.
Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções previstas em outras esferas de governo:
I – Advertência por escrito, na primeira ocorrência;
II – Multa administrativa, em caso de reincidência, no valor de até 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM), reajustável anualmente por ato do Poder Executivo;
Art. 5º Os recursos arrecadados com as multas aplicadas em razão desta Lei serão destinados exclusivamente a ações de:
I – Educação ambiental e de trânsito;
II – Combate à poluição sonora;
III – Programas de saúde pública voltados à mitigação de danos causados pela poluição sonora.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 22 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D6A79067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.848 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o programa municipal do artesanato popular e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído o Programa Municipal do Artesanato Popular, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam valorizar o artesão no âmbito municipal, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.
Art. 2º O Programa Municipal do Artesanato Popular promoverá:
I - A capacitação dos artesãos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato.
II - A realização de Feiras e Exposições que visem à produção e comercialização de produtos artesanais;
III - O Incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;
IV - Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato nos mercados nacionais e internacionais;
V - A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;
VI - O Mapeamento do setor artesanal no Município, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em sistema próprio, visando à elaboração de políticas públicas para o setor.
VII - Métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;
VIII - Incentivo aos empreendimentos de artesanato na cidade, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;
IX - A criação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;
X - O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.
XI - O acesso ao Microcrédito e às ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho artesão e do empreendedorismo artesanal;
Art. 3° Para os fins desta lei entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e micro empresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal n° 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.
Parágrafo único. Não são considerados empreendedores artesanais para os fins desta lei:
I - Aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte.
II - Aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;
III - Aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;
IV - Aqueles que realizam somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.
Art. 4º Para a promoção de ações visando o desenvolvimento do artesanato previsto nesta lei, bem como de políticas públicas visando o fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal, fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria Municipal do Artesanato Popular.
Art. 5º Cabe ao Executivo Municipal o cadastro e inscrição dos artesãos e dos empreendimentos artesanais, nos termos do artigo 2° e seu parágrafo único, atestando ainda a qualidade artesanal dos produtos produzidos e comercializados;
Art. 6º Para a promoção do trabalho artesanal previsto no artigo 2° das leis, o executivo deverá garantir ao menos 30% (trinta por cento) de vagas aos artesãos nos locais de concessão ou permissão de uso do solo para o comércio ambulante, sem prejuízo ou revogação das permissões já concedidas nestes locais.
Parágrafo único.Não havendo demanda ou pedido suficiente para a obtenção da reserva de vagas prevista neste artigo em quaisquer dos locais de concessão e permissão do uso do solo para o comércio ambulante, o Executivo poderá compensá-las com abertura de novas concessões e permissões em locais cuja sua implementação atenda ao caráter histórico e cultural, sem computação daquelas já pré-existentes a edição desta lei.
Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias, entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições.
Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 22 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DBF9B30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Secretário Municipal de Governo: JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Decreto n° 007 de 02 de janeiro de 2025, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 040/2025**, referente a "Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e demais Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, LOTE 4, conforme Processo Administrativo nº 3003/2025".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 14 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 14 (quatorze) dias do mês deagosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4CD9A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Secretário Municipal de Governo: JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Decreto n° 007 de 02 de janeiro de 2025, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 041/2025**, referente a "Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços

de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e demais Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, LOTE 1 e 3, conforme Processo Administrativo nº 3003/2025".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 14 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 14 (quatorze) dias do mês deagosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:88FE143A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Secretário Municipal de Governo: JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Decreto n° 007 de 02 de janeiro de 2025, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 042/2025**, referente a "Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e demais Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, LOTE 2, conforme Processo Administrativo nº 3003/2025".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 14 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 14 (quatorze) dias do mês deagosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:027910E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Secretário Municipal de Governo: JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Decreto n° 007 de 02 de janeiro de 2025, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 043/2025**, referente a "Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e demais Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, LOTE 5, conforme Processo Administrativo nº 3003/2025".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 14 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 14 (quatorze) dias do mês deagosto de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:33452685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **REINALDO SANTANA DE CARVALHO,** no cargo de **PROFESSOR, nível II, referencia "002/10", matrícula nº 414**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 até 15/04/2009, com início em 01/10/2025 e término em 30/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:90A86B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **GEANE FREIRE SARAIVA,** no cargo de **PROFESSORA, nível II, referencia "09", matrícula nº 643**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/009 até 03/06/2014, com início em 01/10/2025 e término em 30/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4981F582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação de orçamento e recursos para o Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social. Que dispões sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho Municipal Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS:

CONSIDERANDO, Dispõe sobre a Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social. PROCAD-SUAS.

CONSIDERANDO, o Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do fortalecimento das ações de assistência social no município.

Resolve:
Art. 1° Aprovar o orçamento total de R$ 96.399,85 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para a aquisição de materiais permanentes e contratação de recursos humanos, destinados Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do **SUAS PROCAD-SUAS 2025.**

Art. 2º Os recursos aprovados no Art. 1º serão utilizados para:
I - Aquisição de computadores completos;
II - Aquisição de Tablets Samsung;
III - Aquisição de ventiladores de coluna;
IV - Aquisição de armários aço escritório;
V - Contratação de recursos humanos, compreendendo:
a) Entrevistador, com duração de 04 (quatro) meses;
b) Técnico de Nível Superior, com duração de 04 (quatro) meses.

Art. 3º O PROCAD SUAS 2025 tem como objetivo principal a realização de visitas às famílias unipessoais, conforme as diretrizes da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, e da Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, e o informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de junho.

Art. 4º As ações previstas no âmbito do PROCAD SUAS 2025 deverão ser executadas até o mês de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Manacapuru (AM) 22 de setembro de 2025

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4529507C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 –FUNPREVIM.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 001/2022

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de contrato nº 001/2022 – FUNPREVIM.
Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses do contrato primitivo.

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e COPPINI & CIA LTDA, Contrato nº 001/2022.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato primitivo.
O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa fornecedora de softwares para cálculo de aposentadorias e pensões, bem como, emissão de certidões e documentos relacionados a processos de aposentadoria.

VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Dotação Orçamentária: Unidade 03.01- FUNDO MIN.DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – Proj. Ativ. 2.034 – Manutenções do Fundo Municipal de Previdência Social – FUNPREVIM; Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Manutenção de Fundo Municipal de Previdência Social; Fonte de Recurso – 43.

Valor Global do Contrato: R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993, art. 57, I.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru / AM, 10 de julho de 2025.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente
Decreto nº 008/2025
FUNPREVIM

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E0A5FDC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

Processo Administrativo nº 4820/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de hospedagem de hotéis/pousada, destinados atender as Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 028/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do referido processo licitatório à empresa **A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP**,

inscrita no CNPJ sob nº 23.595.360/0001-89, **VENCEDORAS DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**
LOTE 1 - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SIMPLES
ITEM: 01, UNIDADE DE MEDIDA: Serviço. QUANTIDADE: 2.940 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Agenciamento de hospedagem, Compreendendo: marcação, remarcação, emissão, cancelamento, compra e entrega/disponibilização de bilhetes físicos ou por meio eletrônico. VALOR UNITÁRIO: R$ 9,50 TOTAL: R$ 27.930,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 02, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 1.440 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem para 01 (uma) pessoa, em APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES, contendo (01 camas de solteiro), banheiro, ar condicionado, TV a cabo, toalha, lençóis sabonete e serviço de quarto. VALOR UNITÁRIO: R$ 119,00 TOTAL: R$ 171.360,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 03, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 900 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem para 02 (duas) pessoas, em APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES, contendo (02 camas de solteiro), banheiro, ar condicionado, TV a cabo, toalha, lençóis sabonete e serviço de quarto. VALOR UNITÁRIO: R$ 174,00 TOTAL: R$ 156.600,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 04, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem para 03 (três) pessoas, em APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES, contendo (01cama de casal e 01cama de solteiro), banheiro, ar condicionado, TV a cabo, toalha, lençóis sabonete e serviço de quarto. VALOR UNITÁRIO: R$ 240,00 TOTAL: R$ 36.000,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
LOTE 2 - HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO
ITEM: 05, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem em APARTAMENTO INDIVIDUAL. Especificação: Quarto individual com uma cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã e almoço, oferecendo toalhas de banho. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia. VALOR UNITÁRIO: R$ 155,00 TOTAL: R$ 31.000,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 06, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem. APARTAMENTO DUPLO. Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã e almoço, oferecendo toalhas de banho. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia. VALOR UNITÁRIO: R$ 225,00 TOTAL: R$ 33.750,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 07, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem. APARTAMENTO TRIPLO. Especificação: Quarto triplo com uma cama de casal e uma de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã e almoço, oferecendo toalhas de banho. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia. VALOR UNITÁRIO: R$ 305,00 TOTAL: R$ 30.500,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 028/2025**, em favor da empresa vencedora.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 22 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:E157C7B1

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4820/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de hospedagem de hotéis/pousada, destinados atender as Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, e a empresa A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.595.360/0001-89, conforme descriminado no quadro abaixo. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 1 - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SIMPLES
ITEM: 01, UNIDADE DE MEDIDA: Serviço. QUANTIDADE: 2.940 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Agenciamento de hospedagem, Compreendendo: marcação, remarcação, emissão, cancelamento, compra e entrega/disponibilização de bilhetes físicos ou por meio eletrônico. VALOR UNITÁRIO: R$ 9,50 TOTAL: R$ 27.930,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 02, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 1.440 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem para 01 (uma) pessoa, em APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES, contendo (01 camas de solteiro), banheiro, ar condicionado, TV a cabo, toalha, lençóis sabonete e serviço de quarto. VALOR UNITÁRIO: R$ 119,00 TOTAL: R$ 171.360,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 03, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 900 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem para 02 (duas) pessoas, em APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES, contendo (02 camas de solteiro), banheiro, ar condicionado, TV a cabo, toalha, lençóis sabonete e serviço de quarto. VALOR UNITÁRIO: R$ 174,00 TOTAL: R$ 156.600,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 04, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem para 03 (três) pessoas, em APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES, contendo (01cama de casal e 01cama de solteiro), banheiro, ar condicionado, TV a cabo, toalha, lençóis sabonete e serviço de quarto. VALOR UNITÁRIO: R$ 240,00 TOTAL: R$ 36.000,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.

LOTE 2 - HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO
ITEM: 05, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem em APARTAMENTO INDIVIDUAL. Especificação: Quarto individual com uma cama de casal, ar condicionado, televisão, internete, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã e almoço, oferecendo toalhas de banho. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia. VALOR UNITÁRIO: R$

155,00 TOTAL: R$ 31.000,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 06, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem. APARTAMENTO DUPLO. Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã e almoço, oferecendo toalhas de banho. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia. VALOR UNITÁRIO: R$ 225,00 TOTAL: R$ 33.750,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.
ITEM: 07, UNIDADE DE MEDIDA: Diária. QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de Hospedagem. APARTAMENTO TRIPLO. Especificação: Quarto triplo com uma cama de casal e uma de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã e almoço, oferecendo toalhas de banho. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia. VALOR UNITÁRIO: R$ 305,00 TOTAL: R$ 30.500,00 EMPRESA VENCEDORA: A. C. DA S. VIDINHA & I. M. DOS S. VIDINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.595.360/0001-89.

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.

Manaquiri (AM), 22 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:0E869149

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2025.

LICITAÇÃO: Concorrência Pulica nº 008/2025.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95.
CONTRATADA:J.L. GALVÃO GONÇALVES–ME - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.
OBJETO DO ADITIVO:Primeiro Termo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2025, para **Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Reforma e Construção de Infraestrutura no Centro Cultural Altair Américo Coelho e da Praça de São Pedro no município de Manaquiri/AM, conforme Convênio nº 950673/2023, conforme o Edital** e seus anexos**,** por mais 02 (dois) meses a contar a partir de 23/09/2025 até 22/11/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ VALOR GLOBAL: R$ 1.298.787,68 (um milhão duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa de Trabalho: 04 122 0091 1018 0000 – Construção, Ampliação e Restauração de Prédios e Logradouros Públicos - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras Instalações - Ficha 781 – Recurso Federal - Ficha 406 Contrapartida – Recurso Próprio

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo ratificado.
Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 22 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:5595B005

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.361.223/0001-42 - Endereço: RAMAL SANTO ANTÔNIO - CEP: 69415000 - UF: AM - Município: Iranduba - Telefone: (92) 99256-9939, para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 15 e 16.

HADAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.577.025/0001-55 - Endereço: AV TANCREDO NEVES - CEP: 69054700 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 9201-0317, para os itens 03, 09, 10, 11, 13 e 14.

MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 84.499.755/0001-72 - Endereço: Avenida Tefé - CEP: 69065020 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 3664-0477, para os itens 02, 08 e 12.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 19 de Setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4876EF79

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a senhora **DEUZILENE NASCIMENTO FURTADO,** pessoa física, inscrito no RG n° 1106868-0 SSP/AM e no CPF sob o nº 474.997.962-72.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE RIBEIRINHA, NA COMUNIDADE DE VERDUM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

VALOR ANUAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03.00 – Fundos Municipais
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.126 – Incentivo para Ações Estratégicas
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 500
CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 19 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:35BAE6ED

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 017/2025 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 017/2025.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 017/2025.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE RIBEIRINHA, NA COMUNIDADE DE VERDUM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

FAVORECIDO: **DEUZILENE NASCIMENTO FURTADO,** pessoa física, inscrito no RG n° 1106868-0 SSP/AM e no CPF sob o nº 474.997.962-72.

VALOR MENSAL: **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** e VALOR TOTAL: **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 017/2025.
Dotação Orçamentária
Órgão: 03.00 – Fundos Municipais
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.126 – Incentivo para Ações Estratégicas
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 18 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:EFE9D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1074/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANICORÉ-AM, CRIA A ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Compete à Secretaria de Municipal de Educação de Manicoré-AM:

Compete às instituições de ensino participantes do Programa das Escolas Cívico-Militares de Manicoré-AM sem prejuízo das definidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na Lei Estadual nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público:

A conscientização da comunidade escolar sobre a importância da implementação das Escolas Cívico-Militares;

A escolha das instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar.

Garantir as condições para a implementação do programa dispostas pela Secretaria Municipal de Educação com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos no Termo de Colaboração, ou outros instrumentos.
Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Rede Municipal de Ensino do Município de Manicoré, Estado do Amazonas.
Art. 2°. O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa da rede municipal de ensino, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Exército, e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.
§1°. A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e de finanças.
§2°. A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.
§3°. As escolas serão distribuídas de modo uniforme, nas quatro regiões da cidade, ficando como critério seletivo índices de rendimento escolar e do IDEB conforme normativa federal.
Art. 3°. São objetivos do Programa, entre outros:
I - atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamentais I e II;
II - oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;
III - usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;
IV - melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB;
V - diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;
VI - aumentar os índices de aprovação dos estudantes da rede municipal de ensino nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como, sua maior inserção no mercado de trabalho;
VII - valorizar os (as) profissionais da educação;
VIII - obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
IX - reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e municipal.
Art. 4º. Dentre as atividades constantes do Programa, deverão constar, obrigatoriamente:
I - execução diária do Hino Nacional e do Hino à Bandeira do Brasil em postura adequada;
II - uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar, instituído em parceria com a Secretaria de Educação Municipal;
III - formação de fila marcial para acesso às salas de aula;
IV – estímulo de valores e princípios militares;
V - prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;

VI - palestras;
VII - atividades culturais e musicais.
Art. 5º. O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares será executado por meio das seguintes ações e instrumentos:
I - Contratação de um Gestor Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;
II - Contratação de um Subgestor Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;
III - Contratação de Monitores para atuação na Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar, em quantitativo que atenda às necessidades dos alunos e da Escola;
IV - Implementação de um Código de Ética;
V - Criação de comissão para monitoramento e avaliação do Modelo de Escola Cívico-Militar, que será regulamentado através de Decreto Municipal.
Art. 6º. Para fazer face às despesas com a implantação das Escolas Cívico-Militares que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, dentro das determinações da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 7º. Para a consecução do disposto nesta lei, fica a Prefeitura Municipal de Manicoré-AM, autorizada a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou outros instrumentos, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.
§ 1ª. A prefeitura municipal poderá, ainda, conveniar com o Governo do Estado do Amazonas, e com a União para estruturar a execução do Programa.
Art. 8º. São atribuições do Gestor Cívico-Militar:
I - garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;
II - planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da Escola Cívico Militar;
III - integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares;
IV - assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, o suporte administrativo indispensável, visando à eficiência do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional;
V - planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades escolares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;
VI - planejar, coordenar e acompanhar a execução dos programas morais e cívicos da ECIM/SP;
VII - orientar as ações do Subgestor e Monitores Cívico-Militares, no que diz respeito ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito de ampla defesa e do contraditório;
VIII - controlar, por intermédio do Subgestor Cívico-Militar a frequência dos alunos;
IX - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos e instruções constantes no Código de Ética da Escola;
X - atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos;
XI - colaborar na preservação do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários;
XII - zelar pela ética, obediência à legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;
XIII - acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. São atribuições do Subgestor Cívico-Militar e dos Monitores Cívico-Militares:
I - executar as ordens e diretrizes do Gestor Cívico-Militar referentes aos serviços gerais, a instrução e à manutenção da disciplina na escola;
II - executar a administração escolar, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;
III - realizar a orientação escolar disciplinar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;
IV - acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
V - exercer atividades de apoio à docência e ao Gestor Cívico-Militar da Escola.
Art. 10. A forma de ingresso para as os alunos que desejarem obter vaga na Escola Cívico-Militar será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.
Art. 11. Funções do Gestor, Subgestor e Monitores Cívico-Militares serão exercidas por militares da reserva, integrantes das Foças Armadas, Policia Militar ou Corpo de Bombeiros, por intermédio da Associação Instituída especialmente para esse fim, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 1994.
Art. 12. Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.
Art. 13. A Escola Municipal que implantar o Modelo Cívico-Militar adotará novo uniforme que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes, professores e militares após aquisição.
Art. 14. Fica criada a Escola Municipal Cívico-Militar Escola Municipal Dr. Edmundo Juarez vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A coordenação e o comando da Escola Cívico-Militar Escola Municipal Dr. Edmundo Juarez serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Militares da reserva designados ou contratados.
Art. 15. Ficam reconhecidos os trabalhos e as despesas oriundas da implantação e funcionamento da Escola Municipal Dr. Edmundo Juarez, dentro do presente exercício.
Art. 16. Essa lei será regulamentada, no que couber, por Decreto.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Manicoré-AM.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EEBF54F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 04.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARIA ODILÉIA SILVA DA CUNHA,** Atendente de Saúde, admitido (a) em 04.11.1990, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de setembro de 2025 e terminará dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 01 (primeiro) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
MARIA ODILÉIA SILVA DA CUNHA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A47DF961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 29.05.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **VALMIR BARROSO LOPES,** Prático de Embarcação, admitido (a) em 02.05.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de setembro de 2025 e terminará dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 01 (primeiro) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
VALMIR BARROSO LOPES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:ABEE6E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 18.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **CEILA MARIA DE SOUZA E SILVA,** Atendente de Saúde, admitido (a) em 05.02.1988, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de setembro de 2025 e terminará dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 01 (primeiro) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
CEILA MARIA DE SOUZA E SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:932623F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 27.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **VALDIVINO DO ESPIRITO SANTO BARBOSA,** Vigia, admitido (a) em 06.11.1990, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de setembro de 2025 e terminará dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 01 (primeiro) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
VALDIVINO DO ESPIRITO SANTO BARBOSA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D2A81C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 07.07.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **DELCIETE ARAÚJO BITENCOURT,** Agente de Saúde, admitido (a) em 01.02.2000, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de setembro de 2025 e terminará dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 01 (primeiro) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
DELCIETE ARAÚJO BITENCOURT

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1F4AC09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 30.06.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **IZONILDE VASCONCELOS DA SILVA,** Professor, admitido (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 01 (primeiro) de setembro de 2025 e terminará dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 01 (primeiro) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 29 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
IZONILDE VASCONCELOS DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:13AD3E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 25.07.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JULIZEL SOUZA DA ROCHA,** Professor, admitido (a) em 27.02.1998 e 07.03.2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 16 (dezesseis) de setembro de 2025 e terminará dia 14 (quatorze) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 15 (quinze) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
JULIZEL SOUZA DA ROCHA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:51A72840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 17.10.2024.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARIA ESTHER DA SILVA DA ROCHA,** Professor (a), admitido (a) em 27.02.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 16 (dezesseis) de setembro de 2025 e terminará dia 14 (quatorze) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 15 (quinze) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___2025.

_____
MARIA ESTHER DA SILVA DA ROCHA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CBC154F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 11.04.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES LIMA BARROS,** Professor (a), admitido (a) em 03.03.1980, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 e terminará dia 15 (quinze) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 17 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___2025.

_____
MARIA DE LOURDES LIMA BARROS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C1DA1A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 22.04.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LOPES,** Professor (a), admitido (a) em 07.03.2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 e terminará dia 15 (quinze) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 17 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LOPES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C0F290DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 10.07.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **FRANCIMAR PEREIRA GIMA,** Professor (a), admitido (a) em 02.04.2002, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 e terminará dia 15 (quinze) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 17 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
FRANCIMAR PEREIRA GIMA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2B600EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 24.07.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ROMULO JEFERSON CAMPOS,** Fiscal Municipal, admitido (a) em 01.08.1988, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 e terminará dia 15 (quinze) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 17 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
ROMULO JEFERSON CAMPOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B9172106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração, através do requerimento protocolado em 21.08.2025.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **RAIMUNDA DA COSTA DE CARVALHO,** Gari, admitido (a) em 02.05.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 17 (dezessete) de setembro de 2025 e terminará dia 15 (quinze) de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2025, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 17 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2025.

_____
RAIMUNDA DA COSTA DE CARVALHO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:528AACD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, através da justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

I- Autorizo e Ratifico a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação** nº **004/2025-PMM**, A. ARAUJO DE BRITO LTDA, registrado sob o CNPJ Nº 36.723.959/0001-00, nos termos dos arts. **72, e 75** inciso **II** da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 006/2024 de 31/01/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DO MUNICÍPIO DE

MARAÃ/AM, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de R$ 28.211,45 (vinte e oito mil duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes do presente despacho de Ratificação do objeto correrão por conta da seguinte dotação**:**
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo, caso a durabilidade seja inferior a
02 (dois) anos, ou; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Em virtude da falta de maiores informações em sua solicitação, ficamos
Impossibilitados de prestar tal informação.
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários*:*

Maraã –AM, 11 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:0A0E8A48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1956, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EMANUELLE MAFRA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Técnico de Licitação – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:79E1849E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1957, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADRIEL CARRIL DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – Assuntos Estratégicos - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:127FD6E4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2096, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **DANIEL DE SOUZA MARINHO,** Agente de Combate as Endemias – ACE - Estável, Matrícula nº 811, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/09/2025 a 30/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:968B5D66

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2159, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **AMANDA SOARES SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Técnico de Licitação – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:48E1E52D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 032/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SISTEMA DE ARRECADAÇÃO PARA FACILITAÇÃO DE PAGAMENTO EXCLUSIVO NA MODALIDADE QR-CODE DOS FATURAMENTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DADOS E OS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA COMERCIAL DO SAAE E LIQUIDAÇÃO, BEM COMO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E AS MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO SETOR DE FATURAMENTO, PARA USO DO SOFTWARE**,** DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autonomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 23/09/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2025 às 17:h30min.
Julgamento das propostas: 26/09/2025 às 10h.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 019/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Município de Maués/AM, 19 de setembro de 2025

ARILSON PIMENTEL CARNEIRO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria Nº030/2025-SAAE

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:9A9635BC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/SRP – CPL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 22/08/2025, EDIÇÃO 3925.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de Serviços Profissionais de Manutenção Predial – Eletricista	Diária	385	R$ 156,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de Serviços Profissionais de Manutenção Predial – Eletricista	Hora	385	R$ 156,00

Maués – AM, 15 de setembro de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022//2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:4DFF63EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 082, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués **–** SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ALESSANDRO CASCAES COELHO,** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Fiscalização - CC-5,** setor vinculado a esta autarquia, a contar de 16 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:2280D4BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público que realizará cotação prévia de preços, visando a instrução de processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, em papel timbrado ou com identificação do fornecedor, contendo:

PLANILHA COM O DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR UNT	TOTAL ($)
1	MORDEDOR	UND	60	R$	R$
2	BONECA DREAM DOLL MERMAID FASH	UND	164	R$	R$
3	CARRO MAXI TRANSPORTE RESGATE	UND	160	R$	R$
4	CARRO DE BOMBEIRO SUPER TRUCK	UND	120	R$	R$
5	CAÇAMBAO	UND	120	R$	R$
6	KOMBICA PICAPE	UND	300	R$	R$
7	SUPER TRUCK GUINCHO	UND	110	R$	R$
8	ULTRA CROSS	UND	318	R$	R$
9	CAMINHÃO C/ANIMAL	UND	100	R$	R$
10	LINDINHA COLORS	UND	166	R$	R$
11	DITINHAS	UND	150	R$	R$
12	DITINHAS CABELO LISO	UND	131	R$	R$
13	LUTIKA NO BANHO	UND	145	R$	R$
14	PALAVRAS CRUZADAS	UND	225	R$	R$
15	XADREZ E DAMA	UND	225	R$	R$
16	CRYS PASSEIO SOLAPA	UND	100	R$	R$
17	BONECA C/ACESSORIOS	UND	290	R$	R$
18	MONSTER CAR	UND	135	R$	R$
19	BONECA INFANTIL	UND	150	R$	R$
VALOR TOTAL					R$

• Razão social, CNPJ e dados para contato;
• Descrição detalhada dos itens ofertados, com especificações e marca;
• Preço unitário e total;
• Condições de pagamento;
• Prazo de entrega;
• Validade da proposta.

O envio das propostas deverá ser feito até o dia 25/09/2025, às 07:30 horas, para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, Cep 69.140-000**, e os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 07:30 ás 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**

Este aviso tem como finalidade obter referências de preços para subsidiar a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Nhamundá/AM, 22 de setembro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:E8923961

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 830, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ DE GESTOR DA REDESIM DESTINADO A PROVER AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 64, inciso IV e 124, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e legislações afins;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de liberação de Alvarás de funcionamento, agilização de recursos para simplificação e melhoria dos processos, no âmbito do município de Nova Olinda do Norte, com observância da legislação tributária, urbanística, ambiental e sanitária,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte, o Comitê Gestor da REDESIM destinado a promover as ações visando a simplificar e modernizar os processos de Alvarás e licenciamento das atividades econômicas, incluindo a adesão a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 2° Compete ao Comité Gestor da REDESIM:
I - Promover a adesão do Município de Nova Olinda do Norte, na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
II - Propor mecanismos que visem agilizar o licenciamento urbano e a concessão da prorrogação do prazo de validade de licenças sanitárias e ambientais;
III - Promover estudos para desenvolver o ambiente de Geocolaboração;
IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3° Compete ao Presidente do Comitê Gestor da REDESIM:

I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do Comité.
Parágrafo único. O Presidente será substituído em seus afastamentos e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 4° O Comitê Gestor da REDESIM poderá instituir grupos de trabalho para execução de suas atividades e em especial para deliberar sobre:
I - Normas e integração de processos no cadastro mercantil e licenciamento de atividades;
II- Infraestrutura de sistemas, internet e redes;
III- Orientação e disseminação da REDESIM.

Art. 5° O Comitê Gestor da REDESIM será composto por servidores dos seguintes órgãos e entidades:
I – Setor de Tributos;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEMADETUR;
V – Procuradoria Geral do Município – PGM;
VI – Setor de Assuntos Fundiários;
VII – Setor Sala do Empreendedor;
VIII – Coordenação da Defesa Civil;
IX – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
X – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XI – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pela Setor de Tributos e a Vice-Presidência caberá a Setor de Terras e Assuntos Fundiários.

Art. 6° O Comité funcionará por prazo indeterminado.

Art. 7° Ficam designados para compor o Comité os senhores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8° Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê de Desburocratização.

Art. 9° A participação no Comité de Desburocratização não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art 10° Estabelecer que para a indicação de Inscrição Municipal adote-se o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art 11° Adotar a classificação de baixo risco definida no anexo I da Resolução 57 de 21 de maio de 2020 do Comitê Gestor Nacional da REDESIM – CGSIM.

Art 12° O comitê gestor da REDESIM prestará as atualizações de ajustes nas parametrizações de risco das atividades em consenso com os órgãos e entidades responsáveis por licenciamentos, nas esferas municipais, estaduais e federais.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - AMAZONAS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA REDESIM

ART. 5º O COMITÊ GESTOR DA REDESIM SERÁ COMPOSTO POR SERVIDORES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS:

I – SETOR DE TRIBUTOS: **ALEX SOUZA DA SILVA;**
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: **MARIANE FERREIRA PANTOJA;**
III – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: **ODERVAN MORAES DUTRA;**
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO – SEMADETUR: **JAIDE MANOEL PEREIRA OLIVEIRA;**
V – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM: **MOZARTH RIBEIRO BESSA NETO;**
VI – SETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS: **ALMINO MARTINS;**
VII – SETOR SALA DO EMPREENDEDOR: **MILENA BARAÚNA DE CASTRO E PAULO SOCORRO DA SILVA GUIMARÃES;**
VIII – COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL: **EDINHO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO;**
IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO: **JOSÉ RIVAILDO FERNANDES SILVA;**
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM;**
XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL: **FRANCISCO EVANDRO SEVERIANO LEITE.**

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6D5CC1DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) HUGO JOSÉ PINTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **HUGO JOSÉ PINTO GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a função de Diretor do Departamento de Comunicação.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9BCD0032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **HELIMARA HOLANDA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professora, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2025 a 12/01/2026.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D25CFDEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei nº 010/2022, que trata acerca da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo de Qualificação de Gestor Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, transparência e legalidade na avaliação dos projetos de gestão apresentados pelos candidatos,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**, composta pelos membros abaixo indicados, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada segmento representativo:

I – **Fórum Permanente em Educação:**

Titular: Dickmann Werner Mendes Weckner;
Suplente: Nivea Nara Ferreira Arcos;

II – **Colegiados Escolares (APMC ou Conselho Escolar):**
Titular: Valmir do Nascimento Melo;
Suplente: Joice Nunes Ferreira;

III – **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS Fundeb):**
Titular: Deusdedit Maria Alves de Santana;
Suplente: Rodrigo Dorval Pimenta;
IV – **Conselho Municipal de Educação (CME):**

Titular: Graciel Nascimento Palheta;
Suplente: Kaelly Alecrim Pinto dos Santos;
§1º Na inexistência de representação formalmente instituída do Fórum Permanente em Educação no município, os assentos respectivos serão ocupados por **servidores designados da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, com formação e atuação na área educacional.

Art. 2º – Compete à Comissão Avaliadora:

I – Avaliar os projetos de gestão escolar apresentados pelos candidatos, considerando a realidade da escola, a coerência pedagógica e a viabilidade administrativa;
II – Proceder à análise da defesa das propostas no Plano de Gestão Escolar no ato da Inscrição; III – Atribuir pontuação conforme os critérios definidos no edital;
IV – Garantir o sigilo, a imparcialidade e a transparência durante todo o processo de avaliação; V – Registrar em ata os resultados das avaliações realizadas, encaminhando-os à Comissão Central de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 19 de setembro de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3DFB6D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público que, em razão de instabilidade e indisponibilidade da plataforma, o edital não foi devidamente publicado no Portal da Transparência e no Portal de Compras do Governo Federal. Diante disso, procede-se à republicação do aviso de licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 – CPC/SRP

OBJETO: Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Novo Aripuanã, com sessão prevista para o dia **07 de outubro de 2025,** às 09:00h (horário de Brasília)**. Regência Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Tipo: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – Compras Gov https://www.gov.br/compras/pt-br

Informações:O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Novo Aripuanã (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/novo-aripuana) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) Outras informações pelo e-mail: licita.novoaripuana@outlook.com

Novo Aripuanã (AM), 22 de setembro de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9AB28AB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 539/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MONICA FERREIRA MACIEL, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 16 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1C8D5D90

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 540/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor LUIS ALBERTO SILVA DE MEDEIROS, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 16 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:3076F501

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 541/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 295/2025 – CMRH/SEMAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/06/2025 - Nº 3868.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 16 de setembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E794C0F8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 542/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

A cidadã ***Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira***, *Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Decreto nº 098/2025 - PGMP*, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 024/2025 – CMRH/SEMAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/01/2025 - Nº 3788.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 16 de setembro de 2025

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 098/2025 – PGMP

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:26DA1E68

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 543/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora SHAYNA DE SOUZA RIBEIRO, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 16 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:80C73DDD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 544/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor HEMERSON CARLOS CASTRO SILVA, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar do dia 01/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 16 de setembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1BCEE2C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM**,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025-CC, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA DE LEGACIA DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS 37º DIP NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA: 08/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.3

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico https://www.licitanet.com e no e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de setembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:B324D98C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 048, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI o Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Diretor de Rio Preto da Eva – AM, e dá outras providências."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE, Prefeita Municipal de Rio Preto da Eva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em vigor,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade – que determina a revisão do Plano Diretor Municipal, no mínimo, a cada 10 (dez) anos, como instrumento essencial da política de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Rio Preto da Eva foi instituído em 2012 e, portanto, impondo caráter emergencial à sua revisão para garantir a adequação às novas demandas urbanísticas, ambientais, sociais e econômicas do Município;
CONSIDERANDO a condição do Município como signatário do Programa Cidade Empreendedora, executado pelo SEBRAE-AM, e a execução da revisão do Plano Diretor em parceria técnica, circunstância que exige integração interinstitucional entre a administração municipal e a entidade parceira;
CONSIDERANDO que a governança do processo deve operar em dois níveis, estratégico consultivo e técnico executivo, de modo a assegurar decisões de gestão e a efetiva implementação das ações;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Ficam instituídos, para fins de coordenação e execução da Revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Preto da Eva/AM:
I – o Grupo de Trabalho Consultivo – GTC;
II – o Grupo de Trabalho Executivo – GTE.

CAPÍTULO II
DO GRUPO DE TRABALHO CONSULTIVO

Art. 2º O Grupo de Trabalho Consultivo – GTC, terá caráter deliberativo e de gestão, composto pelos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos estratégicos.

Art. 3º Compete ao GTC:
I – definir as diretrizes gerais e estratégicas para a revisão do Plano Diretor;
II – aprovar o cronograma de atividades e acompanhar sua execução;
III – deliberar sobre matérias relevantes apresentadas pelo Grupo Executivo;
IV – articular politicamente a participação das demais esferas de governo e da sociedade;
V – assegurar recursos e condições institucionais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
VI – acompanhar e apoiar a atuação conjunta com o SEBRAE Amazonas no âmbito do Programa Cidade Empreendedora.
Art. 4º O GTC será presidido pela Prefeita Municipal, tendo como Coordenadora a titular da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia - SEMCONPE e contará com os seguintes membros titulares:

COORDENAÇÃO
Secretária Municipal de Engenharia, Convênios e Projetos - SEMCONPE
RAIMUNDA DA SILVA FARAH

MEMBROS
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN
JOÃO PEDRO ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação – SECOM
ERLAN ROBERTO GUEDES DA COSTA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD
ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretário Municipal de Meio – Ambiente – SEMMA
MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Comércio e Cultura – SEMACETUR
VANUZA BARRONCAS VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
MARIA AMÉLIA ANDRADE BRAZ
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Finanças e Terras – SEMAFT
JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL
HERTON SOBREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA

EDUARDO DA MOTA CASTELO
Procurador-Chefe do Município
DR. JOSÉ LEÔNIO ALMEIDA
Chefe de Gabinete da Prefeita
RENATA ALMEIDA
Controlador do Município
DANIEL TEIXEIRA
Defesa Civil
ELIELSON DANTAS BERTINO
SAAE
HIRAN FILIZOLA

§1º Cada órgão indicará 01 (um) suplente para substituição em ausências eventuais.
§2º A participação no GTC será considerada serviço público relevante, sem remuneração.
Art. 5º O GTC terá um Coordenador, indicado pela Prefeita Municipal dentre seus membros, a quem caberá convocar reuniões, conduzir os trabalhos, articular com o Grupo Executivo e garantir o cumprimento do cronograma, inclusive na interface com o SEBRAE/AM.
CAPÍTULO III
DO GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO

Art. 6º O Grupo de Trabalho Executivo terá caráter técnico-operacional, composto por servidores designados pelas Secretarias e órgãos representados no GTC, como segue:

COORDENAÇÃO
Chefe de Gabinete da Prefeita
RENATA ALMEIDA

MEMBROS
Secretaria Municipal De Engenharia, Convênios E Projetos – SEMCONPE
ANDREZA VICTÓRIA DE SOUZA
SILAS AUGUSTO LIMA PEREIRA
TALITA DE SIQUEIRA PESSOA
Secretaria Municipal De Segurança Pública, Transporte E Trânsito – SEMUSTRAN
OLIVIA FERREIRA TROSMAN
Secretaria Municipal De Comunicação – SECOM
GILCIMARA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto – **SEMECD**
FRANCISCO MARCOS ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal De Meio – Ambiente – SEMMA
MANOEL R. VIANA BRASIL
ROBERTH PEDROSO MIRANDA
Secretaria Municipal De Comércio E Cultura – **SEMACETUR**
THAMARA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**
MAITÊ VIANA PAZ
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**
LUCAS BARROSO MUCA
Secretaria Municipal de Finanças e Terras – **SEMAFT**
INGRID MELO BARBOSA
LUIS MEDEIROS DE LIMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL
JACKSON ARAÚJO FELIX
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA
SCHARLLYSON DE SÁ SANTOS
Procuradoria Geral do Município
KELVIN DE OLIVEIRA SOUZA

Controladoria do Munícipio
DANIEL TEIXEIRA
Defesa Civil
NILSON FERREIRA ROLIM
SAAE
CHARLES OLIVEIRA RODRIGUES

Art. 7º Compete ao GTE:
I – executar as atividades técnicas de levantamento, diagnóstico, sistematização de dados e elaboração dos produtos necessários à revisão do Plano Diretor;
II – preparar minutas, relatórios e documentos para apreciação do GTC;
III – organizar e apoiar a realização de audiências públicas, oficinas e reuniões participativas;
IV – acompanhar a execução do cronograma de trabalho e reportar periodicamente ao GTC;
V – interagir tecnicamente com o SEBRAE-AM, garantindo a integração das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Cidade Empreendedora.

Art. 8º O GTE será coordenado pelo representante do Gabinete da Preita, cabendo-lhe:
I – convocar as reuniões do Grupo;
II – distribuir tarefas entre os integrantes;
III – supervisionar a produção dos estudos e relatórios;
IV – manter comunicação permanente com o Coordenador do GTC e com a equipe técnica do SEBRAE-AM.
Parágrafo único: As reuniões do GT´s serão convocadas pela respectiva Coordenação e registradas em atas ou memoriais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. As atividades dos Grupos de Trabalho ora instituídos não gerarão ônus remuneratório adicional aos seus membros, correndo as despesas operacionais e logísticas por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, se necessárias e permitidas pela legislação.
Art. 10. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta deverão prestar apoio técnico, administrativo e logístico aos Grupos de Trabalho, inclusive com a designação de pontos focais e a disponibilização de espaços físicos ou virtuais para reuniões, conforme solicitado pelas respectivas Coordenações.
Art. 11. Fica instituído repositório técnico único, físico e/ou digital, para guarda e gestão de documentos, dados e produtos da revisão do Plano Diretor, sob a responsabilidade da Coordenação do GTE, assegurada a rastreabilidade das versões e a publicidade de documentos não sigilosos.
Art. 12. Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito dos trabalhos observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), devendo os Grupos de Trabalho adotar boas práticas de governança de dados e registrar a base legal aplicável a cada operação de tratamento.
Art. 13. Fica autorizada a realização de reuniões, oitivas, oficinas e deliberações por meios eletrônicos, com registro em ata e validação das presenças por lista de verificação digital, preservada a publicidade dos atos e a integridade dos votos.
Art. 14. O GTC publicará, no Portal Oficial do Município, agenda e resultados das etapas participativas (reuniões, oficinas, audiências públicas), garantindo transparência ativa, ampla divulgação e mecanismos de acessibilidade.
Art. 15. A interação institucional com o SEBRAE/AM, no âmbito do Programa Cidade Empreendedora, seguirá o plano de trabalho pactuado e as diretrizes metodológicas acordadas, sem prejuízo da autonomia decisória do Município quanto ao conteúdo normativo do Plano Diretor.

Art. 16. Nos casos de conflito de interesse, impedimento ou suspeição de membro de quaisquer dos Grupos, deverá o fato ser comunicado à respectiva Coordenação para substituição temporária ou definitiva, garantindo-se a continuidade dos trabalhos.
Art. 17. A conclusão da proposta de revisão do Plano Diretor deverá observar o prazo e a priorização definidos no cronograma aprovado pelo GTC, em razão do caráter emergencial da atualização do instrumento, sem prejuízo dos prazos legais para consulta e controle social.
Art. 18. Este Decreto poderá ser revisado para ajustes de composição, prazos e governança, mediante justificativa técnica das Coordenações e anuência do GTC, preservados os princípios da eficiência, publicidade e participação social.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2029459B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 172 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **NALINE SILVA MOURÃO,** no cargo Comissionado de **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DIRCE MOLINART,** do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - **NOMEAR**a Senhora **DANIELE FEITOSA DA COSTA,** no cargo Comissionado de **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DIRCE MOLINART,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 22 de setembro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B8EE2C5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 173 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal à vice-prefeita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, o Exmo. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito, o senhor José Ribamar Fontes Beleza viajar à cidade de Manaus, capital do Estado – AM, para tratar de assuntos de interesse do Município, e

CONSIDERANDO ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Passar o cargo de Prefeito à VICE-PREFEITA, a Exma. **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**, no período de 21/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em 22 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C67C7B7F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 018/2025, referente à Licitação Pregão Presencial n° 001/2025 - CPL, o qual teve por finalidade **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo pick-up e sedan, de forma eventual, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades operacionais das secretarias do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.**

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação correlatas;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei n/ 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe cujo objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo pick-up e sedan, de forma eventual, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades operacionais das secretarias do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, a empresa PREMIER COMPRAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 19.871.032/0001-90.

II - ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no unitário mensal de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

III- PUBLIQUE-SE o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 22 de setembro de 2025.

ALICE ISABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B4A7BA33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 035/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, CNPJ N° 04.194.239/0001-09 e a empresa PREMIER COMPRAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 19.871.032/0001-90.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, do tipo pick-up e sedan, de forma eventual, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades operacionais das secretarias do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

VALOR MENSAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Detalhamento: 02.02.04.122.0011.2006.339030.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04-Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa:11- Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2006-Manutenção e Func.da Sec. Municipal de Administração

Elemento: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados a imposto

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 22 de setembro de 2025

ALICE ISABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:80D3C87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 195/2025

Concessão de diárias ao servidor JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 21 a 30 de setembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 22 de setembro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5F8AF5A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, n° 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Área Urbana no Munícipio de Santo Antônio do Içá/AM – Convênio 950565/2023.
VALOR: Por força do contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 22 de setembro de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2980B4C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 035/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: RM CONSTRUSERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 40.730.195/0001-40 com endereço na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/n°, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Convênio 946690/2023.
VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 551.190,00 (quinhentos e cinquenta e um mil cento e noventa reais).
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 22 de setembro de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:69C48665

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.081/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME** com sede na Rua Belarmino Lins, nº 100, Bairro Centro, CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.142.461/0001-80, vencedora dos itens 01 a 18 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 1.655.476,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.081/2025, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12093.683000/1240-17 CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL-EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL SILAS CÂMARA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 19 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7DA4EB45

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 068/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90.081/2025/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.142.461/0001-80, representada pelo Sr. Joao Luiz Cezar Correa Junior.

OBJETO: Ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº 12093.683000/1240-17 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federa - emenda parlamentar do deputado federal Silas Câmara, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 1.655.476,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 4 – Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02.03.04 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; Proj. /Ativ.: 10.302.0051.2045.0000 – Manutenção do programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Ficha: 508; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 600 – Recurso Fundo (MAC).

São Paulo de Olivença/AM, 22 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:8112D6C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sr. JORGE ROBERTO LUCAS**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São Paulo de Olivença, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	MADSON BALIEIRO GÓES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS-A-II	9028	23/12/2020

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Prefeito Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 140/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 19 de setembro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 001/2025 – GPM/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:A004E340

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 570/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 872/2025-DRH/SEMAD, de 17 de setembro de 2025, em anexo, o pedido da servidora municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **RANIELY LOPES ALVES**, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 14038-3 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F0E9940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 571/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 256/2025 – IPRETAB, de 15 setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETO
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** do Sr. **ANTONIO DE ASSIS RODRIGUES**, Matrícula nº 1010-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **Nível ED-ESP-III/ REF: J,** nomeado através do **Decreto Nº 16 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.803,76 (cinco mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)** discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6.º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração e Artigo 45 da Lei Municipal n.º 1.016/2025 - **R$ 5.803,76 (cinco mil. oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 975/2024 de 20 de maio de 2024.	R$ 5.803,76
TOTAL	R$ 5.803,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CD153635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 572/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 016/2025 - PMT, de 02 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 524/2025 - PMT, de 03 de setembro de 2025, nomeação dos servidores comissionados;
CONSIDERANDO, ser necessária a movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga - IPRETAB através do CNPJ n.º 34.545.855/0001-10.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1016/2025 de 14 de agosto de 2025, Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Tabatinga-AM;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º DELEGAR poderes ao Senhor **ALTENOR LOPES MAGALHÃES**, CPF n.º 111.273.252-72, nomeado ao cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB, através do Decreto n.º 016/2025 - PMT, de 02 de janeiro de 2025, para fim específico de todas as contas bancárias vinculada ao Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB, através do CNPJ n.º 34.545.855/0001-10, juntamente com o Senhor **WASLLINTON SAMUEL FERNANDES DOS SANTOS**, CPF n.º 746.340.032-87, nomeado ao Cargo de Vice-Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB, através do Decreto n.º 524/2025 - PMT, de 03 de setembro de 2025, para movimentar junto as Agências Bancárias, conforme lista abaixo:
LISTA DE PODERES:
09 - EMITIR CHEQUES.
010 - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO.
011 - AUTORIZAR COBRANÇA.
018 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES.
020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS.
027 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES.
030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO.
031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES.
036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS.
038 - ENDOSSAR CHEQUE.
094 - SUSTAR CONTA E ORDENAR CHEQUES.
095 - CANCELAR CHEQUES.
096 - BAIXAR CHEQUES.
098 - EFETUAR RESGATES APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
099 - CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO.
105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.
117 - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO AA SP
126-EMITIR COMPROVANTES
128-EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO.
133-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
149- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 017/GP-PMT de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:84546DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 573/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 874/2025 – DRH/SEMAD, 17 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **MARVYN DAVID CORREA SILVA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4AE10B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 574/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL-GTI-M DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a portaria normativa interministerial n.º 18, de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa BPC na Escola, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes como beneficiários do Benefício de Prestação Continuada- BPC. Nesse sentido, o sucesso do Programa BPC na Escola é o seu desenvolvimento em consonância com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO, que a grande parte da população brasileira com deficiência encontra-se em condições de pobreza, levando à situação de exclusão econômica e social e restringindo seu acesso à educação, ao emprego e a política de saúde;

CONSIDERANDO, que crianças, adolescentes e jovens com deficiências beneficiárias do BPC/LOAS encontram-se fora da escola, quando o objetivo do benefício é melhorar a qualidade de vida e promover os direitos da cidadania;

CONSIDERANDO, que a deficiência não é um atributo da pessoa e que as limitações físicas, sensoriais, intelectuais e múltiplas estão associadas a barreiras de ordem ética, econômica, social, ambiental, entre outras;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o acesso, a participação e a aprendizagem na escola às crianças, adolescentes e jovens com deficiência beneficiários do BPC/LOAS;

CONSIDERANDO, a necessidade de equiparação de oportunidades às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS e a sua inserção nas políticas públicas para o fortalecimento da sua autonomia, independência e inclusão educacional e social;

CONSIDERANDO, a necessidade da articulação entre os programas, projetos e serviços de educação, assistência social e saúde por intermédio de ações intersetoriais que promovam o acesso e permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS à escola, visando a consolidação do direito de todos à educação.

DECRETA

Art. 1º - Criar o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.

§ 1º O Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC/LOAS compreende:

I - A identificação anual das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS matriculadas e não matriculadas no sistema regular de ensino, com base nos dados do BPC/LOAS e do Censo Escolar;

II - A disponibilização dos dados referentes ao inciso I aos sistemas de ensino e às Secretarias Municipais de Assistência Social para uso destas no sistema de vigilância social local;

III - O desenvolvimento de estudos intersetoriais que identifiquem as barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, indicando ações e políticas visando a superação dessas barreiras e que favoreçam a inclusão educacional e social;

IV - A instituição e manutenção de banco de dados sobre as ações desenvolvidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS na escola;

V - A análise e estatísticas dos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, com vistas aos indicadores de cidadania das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS.

§ 2º No que diz respeito aos dados do Censo Escolar, as medidas descritas nos incisos I, II e IV do §1º ficam a cargo do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira".

§ 3º No que diz respeito à análise e estatísticas do Sistema Nacional de Informações sobre Deficiências, a medida descrita no inciso V do §1º, fica a cargo da CORDE - Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 2º - Recomendar que os Sistemas de Ensino, com base nos dados identificados pelo Programa, em articulação com as políticas públicas de assistência social e saúde, promovam o acesso e permanência no sistema de ensino das pessoas com deficiência beneficiárias do PC/LOAS, prioritariamente aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.

Parágrafo único. No acompanhamento socioassistencial dos beneficiários do BPC/LOAS e de sua família serão avaliadas as suas condições de acesso e permanência no sistema de ensino.

Art. 3º - Instituir mecanismos de apoio técnico e financeiro aos Sistemas de Ensino e aos órgãos que compõem os Sistemas Único de Assistência Social - SUAS e de Saúde - SUS, para a oferta de recursos, serviços e atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização, bem como outros recursos e serviços que favoreçam o acesso e a permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino.

Parágrafo único. O apoio técnico e financeiro de que trata o caput deste artigo, observada a disponibilidade orçamentária e operacional e ainda as competências de cada órgão, se dará mediante:

I - Desenvolvimento de competências na formação e capacitação de profissionais da educação, saúde e assistência social para a inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino;

II - Implementação de ações socioeducativas para o atendimento educacional especializado das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, matriculadas em escola de ensino regular;

III - ações de capacitação em temas de acessibilidade e apoio técnico para garantir o acesso e a permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino;

IV- Desenvolvimento de ações de acessibilidade nas escolas;

V - Ações de prevenção de deficiência e promoção da saúde das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS, com vistas a possibilitar o acesso e permanência no sistema de ensino;

VI - Serviços socioassistenciais de viabilização de direitos, participação social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários que serão prestados pelos Centros de Referência da Assistência Social-CRAS, de atenção básica e Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, de atenção especial, e, na ausência destes, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social ou congêneres;

VII - Fomento ao diálogo intersetorial no âmbito local para a consolidação de uma rede de apoio à inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS no sistema de ensino;

VIII - Implementação de estratégias para viabilizar o atendimento educacional aos beneficiários residentes em instituições de longa permanência;

IX - Promoção do acesso das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC/LOAS a programas de preparação para o trabalho, compatíveis com as suas capacidades.

Art. 4º - Os recursos para a implementação das ações previstas nesta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos Ministérios da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

O GTI-M, será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Secretário (a) Municipal de Assistência Social – Cláudia Marques Obando da Cruz

Secretário (a) Municipal de Saúde – Janderson Bezerra Félix

Secretário (a) Municipal de Educação – Waldeclace Batista dos Santos

Gestora do Programa BPC na Escola – Zulene Brito de Souza

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9250CD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 575/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o Memorando N.º 1.285/2025 – SEMED, de 17 de setembro de 2025.
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR por motivo de morte a Senhora **SIOMARA VANESSA DOS SANTOS ZAMUDIO**, CPF n.º 030.222.802-03 e **certidão de óbito 0042670155 2025 4 00012 006 0002817 25**, a servidora exercia a função de **MONITORA/CONTRATADO**, Matrícula n.º **12592-2**, lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de agosto de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5CAE5817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 576/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 864/2025-DRH/SEMAD, de 16 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **THIZE PERES BATALHA**, do cargo de **PROFESSORA,** matrícula 16782-3 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 30 de setembro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B7BDE1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 578/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 878/2025-DRH/SEMAD, de 17 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **VANDRIELE PAULA MAITA OLIVEIRA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 18773-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:158DA802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 579/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 878/2025-DRH/SEMAD, de 17 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ANDRE FELIPE DA CUNHA SAMIAS**, do cargo de **VIGIA,** matrícula 20384-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:71B489B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 580/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO N.º 577/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:
DECRETA

Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto Municipal n.º 577/GP-PMT de 18 de setembro de 2025, que dispõe sobre a **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FA57CE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 417/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 EXTRATO DA PORTARIA Nº 417/GP-PMT DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), resolve: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a acumulação indevida de cargos públicos. Art. 2º Determino que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída através do Decreto Municipal nº 466/2025 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos imputados a servidora, constante nos Acórdãos nº 248/2025 e nº 312/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao suposto acúmulo indevido de cargo, de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo único – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do inquérito poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias Art. 3º - Com o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:ECB6D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 350 -A/GP-PMT DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o MEMO Nº 1978/2025 – SEMED, de 30 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a participação na 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Rosimar Aguiar Duarte Barbosa	15 a 23 de agosto de 2025	08 (oito) Diárias	R$ 250,00	R$ 2.000,00
TOTAL					**R$ 2.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de agosto de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga /AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E3B0001E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 046/2025 – PMT - FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL INDIGINA MUTCHICUTI NA COMUNIDADE NOVA JORDÂNIA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEXTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – FME** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 11 de setembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 003/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:DBD83F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 047/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 014/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 014/2024 - PMT** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 13 de setembro de 2025 a 12 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 014/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 014/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:4D75F561

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 047/2025 – PMT/FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 043/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.

OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WONE – COMUNIDADE DE OURIQUE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 043/2024 – FME** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 16 de setembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 043/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 043/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:35701C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 048/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 046/2024 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESCOLAR LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BELÉM DE SOLIMÕES – ZONAS RURAL INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 046/2024 - PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 046/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 046/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:E6A08B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 048/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 010/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 010/2024 - PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 20 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 010/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 010/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:F59C0108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 049/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 045/2024 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESCOLAR LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE UMARIAÇÚ II – ZONAS RURAL INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 045/2024 - PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 045/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 045/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:145B1C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 050/2025 – FME/PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 – FME/PMT.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA LJG BARROS – ME.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ NA COMUNIDADE INDÍGENA UMARIAÇU II, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **DÉCIMA QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 – FME/PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 001/2022 – FME/PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:0FA795E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 055/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 036/2024 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EWARÉ MOWATCHA LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE BELÉM DE SOLIMÕES.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 036/2024 – FME/PMT** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 21 de setembro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 036/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 036/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:14BB4B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 056/2025 – PMT-FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL TIPO C – VILA PARAÍSO – PADRÃO FNDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 - FNDE**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUINTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 – FME** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 26 de setembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 011/2023 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:E22A7823

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 057/2025 – PMT-FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 010/2023 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL TIPO C –CRECHE 001- COMUNIDADE INDIGINA UMARIAÇÚ I – PADRÃO FNDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 - FNDE**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUINTO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 010/2023 – FME** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 26 de setembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 010/2023 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 010/2023 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:8DC3BA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 058/2025 – PMT - FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 04 SALAS DE AULAS EM ALVENARIA, SOBRE PILOTES, NA COMUNIDADE DE ESTRELA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUINTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2024 – FME** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de

26 de setembro de 2025 a 24 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 002/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 002/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:014EF67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 059/2025 – PMT - FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"(CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM PILOTIS DE 06 SALAS DE AULAS EM ALVENARIA, NA COMUNIDADE DE SACAMBU, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM)".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUINTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – FME** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 27 de setembro de 2025 a 25 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 001/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:527E8D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 060/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO NA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 –FME/ PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 27 de setembro de 2025 a 25 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº **044/2018 – FME/ PMT.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° **044/2018 – FME/ PMT**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:D7261914

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 040/2021, celebrado em 04/10/2021.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE AGROVILA DA EMADE DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 040/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 18/09/2025 a 17/03/2026.

Tefé, 16 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:41631C71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES EDITAL Nº 002/2025 – PMTNT/SEMED

AVISO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
EDITAL Nº 002/2025 – PMTNT/SEMED
MUNICÍPIO DE TONANTINS – AM
A**Comissão Organizadora de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Gestores Escolares**, instituída pelo Edital nº002/2025 – PMTNT/SEMED, torna público o**local de realização da Prova de Conhecimentos**, referente à 2ª etapa do certame.
Local da Prova:
Escola Municipal em Tempo Integral Santo Expedito
Endereço: Rua Osvaldo Braga, Bairro Santo Expedito – Tonantins/AM.
Data e Horário:
27 de setembro de 2025, com início às 9h e término às 12h.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de**30 (trinta) minutos**, munidos de**documento oficial com foto**e**caneta esferográfica azul ou preta**.

Tonantins-AM, 19 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora de Acompanhamento e Avaliação

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:1539DD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 140/2025- GP-PMTNT, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 140/2025- GP-PMTNT, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Banca Examinadora do Processo de Seleção de Gestores Escolares, da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Tonantins/AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Excelentíssimo Senhor FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 3910/2025, de 15 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, os membros abaixo para compor a Banca Examinadora, para proceder à avaliação das Provas Objetiva e do Plano de Gestão de acordo com as etapas e critérios estabelecidos em Edital específico em conformidade com a Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Avaliação.

Membros Titulares
1 – Suzana Carvalho Lima - CPF nº 962.864.232-49
2 – Jesse de Souza Deveza – CPF nº 035.814.602-03
3 – Darclei Vasques Nascimento – CPF nº 732.758.082-49

Membros Suplentes
1 – Maria do Perpétuo Socorro Guimarães de Oliveira - CPF nº 889.270.402-87
2 – Aureliane Sevalho Vasques – CPF nº 721.681.772-20
3 – Eudaldo Jacinto Ribeiro Araújo – CPF nº 914.910.882-49
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Tonantins, em 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este extrato de Decreto foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 19/09/2025 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:ED957B1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025/PMU-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 383/2025/PMU-GP, de 17 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIAS À PROCURADORA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Procuradora Municipal: **KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA**, na data de 17 a 27 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Procuradora do Município de Uarini, **Sra**. **KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias à Servidora em razão de seu deslocamento a Manaus, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a órgãos públicos, tais como o Tribunal de Justiça do Estado e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), visando à agilização de processos e defesa dos interesses municipais.

Período: 17 a 27 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 381/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7139D4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025/PMU-GPE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 384/2025/PMU-GPE, de 17 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA MIUNICIPAL DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora municipal: **ANA KARLA MENDES**, na data de 17 a 22 de setembro de 2025 para a cidade de Belém/PA, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da servidora do município de Uarini, **Sra**. **ANA KARLA MENDES**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias à Servidora em razão de seu deslocamento a cidade de Belém, Estado do Pará, em razão de sua participação na **Pré-COP30 Estadual**, evento preparatório para a **COP 30**, representando esta municipalidade.

Período: 17 a 22 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 384/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7AD7F7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025/PMU-GPE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 385/2025/PMU-GPE, de 18 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora Pública do Município: **JOSELMA OLIVEIRA SOARES**, na data de 20 a 29 de setembro de 2025 para Capital do Estado (Manaus) e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Servidora Pública do Município, **Sra**. **JOSELMA OLIVEIRA SOARES**, a concessão de 09 (nove) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias para a servidora em virtude de sua participação em uma capacitação continuada – Programa de Capacitação Continuada que será realizada em Manaus.

Período: 20 a 29 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 09 (nove) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 385/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:06278206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2025/PMU-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 386/2025/PMU-GP, de 17 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Conselheiro Tutelar Municipal: **MIQUÉIA ALMEIDA MEDEIROS**, na data de 20 a 29 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Conselheiro Tutelar do Município, **Sr**. **MIQUEIA ALMEIDA MEDEIROS**, a concessão de 09 (nove) diárias.

I - Justifica-se plenamente a concessão de diárias ao servidor público em virtude de seu deslocamento à cidade de Manaus para participação no Programa de Capacitação Continuada..

Período: 20 a 29 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 09 (nove) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 386/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D02432F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2025/PMU-GPE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 387/2025/PMU-GPE, de 19 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Municipio de Uarini, a servidora abaixo qualificada:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	DAIANA PEREIRA FREITAS	GUARDA MUNICIPAL	0004437	02/05/2023

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

Ciente:

DAIANA PEREIRA FREITAS
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 387/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8CAC37E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025/PMU-GPE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 388/2025/PMU-GPE, de 22 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO**

DE FREITAS, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Municipio de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	JONATAS RAMOS FERREIRA	VIGIA – Zona Urbana	6000248-0	04/03/2015

Parágrafo Único **-** Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

Ciente:

JONATAS RAMOS FERREIRA
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 388/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0E60C366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025/PMU-GPE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 389/2025/PMU-GPE, de 22 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretaria Municipal de Assistência Social: **DELZIR REIS**, na data de 22 a 27 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Secretaria de Assistência Social do Município de Uarini **DELZIR REIS**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que a Secretária encontra-se em**missão oficial**, cumprindo agenda relacionada a assuntos de**relevante interesse para o município**,**ausentando-se da sede do município no período de 22 a 27 de setembro do corrente ano**.

Período: 22 a 27 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 389/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:619C20A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUCURITUBA/AM

ATA Nº 09/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA: 18 de setembro de 2025
HORÁRIO: 10h00
LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Urucurituba/AM – CMAS, nomeados pelo Decreto Municipal nº 18, de 03 de janeiro de 2025, com publicação no DOM nº 062959E4, de 08 de julho de 2025, sob a presidência do Sr. Jocelio Branco Camargo, para deliberar sobre pauta única: Aprovação do Plano de Ação da Emenda Parlamentar

Estadual Impositiva nº 080/2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriunda do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AM.

O plano foi apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Secretário Municipal Helilton Filho Travassos de Andrade, contendo detalhamento da aplicação dos recursos conforme previsto no formulário-padrão da SEAS/AM, discriminando os seguintes eixos de aplicação:
R$ 78.000,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes voltados à estruturação da gestão do SUAS (investimento);
R$ 122.000,00 para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a benefícios eventuais de enfrentamento a situações de vulnerabilidade temporária (custeio).
Após leitura integral do Plano de Ação, anexo à convocatória da reunião, e dos documentos comprobatórios, os conselheiros se manifestaram favoravelmente, por unanimidade dos presentes, à aprovação do Plano de Ação da Emenda nº 080/2025, autorizando sua tramitação junto à Secretaria de Estado da Assistência Social do Amazonas – SEAS/AM e ao Fundo Estadual de Assistência Social.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada por mim, Jocelio Branco Camargo, Presidente do CMAS, e pelos demais conselheiros presentes.

Urucurituba/AM, 18 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 080/2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao cofinanciamento estadual das ações da Assistência Social no município de Urucurituba/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUCURITUBA/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), e conforme nomeação oficial pelo Decreto Municipal nº 18/2025, publicado no DOM nº 062959E4, de 08 de julho de 2025,
Considerando o disposto no artigo 30, inciso II, da LOAS, que estabelece a competência dos Conselhos para apreciar e aprovar as propostas do plano de ação e de aplicação dos recursos do SUAS;
Considerando a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 080/2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alocada pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AM ao Fundo Municipal de Assistência Social de Urucurituba;
Considerando a apresentação e análise do respectivo Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na Reunião Extraordinária do dia 18 de setembro de 2025, conforme Ata nº 07/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, para fins de encaminhamento à Secretaria de Estado de Assistência Social do Amazonas – SEAS/AM, o Plano de Ação da Emenda Parlamentar Estadual nº 080/2025, no valor de R$ 200.000,00, sendo:
R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para investimento em estruturação da gestão do SUAS (equipamentos e material permanente);
R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para custeio de benefícios eventuais (aquisição de cestas básicas).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba/AM, 18 de setembro de 2025.

JOCELIO BRANCO CAMARGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CPF nº621.041.282-34

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5F7EDE66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025-CMCP/PMU

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2025-CMC/PMU, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2025-CMCP/PMU.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Serviço de fornecimento de acesso à internet via link dedicado, com garantia de banda, suporte técnico contínuo e implantação de rede com segmentação lógica (incluindo rede VLAN e suporte), mediante implantação de link dedicado de comunicação de dados a ser instalado nos pontos listados usando infraestrutura de Fibra Óptica, com fornecimento dos equipamentos em comodato, necessários a execução do serviço e suporte técnico, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço UNITÁRIO por ITEM". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 053, de 01 de abril de 2024 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 12/09/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
ASANET TELECOM LTDA CNPJ nº. 24.624.737/0001-43, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição Dos Materiais	Und	Qtd	P.Unit	Total
1	Serviço De Fornecimento de Acesso À Internet Via Link Dedicado	Serviço	12 meses	R$ 24.750,00	R$ 297.000,00

Fica registrado para as Empresas, a saber: **ASANET TELECOM LTDA** CNPJ nº. 24.624.737/0001-43, para os itens 1, no valor total de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Urucurutiba/AM, em 12 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - ASANET TELECOM LTDA
CNPJ nº. 24.624.737/0001-43

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1DDF7997

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna públicoa todos que possam interessar, que estará realizando**COTAÇÃO DE PREÇOS**para**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-seapensado a este aviso aos eventuais interessados.

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de setembrode 2025, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como**COTAÇÃO DE PREÇOPARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Boca de Acre-AM, 22 de setembro de 2025.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo passeio com capacidade de até 5 pessoas, câmbio manual, motor 1.0 ou superior, a gasolina ou biocombustível, 4 portas, com ar condicionado, vidros elétricos, com motorista habilitado, ano/modelo não superior a 15 anos. Para uso fixo. que ficará à disposição do Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal, para garantir a execução das atividades administrativas e institucionais.	Mês	3		
2	Veículo tipo passeio com capacidade de até 5 pessoas, câmbio manual, motor 1.0 ou superior, a gasolina ou biocombustível, 4 portas, com ar condicionado, vidros elétricos, com motorista habilitado, ano/modelo não superior a 15 anos. Sob demanda. destinado às Comissões de Vereadores, possibilitando o deslocamento necessário para a realização das fiscalizações e demais atividades inerentes às suas atribuições legais	Diária	65		
TOTAL					

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:97CF45A4

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DE AUTUAÇÃO até a data prevista na legislação, na Sede do IMTTI, endereço: Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
a) RG ou CNH (Cópia e Original);
b) CRLV ou CRV (em caso de transferência de propriedade não realizada);
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Provas documentais a critério do responsável pela infração;
e) Procuração Cartorária (caso não seja proprietário e/ou condutor) e Documento de Identificação com foto do procurador;
f) Em caso de representação através de Advogados: apresentar procuração Ad Judicia Extra.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao IMTTI até a data prevista na legislação, acompanhado dos seguintes documentos:
CONDUTOR INFRATOR:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
e) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto.
2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo (autenticadas em cartório); não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, cometimento, tipo de infração, data de vencimento da notificação, postagem e expedição.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DAL7440	IE00013536	20/08/2025	5185/1	30/09/2025
JJZ2127	IE00013979	19/08/2025	5185/1	29/09/2025

JWT2066	IE00013532	18/08/2025	5185/1	29/09/2025
JWT4715	IE00013529	18/08/2025	5185/1	29/09/2025
JXH5543	IE00013535	20/08/2025	5185/1	01/10/2025
JXH7373	IE00013955	27/08/2025	5738/0	07/10/2025
JXH8061	IE00013973	19/08/2025	7366/2	29/09/2025
JXI3035	IE00013805	11/08/2025	5185/1	22/09/2025
JXI5293	IE00013802	11/08/2025	5185/1	22/09/2025
JXJ2331	IE00013977	19/08/2025	5185/2	29/09/2025
JXL9327	IE00013794	07/08/2025	7048/1	17/09/2025
JXL9H29	IE00013789	07/08/2025	5185/1	17/09/2025
JXM5G85	IE00013523	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
JXP6600	IE00013806	11/08/2025	5185/1	22/09/2025
JXT5545	IE00012778	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
JXT5545	IE00012779	21/08/2025	7048/1	01/10/2025
JXY3205	IE00013782	07/08/2025	5185/1	17/09/2025
JXY5B60	IE00013531	18/08/2025	5185/1	29/09/2025
LJU7H85	IE00013534	18/08/2025	5185/1	29/09/2025
LML6H15	IE00012773	17/08/2025	5991/0	29/09/2025
MHY6A55	IE00013919	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
NOJ9B54	IE00014091	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
NOL5069	IE00013164	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
NOL8621	IE00013734	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
NOM0J06	IE00013841	07/08/2025	5185/1	17/09/2025
NOM3654	IE00014074	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
NOO2G36	IE00012227	08/08/2025	5452/2	22/09/2025
NOP4534	IE00012794	21/08/2025	5207/0	01/10/2025
NOQ5473	IE00012245	14/08/2025	7048/1	24/09/2025
NOR9939	IE00013971	19/08/2025	5185/1	29/09/2025
NOU8868	IE00013595	08/08/2025	6599/2	22/09/2025
NOV4A29	IE00013166	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
NOV4A29	IE00013584	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
NOV5646	IE00013978	19/08/2025	5185/1	29/09/2025
NOV9659	IE00013944	21/08/2025	5991/0	01/10/2025
NOX1G75	IE00013106	08/08/2025	5185/1	22/09/2025
NOX5264	IE00014076	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
NOX9G26	IE00013155	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
NOY1025	IE00012788	21/08/2025	5991/0	01/10/2025
NOY4089	IE00013596	12/08/2025	5185/1	22/09/2025
NOY7271	IE00013801	11/08/2025	5991/0	22/09/2025
NOZ3517	IE00012789	21/08/2025	5991/0	01/10/2025
NOZ6832	IE00012783	21/08/2025	7048/1	01/10/2025
NPA0I60	IE00013989	21/08/2025	7633/2	01/10/2025
OAB2179	IE00013795	11/08/2025	5991/0	22/09/2025
OAB2384	IE00014013	23/08/2025	5185/1	06/10/2025
OAB6053	IE00014011	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
OAE0724	IE00013925	19/08/2025	7048/1	29/09/2025
OAG0761	IE00013969	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
OAG5F17	IE00013518	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
OAG6F03	IE00013931	19/08/2025	7048/1	29/09/2025
OAG8137	IE00013717	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
OAG9461	IE00013598	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
OAJ1634	IE00013786	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
OAK6C61	IE00012770	17/08/2025	7030/1	29/09/2025
OAL1C09	IE00013940	21/08/2025	5185/1	01/10/2025
OAL5982	IE00013095	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
OAM6603	IE00013533	18/08/2025	5185/1	29/09/2025
OAM7G44	IE00012802	25/08/2025	5452/1	06/10/2025
OAM9118	IE00012792	21/08/2025	6564/0	01/10/2025
OAN7149	IE00012514	15/08/2025	5819/3	29/09/2025
OAO0738	IE00013583	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
OAO1H90	IE00013787	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
OTU5693	IE00013988	21/08/2025	5185/1	01/10/2025
OVG1C83	IE00013612	12/08/2025	5991/0	22/09/2025
OXM5G98	IE00013858	11/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHA4272	IE00013579	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
PHA5707	IE00014061	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
PHA7B31	IE00012512	15/08/2025	5991/0	29/09/2025
PHA9255	IE00014029	19/08/2025	5185/1	29/09/2025
PHA9587	IE00012265	22/08/2025	7765/0	06/10/2025
PHA9587	IE00012266	22/08/2025	6580/0	06/10/2025
PHB8I99	IE00013540	22/08/2025	7048/1	06/10/2025
PHC5623	IE00014006	23/08/2025	5991/0	06/10/2025
PHC9C15	IE00013159	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
PHD1309	IE00013954	27/08/2025	5991/0	07/10/2025
PHE5886	IE00013731	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
PHF0671	IE00013983	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHF1306	IE00014373	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
PHF2083	IE00013527	16/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHF2083	IE00013866	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHF5197	IE00013599	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHF8901	IE00013900	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
PHG3358	IE00013576	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
PHG5H41	IE00013804	11/08/2025	7048/1	22/09/2025
PHG6687	IE00012516	15/08/2025	7633/2	29/09/2025
PHH0C03	IE00013896	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
PHI9386	IE00014368	27/08/2025	5991/0	07/10/2025
PHJ1699	IE00013970	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHJ2166	IE00012801	25/08/2025	7048/1	06/10/2025
PHJ2166	IE00013134	16/08/2025	7030/1	29/09/2025

PHJ2166	IE00014027	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHJ3J58	IE00013893	07/08/2025	7048/1	17/09/2025
PHJ5995	IE00014369	27/08/2025	7048/1	07/10/2025
PHK4831	IE00013607	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHK7962	IE00013917	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHK8530	IE00013146	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHL5D45	IE00013846	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
PHL5D45	IE00013903	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
PHL8660	IE00013577	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
PHL8764	IE00013967	17/08/2025	7048/1	29/09/2025
PHL9D58	IE00013606	12/08/2025	5991/0	22/09/2025
PHM4679	IE00013154	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
PHM8D27	IE00013609	12/08/2025	5991/0	22/09/2025
PHN1770	IE00013603	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHN4164	IE00013732	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
PHN4568	IE00013980	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHO7J07	IE00013952	27/08/2025	7048/1	07/10/2025
PHP2813	IE00014040	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
PHP8J23	IE00013587	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHP8J23	IE00013588	08/08/2025	6653/1	22/09/2025
PHR3C53	IE00013578	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
PHR9308	IE00013920	17/08/2025	7048/1	29/09/2025
PHS3I87	IE00013999	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
PHS9499	IE00013785	07/08/2025	5185/1	17/09/2025
PHT0J15	IE00013908	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
PHT0J15	IE00014042	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
PHT3J81	IE00013993	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
PHT7E15	IE00012230	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHU7A65	IE00014077	20/08/2025	7048/1	30/09/2025
PHU7F70	IE00014371	27/08/2025	7633/2	07/10/2025
PHV6G27	IE00014053	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
PHW1D84	IE00012260	22/08/2025	7048/1	06/10/2025
PHW1D84	IE00012261	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
PHX7D04	IE00012790	21/08/2025	5991/0	01/10/2025
PHX7D04	IE00012791	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
PHX8850	IE00012234	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHX8850	IE00013580	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHX9A20	IE00013945	21/08/2025	7633/2	01/10/2025
PHY2G87	IE00013854	11/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHY5C85	IE00013139	16/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHY5C85	IE00014078	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
PHY5C85	IE00014081	22/08/2025	5991/0	06/10/2025
PHY5D92	IE00012248	18/08/2025	7048/1	29/09/2025
PHY5D92	IE00013926	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHY6D69	IE00013856	11/08/2025	7030/1	22/09/2025
PHY9C42	IE00014093	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
PHZ1E88	IE00012799	23/08/2025	5207/0	06/10/2025
PHZ1E88	IE00014070	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
PHZ2F21	IE00013797	11/08/2025	7048/1	22/09/2025
PHZ8J28	IE00013148	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
QBG6469	IE00013616	18/08/2025	5991/0	29/09/2025
QBG6469	IE00013724	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZA3H87	IE00013610	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZA5A73	IE00013099	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZA5A73	IE00013586	08/08/2025	7048/1	22/09/2025
QZA5E21	IE00013808	11/08/2025	5991/0	22/09/2025
QZA6E16	IE00013547	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZA7F44	IE00013550	26/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZA7F44	IE00014041	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
QZA8C89	IE00013575	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
QZA8H17	IE00014075	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZB5E55	IE00012250	18/08/2025	7048/1	29/09/2025
QZB7C75	IE00013933	19/08/2025	7048/1	29/09/2025
QZC0I71	IE00013799	11/08/2025	5991/0	22/09/2025
QZC4C03	IE00013923	17/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZC7B65	IE00014094	24/08/2025	5991/0	06/10/2025
QZC8H19	IE00014372	27/08/2025	5185/1	07/10/2025
QZD0A65	IE00013796	11/08/2025	7048/1	22/09/2025
QZD3B78	IE00014001	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZD4A77	IE00013105	08/08/2025	7048/1	22/09/2025
QZD4G80	IE00013913	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
QZD6D45	IE00013147	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZD7F92	IE00013727	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZD7G32	IE00013726	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZE6B24	IE00013114	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZE8H41	IE00013950	23/08/2025	7048/1	06/10/2025
QZE9I80	IE00011916	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZE9I80	IE00013737	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZF0C15	IE00013812	15/08/2025	7048/1	29/09/2025
QZF1H75	IE00012795	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZF2I31	IE00013722	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZF2I31	IE00013898	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
QZF3D49	IE00013865	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZF6F26	IE00013928	19/08/2025	7048/1	29/09/2025
QZF8B99	IE00013157	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZF9F42	IE00013568	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
QZG0J14	IE00012784	21/08/2025	7048/1	01/10/2025
QZG0J14	IE00012785	21/08/2025	5738/0	01/10/2025
QZG0J14	IE00012786	21/08/2025	7030/1	01/10/2025

QZG0J14	IE00013937	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
QZG1F84	IE00013990	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
QZG1F84	IE00014067	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZG1F84	IE00014079	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZG5J53	IE00013781	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
QZG8E13	IE00014096	24/08/2025	5991/0	06/10/2025
QZH0G23	IE00013102	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZH1A41	IE00013551	26/08/2025	7048/1	06/10/2025
QZH1G31	IE00013729	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZH5F06	IE00013103	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZI1A87	IE00013938	21/08/2025	7048/1	01/10/2025
QZI1D26	IE00012217	06/08/2025	7048/1	16/09/2025
QZI3E65	IE00014035	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZI3I23	IE00012249	18/08/2025	7048/1	29/09/2025
QZI4D13	IE00013905	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
QZI9B53	IE00014375	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
QZJ1F57	IE00013142	16/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZJ2D89	IE00013574	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
QZJ2D89	IE00014051	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
QZJ2D89	IE00014069	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZJ2E84	IE00013592	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZJ2E84	IE00013593	08/08/2025	7048/1	22/09/2025
QZJ2H27	IE00013116	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZJ2H27	IE00014072	18/08/2025	5738/0	29/09/2025
QZJ3G51	IE00013939	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
QZJ4B73	IE00013585	08/08/2025	5991/0	22/09/2025
QZJ5B36	IE00013117	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZJ6E71	IE00013918	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZJ7I39	IE00013100	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZK4I81	IE00014045	21/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZK9E92	IE00014046	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
QZL0F77	IE00013614	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
QZL1C97	IE00013094	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
QZL1C97	IE00013848	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
QZL1C97	IE00014036	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZL2A01	IE00012233	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZL2C07	IE00013723	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZL2C07	IE00014010	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZL3E21	IE00013922	17/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZL6H14	IE00014055	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
QZL7H05	IE00013968	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZL9D32	IE00013735	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZM4F61	IE00013778	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
QZM4F86	IE00013974	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZM5J71	IE00014002	23/08/2025	5991/0	06/10/2025
QZN5E39	IE00012252	18/08/2025	7048/1	29/09/2025
QZN7D50	IE00013985	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
QZN8A78	IE00012224	06/08/2025	5991/0	16/09/2025
QZN9H31	IE00014084	22/08/2025	5991/0	06/10/2025
QZO1D84	IE00013863	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
QZO1G45	IE00012515	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZO4I22	IE00012222	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
QZO4I22	IE00012223	06/08/2025	5991/0	16/09/2025
QZO5E62	IE00013809	11/08/2025	5991/0	22/09/2025
QZO7A11	IE00014005	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZO7A11	IE00014028	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZO7I93	IE00013859	11/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZO8B64	IE00014088	24/08/2025	5991/0	06/10/2025
QZO8C01	IE00012257	22/08/2025	7048/1	06/10/2025
QZP3F63	IE00014025	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZP7E34	IE00013122	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
QZP9A79	IE00014090	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZQ3D98	IE00012228	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZQ3D98	IE00012229	08/08/2025	7048/1	22/09/2025
QZQ3D98	IE00014063	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
QZQ4I36	IE00012254	18/08/2025	7048/1	29/09/2025
QZQ4I36	IE00012255	18/08/2025	5991/0	29/09/2025
QZQ6B75	IE00012235	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZQ8H24	IE00008324	30/08/2025	6599/2	13/10/2025
QZQ8H24	IE00008325	30/08/2025	5185/1	13/10/2025
QZR2H65	IE00014050	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
QZR4I43	IE00013906	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
QZS1D47	IE00014071	18/08/2025	5991/0	29/09/2025
QZS1I44	IE00012237	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZS4E03	IE00013984	21/08/2025	5185/1	01/10/2025
QZS5D13	IE00013152	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZS6B91	IE00014057	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
QZS6D18	IE00013845	07/08/2025	7048/1	17/09/2025
QZS7A66	IE00013109	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZS7E41	IE00013864	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
QZS8E65	IE00013546	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZS9F70	IE00012787	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
QZT2D39	IE00013128	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
QZT2G06	IE00013947	23/08/2025	7633/2	06/10/2025
QZT3H88	IE00013982	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZT4I76	IE00013897	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
QZT5C12	IE00013981	19/08/2025	7030/1	30/09/2025
QZT5D51	IE00013165	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZT5D58	IE00013141	16/08/2025	7030/1	29/09/2025

QZT7E22	IE00013111	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZT7E22	IE00014008	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZT8D84	IE00013853	11/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZT8I54	IE00013847	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
QZU1D62	IE00013605	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZU4G39	IE00013121	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZU6F43	IE00013946	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
QZU6J73	IE00014034	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZU6J73	IE00014065	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
QZU7H54	IE00013597	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZU9A80	IE00013942	21/08/2025	7048/1	01/10/2025
QZV1G85	IE00013843	07/08/2025	7048/1	17/09/2025
QZV2G94	IE00013929	19/08/2025	7048/1	29/09/2025
QZV5B84	IE00014374	27/08/2025	7048/1	07/10/2025
QZV5F70	IE00013113	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZV5F70	IE00013572	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
QZV6F41	IE00012264	22/08/2025	7048/1	06/10/2025
QZV6F62	IE00013101	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZV8C89	IE00013910	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
QZW0B54	IE00013604	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZW0B66	IE00013162	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZW0B66	IE00013811	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZW1D73	IE00013590	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZW1D73	IE00013930	19/08/2025	7048/1	29/09/2025
QZW2C15	IE00013126	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
QZW2C15	IE00013949	23/08/2025	5991/0	06/10/2025
QZW2G23	IE00013129	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
QZW6F76	IE00012768	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZW7C40	IE00012262	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZW7C40	IE00012263	22/08/2025	7048/1	06/10/2025
QZW7G81	IE00013916	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
QZW8F62	IE00012769	17/08/2025	5991/0	29/09/2025
QZW9A09	IE00013582	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZX7C85	IE00013600	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZX7C85	IE00013601	12/08/2025	5991/0	22/09/2025
QZX9F58	IE00013131	14/08/2025	7030/1	25/09/2025
QZY0G87	IE00014080	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZY0G87	IE00014370	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
QZY4I53	IE00014049	25/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZY8A02	IE00012780	21/08/2025	5207/0	01/10/2025
QZY8A02	IE00013537	22/08/2025	7048/1	06/10/2025
QZY8A02	IE00013857	11/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZZ1J66	IE00014031	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZZ2D06	IE00013548	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZZ2D06	IE00013791	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
QZZ2D89	IE00013591	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZZ2G01	IE00012767	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZZ2H37	IE00013521	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
QZZ3E68	IE00013132	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
QZZ3E68	IE00013138	16/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZZ3E68	IE00014047	25/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZZ5B28	IE00013611	12/08/2025	5991/0	22/09/2025
QZZ7B86	IE00013150	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
QZZ7B86	IE00013163	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
QZZ8B50	IE00013119	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
QZZ9A03	IE00013986	21/08/2025	7048/1	01/10/2025
STY8D40	IE00013842	07/08/2025	5991/0	17/09/2025
TAA4C48	IE00014064	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
TAA5F04	IE00013573	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
TAA5F04	IE00014021	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAA5I19	IE00013862	13/08/2025	7048/1	23/09/2025
TAA6A77	IE00013125	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
TAA7D92	IE00012251	18/08/2025	7048/1	29/09/2025
TAA7D92	IE00013124	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
TAA7D92	IE00013136	16/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAA7D92	IE00013552	26/08/2025	7048/1	06/10/2025
TAA7J32	IE00013519	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
TAA9C02	IE00013517	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAB3I33	IE00013143	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAB5I50	IE00013924	17/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAB7A80	IE00013137	16/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAB7F89	IE00013902	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
TAB7I33	IE00014038	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
TAB7J85	IE00014019	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAC1B67	IE00014015	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
TAC1F31	IE00014022	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAC2D72	IE00012220	06/08/2025	7048/1	16/09/2025
TAC2D72	IE00012221	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
TAC2D72	IE00013549	26/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAC7J06	IE00012226	06/08/2025	5991/0	16/09/2025
TAC8B15	IE00013112	12/08/2025	7048/1	22/09/2025
TAC8H05	IE00013740	26/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAC9H68	IE00012236	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAD1J53	IE00012817	26/08/2025	5991/0	06/10/2025
TAD1J75	IE00012772	17/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAD6F17	IE00014068	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAD7A20	IE00012239	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAD7A20	IE00013800	11/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAD7G80	IE00013720	22/08/2025	7030/1	06/10/2025

TAD7J24	IE00013120	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAD9B03	IE00013807	11/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAD9I55	IE00014017	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAD9J12	IE00013894	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
TAD9J12	IE00013895	07/08/2025	7048/1	17/09/2025
TAE0F49	IE00013888	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
TAE1J74	IE00012513	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAE2G83	IE00014023	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAE5G73	IE00013909	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
TAE5I83	IE00013153	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAE5I83	IE00013589	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAE6A39	IE00013887	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
TAE6A39	IE00013890	07/08/2025	7048/1	17/09/2025
TAE6A39	IE00013998	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAE7B43	IE00013719	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAE7B43	IE00014033	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAE7H32	IE00013995	21/08/2025	5185/1	01/10/2025
TAE9C11	IE00012798	23/08/2025	7048/1	06/10/2025
TAE9H74	IE00013156	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAF0B20	IE00012771	17/08/2025	7048/1	29/09/2025
TAF0E24	IE00013935	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
TAF2B55	IE00013850	07/08/2025	7048/1	17/09/2025
TAF3C18	IE00013728	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAF3D42	IE00013158	22/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAF3D42	IE00013526	16/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAF3D57	IE00013097	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAF6A70	IE00013096	06/08/2025	7048/1	16/09/2025
TAF6A70	IE00014000	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAF7H66	IE00014020	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAF7H66	IE00014073	18/08/2025	7030/1	29/09/2025
TAF8J92	IE00013901	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
TAF9H96	IE00013948	23/08/2025	7048/1	06/10/2025
TAG0A99	IE00013951	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAG4C35	IE00013098	08/08/2025	7048/1	22/09/2025
TAG4C35	IE00013107	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAG4C49	IE00014095	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
TAG4H01	IE00013997	23/08/2025	5991/0	06/10/2025
TAG4J35	IE00013118	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
TAG5I88	IE00013943	21/08/2025	7048/1	01/10/2025
TAH3J79	IE00013891	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
TAH7I88	IE00013538	22/08/2025	7048/1	06/10/2025
TAH9E62	IE00014039	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
TRX2E43	IE00012775	17/08/2025	7030/1	29/09/2025
TRX2I76	IE00013783	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
TRX4D22	IE00012246	14/08/2025	7048/1	24/09/2025
TRX4D22	IE00013570	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
TRX4D22	IE00013615	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
TRX4D22	IE00014026	15/08/2025	7030/1	29/09/2025
TRY4B94	IE00013941	21/08/2025	7048/1	01/10/2025
TRY8H45	IE00013115	12/08/2025	7030/1	22/09/2025
TRY8H45	IE00013130	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
TRZ1A06	IE00012218	06/08/2025	7048/1	16/09/2025
TRZ1A06	IE00012219	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
TRZ1A06	IE00013091	06/08/2025	7030/1	16/09/2025
TRZ1A06	IE00013545	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
TRZ1A06	IE00013927	19/08/2025	7048/1	29/09/2025
TRZ1A06	IE00014014	27/08/2025	7048/1	07/10/2025
TRZ1A06	IE00014043	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
TRZ1A06	IE00014044	21/08/2025	7048/1	01/10/2025
TRZ1A06	IE00014052	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
TRZ2A93	IE00014054	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
TRZ2F58	IE00013135	16/08/2025	7030/1	29/09/2025
TRZ5E93	IE00013730	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
TRZ6I06	IE00014060	27/08/2025	7030/1	07/10/2025
TRZ8A58	IE00013957	27/08/2025	7048/1	07/10/2025
TSA2F47	IE00013725	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
TSA3C24	IE00013814	17/08/2025	7030/1	29/09/2025
TSA3C24	IE00013892	07/08/2025	7030/1	22/09/2025
TSA4A15	IE00013849	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
TSA6I35	IE00013904	13/08/2025	7030/1	23/09/2025
TSB1A65	IE00013520	14/08/2025	7030/1	24/09/2025
TSB1B95	IE00013608	12/08/2025	5991/0	22/09/2025
TSB5J85	IE00012247	14/08/2025	7048/1	24/09/2025
TSB5J85	IE00014007	23/08/2025	7048/1	06/10/2025
TSB7E75	IE00013544	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
TSB8B06	IE00012240	08/08/2025	6653/1	22/09/2025
TSB8J46	IE00013798	11/08/2025	7030/1	22/09/2025
TSD0C46	IE00014037	19/08/2025	7030/1	29/09/2025
TSD2I66	IE00012231	08/08/2025	7030/1	22/09/2025
TSD7B16	IE00013738	24/08/2025	7030/1	06/10/2025
TSE0G15	IE00014004	23/08/2025	7030/1	06/10/2025
TSE1E76	IE00012793	21/08/2025	7030/1	01/10/2025
TSE1J35	IE00013844	07/08/2025	7030/1	17/09/2025
TSE2G05	IE00013594	08/08/2025	7048/1	22/09/2025

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:D840E541

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do IMTTI ou pelo endereço eletrônico: https://imttiranduba.am.gov.br/jari/ e poderão ser entregues na sede do IMTTI até a data prevista na legislação. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
JXB4G21	IE00012735	07/07/2025	5185/1	R$195,23	17/10/2025
JXE0456	IE00012436	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
JXE0456	IE00012437	05/07/2025	5991/0	R$293,47	17/10/2025
JXG2297	IE00012721	03/07/2025	5185/1	R$195,23	09/10/2025
JXH9501	IE00011252	27/06/2025	5991/0	R$293,47	06/10/2025
JXI0545	IE00012727	05/07/2025	5185/1	R$195,23	17/10/2025
JXT6679	IE00012662	08/07/2025	5185/1	R$195,23	20/10/2025
JXX6051	IE00012445	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
NOI8950	IE00012428	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
NOI9304	IE00012551	21/06/2025	7030/1	R$293,47	29/09/2025
NOI9304	IE00012552	21/06/2025	5991/0	R$293,47	29/09/2025
NOI9D84	IE00012153	30/06/2025	5185/1	R$195,23	06/10/2025
NOL0F57	IE00011260	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
NOL5069	IE00012457	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
NOP9D02	IE00011251	27/06/2025	5991/0	R$293,47	06/10/2025
NOR4075	IE00010747	16/06/2025	5010/0	R$880,41	22/09/2025
NOT3905	IE00012429	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
NOT9556	IE00012695	08/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
NOU1F71	IE00012038	02/07/2025	5185/1	R$195,23	09/10/2025
NOW8A95	IE00012427	03/07/2025	5738/0	R$293,47	09/10/2025
NOX8959	IE00012461	08/07/2025	7030/1	R$293,47	20/10/2025
NOY9991	IE00012453	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
NPA4321	IE00011237	19/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
OAA1H57	IE00012540	17/06/2025	6947/1	R$195,23	22/09/2025
OAA3E25	IE00012056	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
OAB0246	IE00011264	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
OAC0115	IE00012050	04/07/2025	5185/1	R$195,23	17/10/2025
OAD2476	IE00012438	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
OAF4775	IE00012651	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
OAG1J28	IE00012652	05/07/2025	5185/1	R$195,23	17/10/2025
OAH5471	IE00012534	13/06/2025	5991/0	R$293,47	22/09/2025
OAH8I23	IE00012424	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
OAI0779	IE00012658	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
OAI0779	IE00012659	08/07/2025	5991/0	R$293,47	17/10/2025
OAI0A20	IE00012036	02/07/2025	5185/1	R$195,23	09/10/2025
OAK3736	IE00012722	03/07/2025	5185/1	R$195,23	09/10/2025
OAK7B37	IE00011235	19/06/2025	5991/0	R$293,47	22/09/2025
OAL5257	IE00010746	16/06/2025	5835/0	R$195,23	22/09/2025
OAO0738	IE00012680	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
OTP3J10	IE00011246	25/06/2025	5991/0	R$293,47	01/10/2025
PHA3194	IE00012696	08/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
PHA5385	IE00008898	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
PHA6925	IE00012531	13/06/2025	7048/1	R$293,47	22/09/2025
PHB8I99	IE00012677	03/07/2025	7048/1	R$293,47	09/10/2025
PHC0173	IE00011071	16/06/2025	5185/1	R$195,23	22/09/2025
PHE5448	IE00011245	25/06/2025	5738/0	R$293,47	01/10/2025
PHE9A25	IE00011072	16/06/2025	5185/1	R$195,23	22/09/2025
PHF8B16	IE00012742	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
PHG0155	IE00012650	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
PHJ8E26	IE00012673	03/07/2025	7048/1	R$293,47	09/10/2025
PHK2386	IE00008882	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
PHK2H78	IE00012459	08/07/2025	5991/0	R$293,47	20/10/2025
PHK3I00	IE00012537	13/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
PHL5D45	IE00012051	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
PHL8C00	IE00012738	07/07/2025	5185/1	R$195,23	17/10/2025
PHN0A34	IE00012748	08/07/2025	5185/1	R$195,23	20/10/2025
PHN3098	IE00012643	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
PHP0424	IE00012547	21/06/2025	7030/1	R$293,47	29/09/2025
PHP2813	IE00012417	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
PHS3800	IE00012565	27/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
PHS5H61	IE00012158	01/07/2025	7366/2	R$130,16	06/10/2025
PHS8C62	IE00012444	07/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
PHT3859	IE00012049	04/07/2025	6564/0	R$293,47	17/10/2025
PHT3859	IE00012718	03/07/2025	5185/1	R$195,23	09/10/2025
PHT3859	IE00012745	08/07/2025	6947/1	R$195,23	17/10/2025
PHT3G32	IE00008876	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
PHT7F31	IE00012635	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
PHT9D86	IE00011704	19/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
PHU7A65	IE00012166	01/07/2025	7048/1	R$293,47	06/10/2025
PHV8320	IE00012152	30/06/2025	5185/1	R$195,23	06/10/2025
PHW0579	IE00011078	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
PHW5I32	IE00012159	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025

PHY5D92	IE00012668	01/07/2025	7048/1	R$293,47	06/10/2025
PHY5G56	IE00012661	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
PHY8848	IE00012548	21/06/2025	7030/1	R$293,47	29/09/2025
PHY8848	IE00012549	21/06/2025	5991/0	R$293,47	29/09/2025
PHZ1E88	IE00012441	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
PHZ5049	IE00012644	03/07/2025	5185/1	R$195,23	09/10/2025
QMW4I93	IE00012734	05/07/2025	7633/2	R$293,47	17/10/2025
QZA0I89	IE00012164	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZA3D14	IE00008891	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZA3D14	IE00012418	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZA7E01	IE00012030	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZA9F40	IE00012439	05/07/2025	5185/1	R$195,23	17/10/2025
QZA9I93	IE00012434	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZB8I43	IE00011079	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZB8I70	IE00012041	04/07/2025	5991/0	R$293,47	17/10/2025
QZD3C66	IE00012685	05/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
QZD6F70	IE00012161	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZE2F95	IE00012563	27/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZE9I80	IE00011077	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZE9I80	IE00012542	21/06/2025	7030/1	R$293,47	29/09/2025
QZF4E48	IE00012744	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZF4I84	IE00012559	27/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZF8B99	IE00011073	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZG1D28	IE00012692	08/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
QZG1F94	IE00012142	26/06/2025	7030/1	R$293,47	01/10/2025
QZG5F74	IE00012675	03/07/2025	7048/1	R$293,47	09/10/2025
QZG6J33	IE00012532	13/06/2025	7048/1	R$293,47	22/09/2025
QZG6J34	IE00012421	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZH1J27	IE00012141	18/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
QZI2A07	IE00012423	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZI3H24	IE00012560	27/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZI8I55	IE00012154	30/06/2025	7048/1	R$293,47	06/10/2025
QZI9H29	IE00012533	13/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
QZJ2B89	IE00012630	16/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
QZJ2E84	IE00011706	19/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
QZJ2E84	IE00011707	19/06/2025	7048/1	R$293,47	22/09/2025
QZJ4A28	IE00012060	06/07/2025	5991/0	R$293,47	17/10/2025
QZJ6G54	IE00012446	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZJ9C02	IE00011261	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZJ9C02	IE00012058	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZJ9C02	IE00012155	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZK1F39	IE00008896	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZK7A20	IE00012656	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZK8C12	IE00012686	07/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
QZK8C12	IE00012687	07/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZL2C07	IE00012731	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZL4E53	IE00012456	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZM4D45	IE00012670	01/07/2025	7048/1	R$293,47	06/10/2025
QZM7B30	IE00012443	07/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZM7C71	IE00012147	28/06/2025	5991/0	R$293,47	06/10/2025
QZN6D63	IE00012538	13/06/2025	7048/1	R$293,47	22/09/2025
QZN6D63	IE00012539	13/06/2025	5991/0	R$293,47	22/09/2025
QZO0J71	IE00012160	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZO2I62	IE00012729	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZO5F25	IE00012679	05/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
QZO5J76	IE00012633	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZO7C01	IE00012048	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZO8C01	IE00008897	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZO8C01	IE00011249	27/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZO8C01	IE00012648	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZP2G36	IE00011239	21/06/2025	7030/1	R$293,47	29/09/2025
QZP4G11	IE00012541	21/06/2025	7030/1	R$293,47	29/09/2025
QZP6G60	IE00008890	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZP9A79	IE00008899	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZP9C70	IE00012157	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZQ3D98	IE00012543	21/06/2025	7030/1	R$293,47	29/09/2025
QZQ4C52	IE00012550	21/06/2025	7030/1	R$293,47	29/09/2025
QZQ7C85	IE00012638	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZR2E81	IE00012556	25/06/2025	7030/1	R$293,47	01/10/2025
QZR5G36	IE00011265	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZR5G36	IE00012043	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZS1I44	IE00011080	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZS6D18	IE00008875	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZS6D18	IE00012631	26/06/2025	7030/1	R$293,47	01/10/2025
QZS7E41	IE00012425	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZS7G60	IE00012458	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZS8A09	IE00012029	02/07/2025	7048/1	R$293,47	09/10/2025
QZS8E65	IE00012145	28/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZT2B85	IE00012736	07/07/2025	5185/1	R$195,23	17/10/2025
QZT5D51	IE00008878	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZT8I54	IE00012676	03/07/2025	7048/1	R$293,47	09/10/2025
QZU6D46	IE00008877	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZU6F43	IE00011234	19/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
QZU7F03	IE00008886	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZU7H54	IE00012052	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZU7H54	IE00012053	04/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
QZV0E08	IE00011242	25/06/2025	7030/1	R$293,47	01/10/2025
QZV0E68	IE00012717	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZV0J14	IE00012654	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025

QZV0J14	IE00012730	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZV3A07	IE00012678	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZV4J50	IE00012150	28/06/2025	5991/0	R$293,47	06/10/2025
QZV7G80	IE00008884	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZW6C08	IE00012059	06/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
QZX6F88	IE00012632	30/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZX7E29	IE00011243	25/06/2025	5991/0	R$293,47	01/10/2025
QZX9C75	IE00012151	30/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZX9H56	IE00012564	27/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZY1J42	IE00012634	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZY2H01	IE00012146	28/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
QZY8A02	IE00012649	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZY9C62	IE00012646	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZZ1J66	IE00012689	08/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
QZZ2C04	IE00012739	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZZ2F25	IE00012061	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
QZZ4B13	IE00012032	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
QZZ4B13	IE00012033	02/07/2025	7048/1	R$293,47	09/10/2025
QZZ8B50	IE00012555	25/06/2025	7030/1	R$293,47	01/10/2025
TAA5I19	IE00011076	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TAB0A96	IE00012690	08/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
TAB5I50	IE00008883	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAB5I50	IE00012447	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAB5I50	IE00012719	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TAB7C38	IE00012039	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAB8A05	IE00012636	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
TAB8I50	IE00012440	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAB8J20	IE00011253	27/06/2025	5738/0	R$293,47	06/10/2025
TAC3C43	IE00012054	04/07/2025	5185/1	R$195,23	17/10/2025
TAC3E70	IE00012435	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAC4G04	IE00012031	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TAC8A91	IE00012431	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAC8A91	IE00012432	05/07/2025	5991/0	R$293,47	17/10/2025
TAC9H68	IE00012040	04/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAC9H68	IE00012042	04/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025
TAC9H68	IE00012640	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
TAC9H68	IE00012647	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TAD1A75	IE00011255	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
TAD1D07	IE00012057	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAD4G01	IE00008888	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAD5A02	IE00008892	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAD6A06	IE00011241	25/06/2025	5991/0	R$293,47	01/10/2025
TAD6C18	IE00012062	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAD6C18	IE00012065	06/07/2025	6645/0	R$195,23	17/10/2025
TAD7F49	IE00012028	02/07/2025	7048/1	R$293,47	09/10/2025
TAD7G68	IE00008895	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAE0F49	IE00011233	19/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
TAE0F49	IE00012064	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAE0F49	IE00012066	06/07/2025	6645/0	R$195,23	17/10/2025
TAE0F49	IE00012460	08/07/2025	7030/1	R$293,47	20/10/2025
TAE1J74	IE00012642	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
TAE4C21	IE00011257	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
TAE4C21	IE00012034	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TAE4C21	IE00012681	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAE5B66	IE00011238	21/06/2025	7030/1	R$293,47	29/09/2025
TAE6A39	IE00012720	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TAE9J81	IE00012639	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
TAF1A80	IE00012420	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TAF2B55	IE00012035	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TAF9H96	IE00011262	01/07/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
TAF9H96	IE00012726	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAG1E32	IE00012724	03/07/2025	6858/0	R$293,47	09/10/2025
TAG7H09	IE00008887	06/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAG7H09	IE00012430	05/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TAH7B40	IE00012657	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TRX1D54	IE00012452	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TRX2E43	IE00012743	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TRX4D22	IE00012450	08/07/2025	7030/1	R$293,47	17/10/2025
TRY3H88	IE00012561	27/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
TRY5C43	IE00012422	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TRY7J94	IE00012562	27/06/2025	7030/1	R$293,47	06/10/2025
TSA7B04	IE00008879	02/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TSB7B75	IE00012747	08/07/2025	7030/1	R$293,47	20/10/2025
TSB7E75	IE00012637	01/07/2025	7048/1	R$293,47	06/10/2025
TSB8C03	IE00012535	13/06/2025	5991/0	R$293,47	22/09/2025
TSB8C03	IE00012536	13/06/2025	7030/1	R$293,47	22/09/2025
TSB8J46	IE00012645	03/07/2025	7030/1	R$293,47	09/10/2025
TSC2D93	IE00012557	25/06/2025	7030/1	R$293,47	01/10/2025
TSC4D64	IE00012558	25/06/2025	7048/1	R$293,47	01/10/2025
TSC8F46	IE00012693	08/07/2025	7048/1	R$293,47	17/10/2025

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:12234B9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0240/2025-GP/PMA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o enquadramento dos Professores de 40h e 20h, no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério da Prefeitura de Amaturá e, dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 197/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Amaturá/AM, para adequação ao Piso Salarial Nacional da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 199/2025, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre o reajuste salarial do cargo de Pedagogo(a) do Município de Amaturá/AM, com o objetivo de adequar os vencimentos ao Piso Salarial Nacional da Educação Básica, conforme os termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, o teor dos Memos nº 453/2025-SEMED, protocolado em 19 de agosto de 2025, e nº 541/2025-SEMED, protocolado em 12 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido e formalizado o enquadramento funcional, por tempo de serviço, de Professores(as) com cargas horárias semanais de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, bem como de Pedagogos(as) de 40 (quarenta) horas semanais, nos exatos termos constantes do Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério (Lei Complementar nº 149/2018) e das Leis Municipais nº 197/2025 e nº 199/2025, observados os seguintes critérios:
I – manutenção do servidor no **nível de carreira** atualmente ocupado, respeitado o enquadramento legal;
II – posicionamento na **referência de valor imediatamente superior** ao vencimento básico atual;
III – fixação do novo vencimento básico em conformidade com os arts. 6º, 13, 14, 16, e 17 da Lei Complementar nº 149/2018, mediante incorporação do valor anteriormente percebido.
§ 1º. O enquadramento funcional de Professores(as) e Pedagogos(as), com a respectiva indicação de matrícula, cargo, classe, nível e remuneração, observará a Tabela de Vencimentos constante abaixo, para todos os fins:

Vencimentos estabelecidos em conformidade com a Lei Municipal nº 197/2025-GP/PMA: Anexo I – Professor 20h e Anexo II – Professor 40h, e com a Lei Municipal nº 199/2025-GP/PMA: Tabela I. C – Pedagogo(a) 40h						
Matr.	**Servidor(a)**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**Remuneração**
1919-2	Alan Pereira Ramos	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
491-1	Alcilena Rubem Melo	Professor 20h	01/03/2004	ESP	II	R$ 3.261,61
491-2	Alcilena Rubem Melo	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
1832-2	Aldeneide Nerys dos Santos	Professor 20h	05/08/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
511-1	Alexandra Davila de Assis Rubem	Professor 20h	01/07/2003	ESP	I	R$ 3.424,69
511-2	Alexandra Davila de Assis Rubem	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
2130-1	Alexandrina Rodrigues Lourenco	Professor 20h	05/08/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
1906-1	Aliude Manoel Mauricio	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	01/07/2003	LPL	I	R$ 2.977,99
1906-7	Aliude Manoel Mauricio	Professor 20h	01/10/2016	LPL	IV	R$ 2.572,50
922-1	Altumiro Rodrigues Ramos	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
922-4	Altumiro Rodrigues Ramos	Professor 20h	01/02/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
1915-1	Angelice de Souza Reina	Professor 20h	02/06/2003	ESP	I	R$ 3.424,69
1915-7	Angelice de Souza Reina	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
500-1	Aquilino Carvalho Melo Filho	Professor 20h	14/02/2002	ESP	I	R$ 3.424,69
500-2	Aquilino Carvalho Melo Filho	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
1912-7	Barceba Simão Ferreira	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
1663-1	Carina Gean Castro	Professor 20h	02/06/2003	ESP	I	R$ 3.424,69
1663-2	Carina Gean Castro	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
503-1	Cristóvão Guimaraes Cassiano	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	14/02/2002	LPL	I	R$ 2.977,99
503-2	Cristóvão Guimaraes Cassiano	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	01/02/2007	LPL	II	R$ 2.836,18
2214-1	Cristóvão Romaine de Araujo	Professor 20h	01/03/2003	LPL	I	R$ 2.977,99
1831-1	Divanete Fernandes Arevalo	Professor 20h	14/02/2002	ESP	I	R$.3.424,69
1831-9	Divanete Fernandes Arevalo	Professor 20h	05/08/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
937	Eke da Costa Piro	Professor 20h - De Ciências Naturais Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/03/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
925	Eliene dos Santos	Professor 20h - De Língua Portuguesa Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/02/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
1018-1	Elilson Augusto Rubem da Silva	Professor 20h - De Educação Fisica Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/02/2012	LPL	III	R$ 2.701,13
1224	Elizany Arevalo Ramires	Professor 20h - De Ciências Naturais Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	15/02/2013	ESP	III	R$ 3.106,29
1917	Ercilane Arevalo Ramires	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
302	Estevam Moreira da Costa	Professor 20h	01/03/2003	ESP	I	R$ 3.424,69
508-2	Estevam Moreira da Costa	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
2007-1	Francisco Martins Moreira	Professor 20h	01/03/2003	ESP	I	R$ 3.424,69
2165-2	Gilberto Lumbato Lima	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	01/03/2018	ESP	IV	R$ 2.958,38
510-1	Gilmara Amaro Pinheiro	Professor 20h	01/06/2003	ESP	I	R$ 3.424,69
510-2	Gilmara Amaro Pinheiro	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
1231-2	Gilvanete Oliveira Rodrigues	Professor 20h - De Geografia Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	15/02/2013	ESP	III	R$ 3.106,29
2144-8	Gracilene Rabelo Pessoa	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
487	Ivã Figueiredo Aparicio	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
1902	Ivã Figueiredo Aparicio	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
1914-1	Jarildo Aguiar	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61

1914-8	Jarildo Aguiar	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
478	João Filho Batista	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	01/02/2007	LPL	II	R$ 2.836.18
279	José Castro Gama	Professor 20h	14/02/2002	ESP	I	R$ 3.424,69
1905	Jose Castro Gama	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
2161-1	José Nildo Alberto da Paixão	Professor 20h - De Ciências Naturais Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/03/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
512-2	Josiel Manoel Bibiano	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	14/02/2002	ESP	I	R$ 3.424,69
512-1	Josiel Manoel Bibiano	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
1024-2	Justino Miguel Alexandre	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	01/04/2012	LPL	III	R$ 2.701,13
924-2	Laura Simão dos Santos	Professor 20h	01/02/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
309-1	Leonice dos Santos	Professor 20h	01/04/2003	ESP	I	R$ 3.424,69
318	Leonilia Saraiva Rabelo	Professor 20h	01/06/2003	ESP	I	R$ 3.424,69
921	Leonilia Saraiva Rabelo	Professor 20h	01/02/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
2097-1	Lucinete Ribeiro Sales	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
2097-8	Lucinete Ribeiro Sales	Professor 20h	01/06/2017	ESP	IV	R$ 2.958,38
488	Marcos Vinicius Ribeiro Araujo	Professor 20h	15/02/2013	ESP	III	R$ 3.106,29
1901-5	Maria Angela Ribeiro Romaine	Professor 20h	01/10/2016	LPL	IV	R$ 2.572,50
504-1	Maria do Perpetuo Socorro Areque	Professor 20h	14/02/2002	ESP	I	R$ 3.424,69
504-2	Maria do Perpetuo Socorro Areque	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
1918-1	Maria Eunice de Oliveira Rodrigues	Professor 20h	01/02/2007	LPL	II	R$ 2.836,18
1918-4	Maria Eunice de Oliveira Rodrigues	Professor 20h	01/10/2016	LPL	IV	R$ 2.572,50
480-1	Maria Leoneia Pinto Simao	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
780-2	Mariana dos Santos Rubem	Professor 20h	01/02/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
1911-1	Marizete Andrade Marques	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
1911-8	Marizete Andrade Marques	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
196-1	Marlucia Ribeiro Monteiro	Professor 20h	01/04/2003	ESP	I	R$ 3.424,69
1916-6	Marluz dos Santos Ramires	Professor 20h	01/10/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
2028-3	Marta Felix Ramos	Professor 20h	01/05/2017	LPL	IV	R$ 2.572,50
920	Nivaldo de Oliveira Seabra	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
920-1	Nivaldo de Oliveira Seabra	Professor 20h	01/02/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
288	Ozino Benedito Pedro	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	01/03/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
483	Paulinho da Silva Firmino	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	01/02/2007	LPL	II	R$ 2.836,18
1908	Paulinho da Silva Firmino	Professor 20h	01/10/2016	LPL	IV	R$ 2.572,50
506-1	Raimundo da Silva Ramos	Professor 20h	14/02/2002	ESP	I	R$ 3.424,69
506-2	Raimundo da Silva Ramos	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
482	Rosmelia Andrade Rabelo	Professor 20h	01/02/2007	ESP	II	R$ 3.261,61
923	Rosmelia Andrade Rabelo	Professor 20h	01/02/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
1834-4	Valci Aparício Soares	Professor 20h	05/08/2016	ESP	IV	R$ 2.958,38
2094-6	Valdilene Nunes dos Santos	Professor 20h	01/06/2017	ESP	IV	R$ 2.958,38
930-1	Veronica da Costa Bicharra	Professor 20h	01/02/2012	ESP	III	R$ 3.106,29
507-1	Wilson dos Santos Manoel	Professor Indígena 20h - De Educação Infantil 1º Ao 5° Anos	14/02/2002	LPL	I	R$ 2.977,99
2169	Alexandre Firmino da Silva	Professor 40h -De Geografia Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	13/03/2018	LPL	IV	R$ 5.145.00
2087-3	Antônio Carlos Andrade dos Reis	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/06/2017	ESP	IV	R$ 5.916,75
1936-6	Arlety Dos Santos Melo	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/10/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
1938-1	Briany Brooke Shields Almeida de Souza	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/10/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
2098-2	Cleidson Melo Rubem	Professor 40h - De Ciências Naturais Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/06/2017	ESP	IV	R$ 5.916,75
2089-1	Dienne Ramires Bernardo	Professor 40h - De Ciências Naturais Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/06/2017	ESP	IV	R$ 5.916,75
1943-4	Francisca Rodrigues Ramos	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/10/2016	LPL	IV	R$ 5.145.00
1928-7	Francisco Andrade da Silva	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/10/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
2167-1	Francisdalva Malafaia Silva	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	05/03/2018	ESP	IV	R$ 5.916,75
1933	Izete Aparicio Soares	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/10/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
1939	Jadir Andrade Gassa	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/10/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
2091	Jane Carmem Barroso Eufrasio	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/06/2017	ESP	IV	R$ 5.916,75
1842-1	Jivago da Cruz Castro Pinto	Professor 40h - De L.Portuguesa Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	05/08/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
1931	João dos Santos Silva	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/10/2016	LPL	IV	R$ 5.145,00
1990-1	João Franco Neto	Professor 40h -De Geografia Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/02/2017	ESP	IV	R$ 5.916,75
1947-4	Joice Clara Ramos Felix	Professor 40h - De L.Portuguesa Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/10/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
1844	Lucirene Tamanho Pereira	Professor 40h - De L.Portuguesa Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	05/08/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
1838	Maiara Cherry Figueiredo Pereira	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	05/08/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
2092	Maily Rubem de Oliveira	Professor 40h - De Ciências Naturais Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/06/2017	ESP	IV	R$ 5.916,75
1937-2	Maira Felix Ramos	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/10/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
1941-1	Maria Terezinha Leite dos Santos	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/10/2016	LPL	IV	R$ 5.145,00
2029-1	Natalia Goes Tavares	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/05/2017	ESP	IV	R$ 5.916,75

2126-6	Niceli Rodrigues Ramos	Professor 40h - De Geografia Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	20/06/2017	LPL	IV	R$ 5.145,00
2088-1	Norma dos Santos de Paula	Professor 40h - De 1º Ao 5º E. F Educação Infantil	01/06/2017	ESP	IV	R$ 5.916,75
1846-7	Rozinaldo Franco dos Santos	Professor Indígena 40h - De Geografia Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	05/08/2016	MSC	IV	R$ 6.688,50
1827-3	Solanielen dos Santos Rabelo	Professor 40h - De Ciências Naturais Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	05/08/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
1946-3	Valeska Martins dos Santos	Professor 40h - De L.Portuguesa Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/10/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
1945-7	Wagner Ribeiro Cumapa	Professor 40h - De Geografia Do Ens. Fundamental Do 6º Ao 9º Ano	01/10/2016	ESP	IV	R$ 5.916,75
1076-2	Jeane Padilha Seabra	Pedagoga	01/06/2012	ESP	III	R$ 6.212,59
599-1	Rita Saraiva Rabelo	Pedagoga	01/02/2008	ESP	IV	R$ 6.523,22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C1F69F1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Pregão Eletrônico nº. 009/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS – AM, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, CNPJ: 04.629.283/0001-96, representado por **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito Municipal, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular a Sra. **LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários: **JCM COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE L-ME**, CNPJ nº 44.852.012/0001-10; **MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 84.487.131/0001-35; **MP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 27.762.305/0001-97; **S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ nº 14.652.133/0001-57; **TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 22.085.155/0001-00; e **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.442.420/0001-16, conforme cláusulas a seguir:

EMPRESA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE L | CNPJ Nº 44.852.012/0001-10					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unidade de Medida**	**Preço Unitário**	**Valor Anual**
0011	ÁCIDO VALPRÓICO	1.375	UNID	1,05	1.443,75
0037	CARBAMAZEPINA	688	UNID	29,95	20.605,60
0057	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	1.375	UNID	1,97	2.708,75
0073	DEXAMETASONA	1.815	UNID	7,67	13.921,05
0111	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	8.250	UNID	5,45	44.962,50
0123	MESILATO DE DOXAZOSINA	2.063	UNID	0,26	536,38
0125	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	3.300	UNID	0,39	1.287,00
0133	NORIPURUM	3.575	UNID	24,95	89.196,25
0139	PERMETRINA	1.650	UNID	9,71	16.021,50
VALOR TOTAL ..... **R$ 190.682,78**					
EMPRESA: MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA | CNPJ Nº 84.487.131/0001-35					
0009	ÁCIDO FÓLICO	1.650	UNID	4,71	7.771,50
0019	AMOXICILINA	90.750	UNID	0,27	24.502,50
0027	BENZILPENICILINA BENZATINA	2.750	UNID	7,30	20.075,00
0137	PARACETAMOL	6.875	UNID	1,72	11.825,00
0147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	20.625	UNID	1,12	23.100,00
0152	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIS ANDROCORTIL	963	UNID	3,35	3.226,05
0160	SULFATO DE SALBUTAMOL	413	UNID	14,15	5.843,95
VALOR TOTAL ..... **R$ 96.344,00**					
EMPRESA: MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA | CNPJ Nº 27.762.305/0001-97					
0002	ACETATO DE HIDROCORTISONA	2.475	UNID	17,35	42.941,25
0004	ACICLOVIR	8.800	UNID	0,44	3.872,00
0006	ACICLOVIR	138	UNID	7,01	967,38
0007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	105.600	UNID	0,07	7.392,00
0010	ÁCIDO ASCÓRBICO	1.100	UNID	0,98	1.078,00
0012	ÁCIDO VALPRÓICO	1.705	UNID	2,34	3.989,70
0014	ALBENDAZOL	13.750	UNID	0,65	8.937,50

0016	ALOPURINOL	2.750	UNID	0,24	660,00
0018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	1.155	UNID	7,55	8.720,25
0020	AMOXICILINA	4.125	UNID	10,95	45.168,75
0022	ATENOLOL	16.500	UNID	0,05	825,00
0024	AZITROMICINA	34.375	UNID	0,93	31.968,75
0026	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	138	UNID	23,00	3.174,00
0028	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA	2.750	UNID	10,85	29.837,50
0030	BICARBONATO DE SÓDIO	207	UNID	2,70	558,90
0032	BROMIDRATO DE FENOTEROL	83	UNID	11,55	958,65
0034	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA + GLICOSE	688	UNID	6,5	4.472,00
0036	CARBAMAZEPINA	6.875	UNID	0,59	4.056,25
0038	CARBONATO DE LÍTIO	11.550	UNID	0,35	4.042,50
0040	CARVEDILOL	11.000	UNID	0,14	1.540,00
0042	CEFALOTINA SÓDICA	3.300	UNID	5,85	19.305,00
0044	CEFTRIAXONA	2.200	UNID	4,44	9.768,00
0046	CIPROFLOXACINO	27.500	UNID	0,24	6.600,00
0048	CLONAZEPAM	1.375	UNID	2,95	4.056,25
0050	CLORETO DE SÓDIO	4.125	UNID	5,65	23.306,25
0052	CLORIDRATO DE AMIODARONA	413	UNID	6,51	2.688,63
0054	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	16.775	UNID	0,52	8.723,00
0056	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	16.500	UNID	1,16	19.140,00
0058	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	1.375	UNID	0,71	976,25
0060	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	69	UNID	93,10	6.423,90
0062	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	2.063	UNID	1,35	2.785,05
0064	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA	6.875	UNID	0,20	1.375,00
0066	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	5.500	UNID	0,14	770,00
0068	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	20.625	UNID	0,08	1.650,00
0070	DECANOATO DE HALOPERIDOL	413	UNID	3,19	1.317,47
0072	DEXAMETASONA	3.438	UNID	3,45	11.861,10
0074	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	22.000	UNID	0,18	3.960,00
0076	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML	825	UNID	0,87	717,75
0078	DIGOXINA	2.750	UNID	0,37	1.017,50
0080	DIVALPROATO DE SÓDIO	1.100	UNID	2,27	2.497,00
0082	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500 MG/ML	3.300	UNID	0,76	2.508,00
0084	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	6.875	UNID	1,47	10.106,25
0086	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	1.375	UNID	12,27	16.871,25
0088	ESCOPOLAMINA	31.625	UNID	0,99	31.308,75
0090	ESPIRONOLACTONA	4.125	UNID	0,24	990,00
0092	FENITOÍNA	2.750	UNID	0,27	742,50
0094	FENOBARBITAL	63.250	UNID	0,21	13.282,50
0096	FENOBARBITAL	825	UNID	6,61	5.453,25
0098	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA	2.888	UNID	5,83	16.837,04
0100	FUROSEMIDA	2.200	UNID	0,06	132,00
0102	GLICOSE	1.375	UNID	6,92	9.515,00
0104	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	4.125	UNID	4,80	19.800,00
0106	HALOPERIDOL	4.400	UNID	0,46	2.024,00
0108	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	578	UNID	2,36	1.364,08
0112	HIPROMELOSE	385	UNID	5,85	2.252,25
0114	IBUPROFENO	5.500	UNID	2,23	12.265,00
0116	LACTATO DE BIPERIDENO	468	UNID	4,10	1.918,80
0118	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO	1.375	UNID	8,65	11.893,75
0120	LORATADINA	3.438	UNID	4,63	15.917,94
0122	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	5.500	UNID	1,75	9.625,00
0124	METRONIDAZOL	2.750	UNID	10,06	27.665,00
0126	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	3.300	UNID	1,32	4.356,00
0128	NIFEDIPINO	19.250	UNID	0,21	4.042,50
0130	NITRATO DE MICONAZOL	4.125	UNID	3,85	15.881,25
0132	NITROFURANTOÍNA	8.800	UNID	0,29	2.552,00
0134	ÓLEO MINERAL PURO	1.925	UNID	3,20	6.160,00
0136	PARACETAMOL	137.500	UNID	0,07	9.625,00
0138	PASTA D`ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO)	1.650	UNID	8,00	13.200,00
0140	PREDNISONA	13.750	UNID	0,08	1.100,00
0142	RINGER COM LACTATO	4.125	UNID	6,10	25.162,50
0144	RISPERIDONA COMPRIMIDO	14.163	UNID	0,12	1.699,56
0146	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL	435	UNID	16,60	7.221,00
0149	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 100MG	1.375	UNID	1,13	1.553,75
0150	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 25MG	1.375	UNID	0,44	605,00
0151	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 50MG	2.063	UNID	1,15	2.372,45
0153	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	688	UNID	4,90	3.371,20
0155	SULFADIAZINA DE PRATA	138	UNID	21,70	2.994,60
0157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	2.750	UNID	5,92	16.280,00
0159	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETATONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	1.705	UNID	10,73	18.294,65
0161	SULFATO FERROSO	4.125	UNID	0,88	3.630,00
VALOR TOTAL ..... **R$ 686.672,35**					
EMPRESA: S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA | CNPJ Nº 14.652.133/0001-57					
0135	OMEPRAZOL	66.000	UNID	0,18	11.880,00
0141	PREDNISONA	20.625	UNID	0,53	10.931,25
VALOR TOTAL ..... **R$ 22.811,25**					
EMPRESA: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA | CNPJ Nº 22.085.155/0001-00					
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	1.375	UNID	9,58	13.172,50
0003	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	1.375	UNID	30,00	41.250,00
0005	ACICLOVIR CREME 50MG	1.375	UNID	3,30	4.537,50
0013	ÁCIDO VALPRÓICO	275	UNID	18,10	4.977,50
0015	ALBENDAZOL	9.075	UNID	1,45	13.158,75
0017	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	1.375	UNID	3,78	5.197,50
0021	ANLODIPINO	28.105	UNID	0,10	2.810,50
0023	ATENOLOL	13.750	UNID	0,20	2.750,00

0025	AZITROMICINA	6.875	UNID	11,70	80.437,50
0029	BENZOILMETRONIDAZOL	2.750	UNID	8,00	22.000,00
0031	BROMETO DE IPRATRÓPIO	132	UNID	1,48	195,36
0033	BUDESONIDA	688	UNID	30,15	20.743,20
0039	CARBONATO DE CÁLCIO	10.505	UNID	1,80	18.909,00
0041	CEFALEXINA	89.375	UNID	0,96	85.800,00
0043	CEFAZOLINA	688	UNID	9,60	6.604,80
0045	CEFTRIAXONA	1.650	UNID	9,70	16.005,00
0047	CLARITROMICINA	5.500	UNID	1,95	10.725,00
0049	CLORETO DE POTÁSSIO	688	UNID	1,05	722,40
0051	CLORETO DE SÓDIO	4.125	UNID	7,20	29.700,00
0053	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	27.500	UNID	0,06	1.650,00
0055	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	5.500	UNID	0,79	4.345,00
0059	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	221	UNID	8,00	1.768,00
0061	CLORIDRATO DE METFORMINA	24.750	UNID	0,17	4.207,50
0065	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA	4.125	UNID	0,31	1.278,75
0067	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	1.375	UNID	9,45	12.993,75
0069	CLORIDRATO DE TETRACICLINA	413	UNID	19,75	8.156,75
0071	DEXAMETASONA	5.115	UNID	2,40	12.276,00
0075	DIAZEPAM	16.500	UNID	0,14	2.310,00
0077	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	413	UNID	28,00	11.564,00
0079	DIVALPROATO DE SÓDIO	1.100	UNID	2,60	2.860,00
0081	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	3.300	UNID	0,90	2.970,00
0083	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	38.500	UNID	0,24	9.240,00
0085	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	550	UNID	10,25	5.637,50
0087	EPINEFRINA (ADRENALINA)	1.375	UNID	1,70	2.337,50
0089	ESCOPOLAMINA	825	UNID	1,90	1.567,50
0091	ESTRIOL	413	UNID	30,00	12.390,00
0093	FENITOÍNA	138	UNID	5,65	779,70
0095	FENOBARBITAL	688	UNID	6,35	4.368,80
0097	FLUCONAZOL	9.625	UNID	0,95	9.143,75
0099	FUROSEMIDA	688	UNID	0,99	681,12
0101	GLICLAZIDA	22.275	UNID	0,35	7.796,25
0103	GLICOSE	2.750	UNID	10,00	27.500,00
0105	HALOPERIDOL	5.500	UNID	0,60	3.300,00
0107	HALOPERIDOL	578	UNID	11,65	6.733,70
0109	HEPARINA SÓDICA	1.142	UNID	17,00	19.414,00
0110	HIDROCLOROTIAZIDA	68.750	UNID	0,07	4.812,50
0115	IVERMECTINA	6.881	UNID	0,35	2.408,35
0117	LEVODOPA + BENSERAZIDA	4.400	UNID	2,60	11.440
0119	LEVOTIROXINA SÓDICA	1.265	UNID	0,38	480,70
0127	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA)	3.025	UNID	3,50	10.587,50
0129	NISTATINA	1.375	UNID	6,70	9.212,50
0130	NITRATO DE MICONAZOL	4.125	UNID	12,00	49.500,00
0148	SOLUÇÃO PHMB	55	UNID	77,90	4.284,50
0154	SULATO DE ATROPINA	138	UNID	2,40	331,20
0156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	27.500	UNID	0,24	6.600,00
0158	SULFATO DE GENTAMICINA	688	UNID	16,00	11.008,00
0162	VALPROATO DE SÓDIO	165	UNID	7,45	1.229,25
0163	VARFARINA SÓDICA	1.375	UNID	0,17	233,75
164	VITAMINA K	688	UNID	3,85	2.648,80
VALOR TOTAL ..... **R$ 671.743,13**					
EMPRESA: W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA | CNPJ Nº 03.442.420/0001-16					
0008	ÁCIDO FÓLICO	33.000	UNID	0,10	3.300,00
0035	CAPTOPRIL	103.125	UNID	0,08	8.250,00
0063	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	55.000	UNID	0,15	8.250,00
0113	IBUPROFENO	137.500	UNID	0,13	17.875,00
0121	LOSARTANA POTÁSSICA	192.500	UNID	0,10	19.250,00
0143	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	11.000	UNID	0,24	2.640,00
0145	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3MG	9.350	UNID	0,37	3.459,50
VALOR TOTAL ..... **R$ 63.024,50**					

Boa Vista do Ramos, 17 de setembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito

LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS
Órgão Gestor do Registro de Preços

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE L
Fornecedor

MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Fornecedor

MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA
Fornecedor

S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA
Fornecedor

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:49DC1498

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de **transporte rodoviário de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel, modelo Iveco Daily 45S14**, devidamente equipada para atendimento odontológico, **seguro total incluso**, com **origem em Sorocaba/SP** e **destino em Manaus/AM**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Boa Manaus**/AM**.**

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	DECSCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO	VEÍCULO	QTDE	V. UNIT
01	Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário, com Seguro Total Incluso de 01 Unidade Odontológica Móvel	Sorocaba/São Paulo	Manaus/AM	IVECO/DAILY 45S14	01	

As cotações deverão ser caminhadas ao Email: cml.bvram.01@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista do Ramos/AM, 22 de setembro de 2025

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:1E6800AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 - PMC

PROCESSO Nº 00640/2025 - SEMOB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Estrada do Aeroporto, nº 931, Bairro: União, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ nº 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Obras, Sr. BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025, publicado no dia 20 de agosto de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 00640/2025 - SEMOB**,** RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública no Município de Coari-AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.445.798/0001-00, estabelecida na R INDEPENDÊNCIA, nº 270, Bairro: CENTRO, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Ponteira de Transmissão Completa para Roçadeira Stihl. Especificações do produto: encaixe do Tubo: 28mm, diâmetro do Eixo: 8mm, encaixe do Eixo: Ponta quadrada de 6mm nos 4 lados. Compatível com os modelos: FS160, FS 161, FS180, FS220, FS221, FS280, FS290, FS300	Unid.	50	STIHL	R$ 456,00
2	Carburador, Aplicação: Roçadeira Stihl. Material: metal; Peso 150 g. Características	Unid.	40	STIHL	R$ 226,00

	Adicionais: Bomba De Combustível Incorporada, Diafragma Multi. Compatível com o modelo FS 160, FS 220, FS 161, FS 221;				
3	Kit cilindro 35mm com pistão completo original stihl, Aplicação roçadeira stihl. Contém: 01 cilindros 35 mm, 01 pistão 35mm, 01 jogos de anéis (composto de 2 anéis), 01 pinos de pistão, 02 travas do pino de pistão, 01 junta do cilindro, 01 junta do escapamento, 01 junta da carcaça. Compatível com o modelo FS 160, FS 220, FS 161, FS 221.	Unid.	40	STIHL	R$ 432,80
4	Tambor de Embreagem Aplicação: roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 160, FS 220 , FS 161, FS 221.	Unid.	15	STIHL	R$ 97,00
5	Volante Magnético Material: Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	15	STIHL	R$ 244,20
6	Suporte Punho Guidão para Roçadeira Stihl, compatível com FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 288,60
7	Cabo Punho Roçadeira Stihl Punho borracha roçadeira tubo 22 mm. compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	15	STIHL	R$ 184,90
8	Cabo Acelerador, Referência: Fs220, Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 85,00
9	Mola de Embreagem, Aplicação: Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	50	STIHL	R$ 7,00
10	Cinta Dupla Para Ombro Material: Nylon. Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 158,00
11	Eixo, Material: Aço, Formato Ponta: Quadrado, Comprimento: 80 Cm, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	15	STIHL	R$ 243,70
12	Vela de ignição; Aplicação: Roçadeira Stihl compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	100	STIHL	R$ 25,20
13	Tampa de Partida completa. Sistemas de alimentação do fio, mola e cordão de partida Diâmetro máximo do fio 3,5 mm, Comprimento 10 cm, Largura 3 cm, Altura 3 cm, Peso 300 kg, Comprimento do fio 90 cm. Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 50,30
14	Tanque Combustível 900ml Aplicação: Roçadeira: Stihl, altura 11cm, Largura 4,5 cm, Comprimento 18 cm, Peso 457 g. Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	15	STIHL	R$ 307,70
15	Partida completa para Roçadeiras a gasolina Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	15	STIHL	R$ 201,00
16	Mangueira De Tanque De Gasolina, Aplicação: Roçadeira Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 169,00
17	Cordão De Partida Para Roçadeira, Material: Nylon, Comprimento:100 Metros Cm, Aplicação: Roçadeira Lateral, Características Adicionais: Largura 3mm (Bobina) Alta Resistência À Tração, Al. Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 113,00
18	Cabeçote De Aspiração, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 23,00
19	Olhal de transporte - Stihl Original- Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 35,50
20	Gaiola agulhas 10x14x13 roçadeira Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 31,20
21	Jogo de Juntas de Vedação Original Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 10,99
22	Embreagem Completa Aplicação: Roçadeira Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 103,50
23	Lâminas de cortes 2 pontas 350mm furo 20mm compatível para roçadeiras Stihl. Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	180	STIHL	R$ 92,99
24	Cordão De Partida Para Roçadeira Material: Nylon Comprimento: 100 Metros CM Aplicação: Roçadeira Lateral Características Adicionais: Largura 3mm (Bobina) Alta Resistência À Tração, Al. Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	150	STIHL	R$ 112,50
25	Manípulo De Arranque polietileno Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 37,90
26	Cabeçote De Corte, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl, Características Adicionais: Conjunto De Corte (Trimcut 42-2), compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 122,05
27	Prato Giratório Para Roçadeira Aplicação: Roçadeira: Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	30	STIHL	R$ 21,50
28	Filtro De Ar, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 52,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública no Município de Coari-AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
Coari/AM, 22 de setembro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.

Decreto Municipal de 18 de agosto de 2025.

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 02.445.798/0001-00

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:796BE1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública no Município de Coari-AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 00640/2025 - SEMOB.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora**: F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

F R T CORDOVIL COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Ponteira de Transmissão Completa para Roçadeira Stihl. Especificações do produto: encaixe do Tubo: 28mm, diâmetro do Eixo: 8mm, encaixe do Eixo: Ponta quadrada de 6mm nos 4 lados. Compatível com os modelos: FS160, FS 161, FS180, FS220, FS221, FS280, FS290, FS300	Unid.	50	STIHL	R$ 456,00
2	Carburador, Aplicação: Roçadeira Stihl. Material: metal; Peso 150 g. Características Adicionais: Bomba De Combustível Incorporada, Diafragma Multi. Compatível com o modelo FS 160, FS 220, FS 161, FS 221;	Unid.	40	STIHL	R$ 226,00
3	Kit cilindro 35mm com pistão completo original stihl, Aplicação roçadeira stihl. Contém: 01 cilindros 35 mm, 01 pistão 35mm, 01 jogos de anéis (composto de 2 anéis), 01 pinos de pistão, 02 travas do pino de pistão, 01 junta do cilindro, 01 junta do escapamento, 01 junta da carcaça. Compatível com o modelo FS 160, FS 220, FS 161, FS 221.	Unid.	40	STIHL	R$ 432,80
4	Tambor de Embreagem Aplicação: roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 160, FS 220 , FS 161, FS 221.	Unid.	15	STIHL	R$ 97,00
5	Volante Magnético Material: Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	15	STIHL	R$ 244,20
6	Suporte Punho Guidão para Roçadeira Stihl, compatível com FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 288,60
7	Cabo Punho Roçadeira Stihl Punho borracha roçadeira tubo 22 mm. compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	15	STIHL	R$ 184,90
8	Cabo Acelerador, Referência: Fs220, Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 85,00
9	Mola de Embreagem, Aplicação: Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	50	STIHL	R$ 7,00
10	Cinta Dupla Para Ombro Material: Nylon. Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 158,00
11	Eixo, Material: Aço, Formato Ponta: Quadrado, Comprimento: 80 Cm, Aplicação:	Unid.	15	STIHL	R$ 243,70

	Roçadeira Costal Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.				
12	Vela de ignição; Aplicação: Roçadeira Stihl compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	100	STIHL	R$ 25,20
13	Tampa de Partida completa. Sistemas de alimentação do fio, mola e cordão de partida Diâmetro máximo do fio 3,5 mm, Comprimento 10 cm, Largura 3 cm, Altura 3 cm, Peso 300 kg, Comprimento do fio 90 cm. Aplicação: Roçadeira Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 50,30
14	Tanque Combustível 900ml Aplicação: Roçadeira: Stihl, altura 11cm, Largura 4,5 cm, Comprimento 18 cm, Peso 457 g. Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	15	STIHL	R$ 307,70
15	Partida completa para Roçadeiras a gasolina Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	15	STIHL	R$ 201,00
16	Mangueira De Tanque De Gasolina, Aplicação: Roçadeira Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 169,00
17	Cordão De Partida Para Roçadeira, Material: Nylon, Comprimento:100 Metros Cm, Aplicação: Roçadeira Lateral, Características Adicionais: Largura 3mm (Bobina) Alta Resistência À Tração, Al. Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 113,00
18	Cabeçote De Aspiração, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 23,00
19	Olhal de transporte - Stihl Original- Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 35,50
20	Gaiola agulhas 10x14x13 roçadeira Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 31,20
21	Jogo de Juntas de Vedação Original Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 10,99
22	Embreagem Completa Aplicação: Roçadeira Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 103,50
23	Lâminas de cortes 2 pontas 350mm furo 20mm compatível para roçadeiras Stihl. Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	180	STIHL	R$ 92,99
24	Cordão De Partida Para Roçadeira Material: Nylon Comprimento: 100 Metros CM Aplicação: Roçadeira Lateral Características Adicionais: Largura 3mm (Bobina) Alta Resistência À Tração, Al. Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	150	STIHL	R$ 112,50
25	Manípulo De Arranque polietileno Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 37,90
26	Cabeçote De Corte, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl, Características Adicionais: Conjunto De Corte (Trimcut 42-2), compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	40	STIHL	R$ 122,05
27	Prato Giratório Para Roçadeira Aplicação: Roçadeira: Stihl, Compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	30	STIHL	R$ 21,50
28	Filtro De Ar, Aplicação: Roçadeira Costal Stihl, compatível com o modelo FS 160/161/220/221.	Unid.	20	STIHL	R$ 52,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
Coari/AM, 22 de setembro de 2025.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal de 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D5FBCC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DE FANFARRAS DO MUNICÍPIO DE COARI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nas disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resolve estabelecer as normas que regerão o 1º Festival de Fanfarras do Município de Coari, conforme os termos deste Regulamento.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade disciplinar a organização, participação e julgamento das apresentações no 1º Festival de Fanfarras do Município de Coari.

Art. 2º O Festival tem caráter cultural, educativo e competitivo, com os seguintes objetivos:

I - valorizar a música e a cultura popular por meio da prática de fanfarras;
II - estimular a integração entre escolas, comunidades e instituições culturais;
III - promover o intercâmbio cultural e artístico;
IV - incentivar a disciplina, o trabalho em equipe e a criatividade dos participantes.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 3º O Festival será promovido e coordenado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari.

Art. 4º Compete à Coordenação Geral:

I - elaborar o cronograma e divulgar o Festival;
II - receber e homologar as inscrições;
III - designar e coordenar os trabalhos da Comissão Julgadora;
IV - resolver os casos omissos neste Regulamento;
V - organizar reunião técnica com os regentes;
VI - coordenar o sorteio da ordem de apresentação;
VII - disponibilizar espaço para ensaio técnico (se possível).

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES
CAPÍTULO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão se inscrever fanfarras:

I - escolares (instituições federais, estaduais, municipais e privadas);
II - independentes (associações, projetos sociais ou comunitários).

Art. 6º Cada fanfarra poderá inscrever-se em apenas uma das seguintes categorias:
I - fanfarra Marcial Tradicional (instrumentos de percussão e metais);
II - fanfarra Rítmica/Show (composição livre, incluindo coreografias, pelotão cívico e balizas);
III - fanfarra Escolar Iniciante (até 2 anos de formação).

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas no período divulgado em cronograma oficial pela Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição, acompanhada da documentação exigida, conforme Anexo I deste Regulamento.
Art. 8º Cada fanfarra deverá apresentar, no ato da inscrição:
I - ficha de inscrição preenchida e assinada;
II - relação nominal dos integrantes com RG ou certidão de nascimento;
III - cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;
IV - declarações de autorização para menores de idade, assinadas pelos responsáveis legais;
V - comprovante de vínculo escolar (quando aplicável);
VI - histórico da fanfarra, com até 30 linhas (Anexo II);
VII - 01 (uma) foto 3x4 atual de cada participante;
VIII - termo de responsabilidade e ciência das normas do regulamento, assinado pelo responsável técnico da fanfarra.
Parágrafo único. A documentação deverá ser entregue em formato físico e digital, conforme orientações da Coordenação.

TÍTULO III

DAS APRESENTAÇÕES

CAPÍTULO I

DO TEMPO, CONDUTA E ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO

Art. 9º Cada fanfarra terá de 8 (oito) a 12 (doze) minutos para sua apresentação, incluídos o tempo de entrada, execução e saída.
Art. 10. As apresentações seguirão o seguinte roteiro sequencial:
I - concentração;
II - deslocamento até o ponto de apresentação;
III - leitura do histórico da fanfarra;
IV - execução musical e coreográfica;
V - dispersão organizada.
Parágrafo único. Entre a apresentação das fanfarras será feito um intervalo de 5 (cinco) a 8 (oito) minutos para fins de organização.
Art. 11. O repertório é livre, vedadas manifestações de cunho ofensivo, discriminatório ou que atentem contra os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana.
Art. 12**.** As fanfarras devem comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora da sua apresentação e seguir rigorosamente o cronograma oficial.
Art. 13. É expressamente vedado às fanfarras, seus integrantes e responsáveis, durante qualquer fase do Festival:
I – a participação de um mesmo componente em mais de uma fanfarra. O descumprimento acarretará perda de 5 (cinco) pontos da nota final da fanfarra;
II – exibir, divulgar ou utilizar, de forma direta ou indireta, propaganda ou publicidade de natureza comercial, institucional privada ou patrocinada, salvo autorização expressa da Coordenação do Festival;
III – promover, estimular ou representar manifestações político-partidárias, eleitorais ou de cunho ideológico durante o evento, sob qualquer forma (uniformes, cartazes, faixas, falas ou músicas);
IV – realizar atos, gestos ou manifestações de caráter discriminatório, ofensivo, preconceituoso ou que violem os direitos fundamentais e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da liberdade e do respeito à diversidade;
V – utilizar símbolos, trajes, adereços ou coreografias que remetam a conteúdos incompatíveis com o ambiente educacional, cultural e comunitário do Festival.
§1º O descumprimento de qualquer das vedações deste artigo poderá acarretar penalidades que vão desde a advertência até a desclassificação da fanfarra, conforme a gravidade da infração e juízo da Coordenação Geral.
§2º A reincidência ou gravidade da conduta poderá ensejar impedimento de participação em futuras edições do Festival.
Art. 14. O uso de instrumentos eletrônicos, teclados, amplificadores ou efeitos sonoros externos é proibido.
Art. 15. Os uniformes devem ser padronizados, com vestimentas adequadas ao porte da fanfarra, sendo vedado o uso de trajes indecorosos ou ofensivos.

TÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 16. A avaliação das apresentações será feita por Comissão Julgadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros com notório conhecimento na área musical e coreográfica.
Art. 17. Os critérios de avaliação são:
I - afinação e harmonia;
II - ritmo e precisão;
III - criatividade e originalidade;
IV - disciplina e alinhamento;
V - coreografia e expressão cênica (quando aplicável);
VI - apresentação visual (uniformes e estética);
VII - cumprimento do roteiro sequencial;
VIII – torcida.
§1º Cada item será pontuado de 0 a 10, sendo permitida a atribuição de notas com até uma casa decimal.
§2º Notas inferiores a 9,0 deverão ser devidamente justificadas por escrito pelo jurado.
§3º Em caso de empate, prevalecerá a maior nota dos critérios de avaliação na ordem acima exposta.
§4° Finalizada a aferição dos critérios de avaliação como forma desempate e ainda assim permanecendo o empate, ambas as Fanfarras serão sagradas campeãs e o prêmio será dividido em partes iguais.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 18. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito das notas atribuídas pela comissão julgadora, cujas decisões são soberanas.

Art. 19. Caberá recurso à Comissão Organizadora, exclusivamente em caso de erro material comprovado no cálculo da pontuação final ou de descumprimento de norma processual prevista neste regulamento.
Art. 20. O recurso deverá ser apresentado por escrito pelo responsável da fanfarra, em até 60 (sessenta) minutos após a divulgação oficial dos resultados, contendo a descrição do suposto erro.
Art. 21. A Comissão Organizadora analisará o recurso e proferirá sua decisão, que será definitiva e irrecorrível na esfera administrativa do evento.

CAPÍTULO II

DO DIREITO DE IMAGEM E SOM

Art. 22. A inscrição no Festival implica na autorização e cessão gratuitas, por parte da fanfarra e de todos os seus integrantes, do direito de uso de sua imagem e som à Prefeitura Municipal de Coari, para fins de registro, divulgação e promoção do evento em quaisquer mídias, por tempo indeterminado e sem quaisquer ônus.
Art. 23. O responsável pela inscrição declara, sob as penas da lei, possuir a devida autorização de todos os membros da fanfarra, inclusive dos pais ou responsáveis legais no caso de menores de idade, para a cessão descrita no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 24. A fanfarra estará sujeita a penalidades, que podem ir desde a advertência e perda de pontos até a desclassificação, nos seguintes casos:
I - exceder o tempo máximo de apresentação estipulado no Art. 9º;
II - apresentar conduta desrespeitosa ou antidesportiva por parte de qualquer um de seus membros;
III - causar dano deliberado ao patrimônio público ou privado;
IV - utilizar elementos proibidos ou que coloquem em risco a segurança dos presentes;
VI - descumprir qualquer outra norma expressa neste regulamento.
Art. 25. A aplicação da penalidade será decidida pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Julgadora, garantindo-se ao representante da fanfarra o direito a uma breve manifestação oral antes da decisão final.

CAPÍTULO IV

DO CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 26. Todos os participantes, incluindo integrantes das fanfarras, equipes de apoio e dirigentes, comprometem-se a manter uma conduta de respeito, urbanidade e cooperação mútua durante todo o evento. Atos de assédio, discriminação, vandalismo ou qualquer comportamento que perturbe a ordem e o bom andamento do festival não serão tolerados e sujeitarão os responsáveis às sanções cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS INTERCORRÊNCIAS TÉCNICAS E DE FORÇA MAIOR

Art. 27**.** Falhas técnicas nos equipamentos de som ou iluminação fornecidos pela organização do evento, que comprovadamente prejudiquem a apresentação, poderão, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, conceder à fanfarra o direito de reiniciar sua apresentação ao final do bloco de apresentações.
Art. 28. Falhas em equipamentos ou instrumentos de propriedade da própria fanfarra não darão direito a uma nova apresentação.
Art. 29. Em caso de força maior (ex: fortes chuvas, interrupção de energia elétrica na cidade) que impeça a continuidade do evento, a Comissão Organizadora decidirá sobre a suspensão, adiamento ou cancelamento das apresentações, não cabendo aos participantes qualquer tipo de indenização.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 30. A inscrição no Festival implica ao participante e, no caso de menores de idade, de seu responsável legal, a coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato da inscrição**.**
Art. 31. O tratamento dos dados pessoais se dará nos termos do art. 7º, incisos II (no caso de dado pessoal), ou art. 11, II, alínea "a" (no caso de dado sensível), todos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se limitará às seguintes finalidades, essenciais para a execução do evento:
I - gestão das inscrições e confirmação da participação;
II - identificação dos participantes e controle de acesso às áreas do evento;
III - comunicação de informações oficiais sobre o cronograma e a organização do Festival;
IV - divulgação dos resultados e das premiações;
V - cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
Art. 32. A Prefeitura Municipal de Coari, na qualidade de controladora, compromete-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.
Art. 33. Os dados coletados não serão compartilhados com terceiros ou utilizados para finalidades distintas das descritas neste artigo, exceto por força de lei ou requisição de autoridade competente.
Art. 34. Os dados serão mantidos em arquivo pelo prazo necessário para o cumprimento integral das finalidades do evento e para a eventual prestação de contas, sendo eliminados de forma segura após o decurso deste período.
Art. 35. O titular dos dados poderá exercer seus direitos de acesso, correção, anonimização ou eliminação de dados desnecessários, através de solicitação formal encaminhada à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.
Art. 37. A inscrição no Festival implica na aceitação plena deste regulamento.
Coari, 16 de agosto de 2025

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de Inscrição (modelo fornecido pela Coordenação);
2. Lista de componentes com nome completo e documento oficial com foto;
3. Declarações de autorização dos responsáveis, para menores de idade;
4. Comprovante de matrícula ou documento que comprove o vínculo com a instituição;
5. Histórico da fanfarra (Anexo II);
6. Foto 3x4 atual de cada participante;
7. Termo de responsabilidade e ciência das normas assinada pelo responsável técnico;

8. Declaração de autorização do uso de som e imagem assinada pelo responsável técnico.

ANEXO II – MODELO DE HISTÓRICO DA FANFARRA

TÍTULO: HISTÓRICO DA FANFARRA - [NOME COMPLETO]
FONTE: CALIBRI, TAMANHO 12, ATÉ 30 LINHAS DE TEXTO (EXCLUÍDO O TÍTULO)
TEXTO: INSERIR HISTÓRICO DA FANFARRA, ANO DE FUNDAÇÃO, PRINCIPAIS CONQUISTAS, COMPOSIÇÃO ATUAL E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
1º FESTIVAL DE FANFARRAS DE COARI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo	**Informação**
Categoria	( ) Marcial Tradicional ( ) Rítmica/Show ( ) Escolar Iniciante
Nome da Fanfarra	
Instituição/Mantenedora	
Regente Responsável	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Nº de integrantes	
Endereço para correspondência	

Declaração: Declaro, sob minha responsabilidade, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que a fanfarra inscrita está ciente das normas do Regulamento do Festival.

Assinatura do Regente Responsável - _____
CPF: _____
Coari/Amazonas, Data ____ / ____ / 2025

ANEXO IV – LISTAGEM DE COMPONENTES
1º FESTIVAL DE FANFARRAS DE COARI – LISTA DE COMPONENTES
Categoria: _____
Nome da Fanfarra: _____

Nº	Nome Completo	Documento de Identidade	Função (Instrumento/Pelotão)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

Assinatura do Responsável Técnico: _____

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO PARA MENORES
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, responsável legal por _____, autorizo sua participação no 1º Festival de Fanfarras do Município de Coari.
Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Regulamento, assumindo total responsabilidade pela participação do menor.
Coari/Amazonas, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal: _____
CPF: _____

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DAS NORMAS

Declaro para os devidos fins que li, compreendi e estou de pleno acordo com todas as normas estabelecidas no Regulamento do 1º Festival de Fanfarras do Município de Coari.
Comprometo-me a orientar a fanfarra sob minha responsabilidade quanto ao cumprimento integral do presente Regulamento, assumindo a responsabilidade por eventuais descumprimentos.

Fanfarra: _____
Categoria:_____
Responsável Técnico: _____
CPF:_____

RG:_____

Coari/Amazonas, ____ / ____ / 2025

Assinatura: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FANFARRA

Eu, _____, responsável pela inscrição da fanfarra _____ no 1° Festival de Fanfarras do Município de Coari, declaro estar ciente das disposições acima e confirmar que todos os integrantes de minha equipe (maiores e menores de idade) estão autorizados a participar, cedendo o uso de suas imagens e sons conforme previsto.

Coari/Amazonas, ____ / ____ / 2025

Assinatura: _____
CPF:_____

ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu,_____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, autorizo, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso da minha imagem e som, captados durante o 1º Festival de Fanfarras do Município de Coari, pela Prefeitura Municipal de Coari, para fins de registro, divulgação e promoção do evento em quaisquer mídias (impressa, televisiva, digital, redes sociais, institucional ou outras), sem que isso implique em qualquer tipo de ônus.

☐ **Sou maior de 18 anos** e autorizo o uso de minha imagem e som.

☐ **Sou menor de 18 anos** e esta autorização é concedida por meu pai/mãe ou responsável legal, que assume integral responsabilidade, nos termos da lei.

Coari/Amazonas, ____ / ____ / 2025
Assinatura do Participante (se maior de idade):_____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal (se menor de idade):_____
Nome Completo do Responsável:_____
Documento de Identidade/CPF do Responsável:_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BF7E5315

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA E SUAS SECRETARIAS.

Ata de Registro de Preços n. 031/2025. Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial para ARP n. 031/2025-PME. Objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA E SUAS SECRETARIAS

Assinatura da Ata: 11/09/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

JOAO BATISTA SOARES BEZERRA, CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90
J. G. S. MONTEIRO LTDA, CNPJ sob nº 46.438.538/0001-83, para os itens a seguir:

JOAO BATISTA SOARES BEZERRA, CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR UNIT R$**
03	GASOLINA COMUM C	90.000	LITRO	0,05%	R$ 9,05
05	ÓLEO DIESEL B S10	35.000	LITRO	0,05%	R$ 9,65
06	ÓLEO DIELSEL COMUM BS 500	250.000	LITRO	0,05%	R$ 9,55
13	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES DE MÉDIO PORTE.	2.000	UND	0,07%	R$ 160,00
J. G. S. MONTEIRO LTDA, CNPJ sob nº 46.438.538/0001-83					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR UNIT R$**
01	**AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO**, Tipo: Arla (líquido de óxido de nitrogênio automotivo); Nível de Concentração:32%; Unid. De Fornecimento: BALDE DE 20 LITROS.	25	BALDE	8%	R$ 178,00
02	**FLUIDO SINTÉTICO**, Grau viscosidade: SAE J 1703; Atende à especificação DOT 04, Aplicação: Sistema de freios a disco ou tambor de veículos, Unidade de Fornecimento: Frasco de 1L	250	FRASCO	0,05%	R$ 82,00
04	GRAXA LUBRIFICANTE, Composição: à base de sabão de lítio, Grau Viscosidade: SAE NLGI-2. Unidade de fornecimento: 1 KG	300	KG	0,11%	R$ 46,00
07	ÓLEO HIDRÁULICO, NÍVEL ESPECIFICAÇÃO: GM TIPO A	500	LITRO	0,05%	R$ 39,00

	SUFIXO A; TIPO ATF, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO				
08	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓPES, NÍVEL DESEMPENHO: API GL 5, GRAU VISCOSIDADE: SAE 90. FRASCO DE 1 LITRO	500	LITRO	0,13%	R$ 42,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTEMOTOR 2 TEMPOS, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE ROÇADEIRAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	250	LITRO	0,05%	R$ 35,50
10	ÓLEO LUBRIFICANTEMOTOR, APLICAÇÃO MOTORES E DIESEL; NÍVEL DE DESEMPENHO: API SL; GRAU DE VISCOSIDADE: SAE 20W50; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	600	LITRO	0,05%	R$ 38,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, APLICAÇÃO: MOTORES A DIESEL: NÍVEL DE DESEMPENHO: API CF-4: GRAU DE VISCOSIDADE: SAE 15W40; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	400	LITRO	0,05%	R$ 38,00
12	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 30, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	450	LITRO	0,05%	R$ 44,50
14	ÓLEO TRANSMISSÃO, FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS, DIREÇÃO HIDRÁULICAS, LUBRIFICANTE EMBALAGEM 1 LITRO	150	FRASCO	0,05%	R$ 34,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, APLICAÇÃO MOTOR A DIESEL, TIPO: API CF GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40W; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 LITROS.	100	BALDE	4,80%	R$ 690,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, APLICAÇÃO: MOTORES 2 TEMPOS NÁUTICO, À GASOLINA; NÍVEL DE DESEMPENHO: NMMA; GRAU DE VISCOSIDADE: TC W3; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 LITRO.	250	LITRO	0,05%	R$ 35,00
17	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 07 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES DE PEQUENO PORTE.	600	UND	2%	R$ 108,00

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 11 de Setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

JOAO BATISTA SOARES BEZERRA
CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90

J. G. S. MONTEIRO LTDA
CNPJ sob nº 46.438.538/0001-83

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:3243974A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,** CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA E SUAS SECRETARIAS

a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor das empresas:**

JOAO BATISTA SOARES BEZERRA, CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90;
J. G. S. MONTEIRO LTDA, CNPJ sob nº 46.438.538/0001-83;

conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

JOAO BATISTA SOARES BEZERRA, CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR UNIT R$**
03	GASOLINA COMUM C	90.000	LITRO	0,05%	R$ 9,05
05	ÓLEO DIESEL B S10	35.000	LITRO	0,05%	R$ 9,65

06	ÓLEO DIELSEL COMUM BS 500	250.000	LITRO	0,05%	R$ 9,55
13	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 13 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES DE MÉDIO PORTE.	2.000	UND	0,07%	R$ 160,00

J. G. S. MONTEIRO LTDA, CNPJ sob nº 46.438.538/0001-83;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNIT R$
01	**AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO**, Tipo: Arla (líquido de óxido de nitrogênio automotivo); Nível de Concentração:32%; Unid. De Fornecimento: BALDE DE 20 LITROS.	25	BALDE	8%	R$ 178,00
02	**FLUIDO SINTÉTICO**, Grau viscosidade: SAE J 1703; Atende à especificação DOT 04, Aplicação: Sistema de freios a disco ou tambor de veículos, Unidade de Fornecimento: Frasco de 1L	250	FRASCO	0,05%	R$ 82,00
04	GRAXA LUBRIFICANTE, Composição: à base de sabão de lítio, Grau Viscosidade: SAE NLGI-2. Unidade de fornecimento: 1 KG	300	KG	0,11%	R$ 46,00
07	ÓLEO HIDRÁULICO, NÍVEL ESPECIFICAÇÃO: GM TIPO A SUFIXO A; TIPO ATF, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	500	LITRO	0,05%	R$ 39,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓPES, NÍVEL DESEMPENHO: API GL 5, GRAU VISCOSIDADE: SAE 90. FRASCO DE 1 LITRO	500	LITRO	0,13%	R$ 42,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTEMOTOR 2 TEMPOS, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE ROÇADEIRAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	250	LITRO	0,05%	R$ 35,50
10	ÓLEO LUBRIFICANTEMOTOR, APLICAÇÃO MOTORES E DIESEL; NÍVEL DE DESEMPENHO: API SL; GRAU DE VISCOSIDADE: SAE 20W50; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	600	LITRO	0,05%	R$ 38,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, APLICAÇÃO: MOTORES A DIESEL: NÍVEL DE DESEMPENHO: API CF-4: GRAU DE VISCOSIDADE: SAE 15W40; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	400	LITRO	0,05%	R$ 38,00
12	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 30, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	450	LITRO	0,05%	R$ 44,50
14	ÓLEO TRANSMISSÃO, FLUÍDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS, DIREÇÃO HIDRÁULICAS, LUBRIFICANTE EMBALAGEM 1 LITRO	150	FRASCO	0,05%	R$ 34,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, APLICAÇÃO MOTOR A DIESEL, TIPO: API CF GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40W; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 LITROS.	100	BALDE	4,80%	R$ 690,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, APLICAÇÃO: MOTORES 2 TEMPOS NÁUTICO, À GASOLINA; NÍVEL DE DESEMPENHO: NMMA; GRAU DE VISCOSIDADE: TC W3; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 LITRO.	250	LITRO	0,05%	R$ 35,00
17	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 07 KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES DE PEQUENO PORTE.	600	UND	2%	R$ 108,00

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 10 de Setembro 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:03C5761A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 036/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 038/2025-CL, realizado em 16/09/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 1.683.235,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de

trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: M A E J H LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
14	1.900	KG	CARNE BOVINA, TIPO: AGULHA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	26,00
15	3.100	KG	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA PARA BIFE, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	35,00
17	1.900	KG	CARNE BOVINA, TIPO: PÁ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	CASA DE CARNE RIO NEGRO	24,00
26	1.800	PCT	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	DONA BENTA	8,40
40	2.800	KG	PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, CONGELADA, PRÓPRIA PARA O COSUMO HUMANO.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	27,60

EMPRESA: CARLA F DE ARAÚJO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	1.600	PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MAISENA	4,40
10	7.000	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PAPAGUARA	7,50
16	1.900	KG	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	IRMÃO ARAÚJO	28,50
19	1.900	KG	CENOURA, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SEKITA	9,60
32	3.800	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CCGL	18,00
35	8.200	PCT	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CIRA	6,10
43	900	KG	PIMENTÃO, GRUPO: VERDE, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUALITA	9,80

EMPRESA: ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
12	3.600	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	ACREANO	37,50
28	5.000	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DONA ISABEL	12,20
34	8.200	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BRANDINI	5,80
37	5.000	UND	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	4,90

EMPRESA: J DA C FELIPE DA SILVA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	5.000	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR	NESCAU	10,60

			VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		
06	1.900	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G.	NESTLÉ	5,80
09	1.900	KG	BETERRABA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LMM COM. HORTIFRUTI	9,40
22	2.500	LT	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MTÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96	NESTLÉ	5,20
23	6.000	LT	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	QUERO	4,80
25	3.000	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.	SINHÁ	4,60
42	900	KG	PIMENTA, ESPÉCIE DE CHEIRO. TIPO: EXTRA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUNO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MARATÁ	9,80
45	300	KG	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	SOSAL	2,15

EMPRESA: P E L VIGA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
07	400	UND	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM ACIDEZ 0,4 GARRAFA DE 500 ML.	MARIA	37,00
13	3.600	LT	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA COM 320 G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ODERICH	11,60
39	3.900	CART	OVO DE GALINHA, COR: BRANCA, TIPO: EXTRA, CLASSE A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUNO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA CARTELA COM 30 OVOS.	SÃO PEDRO	24,50
48	4.000	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	VIRROSAS	4,05

EMPRESA: M. DACIONY M. BARROSO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	5.000	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DOCE DIA	5,00
05	7.000	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	FACCIO	6,90
11	7.000	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	DALLAS	7,10
18	3.000	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	F MINAS	12,40
29	4.600	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	16,50
36	1.600	KG	MACAXEIRA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	REGIONAL	6,00
44	1.900	KG	REPOLHO, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	NACIONAL	12,60

EMPRESA: A M F DIAS FILHO LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	600	KG	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	AKIO	37,00
20	700	KG	CHARQUE, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SEM GORDURA, SALGADA E DESSECADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	POTIGUAR	49,50
30	2.400	LT	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G.	MOCOCA	7,80
33	1.400	KG	MAÇÃ, GRUPO: FUJI, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SERRA FRUTAS	13,80
38	3.000	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CONCÓRDIA	12,00

47	1.200	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES DE 30 G CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	FRISCO	21,60

EMPRESA: ANTONIO SANDERSON C. BARROSO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
08	2.800	KG	BATATA PORTUGUESA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUALITA	9,60
21	3.000	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	NERO	2,10
24	1.800	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	REGIONAL	5,60
27	1.800	PT	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	NESTLÉ	19,00
31	1.800	UND	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM: 200ML.	MENINA	5,30
41	80	KG	PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	NERO	49,50
46	2.800	PCT	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	YOLLE	9,80

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5E212395

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 037/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2025-CL, realizado em 04/09/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos, que se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar Maria da glória Dantas de Lima do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 2.663.432,50 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
06	1.500	AMP	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 100ML/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 3ML.	UNIÃO QUÍMICA	4,45
09	5.000	COMP	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	0,38
13	2.500	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	FARMACE	1,42
19	1.000	COMP	ALOPURINOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	NOVARTIS	0,22
21	2.500	AMP	AMINOFILINA, CONCENTRAÇÃO: 24MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 10ML.	TEUTO	3,44
23	2.500	FRC/AMP	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 100MG, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	BLAU	15,80
25	17.500	CAP	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	PRATI DONADUZZI	0,47
27	3.500	FRC/AMP	AMPICILINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5ML.	BLAU	7,74
28	10.000	COMP	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,84
29	10.000	COMP	ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,10
30	7.500	COMP	ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,05
35	5.000	FRC/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO: 1.200.000 UI, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4ML.	TEUTO	13,40
37	2.500	FRC/AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 300.000 UI + 100.000 UI, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU	10,85
38	250	FRC/AMP	BESILATO DE ATRACÚRIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRESENIUS	28,45

39	2.500	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO REVESTIDO.	MULTILAB	0,89
44	500	COMP	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CIFARMA	1,49
48	5.000	FRC/AMP	CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 1G, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE DE 10ML.	TEUTO	8,47
49	1.500	BISN	CETOCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME EM BISNAGA 30G.	VITAMEDIC	5,57
50	2.500	AMP	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	CRISTÁLIA	2,64
51	4.000	COMP	CINARIZINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	RANBAXY	0,57
52	2.000	FRC	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 0,35%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTA 5ML.	CRISTÁLIA	9,05
53	2.500	FRC	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	BEKER	13,15
54	2.500	FRC	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 200ML	BEKER	41,50
61	500	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, CONCENTRAÇÃO 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	HYPOFARMA	7,00
63	1.500	FRC/AMP	CLORIDRATO DE ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	37,00
64	3.000	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1,59
66	500	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	10,90
67	15.000	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,25
74	5.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 3ML.	FRESENIUS	1,50
75	1.500	COMP	DIGOXINA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDO.	TEUTO	0,31
76	1.500	COMP	DINITRATO DE ISORSSOBIDA, CONCENTRÇÃO: 10MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIIDO.	EMS	0,45
77	1.500	COMP	DINITRATO DE ISORSSOBIDA, CONCENTRÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIIDO.	EMS	0,48
78	4.000	FLAC	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 400 MCG, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO INALATÓRIA, FLACONETE 2 ML	CHIESI	7,60
79	15.000	COMP	ENALAPRIL, CONCENTRAÇÃO: 10MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	0,08
80	5.000	COMP	ENALAPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	0,09
83	1.500	AMP	ETOMIDATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	CRISTÁLIA	15,50
85	5.000	CAP	FLUCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA	MEDQUÍMICA	0,99
86	1.500	FRC	FLUCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML	HALEX ISTAR	12,86
88	5.000	AMP	FOSFATO DE DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 2,5ML.	FARMACE	1,60
89	2.500	FRC	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, CONCENTRAÇÃO: 0,06G/ML + 0,16G/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO LAXANTE, FRASCO 118ML	JP	11,25
90	2.500	AMP	FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2ML	TEUTO	1,26
97	3.500	FRC/AMP	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUVEL PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4ML.	BLAU	6,60
98	5.000	FRC/AMP	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUVEL PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4ML.	BLAU	10,80
102	5.000	COMP	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 600MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDO REVESTIDO	MULTILAB	0,23
103	500	FRC/AMP	INSULINA HUMANA NPH, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10ML	NOVO NORDISK	91,50
104	500	FRC/AMP	INSULINA HUMANA REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10ML	NOVO NORDISK	159,00
111	2.500	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1,99
113	20.000	COMP	METFORMINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	GERMED	0,26
114	12.500	COMP	METILDOPA, CONCENTRAÇÃO 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,22
118	500	AMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	BIOLAB	9,00
121	5.000	FRC	NIMESULIDA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTA 15 ML.	GLOBO	2,72
124	2.000	BISN	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML 30ML.	CIMED	5,24
127	2.500	AMP	OCITOCINA, CONCENTRAÇÃO: 5 U.I./ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1 ML.	BLAU	5,95
128	20.000	COMP	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	TEUTO	0,14
129	2.000	FRC/AMP	OXACILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA DE 5ML.	FRESENIUS	9,81
130	25.000	COMP	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 750 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,22
131	25.000	COMP	PARACETAMOL, CONCETRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,13
132	5.000	FRC	PARACETAMOL, CONENTRAÇÃO: 200MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 15 ML.	HIPOLABOR	3,94
134	500	FRC/AMP	PIPERACILINA SÓDICA 4G+TAZABACTAM SÓDICO 500MG, APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA COM APROXIMADAMENTE 23 ML.	EUROFARMA	35,00
139	3.500	COMP	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	SANDOZ	2,19
145	2.500	FRC	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO), CONCENTRAÇÃO: 0,9%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO, FRASCO 250ML	FARMACE	9,05
153	2.500	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	FRESENIUS	1,40
154	2.500	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	FRESENIUS	1,12
155	2.500	AMP	SULFATO DE GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	FRESENIUS	2,40
156	2.000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	HALEX STAR	1,99
160	1.000	FRC	SULFATO DE SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	14,30
162	10.000	COMP	TENOXICAN, CONCENTRAÇÃO: 20MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	1,05
164	500	AMP	TERBUTALINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	UNIÃO QUÍMICA	2,54

			INJETAVEL, AMPOLA 1ML		
165	5.000	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) + SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT. B2) + PIRIDOXINA (VIT. B6) 2 MG + NICOTINAMIDA (VIT. B3) + DEXPANTENOL (PRO-VIT. B5), CONCENTRAÇÃO: 4 MG + 1 MG + 2 MG + 20 + 3 MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	2,16

EMPRESA: O F DE MELO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
05	1.500	SCH	ACETILCISTEÍNA GRANULADO, CONCENTRAÇÃO: 600MG, APRESENTAÇÃO: SACHE, 5G.	GEOLAB	1,31
10	500	FRC/AMP	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA.	TEUTO	13,05
16	500	AMP	ADENOSINA, CONCENTRAÇÃO 6MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA, AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	17,50
18	5.000	FRC	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML.	PRATI DONADUZZI	2,25
33	17.500	COMP	AZITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	1,75
41	5.000	FRC	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 6,89MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML.	HIPOLABOR	11,85
43	30.000	COMP	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,10
46	17.500	COMP	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	ABL	1,19
59	500	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5,0 MG/ML + 80 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	3,75
81	1.500	SERG	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, APRESENTAÇÃO SERINGA 0,4 ML.	CRISTÁLIA	27,15
84	2.500	AMP	FITOMENADIONA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	4,75
92	5.000	AMP	GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 2 ML.	HYPOFARMA	1,13
94	500	AMP	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA 5ML.	HIPOLABOR	38,20
99	25.000	COMP	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,19
105	2.500	COMP	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS.	GEOLAB	1,04
110	5.000	FRC	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML.	HIPOLABOR	4,85
117	1.500	FRC	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML	JP	7,89
119	1.500	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, CONCENTRAÇÃO: 20MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	BIOLAB	0,37
122	2.500	FRC	NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENÇÃO FRASCO DE 50ML.	PRATI DONADUZZI	9,34
133	2.500	FRC	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 10MG, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO FRASCO 60 ML.	IFAL	7,05
135	2.000	FRC	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 120ML.	HIPOLABOR	17,25
136	15.000	COMP	PREDNISONA, CONCENTRAÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,11
137	1.500	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG/5ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BLAU	28,50
143	15.000	COMP	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	PHARLAB	0,23
150	25.000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA, CONCENTRAÇÃO: 400/80 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,27
152	1.500	AMP	SULFATO DE ATROPINA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML.	FARMACE	1,67
163	1.500	AMP	TENOXICAN, CONCENTRAÇÃO: 40MG, APRESENTAÇÃO:AMPOLA 2 ML.	CRISTÁLIA	16,80

EMPRESA: IMED MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	2.500	FRC	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/5ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO COM 120 ML	CIMED	13,07
02	2.500	FRC	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/5ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO COM 120 ML	CIMED	17,50
04	1.500	SCH	ACETILCISTEÍNA GRANULADO, CONCENTRAÇÃO: 200MG, APRESENTAÇÃO: SACHE, 5G.	GEOLAB	0,89
07	1.500	FRC	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20ML/ML , APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO COM 100ML	GEOLAB	10,55
12	2.500	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	0,92
20	1.000	COMP	ALOPURINOL, CONCENTRAÇÃO: 300MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,42
22	2.500	FRC/AMP	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	BLAU	19,00
24	2.500	FRC	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML + 12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 75ML	E. M. S	33,50
26	5.000	FRC	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	CIMED	12,05
36	3.500	FRC/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO: 600.000 UI, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4ML.	TEUTO	12,90
40	4.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML+500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML.	HIPOLABOR	2,99
42	15.000	COMP	CAPTOPRIL, COMCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CIMED	0,05
55	10.000	COMP	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,37
56	1.500	COMP	CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS.	PHARLAB	3,09
60	3.000	CAP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 300MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	UNIÃO QUÍMICA	1,85
62	10.000	COMP	CLORIDRATO DE DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPIRMIDO.	PHARLAB	0,91
65	2.500	FRC	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML.	BELFAR	3,28

68	2.500	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	6,23
69	1.500	BISN	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6 U/G, APRESENTAÇÃO: POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30G	CRISTÁLIA	31,00
70	2.500	FRC	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 0,1MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO DE 120ML	GEOLAB	7,08
72	15.000	COMP	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	TEUTO	0,60
73	25.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO, COMPRIMIDO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	BELFAR	0,09
91	20.000	COMP	FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,09
93	20.000	COMP	GLIBENCLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,07
95	2.500	AMP	HIDRALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML.	CRISTÁLIA	10,80
96	35.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CIMED	0,05
101	2.500	FRC	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	GEOLAB	4,07
106	7.500	COMP	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	1,19
108	5.000	FRC	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML.	AIRELA	6,31
109	25.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	TEUTO	0,07
112	500	FRC/AMP	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG, APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA COM 17,5ML.	BIOCHIMICO	26,00
115	2.500	BISN	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA COM 50G.	GEOLAB	13,45
123	2.000	BISN	NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 25.000UI, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGAL COM 60G.	PRATI DONADUZZI	13,85
125	1.000	AMP	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML.	HIPOLABOR	2,53
126	10.000	COMP	NORFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 400MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PHARMASCIENCE	0,66
140	7.500	COMP	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	AIRELA	0,17
142	15.000	COMP	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	CIMED	0,13
146	5.000	FRC	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO), CONCENTRAÇÃO: 0,9%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO, FRASCO 500ML	HALEXISTAR	14,85
148	2.500	FRC	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO+CLORETO DE CÁLCIO+LACTATO DE SÓDIO), CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML + 0.3 MG/ML+ 0.2 MG/ML + 3MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO, FRASCO 500ML	HALEXISTAR	12,00
151	2.500	AMP	SULFATO DE AMICACINA, CONCENTRAÇÃO: 250MG, APRSENTAÇÃO: AMPOLA 2ML.	TEUTO	10,00
157	2.000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	SAMTEC	9,50
158	2.000	FRC	SULFATO DE SALBULTAMOL, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML.	PRATI DONADUZZI	3,34
159	1.000	AMP	SULFATO DE SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	23,00
161	5.000	FRC	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 30 ML.	AIRELA	1,80

EMPRESA: M. O. FELIX LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	1.500	SCH	ACETILCISTEÍNA GRANULADO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: SACHE, 5G.	GEOLAB	0,90
08	1.500	FRC	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40ML/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO COM 100ML	AIRELA	9,00
11	25.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	E. M. S	0,06
14	25.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO 5 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	0,07
15	1.500	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 5 ML	HIPOLABOR	7,10
17	5.000	COMP	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	0,75
31	5.000	COMP	ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,22
32	15.000	COMP	ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,08
34	4.500	FRC	AZITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 900MG COM VOLUME RECONSTITUIDO DE 22,5ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.	PRATI DONADUZZI	16,05
45	5.000	FRC	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML.	ABL	17,80
47	2.500	FRC/AMP	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 5ML.	BLAU	7,98
57	5.000	FRC	CLORIDRATO DE AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO: 15MG/5ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO 120 ML.	FARMACE	4,66
58	2.500	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,60
71	2.500	BISN	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME EM BISNAGA 10G.	PRATI DONADUZZI	3,09
82	2.500	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG.	GEOLAB	0,35
87	2.500	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, APRESNETAÇÃO: AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	5,15
100	5.000	COMP	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 300MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	0,18
107	7.500	COMP	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	GEOLAB	1,65
116	20.000	COMP	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,26
120	25.000	COMP	NIMESULIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	0,15
138	20.000	PCT	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 50,84 MG/G - CITRATO DE SÓDIO 66,82 MG/G - CLORETO DE SÓDIO 59,77MG/G - GLICOSE 822,64 MG/G, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO EM ENVELOPE	IFAL	1,56
141	2.500	FRC	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML, APRESENTAÇÃO: EMULSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	AIRELA	2,53
144	2.500	FRC	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO), CONCENTRAÇÃO: 0,9%,	EQUIPLEX	8,20

			APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO, FRASCO 100ML		
147	2.500	FRC	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO+CLORETO DE CÁLCIO+LACTATO DE SÓDIO), CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML + 0.3 MG/ML+ 0.2 MG/ML + 3MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO, FRASCO 250ML	EQUIPLEX	12,50
149	500	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G.	NATIVITA	7,55

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 22 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:51637EA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 670, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MANICORÉ – EXPOMANI 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manicoré e pela Constituição Federal, e em conformidade com as disposições legais pertinentes, especialmente no que tange à necessidade de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar a realização da Exposição Agropecuária de Manicoré – EXPOMANI, a realizar-se-á nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, visando garantir sua execução de forma eficiente, transparente e segura;

CONSIDERANDO o interesse público na valorização da agricultura, pecuária e demais atividades produtivas que constituem a base econômica e cultural do Município de Manicoré;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA EXPOSIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art.1° - A Exposição Agropecuária de Manicoré – EXPOMANI 2025, será realizada pela Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Domingos Galdino de Melo, Manicoré, Estado do Amazonas.

Art.2° - A EXPOMANI 2025 reger-se-á pelo presente regulamento.

Parágrafo Primeiro - Na Exposição, serão realizados os seguintes eventos:
Exposição Feira Agropecuária Comercial e Serviços.
Exposição Feira de Animais.
Exposição Feira do Produtor Rural SEMAPA/ADS.
Palestras com tema voltados ao Setor Primário.
Festa da Melancia.

Art.3° - As finalidades da Exposição são:

a) Estabelecer maior intercâmbio entre o meio industrial, comercial, agropecuária e de prestação de serviços;
b) Reunir através da exposição, os produtos tanto da agropecuária, indústria, comércio e serviços, com o objetivo de divulgar os diversos potenciais da economia do município e região;
c) Oportunizar a comercialização de bens como máquinas, equipamentos, animais, produtos diversos e serviços;
d) Incentivar a agropecuária e o comércio de modo geral, facilitando-lhe a oportunidade de ampliarem seus negócios;
e) Mostrar ao público em geral as potencialidades econômicas de Manicoré e região.

Art.4° - A Exposição obedecerá ao seguinte desenvolvimento:

Stands de negócios, Instituições, associações, cooperativas, grupos de produtores formais e informais: AFEAM/IDAM/SEMTRER; BANCO DA AMAZÔNIA; ADAF; SEBRAE; EMBRAPA; UEA; IFAM; AGRO SÃO JOSÉ; CACAU DO VERDUM; INSTITUTO OCHROMA; SEMAPA/SEMTRER; SEMCULT, SEMSA; GUARDA MUNICIPAL/POLICIA MILITAR; PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES.
Exposição de máquinas, equipamentos, insumos, produtos agrícolas, móveis e artesanatos.
Realização da Feira do Produtor Rural SEMAPA/ADS e exposição de artesanato.
Palestras e cursos de capacitação.

Carreata Country e apresentação das comitivas.
Prova dos 3 tambores.
Rodeio com montaria em touros.
Desfiles das candidatas a rainha do rodeio.
Desfiles das candidatas a rainha da melancia.
Concurso para escolha da maior melancia.
Prova de quem come mais melancia.
Mesa da amargura.
Competições esportivas.
Praça de Alimentação.
Degustação de melancia.
Shows musicais.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA – CO

Art.5° - A Comissão Organizadora será composta dos seguintes membros:

I – Da Prefeitura Municipal;
II – Da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA;
III – Da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT;
IV – Da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SEMTRER;
V – Da Secretaria Municipal de Infraestrura – SEMINFRA;
VI – Da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
VII – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável – SEMADES;
VIII – Da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
IX – Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer – SEMJEL;
IX – Da Secretaria Municipal de Finanças – SEMPLAF;
X – Da Guarda Municipal;
XI – Da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SEMEPE;
XII – Do Cerimonial;
XIII – Da Ed Produções e Eventos;
XIV – Da Vigilância Sanitária;
XV – Do instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM;
XVI – Da Secretaria Municipal e Educação – SEMED;
XVII – Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
XVIII – Da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
XIX – Da Secretaria Municipal de Integração Comunitária;
XX – Do Sistema de Abastecimento de Água de Manicoré – SISÁGUA.
XXI – Da Câmara Municipal de Manicoré

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Organizadora foram nomeados pelo Executivo Municipal de acordo com o Decreto nº 670, sendo seu mandato extinto com a apresentação do Relatório Final do Evento.

Art.6° - Compete a Comissão Organizadora:
I - Coordenar todos os trabalhos relativos à organização do evento;
II - Deferir as inscrições dos expositores e seus produtos;

III - Estabelecer os horários de funcionamento do evento;
IV - Expedir credenciais de identificação de expositores, empregados, veículos oficiais e de serviço, bem como de autoridades e convidados;
V - Editar a relação dos expositores e seus produtos, a constituição das coordenações e comissões, o regulamento e outras informações de interesse geral;
VI - Regulamentar o trânsito de veículos e de pessoas no recinto do evento;
VII - Estabelecer o limite de produtos a serem expostos bem como sua distribuição;
VIII - Contratar serviços especializados de terceiros para garantir a perfeita execução dos trabalhos e shows artísticos;
IX - Disciplinar a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de vendedores ambulantes no interior do recinto e nas suas imediações;
X - Fixar preços máximos a serem praticados por restaurantes, lanchonetes e vendedores ambulantes de alimentos;
XI - Apresentar relatório ao Executivo Municipal num prazo máximo de 60 dias após o encerramento do evento.
XIV – Controlar o trânsito de animais que adentre a feira, BOVINOS: GTA, EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE; EQUINO: GTA, RESENHA, EXAMES DE MORMO E AIE.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO GERAL

Art.7° - A Coordenação será exercida de forma setorial, cujos membros serão indicados pela Comissão Organizadora composta de:

I - Presidentes de Honra:
- Lúcio Flávio do Rosário - Prefeito Municipal
- Paulo Sérgio - Vice Prefeito

II - Comissão Organizadora – CO:

Luciano Melo de Araújo	SEMAPA

Paulo Renato da Silva Vieira	SEMAPA
Berenice Bezerra de Almeida	SEMAPA
Adrienne do Vale Cidade	SEMCULT
Gilcilene das Dores Neves Cidade	SEMCULT
Aldemir Gomes Rebelo Neto	SEMCULT
Marta Regina Silva Pereira	SEMADES
Caroliny Almeida Coelho	SEMADES
Adson Ricardo Ribeiro de França	SEMJEL
Misael Rodrigues de Souza	SEMTRER
Nelson da Costa Monteiro	SEMGOV
Alberto Dinelli Iannuzzi	SEMGOV
Kennedy Machado Duarte	SEMPLAF
Elda Lúcia das Neves Gomes	SEMEPE
Maria Adriana Moreira	SEMSA
Nelysson Lud Ferreira Marinho	SEMINFRA
Pedro Alzimar Azevedo Ferreira	CERIMONIAL
Rosário Alves Brandão	GUARDA MUNICIPAL
Mariza Lisley da Silva Jurema	IDAM
Jucimar do Nascimento Rodrigues	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Maria José Teixeira Bezerra	SEMED
Mayra Liege da Costa Duarte	SEMED
Maria Madalena de Lima	SEMAS
Janderlan Brito Barbosa	SEMAD
Sebastião Pimentel de Medeiros	SEMIC
Edirlando Santos Cardoso	SISÁGUA
Edicarlos Bezerra Teixeira	ED PRODUÇÕES E EVENTOS
Messias Brito da Costa	POLICIA MILITAR
Joaquim Rodrigues Ribeiro	CMM

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DE PRODUTOS

Art.8° - Os produtos da agricultura familiar, indústria e comércio inscritos para a Exposição, deverão dar entrada no recinto do evento, a partir do dia 25/09/2025.

Art.9º - A reposição de produtos deverá ser feita com uma hora de antecedência da abertura dos stands.

Art.10° - Será permitida aos expositores a colocação de faixas e/ou cartazes de identificação somente no espaço que lhes for destinado.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a colocação em outros locais de faixas, cartazes, outdoors, banners, painéis publicitários ou qualquer outro meio de divulgação, por expositores ou empresas sem negociação prévia com a Comissão Organizadora.

Art.11° - Os vendedores e expositores deverão se apresentar com urbanidade, zelar pela perfeita ordem e manutenção dos produtos e serviços sob sua responsabilidade.

Parágrafo 1° - A Coordenação manterá um esquema de segurança dentro do recinto, sendo este o responsável apenas pela manutenção da ordem.

Parágrafo 2° - A partir da abertura oficial do evento, fica proibido o trânsito de veículos nas áreas internas do Centro de Eventos, salvo em locais de estacionamento.

Parágrafo 3° - Nos locais de estacionamento, fica determinado à obrigatoriedade de que todo e qualquer veículo entre e saia pela esquerda (estrada do Atininga).

Parágrafo 4° - Excetuam-se da proibição os veículos Oficiais, da Coordenação, de Socorro Médico e os destinados aos serviços emergenciais a critério da Coordenação, desde que devidamente credenciados.

Parágrafo 5° - Somente terão acesso ao estacionamento gratuito, os carros Oficiais, de serviço e visitantes, desde que devidamente credenciados pela Comissão Organizadora e de posse da credencial.

CAPÍTULO V
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM GERAL

Art.12° - Fica estabelecida a data de 25/09/2025 até as 18:00 horas, para a conclusão da montagem dos módulos pelos expositores, em casos cuja execução seja da responsabilidade dos mesmos.

Parágrafo 1º - Os locais serão disponibilizados para montagem dos stands especiais a partir do dia 25/09/2025 em horário comercial.

Art.13° - Cada espaço de venda e exposição deverá constar no mapa em poder da Comissão Organizadora.

Art.14° - Nenhum espaço de venda e exposição será instalado sem que os respectivos croquis, material a ser exposto, e as formas de propaganda sejam previamente aprovadas pela Comissão Organizadora, bem como a respectiva demanda de carga elétrica, sendo disponibilizado para o expositor 01 ponto de luz e 01 tomada.

Art.15° - O expositor deverá decorar obrigatoriamente o seu local de venda.

Art.16° - Não será cobrada taxa por stand utilizada pelo expositor ou vendedor.

Parágrafo 1º - O expositor ou vendedor receberá credenciais de acordo com o seu produto.

Parágrafo 2º - Dentro dos critérios de disponibilização dos espaços, não será permitido, em hipótese alguma, a reserva.

Parágrafo 3° - Os vendedores de outros municípios, pelo espaço e valor será estabelecido pela Comissão Organizadora.

Art.17° - Após encerrada a Exposição, o expositor terá 36 (trinta e seis) horas de prazo para desmontar o módulo.

Parágrafo Único: Findo o prazo estabelecido neste artigo, o expositor perderá o direito sobre o material ali deixado, o qual passará a integrar o patrimônio do local.

Art.18° - É de inteira responsabilidade do expositor a reparação de quaisquer danos causados ao parque de exposições e a terceiros, por seus funcionários, maquinários, equipamentos, etc.

CAPÍTULO VI
DO TRANSPORTE

Art.19° - O transporte de produtos destinados a Exposição será por conta e risco dos expositores.

Art.20° - Toda carga deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, expedida pelo órgão competente.

Parágrafo 1° - A Coordenação não se responsabilizará por qualquer acidente de viagem que venha a causar danos ou prejuízos ao expositor.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art.21° - A visitação pública será permitida nos horários que estiverem acontecendo os eventos.

Parágrafo 1° - Fora deste horário, somente terão entrada no recinto os expositores, seus prepostos e empregados, devidamente credenciados.

Parágrafo 2° - A limpeza e reposição dos produtos nos módulos deverá ser feita com antecedência de 01:00 hora, da abertura.

Art.22° - Não será cobrado ao público em geral taxa para ingresso no recinto da Exposição.

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA DOS PRODUTOS

Art.23° - Encerrada a Exposição, todos os produtos deverão ser retirados somente a partir do dia 29/09/2025 às 08h, num prazo máximo de 36 horas, não se responsabilizando a Comissão Organizadora pela permanência dos mesmos no local do evento.

Parágrafo Único: Decorrido este prazo, a Comissão Organizadora suspenderá o atendimento aos pavilhões.

CAPÍTULO IX
ESPAÇOS DE VENDA E EXPOSIÇÃO

Art.24° - As pessoas físicas e jurídicas que adquiriram stands estarão sujeitas às regras específicas deste artigo.

Parágrafo 1º - O vendedor ou expositor deverá informar qual será o seu produto ou serviço para aprovação da Comissão Organizadora.

Parágrafo 2º - O valor praticado na comercialização deverá acompanhar o valor de mercado praticado em Manicoré.
Parágrafo 3º - A bebida deverá ser adquirida apenas dos Fornecedores Locais e não será permitida a venda em vasilhames de vidro.

Parágrafo 4º - Os vendedores deverão adequar-se às exigências da Vigilância Sanitária.
Parágrafo 5º - É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos, inclusive sendo obrigatório a colocação de placas com a referida proibição.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25° - Para orientação aos vendedores, expositores e público interessado, será divulgado local onde funcionará o escritório central da Comissão Organizadora do Evento e outras informações de interesse geral.

Art.26° - É expressamente proibido o transporte e guarda de corrosivos, inflamáveis e/ou explosivos no recinto da exposição sem prévia licença da Coordenação e do Órgão Oficial competente.

Art.27° - Todas as pessoas que estiverem dentro do recinto da Exposição estarão sujeitas às disposições do presente regulamento interno do Centro de Eventos.

Art.28º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI
DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA O SETOR ANIMAL

Art. 29° - Para o trânsito de animais destinados à participação em exposições, feiras, rodeios e outras aglomerações individuais, serão observadas as normas estabelecidas na Portaria no 162, de 18 de outubro de 1994.

Art. 30º - A EXPOMANI 2025 contará com Rodeio na modalidade de montaria em touros, com a modalidade de prova de 3 Tambores e Exposição Agropecuária de bovinos. Toda a ação regida neste regulamento será de responsabilidade dos organizadores.

Art.31º - O setor animal será regido por este regulamento tendo por finalidade:

Parágrafo 1º - Permitir a exposição de matrizes e reprodutores de bovinos, a fim de divulgar e estimular, entre o público em geral, o melhoramento do plantel municipal.

Parágrafo 2º - Divulgar novas tecnologias que visem o aprimoramento do rebanho, além de proporcionar o intercâmbio entre produtores rurais, empresários do agronegócios e técnicos do setor.

Art.32º - A entrada dos animais nas dependências do Parque de Exposição terá início a partir das 8h do dia 26 de setembro e deverá obrigatoriamente ser autorizada pela entidade fiscalizadora do evento.
A saída dos animais será a partir das 00h até as 9h do dia 29 de setembro e deverá ser acompanhada pelo Guia de Trânsito Animal (GTA).

Parágrafo 1º - A origem dos animais será dos municípios de Manicoré e Careiro Castanho – AM.

Parágrafo único - Todos os animais que adentrarem ao Parque de Exposições deverão ter prévio conhecimento e autorização da comissão técnica. Deverão estar acompanhados de Guia de Transito Animal – GTA oriundos dos municípios do Estado do Amazonas. Tais medidas são necessárias para evitar a introdução de animais não saudáveis, pondo em risco a sanidade dos outros animais e pessoas.

Art.33º - Todos os animais serão obrigatoriamente examinados por médico veterinário, em local apropriado, antes de sua admissão nas dependências do Parque de Exposições, rodeio, provas ou para exposição, somente sendo permitido o ingresso de animais:

Parágrafo 1º – Identificados individualmente ou por lote, de acordo com o disposto nestas Normas Complementares;
Parágrafo 2º – Acompanhados de documentação sanitária regularmente expedida no local de procedência, identificando os animais e comprovando o cumprimento dos requisitos sanitários gerais e específicos, segundo a espécie animal;
II – Declarados sadios e livres de ectoparasitas, após inspeção sanitária.
III – Não será permitido no local do evento, o ingresso de animais acometidos ou suspeitos de doença transmissível.

Parágrafo único - No caso de doença transmissível a proibição de ingresso estende-se aos animais suscetíveis que tiveram contato com os animais doentes.

Art.34º - Requisitos específicos para equídeos:

Parágrafo 1º – Para a anemia infecciosa equina (AIE), serão observadas as normas estabelecidas na Instrução Normativa MAPA nº 45, de 15 de junho de 2004, relativas à Prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina.

Art. 35º - Requisitos específicos para bovinos:

Parágrafo 1º - Os animais somente poderão adentrar ao local do evento com conhecimento e autorização previa do responsável técnico (RT) e do fiscal agropecuário Médico Veterinário da ADAF, acompanhados de GTA e atestados de tuberculose e brucelose.

Parágrafo 2º - A participação de bovinos em eventos de rodeios e exposições somente será permitida com a apresentação do exame negativo de brucelose e tuberculose.

Parágrafo 3º - A validade do resultado negativo de exames de brucelose e tuberculose de bovino originário de propriedade contratada sofrerá redução de 30 (trinta) dias 60 (sessenta) dias a contar da data da coleta quando transitarem por propriedades não cadastradas ou nela permanecerem.

Art. 36º - Para brucelose e tuberculose, serão observadas as normas estabelecidas na Instrução Normativa DAS nº 10 de 3 de março de 2017.
I – Para brucelose:
Atestado com resultado negativo a teste de diagnóstico para brucelose, válido durante a permanência do animal em todos os dias do evento;
II – Para tuberculose:
Atestado com resultado negativo a teste de diagnóstico para tuberculose, válido durante a permanência do animal em todos os dias do evento.
Art. 37º - Na emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), para a participação dos animais, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

Parágrafo 1º - Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doenças e livres de parasitas externos;

Parágrafo 2º – Os animais devem proceder de estabelecimento onde nos 60 dias anteriores a data da emissão da autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para qual a espécie seja suscetível;

Parágrafo 3º – Os animais devem estar identificados de acordo com o estabelecimento, com numeração marcada a ferro, na região do dorso.

Art. 38º - Os animais cujo ingresso no local do evento não tenha sido permitido, deverão retornar imediatamente ao estabelecimento de procedência.

Parágrafo único - Não será permitido no recinto, o ingresso de animais acometidos ou suspeito de doença transmissível, de animais reagente aos testes laboratoriais ou alérgicos requeridos. Quando se tratar de animais acometidos ou suspeitos de doença transmissível, a critério da autoridade veterinária estadual, deverão ser mantidos isolados em local adequado, adotando-se as demais medidas previstas para o caso na legislação pertinente, federal e estadual.

Art. 39 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0F367A6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIRED**O, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – SRP/CC**, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I –ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: E. ARAUJO PONTES				
CNPJ: 05.241.931/0001-03				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VLR. UNT**
LOTE 01				
1	Fralda descartável para crianças com até 05 kg, antialergica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconada com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de no mínimo 28 cm, largura de manta de no mínimo 06 cm. Embalado conforme praxe do fabricante com até 09 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e, prazo de validade e número de registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	4000	R$ 29,88
2	01 (uma) Saboneteira plástica infantil com tampa plástica nas cores verde bebê, amarelo claro ou branca.	UNID.	4000	R$ 9,82
3	01 (um) Sabonete em barra, infantil 90g, glicerinado, perfume suave, contendo agentes biodegradavéis, e hiporalerenico, testado dermatologicamente e com registro na ANVISA.	UNID.	4000	R$ 11,71
4	Toalha de banho esponjada para bebê, tamanho 94cm X 70cm, 80% algodão e 20% poliester com capuz nas cores verde bebê, amarelo claro ou branca.	UNID.	4000	R$ 40,94
5	Trocador de fraldas medindo 45cmx 85cm, tecido 100% algodão com enchimento 100% poliester, forro 100% policloreto de vinila. Nas cores verde bebê e amarelo claro.	UNID.	4000	R$ 46,20
6	Lenço Umedecido, com 50 unidade.	PCT	4000	R$ 15,52
7	Shampoo Suave para bebê, contendo 200ml na embalagem ilustrada.	UNID.	4000	R$ 21,29
8	kit Escova de cabelo com pente para o bebê, com cerdas naturais macias e suaves para o delicado couro cabeludo do bebê. Pente com pontas arredondadas para proteger a pele de couro cabeludo. Cabos antideslizantes Ideal para higiene diária do bebê, nas cores branco, verde bebê e amarelo claro.	UNID.	4000	R$ 19,61
9	Banheira de Plástico para bebê, em polipropileno 1 válvula em PVC. Idade de 0 a 3 anos, com capacidade para 20 litros de águas, tamanho do bloco 85x51x58cm, formato oval. Nas cores verde bebê, amarelo claro, branco, dourado e bege.	UND	4000	R$ 45,25
EMPRESA: COMERCIAL KADOSHI LTDA				
CNPJ: 15.374.505/0001-93				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VLR. UND**
LOTE 02				
1	1 kit de cueiro com 3 unidades 100% algodão 60cmx80cm, nas cores verde bebê, amarelo claro e branco.	PCT	4000	R$ 26,46
2	Fralda de Pano Estampado com pacote com 05 (cinco) unidades.	PCT	4000	R$ 39,17
3	Camiseta de algodão cores verde bebê, amarelo claro ou branco, jogo contendo 03 (três) unidades.	PCT	4000	R$ 29,29
4	Meia de algodão nas cores verde bebê, amarelo claro ou branca, pacote contendo 03 (três) pares.	PCT	4000	R$ 13,86
5	Calça Enxuta para bebê, tamanho para idade de 0 a 3 anos.	UNID.	4000	R$ 19,31
6	Mijão de algodão antialérgico, jogo contendo 03 (três) unidades.	PCT	4000	R$ 30,47
7	Bolsa de napa, tamanho G, nas cores verde bebê, amarelo claro ou branco, c/ porta mamadeira e bolsos nas laterais plástica para bebes.	UNID.	4000	R$ 63,59
8	Manta Para Bebê unissex Estampada Poliéster, Toque suave. Antialérgico, Pelugem macia confeccionada em alta qualidade e resistência. Tecido: 100% Poliéster, Tamanho: 70x100cm, nas cores branco, verde bebê e amarelo claro.	UNID.	4000	R$ 34,03
9	Saída de maternidade confeccionada no tecido 100% algodão com tecido antialérgico de toque macio, no tamanho P,contendo 06 (seis) peças01Manta80cmx90cm01 Macacão com pezinho(P) 48cm de Altura x 29cm de Cintura 01 Body 20cm x 32cm 01 Boina 48cm x 28cm 01 Babinha 33cm x 34cm 01 Par de Luvas: 8cm x 6cm. nas cores verde bebê, amarelo claro e branco.	UNID.	4000	R$ 113,32

I**I – HOMOLOGAR** a decisão final da **CC**, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025- SRP/CC**.
III – PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:A4C3DC75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2440/2025 - SEMISP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033//2025/SRP –CC

No dia 19 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025,** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUÍDOS, ADITIVOS E FILTROS COM SERVIÇO DE TROCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: **R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.466.439/0001-68**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA /PROCEDÊNCIA	VLR. UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	Desengraxante, Balde de 20 litros	BD	60	C V DA AM/Nacional	R$ 118,00	R M COMERCIO
2	Graxa para Rolamento, Balde de 20 kg	BD	60	PETRONAS/Nacional	R$ 944,00	R M COMERCIO
3	Graxa para embuchamento, Balde 20 kg	BD	60	PETROBRAS/Nacional	R$ 792,50	R M COMERCIO
4	Oleo Lubrificante para transmisão SAE 90 GL 4, Balde de 20 litros	BD	100	PETRONAS/Nacional	R$ 700,00	R M COMERCIO
5	Oleo Lubrificante para transmisão SAE 90 GL 5, Balde de 20 litros	BD	100	PETROBRAS/Nacional	R$ 677,50	R M COMERCIO
6	Oleo Lubrificante para direção hidraulica SAE 10W, Balde 20 llitros	BD	100	PETRONAS/Nacional	R$ 708,50	R M COMERCIO
7	Oleo Lubrificante para direção hidraulica SAE 68W, Balde 20 llitros	BD	100	TEXACO/Nacional	R$ 353,00	R M COMERCIO
8	Oleo Lubrificante para direção hidraulica ATF, 1 litro, cx c/24	CX	90	TEXACO/Nacional	R$ 578,50	R M COMERCIO
9	Oleo para motor a diesel SAE w 40, balde de 20 litros	BD	90	MOTOR LUB/Nacional	R$ 649,50	R M COMERCIO
10	Oleo para motor a diesel SAE 15 w 40, balde de 20 litros	BD	100	MOTOR LUB/Nacional	R$ 558,50	R M COMERCIO
11	Oleo para motor a diesel SAE 5 w 30, balde 04 Litros	BD	150	PETROBRAS/Nacional	R$ 173,50	R M COMERCIO
12	Óleo para motor GNV SAE 5w20, 1 Litro cx c/24	CX	100	FORD/Nacional	R$ 1.286,00	R M COMERCIO
13	Oleo para motor GNV SAE 15W40, 1 Litro cx c/ 24	CX	100	PETROBRAS/Nacional	R$ 848,00	R M COMERCIO
14	Oleo para motor GNV SAE 20W50, 1 Litro cx c/24	CX	90	MOTOR LUB/Nacional	R$ 678,50	R M COMERCIO
15	Oleo para motores 2 Tempo, 1 L Cx c/24	CX	100	PETROBRAS/Nacional	R$ 824,50	R M COMERCIO
16	Oleo Arla 32, Balde 20 Litros	BD	1000	AM QUIMICA/Nacional	R$ 125,00	R M COMERCIO
17	Fluido de Freio DOT 4 , Cx c/ 24, 500ml	CX	100	LUBRIM OTORS/Nacional	R$ 548,00	R M COMERCIO
18	Oleo 2T Maritimo, Cx c/ 24, 500Ml	CX	100	TEXACO/Nacional	R$ 582,50	R M COMERCIO
19	Oleo 4T Moto 20W50, CX c/ 24, 1L	CX	90	MOTOR LUB/Nacional	R$ 694,00	R M COMERCIO
20	Aditivo para Combustível Diesel, cx c/ 24 de 200 ml	CX	50	TEXACO/Nacional	R$ 244,00	R M COMERCIO
21	Aditivo para Motor Diesel Limpa Carter, cx c/ 24 de 500 ml	CX	50	TEXACO/Nacional	R$ 717,00	R M COMERCIO
22	Aditivo para Limpeza de Radiador, cx c/ 24 de 500 ml	CX	50	TEXACO/Nacional	R$ 443,50	R M COMERCIO
23	Aditivo conservante para radiador, cx c/ 24 1 litro	CX	50	ORBI/Nacional	R$ 498,00	R M COMERCIO
24	Limpa Alumínio, Balde de 20 litros	BD	50	C V DA AM/Nacional	R$ 88,00	R M COMERCIO
25	Óleo p/ caixa de Transmissão SAE 140, Balde de 20 lts	BD	90	MOTOR LUB/Nacional	R$ 728,00	R M COMERCIO
26	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Caminhão Baú Hyuandai 2020/2021	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 85,50	R M COMERCIO
27	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Caminhão Baú Hyuandai 2020/2021	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 62,50	R M COMERCIO
28	Filtro de Lubrificante para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 51,50	R M COMERCIO
29	Filtro de Combustível para o Veículo Caminhão Baú Hyuandai 2020/2021	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 95,50	R M COMERCIO
30	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 104,00	R M COMERCIO
31	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 53,00	R M COMERCIO
32	Filtro de Lubrificante para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 71,00	R M COMERCIO
33	Filtro de Combustível para o Veículo Caminhão Baú VW 9170 2018/2019	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 89,00	R M COMERCIO
34	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Chevrolet Classic 2011/2012	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 23,00	R M COMERCIO
35	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Chevrolet Classic 2011/2012	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 28,50	R M COMERCIO
36	Filtro de Lubrificante para o Veículo Chevrolet Classic 2011/2012	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 14,50	R M COMERCIO
37	Filtro de Combustível para o Veículo Chevrolet Classic 2011/2012	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 19,50	R M COMERCIO
38	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Ford Courrier 2012/2013	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 29,00	R M COMERCIO
39	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Ford Courrier 2012/2013	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 19,00	R M COMERCIO
40	Filtro de Lubrificante para o Veículo Ford Courrier 2012/2013	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 18,50	R M COMERCIO
41	Filtro de Combustível para o Veículo Ford Courrier 2012/2013	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 15,50	R M COMERCIO
42	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 130,00	R M COMERCIO
43	Filtro de Ar Secundário do Motor para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 72,00	R M COMERCIO
44	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 63,00	R M COMERCIO
45	Filtro de Lubrificante para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 28,50	R M COMERCIO
46	Filtro de Combustível para o Veículo Mercedez Artego 2019/2020	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 48,50	R M COMERCIO
47	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Fiat Ducato 2019/2020	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 63,00	R M COMERCIO
48	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Fiat Ducato 2019/2020	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 49,50	R M COMERCIO
49	Filtro de Lubrificante para o Veículo Fiat Ducato 2019/2020	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 91,50	R M COMERCIO
50	Filtro de Combustível para o Veículo Fiat Ducato 2019/2020	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 500,50	R M COMERCIO
51	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Renault Duster 2022/2023	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 26,00	R M COMERCIO
52	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Veículo Renault Duster 2022/2023	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 25,00	R M COMERCIO
53	Filtro de Lubrificante para o Veículo Veículo Renault Duster 2022/2023	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 23,00	R M COMERCIO
54	Filtro de Combustível para o Veículo Veículo Renault Duster 2022/2023	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 19,50	R M COMERCIO
55	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Citroen Expert 2024/2025	UND	50	TECFIL/Nacional	R$ 61,00	R M COMERCIO
56	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Citroen Expert 2024/2025	UND	50	TECFIL/Nacional	R$ 63,00	R M COMERCIO

57	Filtro de Lubrificante para o Veículo Citroen Expert 2024/2025	UND	50	TECFIL/Nacional	R$ 49,00	R M COMERCIO
58	Filtro de Combustível para o Veículo Citroen Expert 2024/2025	UND	50	TECFIL/Nacional	R$ 55,50	R M COMERCIO
59	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Nissan Frontier 2022/2023	UND	50	TECFIL/Nacional	R$ 64,00	R M COMERCIO
60	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Nissan Frontier 2022/2023	UND	50	TECFIL/Nacional	R$ 58,50	R M COMERCIO
61	Filtro de Lubrificante para o Veículo Nissan Frontier 2022/2023	UND	50	TECFIL/Nacional	R$ 95,50	R M COMERCIO
62	Filtro de Combustível para o Veículo Nissan Frontier 2022/2023	UND	50	TECFIL/Nacional	R$ 48,00	R M COMERCIO
63	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Van Iveco 2014/2014	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 69,50	R M COMERCIO
64	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Van Iveco 2014/2014	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 113,50	R M COMERCIO
65	Filtro de Lubrificante para o Veículo Van Iveco 2014/2014	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 75,50	R M COMERCIO
66	Filtro de Combustível para o Veículo Van Iveco 2014/2014	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 63,00	R M COMERCIO
67	Filtro de Ar do Motor para o Veículo VW Kombi 2012/2013	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 54,50	R M COMERCIO
68	Filtro de Lubrificante para o Veículo VW Kombi 2012/2013	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 15,00	R M COMERCIO
69	Filtro de Combustível para o Veículo VW Kombi 2012/2013	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 24,00	R M COMERCIO
70	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Mitsubishi L200 2020/2020	UND	100	TECFIL/Nacional	R$ 84,50	R M COMERCIO
71	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Veículo Mitsubishi L200 2020/2020	UND	100	TECFIL/Nacional	R$ 65,00	R M COMERCIO
72	Filtro de Lubrificante para o Veículo Veículo Mitsubishi L200 2020/20206	UND	100	TECFIL/Nacional	R$ 65,00	R M COMERCIO
73	Filtro de Combustível para o Veículo Veículo Mitsubishi L200 2020/2020	UND	100	TECFIL/Nacional	R$ 67,00	R M COMERCIO
74	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Renault Master 2022/2023	UND	90	TECFIL/Nacional	R$ 52,50	R M COMERCIO
75	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Renault Master 2022/2023	UND	90	TECFIL/Nacional	R$ 56,50	R M COMERCIO
76	Filtro de Lubrificante para o Veículo Renault Master 2022/2023	UND	90	TECFIL/Nacional	R$ 95,00	R M COMERCIO
77	Filtro de Combustível para o Veículo Renault Master 2022/2023	UND	90	TECFIL/Nacional	R$ 71,00	R M COMERCIO
78	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Micro Onibus Mascarello 2021/2021	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 175,00	R M COMERCIO
79	Filtro de Ar Secundário do Motor para o Veículo Micro Onibus Mascarello 2021/2021	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 80,50	R M COMERCIO
80	Filtro de Lubrificante para o Veículo Micro Onibus Mascarello 2021/2021	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 71,00	R M COMERCIO
81	Filtro de Combustível para o Veículo Micro Onibus Mascarello 2021/2021	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 244,00	R M COMERCIO
82	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Chevrolet Montana 2018/2019	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 18,00	R M COMERCIO
83	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Chevrolet Montana 2018/2019	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 25,50	R M COMERCIO
84	Filtro de Lubrificante para o Veículo Chevrolet Montana 2018/2019	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 14,50	R M COMERCIO
85	Filtro de Combustível para o Veículo Chevrolet Montana 2018/2019	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 19,50	R M COMERCIO
86	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Motoniveladora Caterpillar 140k 2016/2016	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 169,00	R M COMERCIO
87	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Motoniveladora Caterpillar 140k 2016/2016	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 124,50	R M COMERCIO
88	Filtro de Lubrificante para o Veículo Motoniveladora Caterpillar 140k 2016/2016	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 63,00	R M COMERCIO
89	Filtro de Combustível para o Veículo Motoniveladora Caterpillar 140k 2016/2016	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 119,00	R M COMERCIO
90	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Chevrolet Onix 2014/2015	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 18,00	R M COMERCIO
91	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Chevrolet Onix 2014/2015	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 29,00	R M COMERCIO
92	Filtro de Lubrificante para o Veículo Chevrolet Onix 2014/2015	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 14,00	R M COMERCIO
93	Filtro de Combustível para o Veículo Chevrolet Onix 2014/2015	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 30,50	R M COMERCIO
94	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Chevrolet S10 2023/2024	UND	120	TECFIL/Nacional	R$ 66,00	R M COMERCIO
95	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Chevrolet S10 2023/2024	UND	120	TECFIL/Nacional	R$ 73,50	R M COMERCIO
96	Filtro de Lubrificante para o Veículo Chevrolet S10 2023/2024	UND	120	TECFIL/Nacional	R$ 40,00	R M COMERCIO
97	Filtro de Combustível para o Veículo Chevrolet S10 2023/2024	UND	120	TECFIL/Nacional	R$ 75,50	R M COMERCIO
98	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Mercedez Sprinter 2014/2014	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 89,00	R M COMERCIO
99	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Mercedez Sprinter 2014/2014	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 59,00	R M COMERCIO
100	Filtro de Lubrificante para o Veículo Mercedez Sprinter 2014/2014	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 63,50	R M COMERCIO
101	Filtro de Combustível para o Veículo Mercedez Sprinter 2014/2014	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 114,00	R M COMERCIO
102	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Ford Ranger Gasolina 2010/2011	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 85,50	R M COMERCIO
103	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Ford Ranger Gasolina 2010/2011	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 46,00	R M COMERCIO
104	Filtro de Lubrificante para o Veículo Ford Ranger Gasolina 2010/2011	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 35,50	R M COMERCIO
105	Filtro de Combustível para o Veículo Ford Ranger Gasolina 2010/2011	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 68,00	R M COMERCIO
106	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Ford Ranger Diesel 2010/2011	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 50,00	R M COMERCIO
107	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Ford Ranger Diesel 2010/2011	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 46,00	R M COMERCIO
108	Filtro de Lubrificante para o Veículo Ford Ranger Diesel 2010/2011	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 40,00	R M COMERCIO
109	Filtro de Combustível para o Veículo Ford Ranger Diesel 2010/2011	UND	60	TECFIL/Nacional	R$ 45,00	R M COMERCIO
110	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Fiat Toro 2020/2021	UND	300	TECFIL/Nacional	R$ 60,00	R M COMERCIO
111	Filtro de Ar Condicionado para o Veículo Fiat Toro 2020/2021	UND	300	TECFIL/Nacional	R$ 30,00	R M COMERCIO
112	Filtro de Lubrificante para o Veículo Fiat Toro 2020/2021	UND	300	TECFIL/Nacional	R$ 58,00	R M COMERCIO
113	Filtro de Combustível para o Veículo Fiat Toro 2020/2021	UND	300	TECFIL/Nacional	R$ 49,50	R M COMERCIO
114	Filtro de Ar do Motor para o Veículo Trator Yanmar	UND	100	TECFIL/Nacional	R$ 60,00	R M COMERCIO
115	Filtro de Lubrificante para o Veículo Trator Yanmar	UND	100	TECFIL/Nacional	R$ 41,00	R M COMERCIO
116	Filtro de Combustível para o Veículo Trator Yanmar	UND	100	TECFIL/Nacional	R$ 26,00	R M COMERCIO
117	Serviço Troca de Óleo e Filtros dos Veículo por Hora	SERV	500	TECFIL/Nacional	R$ 101,00	R M COMERCIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:ED7074BC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2892/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036//2025/SRP –CC

No dia 19 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: E. ARAUJO PONTES, inscrito no **CNPJ** sob nº **05.241.931/0001-03**. **EMPRESA: COMERCIAL KADOSHI LTDA**, inscrito no **CNP**J sob nº **15.374.505/0001-93** Conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA /PROCEDÊNCIA	VLR. UNT	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 01						
1	Fralda descartável para crianças com até 05 kg, antialergica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconada com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de no mínimo 28 cm, largura de manta de no mínimo 06 cm. Embalado conforme praxe do fabricante com até 09 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e, prazo de validade e número de registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	4000	Creme/Nacional	R$ 29,88	E. ARAUJO PONTES
2	01 (uma) Saboneteira plástica infantil com tampa plástica nas cores verde bebê, amarelo claro ou branca.	UNID	4000	Sanremo/Nacional	R$ 9,82	E. ARAUJO PONTES
3	01 (um) Sabonete em barra, infantil 90g, glicerinado, perfume suave, contendo agentes biodegradavéis, e hiporalerenico,testadodermatologicamente e com registro na ANVISA.	UNID	4000	Granado/Nacional	R$ 11,71	E. ARAUJO PONTES
4	Toalha de banho esponjada para bebê, tamanho 94cm X 70cm, 80% algodão e 20% poliester com capuz nas cores verde bebê, amarelo claro ou branca.	UNID	4000	Papi Baby/Nacional	R$ 40,94	E. ARAUJO PONTES
5	Trocador de fraldas medindo 45cmx 85cm, tecido 100% algodão com enchimento 100% poliester, forro 100% policloreto de vinila. Nas cores verde bebê e amarelo claro.	UNID	4000	Bastistela/Nacional	R$ 46,20	E. ARAUJO PONTES
6	Lenço Umedecido, com 50 unidade.	PCT	4000	Creme/Nacional	R$ 15,52	E. ARAUJO PONTES
7	Shampoo Suave para bebê, contendo 200ml na embalagem ilustrada.	UNID	4000	Phisalia/Nacional	R$ 21,29	E. ARAUJO PONTES
8	kit Escova de cabelo com pente para o bebê, com cerdas naturais macias e suaves para o delicado couro cabeludo do bebê. Pente com pontas arredondadas para proteger a pele de couro cabeludo. Cabos antideslizantes Ideal para higiene diária do bebê, nas cores branco, verde bebê e amarelo claro.	UNID	4000	kuka/Nacional	R$ 19,61	E. ARAUJO PONTES
9	Banheira de Plástico para bebê, em polipropileno 1 válvula em PVC. Idade de 0 a 3 anos, com capacidade para 20 litros de águas, tamanho do bloco 85x51x58cm, formato oval. Nas cores verde bebê, amarelo claro, branco, dourado e bege.	UND	4000	Galzerano/Nacional	R$ 45,25	E. ARAUJO PONTES
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA /PROCEDÊNCIA	VLR. UND	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 02						
1	1 kit de cueiro com 3 unidades 100% algodão 60cmx80cm, nas cores verde bebê, amarelo claro e branco.	PCT	4000	Bilila/Nacional	R$ 26,46	COMERCIAL KADOSHI
2	Fralda de Pano Estampado com pacote com 05 (cinco) unidades.	PCT	4000	Bilila/Nacional	R$ 39,17	COMERCIAL KADOSHI
3	Camiseta de algodão cores verde bebê, amarelo claro ou branco, jogo contendo 03 (três) unidades.	PCT	4000	Creme/Nacional	R$ 29,29	COMERCIAL KADOSHI
4	Meia de algodão nas cores verde bebê, amarelo claro ou branca, pacote contendo 03 (três) pares.	PCT	4000	Puket/Nacional	R$ 13,86	COMERCIAL KADOSHI
5	Calça Enxuta para bebê, tamanho para idade de 0 a 3 anos.	UNID	4000	Pom-Pom/Nacional	R$ 19,31	COMERCIAL KADOSHI
6	Mijão de algodão antialérgico, jogo contendo 03 (três) unidades.	PCT	4000	Dapeen/Nacional	R$ 30,47	COMERCIAL KADOSHI
7	Bolsa de napa, tamanho G, nas cores verde bebê, amarelo claro ou branco, c/ porta mamadeira e bolsos nas laterais plástica para bebes.	UNID	4000	Mave/Nacional	R$ 63,59	COMERCIAL KADOSHI
8	Manta Para Bebê unissex Estampada Poliéster, Toque suave. Antialérgico, Pelugem macia confeccionada em alta qualidade e resistência. Tecido: 100% Poliéster, Tamanho: 70x100cm, nas cores branco, verde bebê e amarelo claro.	UNID	4000	Buba Mantinha/Nacional	R$ 34,03	COMERCIAL KADOSHI
9	Saída de maternidade confeccionada no tecido 100% algodão comNtecido antialérgico de toque macio, no tamanho P, contendo 06 (seis) peças: 01 Manta 80cm x 90cm 01 Macacão com pezinho(P) 48cm de Altura x 29cm de Cintura 01 Body 20cm x 32cm 01 Boina 48cm x 28cm 01 Babinha 33cm x 34cm 01 Par de Luvas: 8cm x 6cm. nas cores verde bebê, amarelo claro e branco.	UNID	4000	Sanches Baby/Nacional	R$113,32	COMERCIAL KADOSHI

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

KARINA FRANCALACCI VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

E. ARAUJO PONTES
Fornecedor

COMERCIAL KADOSHI LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:CF328273

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECÂO ATURIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PATRICIA LOPES MIRANDA		***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***	
007.900.373-78		635.264.502-00	957.894.132-34	
Prefeita Municipal		Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6	

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:81EFE5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACÂO DE ATIVOS E APLICACÂO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA
007.900.373-78
Prefeita Municipal

JOELSON RUIZ CASTRO
635.264.502-00
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C0FA35FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICACÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a outubro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B566FF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas		

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CAAA0181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACÂES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.651.100,00	24.651.100,00	35.641.706,65	144,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.067.100,00	1.067.100,00	463.656,00	43,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	214.000,00	214.000,00	414.095,63	193,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.350.000,00	15.350.000,00	23.756.059,33	154,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.020.000,00	8.020.000,00	11.007.895,69	137,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	195.203.600,00	195.203.600,00	202.737.203,28	103,86
Cota-Parte FPM	31.143.000,00	31.143.000,00	32.411.267,75	104,07
Cota-Parte ITR	14.200,00	14.200,00	196.622,59	1.384,67
Cota-Parte IPVA	2.763.500,00	2.763.500,00	3.193.373,99	115,56
Cota-Parte ICMS	161.000.000,00	161.000.000,00	166.477.566,54	103,40
Cota-Parte IPI-Exportação	282.900,00	282.900,00	458.372,41	162,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	219.854.700,00	219.854.700,00	238.378.909,93	108,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.804.000,00	23.526.628,03	23.526.489,94	100,00	23.526.489,94	100,00	23.309.871,50	99,08	0,00
Despesas Correntes	23.529.000,00	22.223.070,03	22.222.931,94	100,00	22.222.931,94	100,00	22.200.513,50	99,90	0,00
Despesas de Capital	2.275.000,00	1.303.558,00	1.303.558,00	100,00	1.303.558,00	100,00	1.109.358,00	85,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.980.000,00	16.058.125,77	16.025.769,53	99,80	16.005.502,97	99,67	15.884.973,13	98,92	20.266,56
Despesas Correntes	13.440.000,00	11.485.568,92	11.453.214,43	99,72	11.432.947,87	99,54	11.342.565,03	98,75	20.266,56
Despesas de Capital	540.000,00	4.572.556,85	4.572.555,10	100,00	4.572.555,10	100,00	4.542.408,10	99,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	54.915,00	54.915,00	100,00	54.915,00	100,00	54.915,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	24.865,00	24.865,00	100,00	24.865,00	100,00	24.865,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.050,00	30.050,00	100,00	30.050,00	100,00	30.050,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.000,00	157.350,00	156.509,26	99,47	156.509,26	99,47	156.509,26	99,47	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	110.847,00	110.006,26	99,24	110.006,26	99,24	110.006,26	99,24	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	46.503,00	46.503,00	100,00	46.503,00	100,00	46.503,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.788.775,39	1.319.599,62	1.319.599,26	100,00	1.319.599,26	100,00	1.319.599,26	100,00	0,00
Despesas Correntes	1.617.701,53	1.276.999,52	1.276.999,26	100,00	1.276.999,26	100,00	1.276.999,26	100,00	0,00
Despesas de Capital	1.171.073,86	42.600,10	42.600,00	100,00	42.600,00	100,00	42.600,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	42.782.775,39	41.116.618,42	41.083.282,99	99,92	41.063.016,43	99,87	40.725.868,15	99,05	20.266,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	41.083.282,99	41.063.016,43	40.725.868,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	41.083.282,99	41.063.016,43	40.725.868,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	35.756.836,49	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.326.446,50	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,23	17,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP	Total de RP a	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o

	em ASPS (m)	exercício (n)	= (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	= (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.524.300,00	11.524.300,00	27.165.024,86	235,72
Proveniente da União	11.524.300,00	11.524.300,00	27.165.024,86	235,72
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.524.300,00	11.524.300,00	27.165.024,86	235,72

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.653.400,00	24.413.785,01	24.394.826,94	99,92	24.393.706,94	99,92	24.337.281,44	99,69	1.120,00
Despesas Correntes	7.653.400,00	22.401.213,88	22.382.257,58	99,92	22.382.257,58	99,92	22.325.832,08	99,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.012.571,13	2.012.569,36	100,00	2.011.449,36	99,94	2.011.449,36	99,94	1.120,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.225.000,00	10.874.141,67	10.772.922,76	99,07	10.772.922,76	99,07	10.647.131,26	97,91	0,00
Despesas Correntes	3.225.000,00	9.088.900,67	8.992.592,74	98,94	8.992.592,74	98,94	8.950.754,24	98,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.785.241,00	1.780.330,02	99,72	1.780.330,02	99,72	1.696.377,02	95,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.900,00	214.591,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	0,00
Despesas Correntes	22.900,00	214.591,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	623.000,00	484.444,00	484.442,93	100,00	484.442,93	100,00	484.442,93	100,00	0,00
Despesas Correntes	623.000,00	448.279,00	448.277,93	100,00	448.277,93	100,00	448.277,93	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	36.165,00	36.165,00	100,00	36.165,00	100,00	36.165,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.524.300,00	35.986.961,68	35.866.783,47	99,67	35.865.663,47	99,66	35.683.446,47	99,16	1.120,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.457.400,00	47.940.413,04	47.921.316,88	99,96	47.920.196,88	99,96	47.647.152,94	99,39	1.120,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.205.000,00	26.932.267,44	26.798.692,29	99,50	26.778.425,73	99,43	26.532.104,39	98,51	20.266,56

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.900,00	269.506,00	269.505,84	100,00	269.505,84	100,00	269.505,84	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	803.000,00	641.794,00	640.952,19	99,87	640.952,19	99,87	640.952,19	99,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.788.775,39	1.319.599,62	1.319.599,26	100,00	1.319.599,26	100,00	1.319.599,26	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	54.307.075,39	77.103.580,10	76.950.066,46	99,80	76.928.679,90	99,77	76.409.314,62	99,10	21.386,56

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
prefeita municipal	secretário adjunto mun. de finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E9AEE2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.651.100,00	24.651.100,00	16.284.345,25	66,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.067.100,00	1.067.100,00	223.948,15	20,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	214.000,00	214.000,00	151.493,42	70,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.350.000,00	15.350.000,00	11.195.079,41	72,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.020.000,00	8.020.000,00	4.713.824,27	58,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	195.203.600,00	195.203.600,00	96.119.904,26	49,24
Cota-Parte FPM	31.143.000,00	31.143.000,00	17.451.082,45	56,04
Cota-Parte ITR	14.200,00	14.200,00	83.375,21	587,15
Cota-Parte IPVA	2.763.500,00	2.763.500,00	1.686.826,72	61,04
Cota-Parte ICMS	161.000.000,00	161.000.000,00	76.701.103,76	47,64
Cota-Parte IPI-Exportação	282.900,00	282.900,00	197.516,12	69,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	219.854.700,00	219.854.700,00	112.404.249,51	51,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.804.000,00	22.834.670,00	10.658.480,23	46,68	9.445.722,17	41,37	8.163.048,37	35,75	0,00
Despesas Correntes	23.529.000,00	21.700.312,00	9.549.122,23	44,00	8.336.364,17	38,42	8.145.290,37	37,54	0,00
Despesas de Capital	2.275.000,00	1.134.358,00	1.109.358,00	97,80	1.109.358,00	97,80	17.758,00	1,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.980.000,00	17.446.146,56	13.404.571,87	76,83	8.537.989,37	48,94	7.087.194,50	40,62	0,00
Despesas Correntes	13.440.000,00	12.992.463,00	9.455.838,72	72,78	7.037.685,10	54,17	5.800.162,67	44,64	0,00
Despesas de Capital	540.000,00	4.453.683,56	3.948.733,15	88,66	1.500.304,27	33,69	1.287.031,83	28,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.000,00	240.627,00	61.656,26	25,62	42.563,00	17,69	24.474,00	10,17	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	191.307,00	32.604,26	17,04	21.428,00	11,20	21.428,00	11,20	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	49.320,00	29.052,00	58,91	21.135,00	42,85	3.046,00	6,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.788.775,39	2.080.960,68	1.081.099,26	51,95	1.047.164,17	50,32	968.936,73	46,56	0,00
Despesas Correntes	1.617.701,53	1.682.737,58	1.081.099,26	64,25	1.047.164,17	62,23	968.936,73	57,58	0,00
Despesas de Capital	1.171.073,86	398.223,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	42.782.775,39	42.602.404,24	25.205.807,62	59,17	19.073.438,71	44,77	16.243.653,60	38,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.205.807,62	19.073.438,71	16.243.653,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.205.807,62	19.073.438,71	16.243.653,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	16.860.637,43	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.212.801,28	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,42	16,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.524.300,00	11.524.300,00	12.084.559,03	104,86
Proveniente da União	11.524.300,00	11.524.300,00	12.084.559,03	104,86
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.524.300,00	11.524.300,00	12.084.559,03	104,86

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.653.400,00	16.877.487,34	16.351.700,81	96,88	14.526.429,85	86,07	13.780.164,21	81,65	0,00
Despesas Correntes	7.653.400,00	14.829.156,00	14.319.931,59	96,57	12.696.926,80	85,62	12.295.188,76	82,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.048.331,34	2.031.769,22	99,19	1.829.503,05	89,32	1.484.975,45	72,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.225.000,00	9.093.324,21	8.949.899,47	98,42	3.943.686,40	43,37	3.315.287,93	36,46	0,00
Despesas Correntes	3.225.000,00	5.597.330,98	5.454.561,53	97,45	3.056.945,46	54,61	2.450.366,99	43,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.495.993,23	3.495.337,94	99,98	886.740,94	25,36	864.920,94	24,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.900,00	214.591,00	214.590,84	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.900,00	214.591,00	214.590,84	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	623.000,00	431.309,00	338.552,39	78,49	101.907,39	23,63	101.907,39	23,63	0,00
Despesas Correntes	623.000,00	395.144,00	302.387,39	76,53	101.907,39	25,79	101.907,39	25,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	36.165,00	36.165,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +	11.524.300,00	26.616.711,55	25.854.743,51	97,14	18.572.023,64	69,78	17.197.359,53	64,61	0,00

XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.457.400,00	39.712.157,34	27.010.181,04	68,01	23.972.152,02	60,36	21.943.212,58	55,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.205.000,00	26.539.470,77	22.354.471,34	84,23	12.481.675,77	47,03	10.402.482,43	39,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.900,00	214.591,00	214.590,84	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	803.000,00	671.936,00	400.208,65	59,56	144.470,39	21,50	126.381,39	18,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.788.775,39	2.080.960,68	1.081.099,26	51,95	1.047.164,17	50,32	968.936,73	46,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	54.307.075,39	69.219.115,79	51.060.551,13	73,77	37.645.462,35	54,39	33.441.013,13	48,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D269D505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PU╠ÜBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9123E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCÂO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	295.149.180,00
Previsão Atualizada	295.149.180,00
Receitas Realizadas	359.231.783,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.552.346,68
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	295.149.180,00
Créditos Adicionais	75.756.519,64
Dotação Atualizada	370.905.699,64
Despesas Empenhadas	358.634.701,89
Despesas Liquidadas	356.255.962,64
Despesas Pagas	354.543.990,01
Superávit Orçamentário	597.081,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	358.634.701,89
Despesas Liquidadas	356.255.962,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	332.905.956,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	332.405.956,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	330.155.901,42
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.626.282,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.247.245,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.247.245,73
Despesas Previdenciárias Pagas	10.247.245,73
Resultado Previdenciário	7.379.036,67
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.147.721,92	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-7.081.928,91	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.994.920,94	34.091,76	3.902.659,63	1.058.169,55
Poder Executivo	4.994.472,62	33.791,76	3.902.511,31	1.058.169,55
Poder Legislativo	448,32	300,00	148,32	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.254.344,03	30,10	872.364,32	381.949,61
Poder Executivo	1.163.754,08	30,10	781.774,37	381.949,61
Poder Legislativo	90.589,95	0,00	90.589,95	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.249.264,97	34.121,86	4.775.023,95	1.440.119,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	62.371.928,84	25,00	25,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	51.830.973,03	70,00	82,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	490.634,00	50,00	8,47
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	868.765,81	15,00	15,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	38.648.879,36	65.858,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	41.083.282,99	15,00	17,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6400BC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	295.149.180,0-0
Previsão Atualizada	295.149.180,0-0
Receitas Realizadas	293.560.447,7-0
Déficit Orçamentário	9.378.640,1-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.248.457,2-1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	295.149.180,0-0
Créditos Adicionais	79.372.800,2-3
Dotação Atualizada	374.521.980,2-3
Despesas Empenhadas	335.569.110,9-2
Despesas Liquidadas	302.939.087,8-0
Despesas Pagas	292.680.518,9-5
Superávit Orçamentário	0,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	335.569.110,9-2
Despesas Liquidadas	302.939.087,8-0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	324.115.856,0-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	323.615.856,0-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	321.365.801,0-1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.573.241,9-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.094.184,9-4
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.094.184,9-4
Despesas Previdenciárias Pagas	8.094.184,9-4
Resultado Previdenciário	5.479.056,9-6
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.545.930,67	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-7.014.358,44	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.994.920,94	32.196,95	3.902.659,63	1.060.064,36
Poder Executivo	4.994.472,62	32.196,95	3.902.511,31	1.059.764,36
Poder Legislativo	448,32	0,00	148,32	300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.254.344,03	0,00	872.364,32	381.979,71
Poder Executivo	1.163.754,08	0,00	781.774,37	381.979,71
Poder Legislativo	90.589,95	0,00	90.589,95	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.249.264,97	32.196,95	4.775.023,95	1.442.044,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51.217.108,07	25,00	26,04

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.729.819,39	70,00	81,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	490.634,00	50,00	10,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	606.609,21	15,00	13,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	42.374.377,40		4.611.592,31
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.709.884,32	15,00	17,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9F6A17B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	295.149.180,00
Previsão Atualizada	295.149.180,00
Receitas Realizadas	169.118.050,49
Déficit Orçamentário	12.784.220,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.463.816,71
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	295.149.180,00
Créditos Adicionais	30.181.423,46
Dotação Atualizada	325.330.603,46
Despesas Empenhadas	230.236.494,84
Despesas Liquidadas	181.902.270,56
Despesas Pagas	164.746.208,30
Superávit Orçamentário	0,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	230.236.494,84
Despesas Liquidadas	181.902.270,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	313.429.451,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	313.429.451,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	307.921.033,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.406.811,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.785.483,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.785.483,80
Despesas Previdenciárias Pagas	4.785.483,80
Resultado Previdenciário	621.328,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.607.553,48	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.615.727,65	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.994.920,94	32.196,95	3.861.146,92	1.101.577,07
Poder Executivo	4.994.472,62	32.196,95	3.860.998,60	1.101.277,07
Poder Legislativo	448,32	0,00	148,32	300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.254.344,03	0,00	871.364,32	382.979,71
Poder Executivo	1.163.754,08	0,00	780.774,37	382.979,71
Poder Legislativo	90.589,95	0,00	90.589,95	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	6.249.264,97	32.196,95	4.732.511,24	1.484.556,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.460.646,35	25,00	25,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.362.626,06	70,00	75,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	490.634,00	50,00	20,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	38.198.950,18		7.891.433,70
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.073.438,71	15,00	16,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7454AF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.900.636,58	9.915.407,70	15.029.101,10	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	11.400.636,58	9.415.407,70	14.969.973,42	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	1.482.870,20	
Internos	0,00	0,00	1.482.870,20	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.400.636,58	9.415.407,70	13.487.103,22	
De Tributos	472.627,74	466.053,46	460.076,92	
De Contribuições Previdenciárias	10.928.008,84	8.884.624,24	13.027.026,30	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	64.730,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	500.000,00	500.000,00	59.127,68	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.011.689,59	13.797.924,34	2.929.760,68	
Disponibilidade de Caixa	10.011.689,59	13.797.924,34	2.929.760,68	
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.518.554,80	17.695.098,43	6.920.068,90	
(-) Restos a Pagar Processados	4.975.729,24	1.101.665,17	2.771.775,03	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.531.135,97	2.795.508,92	1.218.533,19	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.888.946,99	-3.882.516,64	12.099.340,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	283.208.705,66	313.429.451,37	332.905.956,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	283.208.705,66	313.429.451,37	332.405.956,42	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,20	3,16	4,52	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,67	-1,24	3,64	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	339.850.446,79	376.115.341,64	398.887.147,70	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	305.865.402,11	338.503.807,48	358.998.432,93	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	239.732.518,75	239.732.518,75	362.578.640,57	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.208.178,54	381.346,86	2.741.386,11	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:860803CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	283.208.705,66	313.429.451,37	332.905.956,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	283.208.705,66	313.429.451,37	332.405.956,42	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<22%>	62.305.915,25	68.954.479,30	73.129.310,41	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	56.075.323,72	62.059.031,37	65.816.379,37	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7492889D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	332.905.956,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	332.405.956,42	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	53.184.953,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	47.866.457,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.268.416,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A9D1B4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.516.200,00	5.406.811,89
Receita de Contribuições dos Segurados	8.037.100,00	2.878.512,70
Ativo	8.024.500,00	2.871.573,17
Inativo	11.800,00	6.577,67
Pensionista	800,00	361,86
Receita de Contribuições Patronais	10.979.100,00	2.012.254,28
Ativo	10.979.100,00	2.012.254,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.500.000,00	516.044,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.500.000,00	516.044,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.516.200,00	5.406.811,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.709.000,00	4.785.483,80	4.785.483,80	4.785.483,80	0,00
Aposentadorias	6.434.000,00	4.158.889,55	4.158.889,55	4.158.889,55	0,00
Pensões por Morte	1.275.000,00	626.594,25	626.594,25	626.594,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.709.000,00	4.785.483,80	4.785.483,80	4.785.483,80	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.807.200,00	621.328,09	621.328,09	621.328,09	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	64.246,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.094,47
Investimentos e Aplicações	148.856.007,65
Outros Bens e Direitos	7.213.932,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	16,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	16,96

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.590.900,00	1.027.249,14	702.949,57	702.949,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	908.000,00	475.865,16	410.656,85	410.656,85	0,00
Demais Despesas Correntes	682.900,00	551.383,98	292.292,72	292.292,72	0,00
Despesas de Capital (XIV)	83.249,00	83.241,17	83.241,17	83.241,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.674.149,00	1.110.490,31	786.190,74	786.190,74	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.674.149,00	-1.110.473,35	-786.173,78	-786.173,78	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	31.303,25
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O REALIZADAS BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FA7CBD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.516.200,00	17.626.282,40
Receita de Contribuições dos Segurados	8.037.100,00	8.401.194,58
Ativo	8.024.500,00	8.383.786,04
Inativo	11.800,00	16.624,51
Pensionista	800,00	784,03
Receita de Contribuições Patronais	10.979.100,00	4.123.944,20
Ativo	10.979.100,00	4.123.944,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.500.000,00	5.101.143,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.500.000,00	5.101.143,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.516.200,00	17.626.282,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	10.247.260,00	10.247.245,73	10.247.245,73	10.247.245,73	0,00
Aposentadorias	8.819.490,00	8.819.481,53	8.819.481,53	8.819.481,53	0,00
Pensões por Morte	1.427.770,00	1.427.764,20	1.427.764,20	1.427.764,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.247.260,00	10.247.245,73	10.247.245,73	10.247.245,73	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	13.268.940,00	7.379.036,67	7.379.036,67	7.379.036,67	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	128.492,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	578.148,33
Investimentos e Aplicações	155.440.829,20
Outros Bens e Direitos	12.225.295,65
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	6.895,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	6.895,73

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.624.150,00	1.470.271,76	1.452.601,86	1.452.601,86	17.669,90
Pessoal e Encargos Sociais	913.850,00	830.868,08	830.868,08	830.868,08	0,00
Demais Despesas Correntes	710.300,00	639.403,68	621.733,78	621.733,78	17.669,90
Despesas de Capital (XIV)	83.249,00	83.241,17	83.241,17	83.241,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.707.399,00	1.553.512,93	1.535.843,03	1.535.843,03	17.669,90
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.707.399,00	-1.546.617,20	-1.528.947,30	-1.528.947,30	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	10.218,34
Outros Bens e Direitos	-117.039,30

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***		***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***		
007.900.373-78	635.264.502-00		957.894.132-34		
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças		CRC/AM 017825/O-6		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6510A605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIA╠ÜRIAS DO REGIME PRO╠ÜPRIO DE PREVIDE╠ÉNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.516.200,00	13.573.241,90
Receita de Contribuições dos Segurados	8.037.100,00	4.278.378,35
Ativo	8.024.500,00	4.265.292,54
Inativo	11.800,00	12.482,71
Pensionista	800,00	603,10
Receita de Contribuições Patronais	10.979.100,00	4.381.506,53
Ativo	10.979.100,00	4.381.506,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.500.000,00	4.913.357,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.500.000,00	4.913.357,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.516.200,00	13.573.241,90

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.288.800,00	8.094.184,94	8.094.184,94	8.094.184,94	0,00
Aposentadorias	7.013.800,00	7.013.727,13	7.013.727,13	7.013.727,13	0,00
Pensões por Morte	1.275.000,00	1.080.457,81	1.080.457,81	1.080.457,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.288.800,00	8.094.184,94	8.094.184,94	8.094.184,94	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.227.400,00	5.479.056,96	5.479.056,96	5.479.056,96	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	93.898,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	493,34
Investimentos e Aplicações	154.042.329,18
Outros Bens e Direitos	6.745.775,66

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	16,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	16,96

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.564.900,00	1.309.673,02	1.172.992,31	1.167.156,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	873.000,00	708.757,79	677.244,43	671.408,94	0,00
Demais Despesas Correntes	691.900,00	600.915,23	495.747,88	495.747,88	0,00
Despesas de Capital (XIV)	83.249,00	83.241,17	83.241,17	83.241,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.648.149,00	1.392.914,19	1.256.233,48	1.250.397,99	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.648.149,00	-1.392.897,23	-1.256.216,52	-1.250.381,03	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		73.511,96
Outros Bens e Direitos		-117.039,30
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***			
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34			
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DA880AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.632.980,00	160.261.677,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.542.700,00	16.571.569,35
IPTU	1.067.100,00	223.948,15
ISS	15.350.000,00	11.195.079,41
ITBI	214.000,00	151.493,42
IRRF	8.020.000,00	4.713.824,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.600,00	287.224,10
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.600,00	2.900.557,46
Aplicações Financeiras (II)	1.512.600,00	627.477,46

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00
Transferências Correntes	241.938.480,00	138.373.478,87
Cota Parte do FPM	27.334.000,00	13.960.866,12
Cota Parte do ICMS	128.800.000,00	61.360.883,03
Cota Parte do IPVA	2.210.800,00	1.349.461,92
Cota Parte do ITR	11.360,00	66.700,23
Transferências da LC 61/1989	226.320,00	158.012,91
Transferencias do FUNDEB	49.732.000,00	31.179.621,37
Outras Transferências Correntes	33.624.000,00	30.297.933,29
Demais Receitas Correntes	2.639.200,00	2.416.071,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.639.200,00	2.416.071,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.120.380,00	159.634.199,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.016.200,00	4.890.783,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500.000,00	516.044,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.449.544,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.449.544,46
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.449.544,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.449.544,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.136.580,00	167.974.528,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.120.380,00	163.083.744,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	255.807.268,58	186.224.811,72	147.254.064,34	138.177.729,41	3.092.013,52	640.088,43	638.455,58
Pessoal e Encargos Sociais	125.232.749,24	72.025.870,41	66.803.997,31	66.789.953,76	23.389,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.000,00	11.079,93	11.079,93	11.079,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	130.540.519,34	114.187.861,38	80.438.987,10	71.376.695,72	3.068.623,97	640.088,43	638.455,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	130.540.519,34	114.187.861,38	80.438.987,10	71.376.695,72	3.068.623,97	640.088,43	638.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	255.773.268,58	186.213.731,79	147.242.984,41	138.166.649,48	3.092.013,52	640.088,43	638.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.279.900,00	5.812.732,94	5.488.433,37	5.488.433,37	0,00	46.165,49	46.165,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.007.134,88	38.115.709,01	29.076.531,68	20.996.804,35	769.133,40	186.743,25	186.743,25
Investimentos	42.987.134,88	35.598.146,03	26.702.922,80	18.623.195,47	769.133,40	186.743,25	186.743,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.020.000,00	2.517.562,98	2.373.608,88	2.373.608,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.987.134,88	35.598.146,03	26.702.922,80	18.623.195,47	769.133,40	186.743,25	186.743,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.153.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	47.980,00	47.973,00	47.973,00	47.973,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	35.269,00	35.268,17	35.268,17	35.268,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	322.241.334,46	227.672.583,76	179.482.313,58	162.326.251,32	3.861.146,92	872.997,17	871.364,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	312.913.454,46	221.811.877,82	173.945.907,21	156.789.844,95	3.861.146,92	826.831,68	825.198,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							915.765,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.607.553,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.607.553,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-6.506.865,21	-3.891.137,56
Disponibilidade de Caixa	-6.506.865,21	-3.891.137,56

Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.975.729,24	1.101.665,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.531.135,97	2.789.472,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.506.865,21	3.891.137,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.615.727,65	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.874.064,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.258.336,42	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.258.336,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.463.816,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.463.816,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7EC03651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.632.980,00	216.577.238,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.542.700,00	23.305.198,28
IPTU	1.067.100,00	367.711,78
ISS	15.350.000,00	15.515.065,88
ITBI	214.000,00	307.502,86
IRRF	8.020.000,00	6.739.953,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.600,00	374.964,30
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.600,00	3.117.109,52
Aplicações Financeiras (II)	1.512.600,00	844.029,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00
Transferências Correntes	241.938.480,00	186.689.816,52
Cota Parte do FPM	27.334.000,00	18.921.842,53
Cota Parte do ICMS	128.800.000,00	84.007.903,45
Cota Parte do IPVA	2.210.800,00	1.753.091,41
Cota Parte do ITR	11.360,00	86.748,18
Transferências da LC 61/1989	226.320,00	228.314,68
Transferencias do FUNDEB	49.732.000,00	41.050.492,77
Outras Transferências Correntes	33.624.000,00	40.641.423,50
Demais Receitas Correntes	2.639.200,00	3.465.114,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.639.200,00	3.465.114,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.120.380,00	215.733.209,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.016.200,00	7.591.357,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500.000,00	4.454.001,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.049.544,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.049.544,46
Convênios	0,00	4.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	4.049.544,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	8.049.544,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.136.580,00	231.374.111,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.120.380,00	223.782.753,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	278.490.653,50	244.211.560,34	208.943.205,87	200.046.807,38	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58

(XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	124.197.403,24	100.799.591,34	96.605.813,41	96.582.316,26	23.389,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.000,00	16.688,49	16.688,49	16.688,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	154.259.250,26	143.395.280,51	112.320.703,97	103.447.802,63	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	154.259.250,26	143.395.280,51	112.320.703,97	103.447.802,63	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	278.456.653,50	244.194.871,85	208.926.517,38	200.030.118,89	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.284.700,00	7.569.166,67	7.355.928,29	7.355.928,29	0,00	46.165,49	46.165,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.538.962,67	40.380.918,87	32.936.792,76	26.637.578,66	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Investimentos	41.824.383,67	36.700.602,77	29.335.700,76	23.101.216,66	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.714.579,00	3.680.316,10	3.601.092,00	3.536.362,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.824.383,67	36.700.602,77	29.335.700,76	23.101.216,66	770.011,11	186.743,25	186.743,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.148.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	47.980,00	47.973,00	47.973,00	47.973,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	35.269,00	35.268,17	35.268,17	35.268,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	343.761.968,17	288.512.614,29	245.666.119,43	230.535.236,84	3.902.659,63	873.997,17	872.364,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	334.429.288,17	280.895.474,62	238.262.218,14	223.131.335,55	3.902.659,63	827.831,68	826.198,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.936.149,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.077.440,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.077.440,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-6.506.865,21	-4.330.032,49
Disponibilidade de Caixa	-6.506.865,21	-4.330.032,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.975.729,24	1.060.152,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.531.135,97	3.269.880,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.506.865,21	4.330.032,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.176.832,72

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.915.576,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.738.744,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.738.744,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.554.872,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.554.872,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7BAC39E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.632.980,00	271.937.644,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.542.700,00	29.684.594,56
IPTU	1.067.100,00	413.409,03
ISS	15.350.000,00	19.840.034,54
ITBI	214.000,00	350.386,25
IRRF	8.020.000,00	8.665.410,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.600,00	415.353,97
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.600,00	3.239.363,37
Aplicações Financeiras (II)	1.512.600,00	966.283,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00
Transferências Correntes	241.938.480,00	234.852.114,97
Cota Parte do FPM	27.334.000,00	22.973.275,78
Cota Parte do ICMS	128.800.000,00	108.597.522,61
Cota Parte do IPVA	2.210.800,00	2.282.725,97
Cota Parte do ITR	11.360,00	130.524,63
Transferências da LC 61/1989	226.320,00	301.540,36
Transferencias do FUNDEB	49.732.000,00	51.836.118,21
Outras Transferências Correntes	33.624.000,00	48.730.407,41
Demais Receitas Correntes	2.639.200,00	4.161.571,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.639.200,00	4.161.571,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.120.380,00	270.971.361,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.016.200,00	8.659.901,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500.000,00	4.913.357,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.049.544,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.049.544,46
Convênios	0,00	4.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	4.049.544,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	8.049.544,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.136.580,00	287.680.807,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.120.380,00	279.020.905,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	304.103.059,52	283.790.875,56	258.266.442,85	250.698.764,05	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
Pessoal e Encargos Sociais	134.655.037,24	123.777.535,97	120.765.911,43	120.765.911,43	23.389,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.000,00	22.555,04	22.555,04	22.555,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	169.414.022,28	159.990.784,55	137.477.976,38	129.910.297,58	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	169.414.022,28	159.990.784,55	137.477.976,38	129.910.297,58	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	304.069.059,52	283.768.320,52	258.243.887,81	250.676.209,01	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.868.700,00	9.403.857,96	9.267.177,25	9.261.341,76	0,00	46.165,49	46.165,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.902.720,71	42.291.136,23	35.322.226,53	32.637.171,97	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Investimentos	42.337.641,71	37.736.508,83	30.846.823,23	28.161.768,67	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.565.079,00	4.554.627,40	4.475.403,30	4.475.403,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 42.337.641,71		37.736.508,83	30.846.823,23	28.161.768,67	770.011,11	186.743,25	186.743,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.564.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	47.980,00	47.973,00	47.973,00	47.973,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	35.269,00	35.268,17	35.268,17	35.268,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	369.887.632,23	330.956.660,31	298.405.861,29	288.147.292,44	3.902.659,63	873.997,17	872.364,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	359.970.952,23	321.504.829,35	289.090.711,04	278.837.977,68	3.902.659,63	827.831,68	826.198,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.241.509,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.545.930,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.545.930,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.011.689,59	2.997.331,15
Disponibilidade de Caixa	10.011.689,59	2.997.331,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.518.554,80	8.536.668,52
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.975.729,24	1.060.152,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.531.135,97	4.479.184,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.011.689,59	-2.997.331,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.014.358,44

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.915.576,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-10.929.935,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.929.935,22

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.248.457,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.248.457,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [21458], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9948FEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.632.980,00	332.899.060,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.542.700,00	36.099.572,54
IPTU	1.067.100,00	463.656,00
ISS	15.350.000,00	23.756.059,33
ITBI	214.000,00	414.095,63
IRRF	8.020.000,00	11.007.895,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.600,00	457.865,89
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.600,00	3.353.878,75
Aplicações Financeiras (II)	1.512.600,00	1.080.798,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00
Transferências Correntes	241.938.480,00	288.731.637,72
Cota Parte do FPM	27.334.000,00	29.234.956,73
Cota Parte do ICMS	128.800.000,00	133.182.053,29
Cota Parte do IPVA	2.210.800,00	2.554.700,20
Cota Parte do ITR	11.360,00	157.298,20
Transferências da LC 61/1989	226.320,00	366.697,95
Transferencias do FUNDEB	49.732.000,00	63.482.887,47
Outras Transferências Correntes	33.624.000,00	59.753.043,88
Demais Receitas Correntes	2.639.200,00	4.713.971,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.639.200,00	4.713.971,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.120.380,00	331.818.261,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.016.200,00	12.532.034,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500.000,00	5.101.143,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.699.544,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.699.544,46
Convênios	0,00	4.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	4.699.544,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	8.699.544,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.136.580,00	353.049.840,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.120.380,00	340.517.806,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	308.758.011,12	308.268.305,04	308.127.005,69	306.943.760,07	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
Pessoal e Encargos Sociais	147.389.511,93	147.303.409,59	147.303.409,59	147.303.409,59	23.389,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	41.323,00	41.040,07	41.040,07	41.040,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	161.327.176,19	160.923.855,38	160.782.556,03	159.599.310,41	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	161.327.176,19	160.923.855,38	160.782.556,03	159.599.310,41	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	308.716.688,12	308.227.264,97	308.085.965,62	306.902.720,00	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.886.410,00	11.717.517,49	11.699.847,59	11.699.847,59	0,00	46.165,49	46.165,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.631.488,52	38.565.638,19	36.345.868,19	35.817.141,18	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Investimentos	32.848.281,42	32.782.446,87	30.562.676,87	30.033.949,86	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.783.207,10	5.783.191,32	5.783.191,32	5.783.191,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.848.281,42	32.782.446,87	30.562.676,87	30.033.949,86	770.011,11	186.743,25	186.743,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.546.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	47.980,00	47.973,00	47.973,00	47.973,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	35.269,00	35.268,17	35.268,17	35.268,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	365.045.900,54	352.775.202,33	350.396.463,08	348.684.490,45	3.902.659,63	873.997,17	872.364,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	353.111.510,54	341.009.711,84	338.648.642,49	336.936.669,86	3.902.659,63	827.831,68	826.198,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-409.673,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.147.721,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.147.721,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.011.689,59	2.929.760,68
Disponibilidade de Caixa	10.011.689,59	2.929.760,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.518.554,80	6.920.068,90
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.975.729,24	2.771.775,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.531.135,97	1.218.533,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.011.689,59	-2.929.760,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-7.081.928,91	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.203.954,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-9.285.883,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.285.883,12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.552.346,68	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.552.346,68	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E11E6C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.632.980,00	332.899.060,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.542.700,00	36.099.572,54
IPTU	1.067.100,00	463.656,00
ISS	15.350.000,00	23.756.059,33
ITBI	214.000,00	414.095,63
IRRF	8.020.000,00	11.007.895,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.600,00	457.865,89
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.600,00	3.353.878,75
Aplicações Financeiras (II)	1.512.600,00	1.080.798,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00
Transferências Correntes	241.938.480,00	288.731.637,72
Cota Parte do FPM	27.334.000,00	29.234.956,73
Cota Parte do ICMS	128.800.000,00	133.182.053,29
Cota Parte do IPVA	2.210.800,00	2.554.700,20
Cota Parte do ITR	11.360,00	157.298,20
Transferências da LC 61/1989	226.320,00	366.697,95
Transferencias do FUNDEB	49.732.000,00	63.482.887,47
Outras Transferências Correntes	33.624.000,00	59.753.043,88
Demais Receitas Correntes	2.639.200,00	4.713.971,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.639.200,00	4.713.971,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.120.380,00	331.818.261,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.016.200,00	12.532.034,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500.000,00	5.101.143,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.699.544,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.699.544,46
Convênios	0,00	4.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	4.699.544,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	8.699.544,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.136.580,00	353.049.840,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.120.380,00	340.517.806,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	308.758.011,12	308.268.305,04	308.127.005,69	306.943.760,07	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
Pessoal e Encargos Sociais	147.389.511,93	147.303.409,59	147.303.409,59	147.303.409,59	23.389,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	41.323,00	41.040,07	41.040,07	41.040,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	161.327.176,19	160.923.855,38	160.782.556,03	159.599.310,41	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	161.327.176,19	160.923.855,38	160.782.556,03	159.599.310,41	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	308.716.688,12	308.227.264,97	308.085.965,62	306.902.720,00	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.886.410,00	11.717.517,49	11.699.847,59	11.699.847,59	0,00	46.165,49	46.165,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.631.488,52	38.565.638,19	36.345.868,19	35.817.141,18	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Investimentos	32.848.281,42	32.782.446,87	30.562.676,87	30.033.949,86	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.783.207,10	5.783.191,32	5.783.191,32	5.783.191,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.848.281,42	32.782.446,87	30.562.676,87	30.033.949,86	770.011,11	186.743,25	186.743,25

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.546.541,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	47.980,00	47.973,00	47.973,00	47.973,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	35.269,00	35.268,17	35.268,17	35.268,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	365.045.900,54	352.775.202,33	350.396.463,08	348.684.490,45	3.902.659,63	873.997,17	872.364,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	353.111.510,54	341.009.711,84	338.648.642,49	336.936.669,86	3.902.659,63	827.831,68	826.198,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-409.673,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.147.721,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.147.721,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.011.689,59	2.929.760,68
Disponibilidade de Caixa	10.011.689,59	2.929.760,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.518.554,80	6.920.068,90
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.975.729,24	2.771.775,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.531.135,97	1.218.533,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.011.689,59	-2.929.760,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.081.928,91

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.203.954,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-9.285.883,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.285.883,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.552.346,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.552.346,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:93A93CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.632.980,00	160.261.677,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.542.700,00	16.571.569,35
IPTU	1.067.100,00	223.948,15
ISS	15.350.000,00	11.195.079,41
ITBI	214.000,00	151.493,42
IRRF	8.020.000,00	4.713.824,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.600,00	287.224,10
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.600,00	2.900.557,46
Aplicações Financeiras (II)	1.512.600,00	627.477,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00
Transferências Correntes	241.938.480,00	138.373.478,87
Cota Parte do FPM	27.334.000,00	13.960.866,12
Cota Parte do ICMS	128.800.000,00	61.360.883,03
Cota Parte do IPVA	2.210.800,00	1.349.461,92
Cota Parte do ITR	11.360,00	66.700,23
Transferências da LC 61/1989	226.320,00	158.012,91

Transferencias do FUNDEB	49.732.000,00	31.179.621,37
Outras Transferências Correntes	33.624.000,00	30.297.933,29
Demais Receitas Correntes	2.639.200,00	2.416.071,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.639.200,00	2.416.071,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.120.380,00	159.634.199,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.016.200,00	4.890.783,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500.000,00	516.044,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.449.544,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.449.544,46
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.449.544,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.449.544,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.136.580,00	167.974.528,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.120.380,00	163.083.744,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	255.807.268,58	186.224.811,72	147.254.064,34	138.177.729,41	3.092.013,52	640.088,43	638.455,58
Pessoal e Encargos Sociais	125.232.749,24	72.025.870,41	66.803.997,31	66.789.953,76	23.389,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.000,00	11.079,93	11.079,93	11.079,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	130.540.519,34	114.187.861,38	80.438.987,10	71.376.695,72	3.068.623,97	640.088,43	638.455,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	130.540.519,34	114.187.861,38	80.438.987,10	71.376.695,72	3.068.623,97	640.088,43	638.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	255.773.268,58	186.213.731,79	147.242.984,41	138.166.649,48	3.092.013,52	640.088,43	638.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.279.900,00	5.812.732,94	5.488.433,37	5.488.433,37	0,00	46.165,49	46.165,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.007.134,88	38.115.709,01	29.076.531,68	20.996.804,35	769.133,40	186.743,25	186.743,25
Investimentos	42.987.134,88	35.598.146,03	26.702.922,80	18.623.195,47	769.133,40	186.743,25	186.743,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.020.000,00	2.517.562,98	2.373.608,88	2.373.608,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.987.134,88	35.598.146,03	26.702.922,80	18.623.195,47	769.133,40	186.743,25	186.743,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.153.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	47.980,00	47.973,00	47.973,00	47.973,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	35.269,00	35.268,17	35.268,17	35.268,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	322.241.334,46	227.672.583,76	179.482.313,58	162.326.251,32	3.861.146,92	872.997,17	871.364,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	312.913.454,46	221.811.877,82	173.945.907,21	156.789.844,95	3.861.146,92	826.831,68	825.198,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							915.765,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.607.553,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.607.553,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-6.506.865,21	-3.891.137,56
Disponibilidade de Caixa	-6.506.865,21	-3.891.137,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.975.729,24	1.101.665,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.531.135,97	2.789.472,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.506.865,21	3.891.137,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.615.727,65
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.874.064,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII+ XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.258.336,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.258.336,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.463.816,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.463.816,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E2780D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMA╠ÜRIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.632.980,00	271.937.644,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.542.700,00	29.684.594,56
IPTU	1.067.100,00	413.409,03
ISS	15.350.000,00	19.840.034,54
ITBI	214.000,00	350.386,25
IRRF	8.020.000,00	8.665.410,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.600,00	415.353,97
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.600,00	3.239.363,37
Aplicações Financeiras (II)	1.512.600,00	966.283,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00
Transferências Correntes	241.938.480,00	234.852.114,97
Cota Parte do FPM	27.334.000,00	22.973.275,78
Cota Parte do ICMS	128.800.000,00	108.597.522,61
Cota Parte do IPVA	2.210.800,00	2.282.725,97
Cota Parte do ITR	11.360,00	130.524,63
Transferências da LC 61/1989	226.320,00	301.540,36
Transferencias do FUNDEB	49.732.000,00	51.836.118,21
Outras Transferências Correntes	33.624.000,00	48.730.407,41
Demais Receitas Correntes	2.639.200,00	4.161.571,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.639.200,00	4.161.571,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.120.380,00	270.971.361,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.016.200,00	8.659.901,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500.000,00	4.913.357,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.049.544,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.049.544,46
Convênios	0,00	4.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	4.049.544,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	8.049.544,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.136.580,00	287.680.807,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.120.380,00	279.020.905,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	304.103.059,52	283.790.875,56	258.266.442,85	250.698.764,05	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
Pessoal e Encargos Sociais	134.655.037,24	123.777.535,97	120.765.911,43	120.765.911,43	23.389,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.000,00	22.555,04	22.555,04	22.555,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	169.414.022,28	159.990.784,55	137.477.976,38	129.910.297,58	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	169.414.022,28	159.990.784,55	137.477.976,38	129.910.297,58	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	304.069.059,52	283.768.320,52	258.243.887,81	250.676.209,01	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.868.700,00	9.403.857,96	9.267.177,25	9.261.341,76	0,00	46.165,49	46.165,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.902.720,71	42.291.136,23	35.322.226,53	32.637.171,97	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Investimentos	42.337.641,71	37.736.508,83	30.846.823,23	28.161.768,67	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.565.079,00	4.554.627,40	4.475.403,30	4.475.403,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 42.337.641,71		37.736.508,83	30.846.823,23	28.161.768,67	770.011,11	186.743,25	186.743,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.564.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	47.980,00	47.973,00	47.973,00	47.973,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	35.269,00	35.268,17	35.268,17	35.268,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	369.887.632,23	330.956.660,31	298.405.861,29	288.147.292,44	3.902.659,63	873.997,17	872.364,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	359.970.952,23	321.504.829,35	289.090.711,04	278.837.977,68	3.902.659,63	827.831,68	826.198,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.241.509,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.545.930,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.545.930,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.011.689,59	2.997.331,15
Disponibilidade de Caixa	10.011.689,59	2.997.331,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.518.554,80	8.536.668,52
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.975.729,24	1.060.152,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.531.135,97	4.479.184,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.011.689,59	-2.997.331,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-7.014.358,44

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.915.576,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-10.929.935,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.929.935,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.248.457,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.248.457,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:42AF6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		332.905.956,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		332.405.956,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		330.155.901,42
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	134.378.478,60	40,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	178.284.186,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	169.369.977,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	160.455.768,09	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	12.099.340,42	3,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	398.887.147,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.129.310,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	53.184.953,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.268.416,95	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.378.739,25	660.707,33
PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C3531D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCÂO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.651.100,00	35.641.706,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.067.100,00	463.656,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	214.000,00	414.095,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.350.000,00	23.756.059,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.020.000,00	11.007.895,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.623.200,00	206.043.145,49
2.1- Cota-Parte FPM	33.562.600,00	35.717.209,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.143.000,00	32.411.267,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.419.600,00	3.305.942,21
2.2- Cota-Parte ICMS	161.000.000,00	166.477.566,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	282.900,00	458.372,41
2.4- Cota-Parte ITR	14.200,00	196.622,59
2.5- Cota-Parte IPVA	2.763.500,00	3.193.373,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	222.274.300,00	241.684.852,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.040.720,00	40.547.439,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.527.855,00	19.873.772,38
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.932.000,00	63.615.954,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.973.000,00	42.075.661,99
6.1.1- Principal	37.773.000,00	41.942.594,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	133.067,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.538.000,00	14.850.741,82
6.2.1- Principal	11.538.000,00	14.850.741,82
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	5.791.838,21
6.3.1- Principal	0,00	5.791.838,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.000,00	897.712,85
6.4.1- Principal	421.000,00	897.712,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.267.720,00	1.395.155,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					154.231,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					154.231,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					63.770.186,42
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	63.536.887,74	63.477.416,69	63.477.416,69	63.459.276,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.863.965,70	51.830.973,03	51.830.973,03	51.830.973,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.309.644,46	7.280.993,66	7.280.993,66	7.280.993,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	44.554.321,24	44.549.979,37	44.549.979,37	44.549.979,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.672.922,04	11.646.443,66	11.646.443,66	11.628.303,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.346.948,00	1.342.138,29	1.342.138,29	1.323.997,85	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.325.974,04	10.304.305,37	10.304.305,37	10.304.305,37	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	63.497.604,15	63.497.604,15	63.479.463,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.966.235,19	41.966.235,19	41.948.094,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.850.741,82	14.850.741,82	14.850.741,82	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.784.409,12	5.784.409,12	5.784.409,12	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	896.218,02	896.218,02	896.218,02	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.830.973,03	51.830.973,03	51.830.973,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.251.598,59	3.251.598,59	3.251.598,59	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	868.765,81	868.765,81	868.765,81	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.902.769,41	51.830.973,03	51.830.973,03	82,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.895.919,11	3.251.598,59	3.251.598,59	56,14
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	868.775,73	868.765,81	868.765,81	15,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.361.595,49	118.350,72	118.350,72	0,00	0,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.829.194,98	21.824.489,72	21.821.969,26	21.533.776,68	2.520,46
20.1- Educação Infantil	3.457.138,84	3.457.138,44	3.457.138,44	3.395.447,54	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.311.142,61	9.308.729,05	9.306.208,59	9.273.380,59	2.520,46
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	7.331.445,00	7.329.153,70	7.329.153,70	7.325.898,60	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.729.468,53	1.729.468,53	1.729.468,53	1.539.049,95	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	83.656.819,19	83.592.625,34	83.590.104,88	83.474.190,44	2.520,46
21.1- Educação Infantil	12.113.731,30	12.080.270,39	12.080.270,39	12.000.439,05	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.113.731,30	12.080.270,39	12.080.270,39	12.000.439,05	0,00
21.2- Ensino Fundamental	71.543.087,89	71.512.354,95	71.509.834,49	71.473.751,39	2.520,46
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					21.824.489,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					40.547.439,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					62.371.928,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			60.421.213,04	62.371.928,84	25,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)

DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.238,55	33.135,69	98.372,63	0,00	51.865,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.711,51	30.435,69	95.672,63	0,00	44.038,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.527,04	2.700,00	2.700,00	0,00	7.827,04
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				3.922.500,00	8.371.700,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				3.922.500,00	8.349.222,84
31.1.1- Salário-Educação				1.473.100,00	3.964.840,61
31.1.2- PDDE				900,00	2.290,88
31.1.3- PNAE				1.123.500,00	1.245.982,60
31.1.4- PNATE				1.325.000,00	657.678,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	2.478.429,87
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	22.477,28
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.447.518,72	12.444.593,48	10.223.723,84	10.161.074,40	2.220.869,64
32.1- Educação Infantil	1.255.577,42	1.255.573,89	1.255.573,89	1.230.181,99	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.468.470,30	10.465.551,81	8.244.682,17	8.207.424,63	2.220.869,64
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	319.893,00	319.891,25	319.891,25	319.891,25	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	403.578,00	403.576,53	403.576,53	403.576,53	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	97.813.601,44	97.746.499,89	95.523.109,79	95.154.127,33	2.223.390,10
33.1- Despesas Correntes	90.846.455,17	90.782.135,86	90.777.395,76	90.408.413,30	4.740,10

33.1.1- Pessoal Ativo	59.647.354,20	59.874.951,94	59.874.951,94	59.874.951,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	278.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.921.003,97	30.907.183,92	30.902.443,82	30.533.461,36	4.740,10
33.2- Despesas de Capital	6.988.948,58	6.984.551,49	4.765.901,49	4.765.901,49	2.218.650,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.988.948,58	6.984.551,49	4.765.901,49	4.765.901,49	2.218.650,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				164.758,59	1.107.023,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				63.615.954,87	3.964.840,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				63.482.163,71	4.790.185,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				298.549,75	281.679,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-291.743,35	-280.732,99
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				6.806,40	946,15
PATRICIA LOPES MIRANDA		***JOELSON RUIZ CASTRO***		***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***	
007.900.373-78		635.264.502-00		957.894.132-34	
Prefeita Municipal		Secretário Adjunto Mun. De Finanças		CRC/AM 017825/O-6	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art.
16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a
disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP
dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E301BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.651.100,00	16.284.345,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.067.100,00	223.948,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	214.000,00	151.493,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.350.000,00	11.195.079,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.020.000,00	4.713.824,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.623.200,00	96.119.904,26
2.1- Cota-Parte FPM	33.562.600,00	17.451.082,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.143.000,00	17.451.082,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.419.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	161.000.000,00	76.701.103,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	282.900,00	197.516,12
2.4- Cota-Parte ITR	14.200,00	83.375,21
2.5- Cota-Parte IPVA	2.763.500,00	1.686.826,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	222.274.300,00	112.404.249,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.040.720,00	19.223.980,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.527.855,00	8.877.081,53
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.932.000,00	31.294.820,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.973.000,00	20.670.633,18
6.1.1- Principal	37.773.000,00	20.555.433,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	115.199,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.538.000,00	7.792.434,68
6.2.1- Principal	11.538.000,00	7.792.434,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.360.547,11
6.3.1- Principal	0,00	2.360.547,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.000,00	471.206,02
6.4.1- Principal	421.000,00	471.206,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.267.720,00	1.331.453,51

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	154.231,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	154.231,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	31.449.052,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.920.915,00	32.583.148,11	29.026.861,31	28.959.541,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.657.437,00	24.990.119,97	23.362.626,06	23.362.626,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.990.040,00	2.878.407,73	2.693.854,39	2.693.854,39	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.667.397,00	22.111.712,24	20.668.771,67	20.668.771,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.263.478,00	7.593.028,14	5.664.235,25	5.596.915,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	850.580,00	390.555,92	280.579,21	280.579,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.412.898,00	7.202.472,22	5.383.656,04	5.316.336,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)

					(h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.594.220,79	29.037.933,99	28.970.613,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.449.130,86	16.930.294,06	16.877.954,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.829.405,22	7.791.955,22	7.776.975,22	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.315.684,71	4.315.684,71	4.315.684,71	0,00	0,00	1.955.137,60
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.990.119,97	23.362.626,06	23.362.626,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	490.634,00	490.634,00	490.634,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.576.530,48	23.362.626,06	23.362.626,06	75,79
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.180.273,56	490.634,00	490.634,00	20,78
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	354.082,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.129.482,10	2.256.887,00	2.256.887,00	0,00	7,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.389.188,38	14.883.404,55	9.236.666,30	8.351.858,57	0,00
20.1- Educação Infantil	3.285.546,00	3.066.889,72	1.920.883,78	1.868.072,12	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.135.318,00	6.371.623,90	2.905.469,55	2.331.238,37	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	6.925.145,38	4.456.900,81	3.572.349,01	3.450.118,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.043.179,00	987.990,12	837.963,96	702.429,25	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	67.278.009,38	46.489.635,22	37.436.636,33	36.620.043,31	0,00
21.1- Educação Infantil	9.126.166,00	6.335.853,37	4.895.317,38	4.842.505,72	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.126.166,00	6.335.853,37	4.895.317,38	4.842.505,72	0,00
21.2- Ensino Fundamental	58.151.843,38	40.153.781,85	32.541.318,95	31.777.537,59	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				9.236.666,30	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				19.223.980,05	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				28.460.646,35	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.101.062,38	28.460.646,35	25,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)

CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.238,55	33.135,69	98.372,63	0,00	51.865,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.711,51	30.435,69	95.672,63	0,00	44.038,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.527,04	2.700,00	2.700,00	0,00	7.827,04
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.922.500,00			5.219.277,18	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.922.500,00			5.219.277,18	
31.1.1- Salário-Educação	1.473.100,00			1.883.553,96	
31.1.2- PDDE	900,00			1.123,61	
31.1.3- PNAE	1.123.500,00			624.319,14	
31.1.4- PNATE	1.325.000,00			329.199,80	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			2.381.080,67	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.983.981,11	8.031.210,59	5.937.491,89	2.996.803,08	0,00
32.1- Educação Infantil	1.505.043,00	1.251.447,54	839.400,83	653.787,04	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.701.721,11	6.074.261,17	4.574.238,29	1.984.919,79	0,00
32.3- Ensino Médio	144.099,00	83.520,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	250.644,00	250.642,65	157.125,54	107.895,02	0,00
32.7- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	372.474,00	371.339,23	366.727,23	250.201,23	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	77.294.084,49	55.497.763,25	44.201.019,50	40.308.202,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	69.511.002,95	49.601.769,86	38.603.450,03	37.463.988,35	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	44.208.757,00	28.075.440,45	26.447.880,72	26.447.880,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	246.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.056.071,95	21.526.329,41	12.155.569,31	11.016.107,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.794.166,54	5.907.066,07	5.608.642,15	2.855.287,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.794.166,54	5.907.066,07	5.608.642,15	2.855.287,29	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	164.758,59			1.107.023,56	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.294.820,99			1.883.553,96	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.973.313,99			574.531,16	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.486.265,59			2.416.046,36	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			55.211,09	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-403.551,81			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.082.713,78			2.471.257,45	

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:55B918D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.651.100,00	29.269.240,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.067.100,00	413.409,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	214.000,00	350.386,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.350.000,00	19.840.034,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.020.000,00	8.665.410,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.623.200,00	167.381.179,39
2.1- Cota-Parte FPM	33.562.600,00	28.240.788,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.143.000,00	26.337.566,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.419.600,00	1.903.222,41
2.2- Cota-Parte ICMS	161.000.000,00	135.746.903,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	282.900,00	376.925,43
2.4- Cota-Parte ITR	14.200,00	163.155,64
2.5- Cota-Parte IPVA	2.763.500,00	2.853.406,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	222.274.300,00	196.650.419,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.040.720,00	33.095.590,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.527.855,00	16.067.013,60
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.932.000,00	51.962.361,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.973.000,00	34.331.065,99
6.1.1- Principal	37.773.000,00	34.204.822,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	126.243,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.538.000,00	12.320.555,16
6.2.1- Principal	11.538.000,00	12.320.555,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	4.572.900,64
6.3.1- Principal	0,00	4.572.900,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.000,00	737.839,87
6.4.1- Principal	421.000,00	737.839,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.267.720,00	1.109.232,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	154.231,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	154.231,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	52.116.593,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	59.396.657,04	54.733.633,40	52.092.132,98	51.431.985,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.935.789,00	42.790.078,16	41.729.819,39	41.729.819,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.866.864,00	5.200.467,26	5.011.823,58	5.011.823,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	39.068.925,00	37.589.610,90	36.717.995,81	36.717.995,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.460.868,04	11.943.555,24	10.362.313,59	9.702.166,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.226.480,00	1.058.821,18	677.139,55	594.508,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.234.388,04	10.884.734,06	9.685.174,04	9.107.657,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	54.750.718,86	52.109.218,44	51.449.071,28	0,00	0,00	146.856,78
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.760.478,37	35.396.114,55	34.799.112,30	0,00	0,00	1.065.048,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.782.817,03	11.767.837,03	11.767.837,03	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.207.423,46	4.945.266,86	4.882.121,95	0,00	0,00	372.366,22
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.790.078,16	41.729.819,39	41.729.819,39	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	490.634,00	490.634,00	490.634,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	868.765,81	606.609,21	543.464,30	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.857.165,25	41.729.819,39	41.729.819,39	81,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.286.450,32	490.634,00	490.634,00	10,73
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	685.935,10	606.609,21	606.609,21	13,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.196.236,17	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.927.780,42	21.300.546,88	18.121.518,03	17.457.014,04	0,00
20.1- Educação Infantil	3.572.808,00	3.518.139,86	2.162.013,38	2.152.900,48	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.657.135,42	9.519.866,78	8.429.977,88	8.042.223,21	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	6.824.658,00	6.455.173,20	6.138.580,16	6.001.736,30	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.873.179,00	1.807.367,04	1.390.946,61	1.260.154,05	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	79.468.363,46	74.243.898,70	68.839.789,86	67.645.931,27	0,00
21.1- Educação Infantil	10.666.152,00	9.777.428,30	7.850.976,51	7.759.232,56	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.666.152,00	9.777.428,30	7.850.976,51	7.759.232,56	0,00
21.2- Ensino Fundamental	68.802.211,46	64.466.470,40	60.988.813,35	59.886.698,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	18.121.518,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	33.095.590,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	51.217.108,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	49.162.605,00	51.217.108,07	26,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.238,55	33.135,69	98.372,63	0,00	51.865,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.711,51	30.435,69	95.672,63	0,00	44.038,88

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.527,04	2.700,00	2.700,00	0,00	7.827,04
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.922.500,00	7.650.845,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.922.500,00	7.628.368,35
31.1.1- Salário-Educação	1.473.100,00	3.276.428,71
31.1.2- PDDE	900,00	2.011,99
31.1.3- PNAE	1.123.500,00	1.245.757,28
31.1.4- PNATE	1.325.000,00	657.136,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.447.034,21
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	22.477,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.284.882,08	10.593.823,57	5.908.034,54	4.972.159,56	0,00
32.1- Educação Infantil	1.495.850,00	1.281.657,95	1.091.731,89	876.353,30	0,00
32.2- Ensino Fundamental	9.873.133,08	8.495.676,14	4.096.008,47	3.582.421,21	0,00
32.3- Ensino Médio	144.099,00	83.520,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	342.403,00	329.392,95	316.717,65	215.660,82	0,00
32.7- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	419.397,00	403.576,53	403.576,53	297.724,23	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	93.609.319,54	86.628.003,85	76.121.685,55	73.861.159,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	85.672.831,96	79.660.537,82	71.635.026,12	69.543.497,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	53.809.420,00	49.763.007,01	48.699.328,22	48.699.328,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	278.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.585.314,96	29.897.530,81	22.935.697,90	20.844.168,98	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.953.592,58	6.984.551,49	4.503.744,89	4.334.747,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.953.592,58	6.984.551,49	4.503.744,89	4.334.747,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	164.758,59	1.107.023,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	51.962.361,66	3.276.428,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	41.749.604,85	1.172.893,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.377.515,40	3.210.558,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.361.207,24	-2.946.800,43
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.016.308,16	263.758,35

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:40E425FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACÂES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.714.737,52	38.648.879,36	65.858,16

Investimentos	32.896.261,42	32.830.419,87	65.841,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.818.476,10	5.818.459,49	16,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.714.737,52	38.648.879,36	65.858,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	38.714.737,52	38.648.879,36	65.858,16
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [21458], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6D04C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.985.969,71	42.374.377,40	4.611.592,31
Investimentos	42.385.621,71	37.784.481,83	4.601.139,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.600.348,00	4.589.895,57	10.452,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.985.969,71	42.374.377,40	4.611.592,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	46.985.969,71	42.374.377,40	4.611.592,31
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PATRICIA LOPES MIRANDA
007.900.373-78
Prefeita Municipal

JOELSON RUIZ CASTRO
635.264.502-00
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7A4CA05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.090.383,88	38.198.950,18	7.891.433,70
Investimentos	43.035.114,88	35.646.119,03	7.388.995,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.055.269,00	2.552.831,15	502.437,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.090.383,88	38.198.950,18	7.891.433,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	46.090.383,88	38.198.950,18	7.891.433,70
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***	
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34	
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:93DC5F5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025/CC

PROCESSO nº 255/2025/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.081/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 22 de setembro de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.081/2025/CC, publicado em 04/09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 255/2025/SEMSA.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº 12093.683000/1240-17 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federa - emenda parlamentar do deputado federal Silas Câmara, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR - ME;
CNPJ: 29.142.461/0001-80;
TELEFONE: (92) 3648-5630;
E-MAIL: cezarluiz18@hotmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITADO
1	3	UNID	AR CONDICIONADO: Tipo/capacidade/ciclo: split/9000 a 12000 btus/quente e frio.	R$ 1.972,00
2	1	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon ou tecido em algodão.	R$ 328,00
3	3	UNID	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS): Tipo/material de confecção/capacidade ou dimensões: fechado – roupas/aço/alt de 70cm a 90cm x larg de 60cm a 70cm x comp de 70cm a 100cm.	R$ 4.559,00
4	2	UNID	ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME: Armário tipo estante para estocagem de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias ou cestos, em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 10 kg cada.	R$ 10.215,00
5	1	UNID	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (ACIMA DE 350 LITROS): Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 445 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com tela touch screen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical /guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico com tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes	R$ 355.777,00

			audiovisuais. Deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora.	
6	1	UNID	LAVADORA ULTRASSÔNICA ACIMA DE 15 LITROS: Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display. Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague. Capacidade mínima da cuba de 30 litros. Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.	R$ 56.284,00
7	2	UNID	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA: Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento:01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.	R$ 94.450,00
8	2	UNID	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e auto clavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.	R$ 64.948,00
9	2	UNID	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: Tipo/sistema de emergência e bateria: led 81.000 a 130.000 lux | possui.	R$ 36.300,00
10	3	UNID	CARRO DE EMERGÊNCIA: Característica Física: suporte de soro; régua de tomadas - com cabo de no mínimo 1,50m; tábua de massagem; suporte para cilindro; suporte para desfibrilador.	R$ 4.675,00
11	2	UNID	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: Tipo/iluminação/número de lâminas - fibra óptica integrada | led | 03 lâminas retas aço inoxidável.	R$ 1.650,00
12	2	UNID	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O).Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se oferta do sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto,01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Pré-configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O2, Pressão não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas. Deverá monitorar CO2, NO2 e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte. Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30minutos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	R$ 163.904,00
13	2	UNID	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W): Bisturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 300W, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Deve apresentar painel a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar.	R$ 29.788,00
14	2	UNID	CARRO MACA AVANÇADO: Estrutura/leito/elevação: aço/termoplástico ou similar/hidráulica.	R$ 15.924,00
15	4	UNID	LARINGOSCÓPIO ADULTO: Tipo/iluminação/número de lâminas: fibra óptica integrada/led/03 lâminas retas aço inoxidável.	R$ 1.605,00
16	7	UNID	BOMBA DE INFUSÃO: Equipo/kvo/bolus/alarme/bateria: possui/possui/possui/possui/possui	R$ 12.642,00
17	1	UNID	APARELHO DE RAIOS X – MÓVEL: Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 20kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passo sou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento deânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus.	R$ 265.375,00
18	2	UNID	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS): Material confeccionado em aço inox. Possuir grades laterias e suporte de soro.	R$ 7.411,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 22 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Joao Luiz Cezar Correa Junior -ME
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
CPF: 7XX.XXX.XX2-34
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:0ACEB13D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO FINAL CONCURSO PROFESSORES 2025

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025										
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO MERKABAH										
RESULTADO FINAL NEGROS E AFROSDESCENDENTES										
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA | VAGA(S): 33										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000261	ILZETE GARCIA MONTEIRO	9,00	9,00	2,00	8,00	24,00	-	52,00	1º	Aprovado
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA URBANA | VAGA(S): 45										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PDT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000240	KAIO GOMES GUEDES	12,00	9,00	3,00	12,00	42,00	-	78,00	1º	Aprovado
0000369	JULIANA AYRES DA SILVA	9,00	3,00	3,00	12,00	39,00	-	66,00	2º	Aprovado
0000263	ILZETE GARCIA MONTEIRO	3,00	12,00	0,00	6,00	33,00	-	54,00	3º	Aprovado

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:5B6A4F16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **Errata do EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025-CMCP/PMU**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **22/08/2025. Edição 3925**" conforme as disposições a seguir alinhavadas.

Onde lê-se:

A R DOS SANTOS GAMA LTDA CNPJ nº. 26.948.024/0001-60,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
9	Alface - lisa	Maço	1875	R$ 4,45
82	Melancia	KG	6000	R$ 4,14
92	Ovos - de galinha	Caixa	1800	R$ 16,89
104	Polpa de caju	Unid	375	R$ 3,19
118	Salsicha, tipo hot dog	Kg	375	R$ 6,96
133	Alface - lisa	Maço	750	R$ 3,16
194	Leite em pó- isento de lactose	Lata	575	R$ 21,50
228	Polpa de caju	Unid	125	R$ 6,98
233	Polvilho- doce, branco	Unid	250	R$ 4,50

Leia-se:
A R DOS SANTOS GAMA LTDA CNPJ nº. 26.948.024/0001-60,conforme quadro a seguir:

Item	Descrição dos Materiais	Und	Quant.	V Unit.
9	Alface - lisa	Maço	1500	R$ 3,5
82	Melancia	KG	450	R$ 4,50
92	Ovos - de galinha	Caixa	263	R$ 242,04
104	Polpa de caju	Unid	750	R$ 12,00
118	Salsicha, tipo hot dog	Kg	750	R$ 8,50
133	Alface - lisa	Maço	500	R$ 3,50
194	Leite em pó- isento de lactose	Lata	100	R$ 19,25
228	Polpa de caju	Unid	250	R$ 12,00
233	Polvilho- doce, branco	Unid	250	R$ 4,50

Urucurituba, 22 de setembro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:02343ADE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 708, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do município de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das definições
Art. 1º Esta Lei institui o Novo Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Careiro da Várzea, no âmbito do Poder Executivo, obedecendo às disposições contidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, "que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB"; na Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Educação, "que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Careira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação
Básica Pública"; Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, "que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação", na Lei Orgânica Municipal e na presente Lei.
§ 1º A estrutura do quadro de profissionais da Educação baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do sistema educacional, instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Legislação vigente.
§ 2º O Quadro de Pessoal dos profissionais da Educação Municipal é um instrumento de gestão que visa o fortalecimento institucional por meio da regulação, do desenvolvimento e da valorização dos servidores da área, orientado pelos seguintes princípios:
I - da universalidade das carreiras, entendendo-se que todos os profissionais da Educação, que prestam serviços nas unidades educacionais municipais, serão abrangidos pela referida estrutura de pessoal;
II - da equivalência dos cargos, compreendendo isto a correspondência deles em todas as funções, observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício;
III - do concurso público de provas ou de provas e títulos, como forma de acesso à carreira;
IV - da mobilidade, como garantia do direito de desenvolvimento na carreira;
V - da flexibilidade, importando esta na garantia de permanente adequação da estrutura organizacional de pessoal dos profissionais da educação municipal às necessidades e à dinâmica do sistema educacional;
VI - da gestão participativa das carreiras, entendida como garantia da participação dos servidores, por meio de mecanismos legitimamente constituídos, para formular e gerir a estrutura pessoal;
VII - das carreiras como instrumento de gestão, pela qual a estrutura do quadro de pessoal dos profissionais da educação constitui-se em instrumento gerencial da política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;
VIII - da educação permanente, importando este o atendimento da necessidade de oferta de educação aos servidores do Quadro de Pessoal;
IX - da avaliação de desempenho em processo focado no desenvolvimento profissional e institucional; e
X - do compromisso solidário em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e adequação técnica do profissional.
Art. 2º Para efeito da aplicação desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I - SISTEMA EDUCACIONAL é o conjunto de ações e serviços educacionais prestados aos discentes matriculados na rede de ensino público municipal;
II – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO todos os docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, os profissionais que atuam na direção ou na administração escolar, na orientação educacional e na coordenação pedagógica, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro (a), Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Motorista, Motorista Fluvial de Convés, Condutor Escolar, Auxiliar de biblioteca, Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Secretário de Escola, Eletricista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia;
III - PLANO DE CARREIRA é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, de forma a contribuir com a requalificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;
IV - CARREIRA é a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;
V - CARGO PÚBLICO é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração a ser paga pelos cofres públicos;
VI - VENCIMENTO BASE é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

VII - REMUNERAÇÃO é o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;
VIII - REFERÊNCIA é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço, considerando o interstício mínimo de 3 (três) anos de referência;
IX - NÍVEL é o símbolo identificado por algarismos romanos, dentro de cada classe, quanto ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção por merecimento, via qualificação, e será representado de I a V;
X - PADRÃO DE VENCIMENTO é o valor do vencimento dos servidores por nível e referência, conforme tabela de vencimentos;
XI - CLASSE é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhante quanto ao grau de complexidade e nível de responsabilidade;
XII - PROGRESSÃO é a passagem do servidor de uma referência para outra, na mesma classe, mediante os critérios definidos em lei;
XIII - PROMOÇÃO é a passagem do servidor de um nível de vencimento para outro, na mesma classe, mediante os critérios definidos em lei;
XIV - EFETIVO EXERCÍCIO é a atuação efetiva no desempenho das atividades educacionais previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatuária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente;
XV - JORNADA é a atividade exercida continuadamente, num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em lei vigente;
XVI - EXERCÍCIO é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;
XVII - VACÂNCIA é tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;
XVIII - LOTAÇÃO compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deva ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional da rede de educação básica pública municipal;
XIX - PROVIMENTO é o preenchimento do cargo público, na forma prevista em Lei; e
XX - ENQUADRAMENTO é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.

Seção II
Da Comissão Paritária

Art. 3º Para garantir a efetivação desta Lei, a gestão participativa e o permanente aperfeiçoamento institucional e das carreiras, será instituída e regulamentada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, uma comissão paritária formada por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e de 2 (dois) representantes dos Profissionais em Educação de Careiro da Várzea.
§ 1º A indicação dos representantes dos servidores deverá ser incumbência dos próprios servidores reunidos em Assembleia.
§ 2º A participação dos servidores na comissão paritária será considerada como um serviço público relevante não remunerado.
Art. 4º Compete à Comissão Paritária:
I – acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação, implementação e funcionamento do plano de carreiras na forma do regulamento; e
II - propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreiras ou para adequá-lo à dinâmica própria do sistema educacional do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Seção I
Da Estruturação

Art. 5º As carreiras estabelecidas nesta Lei serão estruturadas e organizadas em cargos, classes e padrões de vencimento e vantagens permanentes estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 1º Aos servidores que desempenham atividades especiais poderão ser concedidas gratificações de exercício e produtividade, possibilitando a apuração do rendimento de seu trabalho.
§ 2º A regulamentação das gratificações de exercício e produtividade, bem como a determinação das atividades especiais, será objeto de Decreto do Poder Executivo, não podendo ser base de cálculo para qualquer outro benefício.
Art. 6º Os cargos estruturantes das carreiras dos profissionais da educação municipal serão agrupados pelas seguintes classes:
I - CLASSE DOCENTE - compreende os cargos de Professor nas formações: Magistério, Magistério Indígena, Licenciatura Plena, Especialização, Mestrado e Doutorado e Pós-Doutorado;
II – CLASSE DE PEDAGOGO - compreende os cargos de Pedagogo nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
III – CLASSE DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - compreende os cargos de Secretário de Escola nas formações: Ensino Médio, Bacharelado e Especialização;
IV – CLASSE DE ASSISTENTE SOCIAL - compreende os cargos de Assistente Social nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
V – CLASSE DE BIBLIOTECÁRIO – compreende os cargos de Bibliotecário nas formações: Bacharelado;
VI – CLASSE DE CONTADOR – compreende os cargos de Contador nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
VII – CLASSE DE ENGENHEIRO CIVIL - compreende os cargos de Engenheiro nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
VIII – CLASSE DE FONOAUDIÓLOGO - compreende os cargos de Fonoaudiólogo nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
IX – CLASSE DE NUTRICIONISTA - compreende os cargos de Nutricionista nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
X – CLASSE DE PSICÓLOGO - compreende os cargos de Psicólogo nas formações: Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado;
XI - CLASSE DE MOTORISTA CATEGORIA B - compreende os cargos de Motorista nas formações: Ensino Médio Completo;

XII – CLASSE DE MOTORISTA FLUVIAL DE CONVÉS - compreende os cargos de Motorista Fluvial de Convés nas formações: Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área;

XIII – CLASSE DE CONDUTOR ESCOLAR – compreende os cargos de condutor escolar nas formações: Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área;
XIV – CLASSE DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA - compreende os cargos de Auxiliar de Biblioteca nas formações: Ensino Médio Completo;
XV – CLASSE DE MERENDEIRO - compreende os cargos de Merendeiro nas formações: Ensino Médio Completo, Curso Técnico;
XVI – CLASSE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - compreende os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais nas formações: Ensino Fundamental Completo;
XVII – CLASSE DE ELETRICISTA - compreende os cargos de Eletricista nas formações: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área;
XVIII – CLASSE DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - compreende os cargos de Auxiliar Administrativo nas formações: Ensino Médio Completo, Curso Técnico;
XIX – CLASSE DE AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - compreende os cargos de Auxiliar de sala de aula nas formações: Ensino Médio Completo, Licenciatura;
XX – CLASSE DE VIGIA - compreende os cargos de Vigia nas formações: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área;
XXI – CLASSE DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA - compreende os cargos de técnico em informática nas formações: Ensino Médio e Curso Técnico e/ou Superior na Área; e
XXII – CLASSE DE ARTÍFICE - compreende os cargos de artífice, nas formações: Ensino Médio;
§ 1º Na forma do inciso V, do Art. 2º desta Lei, os cargos serão descritos no Anexo III desta Lei.
§ 2º Os padrões de vencimento serão harmonizados da forma que o vencimento de início de carreira obedecerá ao nível de escolaridade e habilitações exigíveis.
§ 3º Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* a que se referem os incisos I a XIX deste artigo deverão estar correlacionados para a área de atuação respectiva.
Art. 7º Os servidores regidos por esta Lei poderão ser cedidos ou colocados à disposição para outro órgão ou instituição em qualquer esfera de governo.
§ 1º Em regra, o ônus dos vencimentos do servidor cedido ou colocado à disposição será assumido pelo órgão ou instituição cessionária.
§ 2º O período da cessão dos servidores será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, salvo para efeitos de avaliação de desempenho.

Seção II

Do Ingresso e das Atribuições

Art. 8º A nomeação para os cargos integrantes da estrutura organizacional da educação municipal será feita:
I – exclusivamente por concurso público de provas e títulos em se tratando de cargos;
II – em comissão, de duração indeterminada, para os cargos de assessoramento;
III – em funções de confiança, para os cargos de direção, privativa de servidores efetivos; e
IV - através de processo seletivo com duração determinada em edital.
§ 1º O servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei receberá remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de todas as vantagens, mais gratificação do cargo em Comissão ou Direção.
§ 2º São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal:
I – a nacionalidade brasileira;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares, se homem, e eleitorais;

IV – a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI – aptidão física e mental;
VII – a habilitação previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
VIII - quitação com a justiça em todos os níveis e esferas; e
IX – o atendimento às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.
Art. 9º O ingresso no Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação Pública Municipal se dará sempre no nível inicial do cargo.
Art. 10. As exigências para o ingresso e a descrição sumária das atribuições dos cargos que compõem a organização de pessoal dos profissionais da educação municipal constam em anexo específico desta Lei.
§ 1º Os concursos públicos para o provimento de vagas da estrutura de pessoal da educação municipal serão voltados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, podendo exigir conhecimentos e/ou habilitações específicas, respeitados os requisitos definidos em Lei.
§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, poderão ser destinadas vagas por conhecimento e/ou habilitações específicas.

Seção III

Da Jornada de Trabalho

Art. 11. A jornada de trabalho do professor em função docente inclui 2/3 (dois terços) em interação com aluno e 1/3 (um terço) da carga horária, destinada, conforme a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo único. A hora de trabalho pedagógico deverá ser cumprida na escola, salvo, excepcionalmente, em atividades autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Careiro da Várzea - SEMED/CV, desenvolvidas no interesse da educação pública.
Art. 12. A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo do Grupo de Apoio Específico à Educação deverá ser em jornada integral, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. Os servidores efetivados antes da promulgação desta lei trabalharão em regime de carga horária de acordo com edital do seu respectivo concurso público ou regulamentado por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 13. Os professores municipais cumprirão jornada semanal de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) por cadeira, sendo o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com o educando.
Art. 14. Os pedagogos cumprirão jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 15. A duração de trabalho normal dos docentes municipais, estabelecida em regulamento, não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) horas diárias de sua carga horária.
Art. 16. A duração de trabalho normal dos profissionais do Grupo de Apoio Específico à Educação, estabelecida em regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias.
§ 1º Na acumulação de cargos na Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, deve ser observada, além da compatibilidade de horário, a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas.
§ 2º Não se considera extraordinário o trabalho realizado na forma prevista no parágrafo anterior.
§ 3º Os profissionais da educação permanecerão nas jornadas de trabalho que estiverem cumprindo na data de publicação desta Lei, que poderão ser alteradas mediante a necessidade do serviço e interesse público.
Art. 17. É assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Seção I
Da Remuneração
Art. 18. O profissional da educação será remunerado de acordo com a Tabela de Vencimento anexa a essa Lei, obedecido ao enquadramento, jornada e à progressão funcional.
Art. 19. A maior remuneração atribuída, a qualquer título, aos profissionais da educação pública municipal obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzido àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.
Art. 20. A remuneração dos profissionais da educação, prevista na Lei Federal nº 12.014, de 2009, compõe-se de vencimento base e vantagens, definidas com as gratificações e adicionais.
Art. 21. Fica assegurada a percepção das seguintes vantagens pecuniárias:
I - gratificação:
a) 13º salário e/ou abono de rateio da sobra do recurso do Fundeb;
b) periculosidade, nas condições e percentuais estabelecidos na legislação trabalhista;
c) de Prêmio e de Atividade Técnica;
d) de Secretário de Escola;
e) de Gestão Escolar; e
f) de Coordenação. II - adicional:
a) de férias; e
b) de atividade noturna, conforme legislação trabalhista. III - indenização:
a) ajuda de custo; e
b) diárias.
§ 1º As vantagens serão regulamentadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A gratificação prevista no inciso I, alínea "d", do art. 21 desta lei, será concedida ao servidor efetivo lotado em unidade escolar da rede municipal de ensino que exerça a função de secretário de escola, conforme disposto na tabela de Secretário de Escola no Anexo IV desta lei.
§ 3º A gratificação prevista no inciso I, alínea "g", do art. 21 desta lei, será concedida ao servidor efetivo, lotado em unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação que exerça, temporariamente, a função de Diretor de Escola, respeitados os requisitos mínimos e conforme disposto na tabela Diretor de Escola no Anexo VI.
§ 4º A gratificação prevista no inciso I, alínea "f", do art. 21 desta lei, será concedida ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação que exerça, temporariamente, uma das funções dos Coordenadores, respeitados os requisitos mínimos das funções e conforme disposto na tabela de Coordenadores no Anexo VI, em acúmulo com o vencimento básico do cargo efetivo.
Art. 22. O direito à percepção de vencimento cessará na data:
I - da exoneração do cargo;
II - da demissão, em qualquer caráter;
III - da posse em outro cargo;
IV - da aposentadoria;
V - do falecimento; e
VI - da ocorrência de quaisquer outros casos que determinem a vacância.

Art. 23. Será dispensado de suas atividades educacionais o profissional da educação municipal regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, desde que presenciais, em instituições regularmente credenciadas pelo MEC, e como tal assegurada a percepção do vencimento com todas as vantagens que lhe confere o cargo.
§ 1º O período a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá à carga horária pré-estabelecida pela instituição de ensino a que se refere o caput do presente artigo.
§ 2º Será limitado a 4 (quatro) profissionais cursando mestrado e 4 (quatro) profissionais cursando doutorado, por distrito do município, o número de vagas a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 3º O profissional da educação que se beneficiar do disposto no *caput* deste artigo deverá cumprir no serviço público educacional do município o mesmo período que ficar afastado após a conclusão do curso.
§ 4º A não aplicação do disposto no § 3º deste artigo implicará, por parte do servidor beneficiado, devolução dos recursos correspondentes ao mesmo período em que este ficou afastado de suas funções.

§ 5º O cálculo para devolução deverá ser feito proporcionalmente ao número de dias/meses que o servidor descumprir o constante no § 4º deste artigo.

Seção II Do Prêmio

Art. 24. O prêmio pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos de utilidade para o serviço público municipal será pago de única vez e fixado pelo Prefeito, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, após a conclusão do curso, publicação do trabalho com reconhecida contribuição para a Administração Pública.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos técnicos ou científicos:

I - trabalhos apresentados em congressos, encontros ou simpósios científicos com aproveitamento no componente curricular do sistema educacional do Município;

II - publicação de matérias jornalísticas em veículos de comunicação;

III - trabalhos apresentados em congressos, encontros ou simpósios científicos;

IV - produção de peças teatrais, músicas e qualquer obra de arte de interesse para o serviço;

V - realização de filmes, vídeos e audiovisuais relacionados ao serviço; e

VI - experiências inovadoras quanto aos métodos de trabalho, gestão e controle, que contribuam para o aperfeiçoamento do serviço público.

Art. 25. A Comissão Especial irá avaliar o trabalho para fins de concessão do prêmio a que se refere o artigo anterior e será regulamentado pelo Decreto Municipal.

Seção III

Da ajuda de custo

Art. 26. Os profissionais do magistério farão jus à vantagem de ajuda de custo quando em cursos de formação inicial ou continuada, desde que presenciais.

§ 1º O constante no *caput* deste artigo não se aplica aos cursos de Mestrado e Doutorado.

§ 2º O pagamento da vantagem de ajuda de custo estará vinculado aos repasses do Fundeb, na parcela dos 30% (trinta por cento) previstos em Lei.

§ 3º - A ajuda de custo será no valor de 2/30 (dois trinta avos) do salário mínimo vigente, por cada dia de efetiva participação no curso de formação inicial ou continuada, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula, equivalendo a três dias de formação.

§ 4º - O total da ajuda de custo não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias/mês de formação.

Seção IV Das Férias

Art. 27. Aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares deverão ser assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola.

Art. 28. Os demais integrantes da educação farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.

Seção V

Da Progressão

Art. 29. A evolução dos servidores na carreira dar-se-á por meio da progressão horizontal.

Art. 30. A progressão é a passagem do servidor de sua classe de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence, observadas as seguintes condições:

I – ter cumprido o estágio probatório;

II – ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;

III – ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei e em regulamento; e

IV – não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único. A progressão do servidor não dependerá de vaga.

Art. 31. Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no *caput* e as últimas avaliações do servidor.

Seção VI

Da Promoção

Art. 32. Promoção é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelo critério de merecimento, observando as seguintes condições:

I – ter cumprido estágio probatório;

II - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos desta Lei;

III – estar no efetivo exercício do seu cargo;

IV – comprovar escolaridade que certifique o grau de qualificação, expedida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; e

V – não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º As promoções serão concedidas imediatamente, de forma que o servidor será promovido ao nível posterior a partir do momento em que apresentar a documentação necessária para mudança de nível.

§ 2º As hipóteses de afastamento do efetivo exercício estão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Careiro da Várzea.

§ 3º Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.

§ 4º O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção por meio de documentos necessários.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 33. A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Executivo e composta por 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, 1 (um) professor(a) da carreira da docência, 1 (um) representante do grupo de apoio à educação e 1 (um) representante da equipe diretiva das Escolas que compõem o sistema municipal.
Parágrafo único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.
Art. 34. Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:
I - informar aos profissionais de educação sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;

II - fazer registro sistemático e objetivo da atuação do profissional da educação avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento.
III - fornecer a cada membro dos profissionais em educação avaliados até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente; e
Parágrafo único. O membro dos profissionais em educação terá 5 (cinco) dias a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.
CAPÍTULO V
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL
Art. 35. Visando a aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário, será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:
I – Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional; e
II – Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.
§ 1º O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.
§ 2º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo deverá prever:
I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;
II - a qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social; e
III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.
Art. 36. O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função pedagógica e social do sistema educacional municipal;
II - o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao discente um serviço de qualidade; e
III - o desenvolvimento do servidor.
Art. 37. O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores, do aluno e do sistema educacional.
Art. 38. O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função pedagógica e social.
Art. 39. Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.
Art. 40. O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO
Art. 41. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais da educação para a melhoria do ensino.
§ 1º O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao profissional da educação por meio de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.
§ 2º O afastamento do profissional da educação para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES
Art. 42. Aos profissionais da educação cabem os deveres de:
I – usar processo de ensino em conformidade com as normas pedagógicas em vigor;
II – nutrir no corpo discente o espírito de solidariedade, justiça e cooperação;
III – incutir nos estudantes, respeito às autoridades constituídas e amor à pátria;
IV – promover a educação integral do aluno;
V – atuar no planejamento e participação das comemorações cívicas e outras atividades educativas inclusas no calendário letivo;
VI – sugerir providências que objetivem a melhoria e aperfeiçoamento do ensino;
VII – frequentar cursos programados pela Administração Municipal para aperfeiçoamento docente e técnico;
VIII – integrar-se aos órgãos complementares das funções educacionais;

IX – assiduidade;
X – pontualidade;
XI – zelo nas atividades desempenhadas;
XII – cumprir com ordens superiores, salvos aquelas revestidas de ilegalidade;
XIII – guardar sigilo profissional;
XIV – manter relacionamento respeitoso e cordial com colegas de serviço;
XV – trajar-se adequadamente; e
XVI – agir com disciplina e moral dentro e fora do ambiente educacional.
CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES
Art. 43. São condutas inadmitidas aos profissionais da educação:
I - o tratamento desrespeitoso às autoridades constituídas e aos atos da administração;
II - a falta injustificada ao trabalho ou a saída da unidade educacional antes do horário do expediente sem prévia autorização superior;
III - tratar de assuntos particulares no ambiente de trabalho;
IV - exercer atividade comercial no ambiente de trabalho;
V - retirar, alterar, fotografar, tirar cópia ou substituir documentos públicos, sem prévia autorização superior;
VI - confiar à pessoa estranha do quadro de pessoal ou a outro profissional da educação o desempenho das atividades que lhe competir;
VII - promover manifestação depreciativa em ambiente de trabalho;
VIII – valer-se do cargo para aferir proveito pessoal;
IX – coagir ou aliciar terceiros;
X – empregar materiais e bens públicos para interesses particulares ou sem autorização superior;
XI – transferir-se de estabelecimento de lotação durante estágio probatório; e
XII – transferir-se de estabelecimento de lotação antes de 24 (vinte e quatro) meses da última transferência, exceto sob o interesse da administração.
CAPITULO IX
DO ENQUADRAMENTO

Art. 44. O Poder Executivo fará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, por meio de Decreto.
§ 1º Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de natureza e grau de responsabilidade semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.
§ 2º O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.
§ 3º O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, mediante petição fundamentada, requerer ao Prefeito reconsideração do ato que o enquadrou.
§ 4º O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 3 (três) dias.
CAPÍTULO X
DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
Art. 45. Aplicam-se às contratações temporárias as normas previstas em legislação municipal específica.
Art. 46. Os contratados temporários serão remunerados pelo nível inicial do cargo correspondente, definido no Edital de convocação da Administração Pública Municipal.
§ 1º Não se aplicam aos contratos temporários as regras de progressão Funcional.
§ 2º Aplicam-se as regras do caput deste artigo aos processos seletivos em andamento na data da promulgação desta
Lei.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 47. Os profissionais em educação do Município de Careiro da Várzea vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 48. O Poder Executivo fará, de forma imediata, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, por meio de decreto.
§ 1º Os servidores serão enquadrados nos níveis e referências do cargo que ocuparem na data de vigência desta Lei, observando seu tempo de serviço e escolaridade.
§ 2º O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, mediante petição fundamentada, requerer ao Prefeito a reconsideração do ato que o enquadrou.
§ 3º O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias pela Comissão e referendado por decisão do Prefeito, que publicará o resultado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 49. Os cargos de Professor Magistério e Professor Indígena Magistério – 20h, serão extintos na medida de sua vacância, sendo assegurados a todos os servidores os direitos inerentes aos respectivos cargos, consoante as Leis em vigor, em especial o Estatuto do Servidor Público Municipal de Careiro da Várzea, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie.
Parágrafo único. O Professor Magistério e Professor Indígena Magistério – 20h, terão seus vencimentos de acordo com o anexo IV descrito nesta Lei e sua promoção pelo critério ‘merecimento por qualificação’, ou seja, a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe e observará o anexo IV – Tabela de Vencimentos – Professor Cargo Efetivo e Professor Indígena Cargo Efetivo no que couber.
Art. 50. O cargo efetivo de Secretário de escola poderá receber a Função Gratificada de secretário escolar, em acúmulo com o vencimento básico do cargo efetivo de secretário.

Art. 51. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 52. Revogam-se:
a) Lei Municipal nº 692, de 27 de janeiro de 2025;
b) Lei Municipal nº 670, de 23 de maio de 2024;

c) Lei Municipal nº 640, de 19 de junho de 2023;
d) Lei Municipal nº 598, de 19 de outubro de 2021;
e) Lei Municipal nº 594, de 18 de maio de 2021;
f) Lei Promulgada nº 1, de 17 de julho de 2020;
g) Lei Municipal nº 556, de 3 de abril de 2018;
h) Lei Municipal nº 555, de 3 de abril de 2018;
i) Lei Municipal nº 509, de 10 de junho de 2015;
j) Lei Municipal nº 496, de 25 de setembro de 2014;
k) Lei Municipal nº 487, de 26 de dezembro de 2013; e
l) Lei Municipal nº 434, de 1º de novembro de 2011.
Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Careiro da Várzea/AM, 19 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS PÚBLICOS CLASSE DOCENTE

DENOMINAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR COM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	30
PROFESSOR I – LICENCIATURA PLENA	150
PROFESSOR II – ESPECIALIZAÇÃO	250
PROFESSOR III – MESTRADO	100
PROFESSOR IV – DOUTORADO	50
PROFESSOR INDÍGENA I – MAGISTÉRIO INDÍGENA 10	10
PROFESSOR INDÍGENA II – LICENCIATURA 30	30
PROFESSOR INDÍGENA III – ESPECIALIZAÇÃO 10	10
PROFESSOR INDÍGENA IV – MESTRADO 05	05
PROFESSOR INDÍGENA V – DOUTORADO 05	05

CLASSE DE PEDAGOGO

DENOMINAÇÃO	VAGAS
PEDAGOGO I – LICENCIATURA PLENA 10	10
PEDAGOGO II- ESPECIALIZAÇÃO 20	20
PEDAGOGO III – MESTRADO 10	10
PEDAGOGO IV – DOUTORADO 10	10
PEDAGOGO INDÍGENA – 02	02

CLASSE DE PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	150
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO INDÍGENA	02
MERENDEIRA	100
SECRETÁRIO DE ESCOLA	18
ASSISTENTE SOCIAL	04
PSICÓLOGO	11

BIBLIOTECÁRIO	18
ENGENHEIRO CIVIL	01
MOTORISTA FLUVIAL	02
MOTORISTA CATEGORIA B e D	02
CONTADOR	01
NUTRICIONISTA	05
FONOAUDIÓLOGO	02
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	18
ELETRICISTA	02
AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100
VIGIA	50
SECRETARIO ESCOLAR INDÍGENA	01
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17
ARTÍFICE	02

PEDAGOGO POR UNIDADE ESCOLAR

PORTE DA UNIDADE EDUCACIONAL	Nº de PEDAGOGOS
De 100 a 300 alunos	01
Acima de 300 alunos	02

ANEXO II
DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	PORTE DA UNIDADE EDUCACIONAL	VAGAS
DIRETOR I	ESCOLAS QUE CONTENHAM DE 70 A 99 ALUNOS	10
DIRETOR II	DE 100 A 200 ALUNOS	10
DIRETOR III	DE 200 A 300 ALUNOS	10
DIRETOR IV	ACIMA DE 300 ALUNOS	10
SECRETÁRIO DE ESCOLA I	ESCOLAS QUE CONTENHAM DE 70 A 99 ALUNOS	05
SECRETÁRIO DE ESCOLA II	DE 100 A 200 ALUNOS	05
SECRETÁRIO DE ESCOLA III	DE 2001 A 300 ALUNOS	05
SECRETÁRIO DE ESCOLA IV	ESCOLA ACIMA DE 300 ALUNOS	10
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SEMED	06
COORDENADOR DA REDE MACRO DE ENSINO BÁSICO	SEMED	01
COORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS	SEMED	01
COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR	SEMED	01
COORDENADOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	SEMED	01

ANEXO III
DA DESCRIÇÃO DE CARGOS CARGOS EFETIVOS

PROFESSOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as diferentes atribuições de ministrar aulas no ensino infantil, ensino fundamental, de acordo com a classe e nível, orientar a aprendizagem; participar da avaliação e do planejamento e zelar pela aprendizagem dos alunos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Horas de trabalho: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 2/3 dessas horas de aula e 1/3 de planejamento de atividades.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
b) Participar do processo de planejamento de atividades da escola;
c) Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
d) Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e as diretrizes emanadas do órgão superior competente;
e) Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

f) Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
g) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, e estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
h) Atualizar-se em sua área de conhecimento;
i) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
j) Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
k) Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
l) Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe;
m) Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
n) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
o) Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução:
Professor ED – DOUTORADO: Curso de Doutorado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED – MESTRADO: Curso de Mestrado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED – ESPECIALIZAÇÃO: Curso em nível de Especialização completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED – LICENCIATURA PLENA: Curso superior em Licenciatura Plena completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.

Progressão até a referência J de cada nível.

PROFESSOR INDÍGENA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições relacionadas ao ensino intercultural e bilíngue, em escolas indígenas da rede básica, conforme a classe e nível, além de orientar a aprendizagem; participar da avaliação e do planejamento e zelar pela aprendizagem dos alunos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Horas de trabalho: 25 (vinte e cinco) horas por cadeira, sendo o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com o educando e 1/3 (um terço) para planejamento de atividades.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Ministrar aulas, obedecendo às disciplinas que compõe o currículo do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série, de acordo com as necessidades da comunidade;
b) Proporcionar o ensino bilíngue;
c) Adaptar os conteúdos à realidade indígena, proporcionando um ensino intercultural;
d) Planejar diariamente suas aulas e outras atividades, de acordo com o fluxo das atividades econômicas, religiosas e culturais da comunidade;
e) Desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, a escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância;
f) Oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, sanar duvidas e reelaborar suas atividades;
g) Reunir-se com a comunidade, para avaliar a aprendizagem, esclarecer dúvidas e receber contribuições;
h) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, e estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
i) Atualizar-se em sua área de conhecimento;
j) Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
k) Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço de tecnologia educacional as diretrizes do ensino;
l) Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola, as diretrizes emanadas do órgão superior competente, a cultura e as tradições da comunidade indígena;
m) Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
n) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, sempre respeitando e preservando a identidade da etnia e suas tradições culturais e sociais;
o) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

p) Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
q) Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classes;
r) Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe;
s) Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
t) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
u) Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução:
Professor Indígena ED – DOUTORADO: Curso de Doutorado completo em Educação Indígena, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor Indígena ED – MESTRADO: Curso de Mestrado completo em Educação Indígena, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor Indígena ED – ESPECIALIZAÇÃO: Curso em nível de Especialização completo em Educação Indígena, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor Indígena ED – LICENCIATURA PLENA: Curso superior em Licenciatura Plena completo em Educação Indígena, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor Indígena ED – MAGISTÉRIO INDÍGENA: Curso de magistério indígena de nível completo, com habilitação em Educação Indígena. Outros requisitos: Formação bilíngue no tronco da etnia própria.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a V.
Progressão até a referência J de cada nível.

PEDAGOGO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as diferentes atribuições de planejamento, coordenação, assessoria e orientação da atividade educacional.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Horas de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
b) Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando;
c) Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução;
d) Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
e) Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos;
f) Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
g) Participar na construção do projeto político-pedagógico;
h) Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
i) Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da cidadania;
j) Participar da elaboração do regime escolar;
k) Buscar atualizar-se permanentemente;

l) Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
m) Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometa com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
n) Executar outras atividades compatíveis com a sua função.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução:
Pedagogo ED – DOUTORADO: Curso de Doutorado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Pedagogo ED – MESTRADO: Curso de Mestrado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Pedagogo ED – ESPECIALIZAÇÃO: Curso em nível de Especialização completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Pedagogo ED – LICENCIATURA: Curso superior completo em Pedagogia, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional de Biblioteconomia, que consiste em dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas;
b) Selecionar e adquirir material destinado ao acervo da biblioteca;
c) Providenciar a aquisição de obras bibliográficas do interesse da biblioteca;
d) Catalogar e classificar as peças bibliográficas, promovendo sua conservação e recuperação;
e) Manter organizados os catálogos para uso do público, prestando as informações e orientações que forem solicitadas;
f) Manter organizado o acervo de publicações oficiais, estaduais, nacionais e estrangeiras;
g) Distribuir serviço entre os auxiliares.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Bacharelado em Biblioteconomia.
2. Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: CONTADOR.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho especializado, de nível superior, que consiste em executar serviços gerais de contabilidade e de escrituração contábil.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Trabalho especializado, de nível superior, que consiste em executar serviços gerais de contabilidade e de escrituração contábil no âmbito da educação;
b) Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
c) Reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódicos de quaisquer entidades;
d) Implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
e) Regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
f) Escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
g) Classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
h) Abertura e encerramento de escrituras contábeis;
i) Controle e avaliação da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;
j) Determinação da capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
k) Elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimento;

l) Análise das variações orçamentárias;
m) Organização dos processos de compras e de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, a serem julgados pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;
n) Realizar análise nas tabelas de promoções e progressões dos servidores da educação, apresentando relatórios para possíveis progressões e promoções.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Graduação em Contabilidade.
2. Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado, que consiste em prevenção, habilitação e reabilitação na área de comunicação escrita e oral, relacionada com a voz e a audição.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortopedia.
b) Realizar diagnósticos específicos, com a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição.
c) Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de voz e fala.
d) Participar de equipes de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos relacionados a assuntos fonoaudiológicos.
e) Ministrar testes e tratamentos ortopédicos.
f) Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: NUTRICIONISTA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado, que consiste em prestar orientação e assistência nutricional a pessoas e coletividades.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição.
b) Efetuar controle higiênico-sanitário.
c) Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos.
d) Participar de programas de educação nutricional.
e) Planejar e coordenar estudos dietéticos.
f) Elaborar informe técnico-científico.
g) Coordenar e planejar a implementação dos programas de alimentação escolar e as diretrizes do MEC e FNDE.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Graduação em Nutrição, Registro no Conselho Regional de Nutrição.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado que consiste em elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, articulando as diversas áreas de conhecimento, possibilitando ações efetivas que contribuam para a eficácia do processo educacional.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito educacional.
b) Visitas domiciliares e institucionais.

c) Atendimento e acompanhamento social da comunidade escolar.
d) Orientação à comunidade escolar quanto aos seus direitos e deveres de cidadão.
e) Elaboração de pareceres técnicos.
f) Desenvolver programas e projetos de prevenção e promoção da qualidade de vida.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Graduação em Serviço Social
2. Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: PSICÓLOGO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado que consiste em prevenção, orientação e reabilitação na área psicológica a estudantes e servidores que apresentam disfunção de comportamento psicossocial, formulando diagnóstico, executando, acompanhando e controlando a evolução clínica dos mesmos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em regime de 40 horas semanais, preferencialmente em atendimento nas escolas.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes.
b) Elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual.
c) Realização de exames psicológicos com diagnóstico específico.
d) Atendimento, acompanhamento e controle da evolução clínica da comunidade escolar.
e) Realizar psicoterapia.
f) Diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Graduação em Psicologia
2. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.

Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado que consiste na realização, acompanhamento e fiscalização de serviços de engenharia prestados à Secretaria, incluindo obras civis, instalações elétricas e de telecomunicações, instalação e manutenção de equipamentos elétricos e mecânicos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Acompanhar, participar e fiscalizar a elaboração de projetos e de construção civil da Secretaria.
b) Acompanhar, participar e fiscalizar a realização de manutenções e de inspeções em obras civis, em instalações elétricas e em equipamentos de uso da Secretaria.
c) Definir as especificações técnicas para serviços e produtos de engenharia a serem adquiridos pela Secretaria.
d) Elaborar estudos de viabilidade técnica de projetos e estudos de riscos de execução de empreendimentos.
e) Acompanhar e alimentar sistemas informatizados de obras da educação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Graduação em Engenharia civil
2. Registro no Conselho Regional de Engenharia.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL:
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

SECRETÁRIO DE ESCOLA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as diferentes atribuições de planejamento, coordenação e assessoria do andamento dos serviços da Secretaria bem como estudar a aplicação de métodos racionais de trabalho e legislação educacional visando o contínuo aperfeiçoamento dos mesmos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos e, eventualmente, externos, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) responder perante o Diretor, pelo expediente e pelos serviços gerais da Secretaria da Escola;
b) superintender, organizar e realizar os serviços de escrituração escolar e os registros relacionados com a administração de pessoal;
c) organizar o começo do ano letivo, a agenda de serviço e fazer a designação de atribuições a cada um de seus auxiliares, fiscalizando o seu andamento;
d) subscrever, juntamente com o Diretor: Certificados, Diplomas, Fichas Escolares, Quadro de Notas e, sempre que couber, outros instrumentos pertinentes às formalidades burocráticas dos alunos;
e) orientar e ter sob sua guarda os fichários e arquivos da escola, zelando pela sua ordem e conservação;
f) realizar ou promover a escrituração dos termos de abertura e encerramento de livros obrigatórios e outros instrumentos da formalidade burocrática que sejam de sua responsabilidade;
g) redigir, subscrever e divulgar, por ordem do Diretor, instruções e editais relativos a exames, matrícula e inscrições diversas;
h) redigir, encaminhar e fazer expedir a correspondência oficial do estabelecimento;
i) atender o pessoal docente, pedagógico, administrativo, discente, pais e responsáveis pelos alunos menores, prestando-lhes informações e esclarecimentos referentes às formalidades legais e burocráticas;

j) recepcionar e atender cordialmente as pessoas que tenham assunto a tratar na Secretaria da Escola;
k) participar de reuniões, cursos, seminários e encontros de interesse da Escola;
l) apresentar ao seu supervisor imediato, quando solicitado, relatório circunstanciado das atividades programadas, executadas e/ou em execução, pertinentes à área de sua competência;
m) instruir e exarar pareceres, quando devidamente consultado;
n) comunicar formalmente, de imediato, à direção da escola sobre as irregularidades nas entregas dos Diários de Classe e das notas dos alunos.
o) representar contra as rasuras do Diário de Classe que denotam dissídio quanto ao cumprimento do que dispõe esse Regimento Geral sobre sua utilização e controle;
p) cumprir e fazer cumprir as normas emanadas do Regimento Geral das Escolas, ou do seu Regimento Escolar, da Direção da Escola e dos demais atos administrativos;
q) exercer outros atos de expediente nos limites de sua competência.
r) substituir o diretor da escola em suas ausências temporárias.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Médio Completo, secretariado, especialização na área de atuação.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para o nível II.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho que consiste em executar tarefas de menor complexidade, no apoio operacional.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Executar tarefas de organização de pastas e arquivos.
b) Digitar textos e documentos sob orientação superior.
c) Auxiliar na busca de informações documentais para elaboração de relatórios e demais expedientes administrativos.
d) Cuidar da guarda de material colocado sob sua responsabilidade.
e) Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
2. Curso de Informática Básica.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho profissional qualificado que consiste no atendimento ao público dentro da biblioteca.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Atendimento ao consultante e pesquisador.
b) Catalogar e classificar as obras do acervo.

c) Cuidar do ambiente, mantendo organizado o acervo e zelando por toda a infraestrutura física e operacional.
d) Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Certificado de informática básica, expedido por instituição devidamente reconhecida.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Conduzir motores de embarcações, operar equipamentos da seção de máquinas, realizar manutenção em equipamentos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Comandar praça de máquinas de pequenas embarcações.
b) Desempenhar as funções e serviços de auxiliar de condutor motorista fluvial em embarcações empregadas na navegação interior.
c) Realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquina.
d) Registrar ocorrências sobre os equipamentos.
e) Executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil.
f) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
g) Executar outras tarefas compatíveis as exigências para o exercício da função.
h) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.
i) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Médio Completo.
2. Carteira Fluvial.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL:
PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho que consiste em proceder à limpeza e conservação dos locais de trabalho, instalações, pequenos reparos e fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Fazer serviço de faxina interna e externa dentro da área da instituição.

b) Proceder à limpeza dos pisos, de vidros, móveis e instalações sanitárias.
c) Fazer conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos;
d) Executar mandados.
e) Fazer entrega de correspondência.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: VIGIA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho que consiste em exercer a vigilância dos estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 (quarenta) horas semanais e/ou em regime de escala 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Executar a ronda diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos.

b) Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, anotando as placas dos mesmos, examinando os volumes transportados.
c) Registrar sua passagem pelos postos de controle para comprovar a regularidade de sua ronda.
d) Verificar, quando for o caso, a autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
e) Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição devidamente reconhecida por órgão competente e certificado do curso de vigilante

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: MERENDEIRO (A)

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho simples que consiste em preparar e distribuir merenda escolar, executar serviços de copa e refeitório.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Preparar e distribuir merenda escolar.
b) Responsabilizar-se pela copa.
c) Lavar os utensílios e objetos utilizados nas mesas de refeições, responsabilizando-se por sua higiene e conservação.
d) Servir à mesa, após arrumá-la convenientemente.
e) Preparar café e alimentos de rápido cozimento.
f) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.

g) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Fundamental Completo.
2. Conhecimento elementar de culinária.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: ELETRICISTA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Realizar manutenção preventiva e corretiva no quadro de força, comandos elétricos e demais equipamentos de energia em prédios, analisar as necessidades de troca e regulagem de peças e aplicar teste de funcionamento.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Fazer visita periódica nas escolas.
b) Fazer atendimento de emergência.
c) Serviços de instalações em geral.
d) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.
e) Executar tarefas afins.
f) Conhecimento de normas práticas do setor.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Médio completo e Curso Técnico na área.
2. Conhecimento no Curso de Eletricista Básico, Técnico de Eletricista.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: AUXILIAR DE SALA DO ENSINO BÁSICO:

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Trabalho auxiliando o professor nas Instituições de Ensino Básico.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 20 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Auxiliar os estudantes e professores.
b) Acompanha as crianças para recreio e banheiro.
c) Organiza a sala atende os professores nas solicitações de material pedagógico.
d) Colabora na organização da instituição.
e) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a IV.
Progressão até a referência J de cada nível.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Presta suporte, manutenção e configura sistemas, equipamentos, redes e softwares, diagnosticando problemas, instalando e atualizando programas e hardware, e administrando redes para garantir a funcionalidade e a segurança dos equipamentos e dados de uma organização. O profissional também pode criar pequenos scripts, desenvolver websites simples e auxiliar usuários com suas necessidades tecnológicas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Fazer visita periódica nas escolas.
b) Fazer atendimento de emergência.
c) Serviços de instalações e manutenções em geral, voltados a informática.
d) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.
e) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área.
2. Conhecimentos básicos e avançados em hardware e software.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível único. Progressão até a referência J.

CARGO: ARTÍFICE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Servidor especializado em trabalhos manuais e de reparo, atuando em diversas áreas como construção, manutenção, mecânica e elétrica. Suas funções variam do conserto de mobiliário e instalações hidráulicas a tarefas de pintura e carpintaria, sendo um profissional multidisciplinar essencial para a conservação e funcionalidade de ambientes corporativos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Fazer visita periódica nas escolas.
b) Fazer atendimentos de emergência.
c) Serviços de instalações em geral.
d) Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho.
e) Executar tarefas afins.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Fundamental Completo.
2. Conhecimento em carpintaria, pintura, hidráulica, elétrica e manutenção em geral.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível único. Progressão até a referência J.

CARGO: MOTORISTA CARTEIRA A/B

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Servidor responsável por conduzir e manobrar veículos de duas rodas (motos) e de quatro rodas, como carros de passeio, SUVs, vans e furgões (veículos até 3.500 kg e 8 lugares), transportando pessoas ou cargas de acordo com normas de segurança e trânsito, além de realizar verificações e manutenções básicas nos veículos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços externos, em regime de 40 horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Condução segura e dentro da lei de motocicletas e veículos de passeio, carga ou passageiros com até 8 lugares e peso bruto de até 3.500 kg.
b) Seguir itinerários e cronogramas.
c) Manter o veículo limpo e abastecido.
d) Realizar verificações básicas de segurança e funcionamento.
e) Notificar sobre problemas e necessidades de manutenção.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
1. Ensino Fundamental Completo.
2. Possuir carteira de habilitação nacional nas categorias A/B.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível único. Progressão até a referência J.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

DIRETOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de direção e gestão das unidades educacionais da rede de ensino básico do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos e regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Superintender, coordenar e fiscalizar as atividades das unidades educacionais instaladas no Município e suas dependências;
b) Dar exercício a professores e servidores, distribuindo-os entre os diferentes órgãos;
c) Exercer o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente;
d) Elaborar as necessidades das unidades componentes da estrutura escolar;
e) Executar e fazer executar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;
f) Enviar à Secretaria de Educação relatório das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte;
g) Tratar de assuntos de interesse da escola;

h) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os diversos pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los;
i) Proferir decisões nos casos e processos de sua competência final ou instruí-los e encaminhá-los a quem de direito;
j) Apoiar o fomento a capacitação do pessoal técnico-administrativo lotado na unidade escolar por meio de cursos e treinamentos;
k) Executar outras atribuições inerentes a seu cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução:
Ensino Superior completo nas áreas de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em área específica do componente curricular da rede de ensino básico do Município.
Outros requisitos:
Professor efetivo do quadro municipal com o mínimo de 2 (dois) anos de atividade docente na rede de ensino básico do município de Careiro da Várzea.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso mediante escolha dos indicados em listra tríplice, elaborada por comissão designada para este fim, que avaliará os critérios técnicos de mérito e desempenho.

COORDENADOR DA REDE MACRO DE ENSINO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atividades de coordenação em geral.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos, com visitas periódicas às escolas de sua área de atuação, em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Planejar, avaliar e coordenar as atividades educativas da rede macro de educação básica pública de Careiro da Várzea, assegurando que a ação educativa se concretize de forma integrada e de maneira a atender às necessidades dos educandos, de acordo com o sistema educacional em vigência no país;
b) Acompanhar as ações e programas juntamente com a Secretaria de Educação do Município;
c) Fiscalizar as atribuições executadas pelos profissionais do Magistério e servidores exercentes de atividades administrativas das escolas de sua área de atuação;
d) Participar de estudos para elaboração de conteúdos programáticos de grade curricular letiva;
e) Coordenar a execução do Programa de Aprendizagem;
f) Acompanhar, em casos especiais, o processo educacional;
g) Chefiar os serviços e atividades das escolas de sua área de atuação, zelando pela disciplina e o cumprimento das normas legais e regulamentos vigentes;
h) Controlar o cumprimento do horário de expediente dos servidores da rede educacional;
i) Chefiar a equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Superior completo nas áreas de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em área específica do componente curricular da rede de ensino básico do Município.
Outros requisitos: Professor efetivo do quadro municipal com o mínimo de 2 (dois) anos de atividade docente na rede de ensino básico do Município de Careiro da Várzea.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum. Inexistência de direito de progressão e promoção.

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de coordenação técnica pedagógica do sistema educacional.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Coordenar as atividades dos docentes das unidades educacionais no âmbito das disciplinas lecionadas, assegurando o cumprimento dos objetivos e conteúdo dos programas educacionais;
b) Elaborar estratégias formativas destinadas aos professores, que considerem a Educação como processo e campo dinâmico e heterogêneo, onde os paradigmas teóricos precisam sempre ser repensados, de forma a manter o vínculo efetivo com a realidade social e com a evolução científica do pensamento humano;
c) Compor com o diretor escolar a equipe de gestão, com vistas ao planejamento e à organização das ações pedagógicas, subsidiando os professores na execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes;
d) Coordenar em conjunto com a direção a elaboração do Projeto Pedagógico Educacional dos centros de Educação de Tempo Integral;

e) Propiciar, em conjunto com a direção das unidades a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria e o Projeto Pedagógico Educacional dos Centros de Educação de Tempo Integral, com base os princípios e diretrizes para a Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
f) Promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, em conjunto com o diretor escolar para a integração da equipe escolar, educandos e seus familiares, bem como população usuária, para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã;
g) Organizar ações pedagógicas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades estabelecidas pelo currículo da Educação Infantil e de cada etapa do desenvolvimento das crianças de zero a seis anos, objetivando a transposição para a prática docente dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria e pelo Projeto Pedagógico Educacional da unidade escolar onde atua;

COORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de coordenação técnica de programas de cunho federal que envolvam projetos e recursos financeiros federais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Coordenar as atividades dos diretores das unidades educacionais no âmbito dos programas federais, assegurando o cumprimento dos objetivos e aplicação dos recursos;
b) Compor com o diretor escolar a equipe de gestão, com vistas ao planejamento e à organização das ações que envolvam recursos federais, subsidiando os diretores na execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas.
c) Coordenar em conjunto com a direção a elaboração do Projeto Educacional dos centros de Educação de Tempo Integral;
d) Planejar, organizar e coordenar, em conjunto com os demais membros da equipe de gestão, reuniões estratégicas, para a prática de execução dos recursos oriundos de programas federais.
e) Prestar à direção das unidades educacionais esclarecimentos sobre eventuais dificuldades decorrentes da coordenação pedagógica da unidade escolar, indicando alternativas de superação para as mesmas;
f) Propor a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, assim como reformas e reorganização dos espaços escolares, que melhorem a qualidade do atendimento aos alunos;
g) Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte da sua formação profissional.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução:
Ensino Superior completo em Licenciatura Plena na área da Educação.
Outros requisitos: Mínimo de 2 (dois) anos de atividade docente na rede de ensino básico.
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum. Inexistência de direito de progressão e promoção

COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de coordenação anual do censo escolar junto ao MEC, incluindo organizar, gerenciar e planejar a coleta de dados, treinar e supervisionar técnicos e escolas, garantir o cumprimento dos prazos e normas, monitorar o processo através do Sistemas Educacenso e resolver pendências, além de assegurar a qualidade e veracidade das informações declaradas pelas unidades escolares.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos e externos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Coordenar, gerenciar, monitorar e enviar os dados estatísticos e outras informações de interesse do processo do Censo.
b) responsabilizar-se solidariamente pela exatidão dos dados declarados pelas escolas do município, bem como pela guarda dos documentos administrativos e pedagógicos que comprovem as matrículas e a frequência dos alunos. Conferir os dados preliminares do Censo Escolar, publicados no Diário Oficial da União (DOU), e orientar a realização das devidas correções no sistema Educacenso dentro dos prazos legais, de acordo com a Portaria de Cronograma publicada anualmente pelo Inep/MEC.
c) Acompanhar o preenchimento e atualizar anualmente as informações declaradas em cada um dos cadastros do sistema Educacenso, informando as características físicas da escola e a documentação existente, considerando sempre a data de referência do Censo Escolar do respectivo ano.
d) zelar para não haver duplicidade de vínculo de alunos, supervisionando o acesso ao Módulo de Confirmação de Matrícula no sistema Educacenso.
e) Auxiliar as escolas que não possuem acesso à internet para o preenchimento das informações, acompanhando e supervisionando o processo de coleta durante toda a sua execução nas escolas do município, zelando pela qualidade das informações e pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pelo Inep.
f) Capacitar os usuários e técnicos da Secretaria Municipal de Educação e das escolas para o correto preenchimento das informações no sistema Educacenso.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Superior na área da educação.
Outros requisitos: Mínimo de 3 (três) anos de atividade na rede de ensino básico.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum. Inexistência de direito de progressão e promoção

COORDENADOR DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS.

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende as atribuições de coordenação e orientação em subsidiar o trabalho de todos os integrantes das secretarias escolares, a fim de que possam cooperar no sentido de desempenhar com eficiência e eficácia as funções que lhes forem atribuídas, garantindo a perfeita dinamização do sistema escolar.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
a) Coordenar o processo de documentação e informações escolares, respondendo em tempo hábil às informações solicitadas; organizar e manter em dia os documentos.
b) Coordenar as atividades de recebimento e expedição de documentos nas secretarias das escolas.

c) Organizar e manter atualizados os documentos das unidades escolares e da vida escolar dos estudantes, inclusive os diários de classe, de forma a permitir sua verificação em qualquer época, utilizando para isso as ferramentas dos sistemas informatizados, responsabilizando-se pelos dados nele contidos.
d) Capacitar, incentivar e monitorar seus auxiliares na utilização dos sistemas manuais e informatizados de gestão de documentos, para registrar e manter atualizado os dados dos estudantes (dados cadastrais, turma, frequência, avaliações, etc.)
e) Expedir e autenticar diplomas, certificados, declarações e transferências e outros documentos pertinentes; coordenar o preenchimento das fichas cadastrais, lavrar em atas, anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais, de classificação e reclassificação e outros processos avaliativos; orientar, acompanhar e monitorar os professores quanto à escrituração escolar sob sua responsabilidade.
f) Cumprir a legislação vigente e as orientações advindas dos sistemas educacionais.
g) Atender às solicitações e requerimentos internos e do público em geral.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Superior completo na área da Educação.
Outros requisitos: Mínimo de 3 (três) anos de atividade na rede de ensino básico.
5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:
Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum. Inexistência de direito de progressão e promoção.

ANEXO IV
DA REMUNERAÇÃO

Tabela de Remuneração - Carreira Magistério Classe Ativa. Professor em Atendimento Educacional Especializado, Professor I,II,III,IV. Professor Indígena I,II,III,IV

Nível	**Triênio**	2025/2024/2023	2022/2021/2020	2019/2018/2017	2016/1015/1014	2013/2012/2011	2010/2009/2008	2007/2006/2005	2004/2003/2002	2001/2000/1999	1998/1997/1996
	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	LPL	R$ 2.628,60		R$ 2.734,80	R$ 2.789,49	R$ 2.845,28	R$ 2.902,19	R$ 2.960,23	R$ 3.019,44	R$ 3.079,82	R$ 3.141,42
II	ESP	R$ 3.154,32	R$ 3.217,41	R$ 3.281,75	R$ 3.347,39	R$ 3.414,34	R$ 3.482,62	R$ 3.552,28	R$ 3.623,32	R$ 3.695,79	R$ 3.769,70
III	MST	R$ 4.100,62	R$ 4.182,63	R$ 4.266,28	R$ 4.351,61	R$ 4.438,64	R$ 4.527,41	R$ 4.617,96	R$ 4.710,32	R$ 4.804,53	R$ 4.900,62
IV	DTR	R$ 5.535,83	R$ 5.646,55	R$ 5.759,48	R$ 5.874,67	R$ 5.992,16	R$ 6.112,01	R$ 6.234,25	R$ 6.358,93	R$ 6.486,11	R$ 6.615,83

Tabela de Remuneração - Pedagogo I,II,III,IV e Pedagogo Indígena I,II,III,IV.

Nível	**Classe**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	LPL	R$ 5.257,20	R$ 5.362,34	R$ 5.469,59	R$ 5.578,98	R$ 5.690,56	R$ 5.804,37	R$ 5.920,46	R$ 6.038,87	R$ 6.159,65	R$ 6.282,84
II	ESP	R$ 6.308,64	R$ 6.434,81	R$ 6.563,51	R$ 6.694,78	R$ 6.828,67	R$ 6.965,25	R$ 7.104,55	R$ 7.246,64	R$ 7.391,58	R$ 7.539,41
III	MST	R$ 8.201,23	R$ 8.365,26	R$ 8.532,56	R$ 8.703,21	R$ 8.877,28	R$ 9.054,82	R$ 9.235,92	R$ 9.420,64	R$ 9.609,05	R$ 9.801,23
IV	DTR	R$ 11.071,66	R$ 11.293,10	R$ 11.518,96	R$ 11.749,34	R$ 11.984,32	R$ 12.224,01	R$ 12.468,49	R$ 12.717,86	R$ 12.972,22	R$ 13.231,66

Magistério e Magistério Indígena (em extinção)

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Magistério	R$ 2.628,60	R$ 2.681,17	R$ 2.734,80	R$ 2.789,49	R$ 2.845,28	R$ 2.902,19	R$ 2.960,23	R$ 3.019,44	R$ 3.079,82	R$ 3.141,42

Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Auxiliar/Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo Indígena, Auxiliar de Biblioteca, Artífice

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Todos	I	R$ 1.690,20	R$ 1.740,91	R$ 1.793,13	R$ 1.887,20	R$ 1.981,56	R$ 2.057,25	R$ 2.188,40	R$ 2.288,75	R$ 2.320,76	R$ 2.469,90	R$ 2.627,25

Secretário Escolar/Secretário Escolar Indígena											
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Sec.	R$ 1.690,20	R$ 1.740,91	R$ 1.793,13	R$ 1.887,20	R$ 1.981,56	R$ 2.057,25	R$ 2.188,40	R$ 2.288,75	R$ 2.320,76	R$ 2.469,90
II	Esp.	R$ 2.679,79	R$ 2.733,39	R$ 2.788,05	R$ 2.843,81	R$ 2.900,69	R$ 2.958,71	R$ 3.017,88	R$ 3.078,24	R$ 3.139,80	R$ 3.141,80

Eletricista, Motorista Fluvial, Motorista Categorias A e B											
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Todos	I	R$ 2.500,00	R$ 2.550,00	R$ 2.601,00	R$ 2.653,02	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,41	R$ 2.871,71	R$ 2.929,15	R$ 2.987,73

Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Bibliotecário, Nutricionista, Contador.											
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Sec.	R$ 3.799,00	R$ 3.874,98	R$ 3.952,48	R$ 4.031,53	R$ 4.112,16	R$ 4.194,40	R$ 4.278,29	R$ 4.363,86	R$ 4.451,13	R$ 4.540,16
Engenheiro Civil											
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Todos	I	R$ 8.734,72	R$ 8.909,41	R$ 9.087,60	R$ 9.269,35	R$ 9.454,74	R$ 9.643,84	R$ 9.836,71	R$ 10.033,45	R$ 10.234,12	R$ 10.438,80

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLAR.

Diretor de Escola I	70 a 99 alunos	R$ 1.200,00
Diretor de Escola II	100 a 200 alunos	R$ 1.600,00
Diretor de escola III	201 a 300 alunos	R$ 2.000,00
Diretor de escola IV	Acima de 300 alunos	R$ 2.400,00

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR

Coordenador Pedagógico	R$	2.600,00
Coordenador de Programas Federais	R$	3.500,00
Coordenador Macro do Ensino Básico	R$	2.600,00
Coordenador do Censo Escolar	R$	1.600,00
Coordenador de Expedição de Documentos	R$	1.600,00

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR

Secretariado Escolar I	70 a 99 alunos	R$ 550,00	Secretariado Escolar I
Secretariado Escolar II	De 100 a 200 alunos	R$ 650,00	Secretariado Escolar II
Secretariado Escolar III	De 201 a 300 alunos	R$ 750,00	Secretariado Escolar III
Secretariado Escolar IV	Acima de 300 alunos	R$ 850,00	Secretariado Escolar IV

Revoga o cargo de provimento em comissão no item 42 do anexo IV da Lei Municipal nº 488/2013.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:C3F514EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.651.100,00	24.651.100,00	29.269.240,59	118,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.067.100,00	1.067.100,00	413.409,03	38,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	214.000,00	214.000,00	350.386,25	163,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.350.000,00	15.350.000,00	19.840.034,54	129,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.020.000,00	8.020.000,00	8.665.410,77	108,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	195.203.600,00	195.203.600,00	165.477.956,98	84,77
Cota-Parte FPM	31.143.000,00	31.143.000,00	26.337.566,38	84,57
Cota-Parte ITR	14.200,00	14.200,00	163.155,64	1.148,98
Cota-Parte IPVA	2.763.500,00	2.763.500,00	2.853.406,37	103,25
Cota-Parte ICMS	161.000.000,00	161.000.000,00	135.746.903,16	84,31
Cota-Parte IPI-Exportação	282.900,00	282.900,00	376.925,43	133,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	219.854.700,00	219.854.700,00	194.747.197,57	88,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.804.000,00	21.806.599,00	20.123.054,24	92,28	19.394.123,07	88,94	18.904.454,58	86,69	0,00
Despesas Correntes	23.529.000,00	20.478.041,00	18.819.496,24	91,90	18.284.765,07	89,29	18.046.496,58	88,13	0,00
Despesas de Capital	2.275.000,00	1.328.558,00	1.303.558,00	98,12	1.109.358,00	83,50	857.958,00	64,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.980.000,00	17.939.404,76	15.975.883,86	89,05	13.994.137,73	78,01	13.363.821,63	74,49	0,00
Despesas Correntes	13.440.000,00	13.253.928,20	11.360.247,56	85,71	9.434.729,63	71,18	9.123.055,44	68,83	0,00
Despesas de Capital	540.000,00	4.685.476,56	4.615.636,30	98,51	4.559.408,10	97,31	4.240.766,19	90,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	54.915,00	54.915,00	100,00	54.915,00	100,00	30.050,00	54,72	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	24.865,00	24.865,00	100,00	24.865,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.050,00	30.050,00	100,00	30.050,00	100,00	30.050,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.000,00	157.350,00	156.509,26	99,47	156.509,26	99,47	64.934,26	41,27	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	110.847,00	110.006,26	99,24	110.006,26	99,24	38.699,26	34,91	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	46.503,00	46.503,00	100,00	46.503,00	100,00	26.235,00	56,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.788.775,39	1.365.058,68	1.333.099,26	97,66	1.110.199,26	81,33	1.099.938,92	80,58	0,00
Despesas Correntes	1.617.701,53	1.312.458,58	1.290.499,26	98,33	1.067.599,26	81,34	1.057.338,92	80,56	0,00
Despesas de Capital	1.171.073,86	52.600,10	42.600,00	80,99	42.600,00	80,99	42.600,00	80,99	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	42.782.775,39	41.323.327,44	37.643.461,62	91,09	34.709.884,32	84,00	33.463.199,39	80,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.643.461,62	34.709.884,32	33.463.199,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	37.643.461,62	34.709.884,32	33.463.199,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	29.212.079,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.497.804,68	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,33	17,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.524.300,00	11.524.300,00	20.866.445,87	181,06
Proveniente da União	11.524.300,00	11.524.300,00	20.866.445,87	181,06
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.524.300,00	11.524.300,00	20.866.445,87	181,06

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.653.400,00	24.541.701,13	23.069.846,18	94,00	21.678.925,47	88,34	20.506.795,75	83,56	0,00
Despesas Correntes	7.653.400,00	22.192.472,00	20.747.419,17	93,49	19.673.290,31	88,65	18.542.944,59	83,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.349.229,13	2.322.427,01	98,86	2.005.635,16	85,37	1.963.851,16	83,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.225.000,00	14.341.886,71	12.575.806,26	87,69	8.322.078,57	58,03	7.885.954,67	54,99	0,00
Despesas Correntes	3.225.000,00	11.027.456,48	9.334.071,95	84,64	6.865.501,55	62,26	6.501.813,67	58,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.314.430,23	3.241.734,31	97,81	1.456.577,02	43,95	1.384.141,00	41,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.900,00	214.591,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	0,00
Despesas Correntes	22.900,00	214.591,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	623.000,00	510.839,00	484.442,94	94,83	484.442,94	94,83	338.552,39	66,27	0,00
Despesas Correntes	623.000,00	474.674,00	448.277,94	94,44	448.277,94	94,44	302.387,39	63,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	36.165,00	36.165,00	100,00	36.165,00	100,00	36.165,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.524.300,00	39.609.017,84	36.344.686,22	91,76	30.700.037,82	77,51	28.945.893,65	73,08	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.457.400,00	46.348.300,13	43.192.900,42	93,19	41.073.048,54	88,62	39.411.250,33	85,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.205.000,00	32.281.291,47	28.551.690,12	88,45	22.316.216,30	69,13	21.249.776,30	65,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.900,00	269.506,00	269.505,84	100,00	269.505,84	100,00	244.640,84	90,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	803.000,00	668.189,00	640.952,20	95,92	640.952,20	95,92	403.486,65	60,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.788.775,39	1.365.058,68	1.333.099,26	97,66	1.110.199,26	81,33	1.099.938,92	80,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	54.307.075,39	80.932.345,28	73.988.147,84	91,42	65.409.922,14	80,82	62.409.093,04	77,11	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F6121AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0E7CDE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024	SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d) / JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00 / 0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3F8E33AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:20F47AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO1 - BALANÇO ORCAMENTARIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II	R$ 1

e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.923.680,00	282.923.680,00	65.890.141,74	23,29	354.626.567,12	125,34	-71.702.887,12
RECEITAS CORRENTES	282.923.680,00	282.923.680,00	65.240.141,74	23,06	345.927.022,66	122,27	-63.003.342,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.542.700,00	25.542.700,00	6.414.977,98	25,11	36.099.572,54	141,33	-10.556.872,54
Impostos	24.651.100,00	24.651.100,00	6.372.466,06	25,85	35.641.706,65	144,58	-10.990.606,65
Taxas	891.600,00	891.600,00	42.511,92	4,77	457.865,89	51,35	433.734,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.790.700,00	6.790.700,00	4.084.060,06	60,14	7.919.922,62	116,63	-1.129.222,62
Contribuições Sociais	6.790.700,00	6.790.700,00	4.084.060,06	60,14	7.919.922,62	116,63	-1.129.222,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.012.600,00	6.012.600,00	302.301,98	5,03	8.455.022,37	140,62	-2.442.422,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.012.600,00	6.012.600,00	302.301,98	5,03	6.181.942,37	102,82	-169.342,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00	-2.273.080,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.491.200,00	2.491.200,00	514.860,54	20,67	4.249.058,54	170,56	-1.757.858,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.707.200,00	1.707.200,00	490.819,11	28,75	2.470.832,44	144,73	-763.632,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	784.000,00	784.000,00	24.041,43	3,07	1.778.226,10	226,81	-994.226,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.938.480,00	241.938.480,00	53.879.522,75	22,27	288.731.637,72	119,34	-46.793.157,72
Transferências da União e de suas Entidades	71.184.460,00	71.184.460,00	20.655.264,99	29,02	105.564.597,20	148,30	-34.380.137,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	132.981.020,00	132.981.020,00	25.476.485,71	19,16	141.213.473,41	106,19	-8.232.453,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.972,52	0,00	-10.972,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.773.000,00	37.773.000,00	7.737.772,05	20,48	41.942.594,59	111,04	-4.169.594,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	44.418,43	30,01	471.808,87	318,79	-323.808,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	120.008,56	176,48	-52.008,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	18.564,64	0,00	43.718,47	0,00	-43.718,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	25.853,79	32,32	308.081,84	385,10	-228.081,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	650.000,00	0,00	8.699.544,46	0,00	-8.699.544,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	650.000,00	0,00	8.699.544,46	0,00	-8.699.544,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	3.149.544,46	0,00	-3.149.544,46

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	450.000,00	0,00	5.550.000,00	0,00	-5.550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.225.500,00	12.225.500,00	-218.806,16	-1,79	4.605.216,16	37,67	7.620.283,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.149.180,00	295.149.180,00	65.671.335,58	22,25	359.231.783,28	121,71	-64.082.603,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.149.180,00	295.149.180,00	65.671.335,58	22,25	359.231.783,28	121,71	-64.082.603,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	295.149.180,00	295.149.180,00	65.671.335,58	22,25	359.231.783,28	121,71	-64.082.603,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.552.346,68			11.552.346,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.552.346,68			11.552.346,68		

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	285.658.180,00	367.165.116,34	24.637.270,65	354.878.357,57	12.286.758,77	53.904.535,00	352.499.618,32	14.665.498,02	350.787.645,69	2.378.739,25
DESPESAS CORRENTES	234.612.373,06	316.903.837,82	28.362.768,69	316.229.478,21	674.359,61	52.880.893,34	316.070.508,96	833.328,86	314.887.263,34	158.969,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.707.200,00	154.825.038,63	27.372.724,38	154.625.179,08	199.859,55	29.431.842,76	154.625.179,08	199.859,55	154.625.179,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.000,00	41.323,00	18.485,03	41.040,07	282,93	18.485,03	41.040,07	282,93	41.040,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.871.173,06	162.037.476,19	971.559,28	161.563.259,06	474.217,13	23.430.565,55	161.404.289,81	633.186,38	160.221.044,19	158.969,25
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	105.871.173,06	162.037.476,19	971.559,28	161.563.259,06	474.217,13	23.430.565,55	161.404.289,81	633.186,38	160.221.044,19	158.969,25
DESPESAS DE CAPITAL	28.790.806,94	38.714.737,52	-3.725.498,04	38.648.879,36	65.858,16	1.023.641,66	36.429.109,36	2.285.628,16	35.900.382,35	2.219.770,00
INVESTIMENTOS	25.762.806,94	32.896.261,42	-4.954.061,96	32.830.419,87	65.841,55	-284.146,36	30.610.649,87	2.285.611,55	30.081.922,86	2.219.770,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.028.000,00	5.818.476,10	1.228.563,92	5.818.459,49	16,61	1.307.788,02	5.818.459,49	16,61	5.818.459,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.255.000,00	11.546.541,00	0,00	0,00	11.546.541,00	0,00	0,00	11.546.541,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.491.000,00	3.766.546,00	-1.571.679,68	3.756.344,32	10.201,68	-587.660,16	3.756.344,32	10.201,68	3.756.344,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.149.180,00	370.931.662,34	23.065.590,97	358.634.701,89	12.296.960,45	53.316.874,84	356.255.962,64	14.675.699,70	354.543.990,01	2.378.739,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.149.180,00	370.931.662,34	23.065.590,97	358.634.701,89	12.296.960,45	53.316.874,84	356.255.962,64	14.675.699,70	354.543.990,01	2.378.739,25
SUPERÁVIT (XIII)				597.081,39			2.975.820,64		4.687.793,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.149.180,00	370.931.662,34	23.065.590,97	359.231.783,28		53.316.874,84	359.231.783,28		359.231.783,28	2.378.739,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.225.500,00	12.225.500,00	-218.806,16	-1,79	4.605.216,16	37,67	7.620.283,84
RECEITAS CORRENTES	12.225.500,00	12.225.500,00	-218.806,16	-1,79	4.605.216,16	37,67	7.620.283,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.225.500,00	12.225.500,00	-218.806,16	-1,79	4.605.216,16	37,67	7.620.283,84
Contribuições Sociais	12.225.500,00	12.225.500,00	-218.806,16	-1,79	4.605.216,16	37,67	7.620.283,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.491.000,00	3.766.546,00	-1.571.679,68	3.756.344,32	10.201,68	-587.660,16	3.756.344,32	10.201,68	3.756.344,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.491.000,00	3.766.546,00	-1.571.679,68	3.756.344,32	10.201,68	-587.660,16	3.756.344,32	10.201,68	3.756.344,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.491.000,00	3.766.546,00	-1.571.679,68	3.756.344,32	10.201,68	-587.660,16	3.756.344,32	10.201,68	3.756.344,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B0E6E1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.923.680,00	282.923.680,00	61.461.770,81	21,72	166.876.928,28	58,98	116.046.751,72
RECEITAS CORRENTES	282.923.680,00	282.923.680,00	58.012.226,35	20,50	163.427.383,82	57,76	119.496.296,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.542.700,00	25.542.700,00	5.981.977,38	23,42	16.571.569,35	64,88	8.971.130,65
Impostos	24.651.100,00	24.651.100,00	5.911.755,18	23,98	16.284.345,25	66,06	8.366.754,75
Taxas	891.600,00	891.600,00	70.222,20	7,88	287.224,10	32,21	604.375,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.790.700,00	6.790.700,00	599.309,26	8,83	2.649.644,77	39,02	4.141.055,23
Contribuições Sociais	6.790.700,00	6.790.700,00	599.309,26	8,83	2.649.644,77	39,02	4.141.055,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.012.600,00	6.012.600,00	-364.286,49	-6,06	3.416.602,37	56,82	2.595.997,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.012.600,00	6.012.600,00	-364.286,49	-6,06	1.143.522,37	19,02	4.869.077,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00	-2.273.080,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.491.200,00	2.491.200,00	685.142,64	27,50	2.167.238,02	87,00	323.961,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.707.200,00	1.707.200,00	415.822,13	24,36	1.204.440,94	70,55	502.759,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	784.000,00	784.000,00	269.320,51	34,35	962.797,08	122,81	-178.797,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.938.480,00	241.938.480,00	51.014.895,32	21,09	138.373.478,87	57,19	103.565.001,13
Transferências da União e de suas Entidades	71.184.460,00	71.184.460,00	17.759.549,37	24,95	51.057.233,69	71,73	20.127.226,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	132.981.020,00	132.981.020,00	25.593.386,08	19,25	66.760.811,62	50,20	66.220.208,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.773.000,00	37.773.000,00	7.661.959,87	20,28	20.555.433,56	54,42	17.217.566,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	95.188,24	64,32	248.850,44	168,14	-100.850,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.000,00	68.000,00	81.979,62	120,56	89.974,47	132,32	-21.974,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.836,43	0,00	9.884,29	0,00	-9.884,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	3.372,19	4,22	148.991,68	186,24	-68.991,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.449.544,46	0,00	3.449.544,46	0,00	-3.449.544,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.449.544,46	0,00	3.449.544,46	0,00	-3.449.544,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.349.544,46	0,00	2.349.544,46	0,00	-2.349.544,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	-1.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.225.500,00	12.225.500,00	1.063.454,30	8,70	2.241.122,21	18,33	9.984.377,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.149.180,00	295.149.180,00	62.525.225,11	21,18	169.118.050,49	57,30	126.031.129,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.149.180,00	295.149.180,00	62.525.225,11	21,18	169.118.050,49	57,30	126.031.129,51
DÉFICIT (VI)					12.784.220,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	295.149.180,00	295.149.180,00	62.525.225,11	21,18	181.902.270,56	61,63	113.246.909,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.463.816,71			8.463.816,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.463.816,71			8.463.816,71		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***				***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***		
007.900.373-78	635.264.502-00				957.894.132-34		
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças				CRC/AM 017825/O-6		

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	285.658.180,00	320.134.603,46	49.104.906,73	226.363.470,84	93.771.132,62	64.178.455,49	179.661.148,33	140.473.455,13	162.505.086,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	234.612.373,06	259.891.168,58	45.954.488,50	188.164.520,66	71.726.647,92	55.003.736,60	150.501.375,48	109.389.793,10	141.425.040,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.707.200,00	128.633.749,24	23.785.928,83	73.414.195,37	55.219.553,87	25.956.517,47	69.759.015,73	58.874.733,51	69.744.972,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.000,00	34.000,00	3.320,92	11.079,93	22.920,07	3.320,92	11.079,93	22.920,07	11.079,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.871.173,06	131.223.419,34	22.165.238,75	114.739.245,36	16.484.173,98	29.043.898,21	80.731.279,82	50.492.139,52	71.668.988,44	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	105.871.173,06	131.223.419,34	22.165.238,75	114.739.245,36	16.484.173,98	29.043.898,21	80.731.279,82	50.492.139,52	71.668.988,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.790.806,94	46.090.383,88	3.150.418,23	38.198.950,18	7.891.433,70	9.174.718,89	29.159.772,85	16.930.611,03	21.080.045,52	0,00
INVESTIMENTOS	25.762.806,94	43.035.114,88	2.265.234,67	35.646.119,03	7.388.995,85	8.354.265,33	26.750.895,80	16.284.219,08	18.671.168,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.028.000,00	3.055.269,00	885.183,56	2.552.831,15	502.437,85	820.453,56	2.408.877,05	646.391,95	2.408.877,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.255.000,00	14.153.051,00	0,00	0,00	14.153.051,00	0,00	0,00	14.153.051,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.491.000,00	5.196.000,00	1.210.000,00	3.873.024,00	1.322.976,00	1.063.454,28	2.241.122,23	2.954.877,77	2.241.122,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.149.180,00	325.330.603,46	50.314.906,73	230.236.494,84	95.094.108,62	65.241.909,77	181.902.270,56	143.428.332,90	164.746.208,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.149.180,00	325.330.603,46	50.314.906,73	230.236.494,84	95.094.108,62	65.241.909,77	181.902.270,56	143.428.332,90	164.746.208,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.149.180,00	325.330.603,46	50.314.906,73	230.236.494,84		65.241.909,77	181.902.270,56		164.746.208,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
PATRICIA LOPES MIRANDA			***JOELSON RUIZ CASTRO***			***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***				
007.900.373-78			635.264.502-00			957.894.132-34				
Prefeita Municipal			Secretário Adjunto Mun. De Finanças			CRC/AM 017825/O-6				

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5 PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.225.500,00	12.225.500,00	1.063.454,30	8,70	2.241.122,21	18,33	9.984.377,79
RECEITAS CORRENTES	12.225.500,00	12.225.500,00	1.063.454,30	8,70	2.241.122,21	18,33	9.984.377,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.225.500,00	12.225.500,00	1.063.454,30	8,70	2.241.122,21	18,33	9.984.377,79
Contribuições Sociais	12.225.500,00	12.225.500,00	1.063.454,30	8,70	2.241.122,21	18,33	9.984.377,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRICIA LOPES MIRANDA		***JOELSON RUIZ CASTRO***			***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***		
007.900.373-78		635.264.502-00			957.894.132-34		
Prefeita Municipal		Secretário Adjunto Mun. De Finanças			CRC/AM 017825/O-6		

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.491.000,00	5.196.000,00	1.210.000,00	3.873.024,00	1.322.976,00	1.063.454,28	2.241.122,23	2.954.877,77	2.241.122,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.491.000,00	5.196.000,00	1.210.000,00	3.873.024,00	1.322.976,00	1.063.454,28	2.241.122,23	2.954.877,77	2.241.122,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.491.000,00	5.196.000,00	1.210.000,00	3.873.024,00	1.322.976,00	1.063.454,28	2.241.122,23	2.954.877,77	2.241.122,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRICIA LOPES MIRANDA		***JOELSON RUIZ CASTRO***				***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***				
007.900.373-78		635.264.502-00				957.894.132-34				
Prefeita Municipal		Secretário Adjunto Mun. De Finanças				CRC/AM 017825/O-6				

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:85A5C782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.043.787,60	8.872.530,29	11.668.283,53	11.354.859,69	11.479.648,04	12.454.492,19	16.471.439,53	12.135.949,82	12.079.818,42	11.174.504,20	10.881.274,80	14.421.860,24	141.038.448,35	0,00
Pessoal Ativo	8.043.787,60	8.872.530,29	11.668.283,53	11.354.859,69	11.479.648,04	12.454.492,19	16.471.439,53	12.125.227,60	12.079.818,42	11.174.504,20	10.881.274,80	14.421.860,24	141.027.726,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.020.625,88	8.830.843,86	9.814.561,24	10.825.246,06	11.063.953,81	11.001.912,73	15.335.436,47	11.244.382,74	11.461.606,14	10.838.191,36	10.374.129,32	13.724.905,90	132.535.795,51	0,00
Obrigações Patronais	23.161,72	41.686,43	1.853.722,29	529.613,63	415.694,23	1.452.579,46	1.136.003,06	880.844,86	618.212,28	336.312,84	507.145,48	696.954,34	8.491.930,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	10.722,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	10.722,22	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	143.384,55	368.071,49	147.784,52	193.768,19	337.384,43	195.629,60	234.637,36	319.797,28	401.864,22	337.408,77	276.704,47	3.703.534,87	6.659.969,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	62.641,49	44.639,96	37.350,03	91.497,34	211.333,18	67.605,52	92.077,69	171.587,82	47.144,46	195.007,77	34.317,03	3.493.358,38	4.548.560,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.610,94	0,00	99.494,10	44.568,80	345.673,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	240.132,78	28.873,20	17.389,20	5.775,66	7.666,67	23.838,62	19.190,18	12.732,82	0,00	0,00	0,00	355.599,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	80.743,06	83.298,75	81.561,29	84.881,65	120.275,59	120.357,41	118.721,05	129.019,28	140.376,00	142.401,00	142.893,34	165.607,69	1.410.136,11	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.900.403,05	8.504.458,80	11.520.499,01	11.161.091,50	11.142.263,61	12.258.862,59	16.236.802,17	11.816.152,54	11.677.954,20	10.837.095,43	10.604.570,33	10.718.325,37	134.378.478,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	332.905.956,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.250.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	330.155.901,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	134.378.478,60	40,70
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	178.284.186,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	169.369.977,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	160.455.768,09	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3F3CAF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.658.180,00	367.165.116,34	24.637.270,65	354.878.357,57	98,95	12.286.758,77	53.904.535,00	352.499.618,32	98,95	14.665.498,02	2.378.739,25
LEGISLATIVA	14.957.000,00	15.154.231,88	1.626.067,24	15.154.105,47	4,23	126,41	2.410.861,84	15.154.105,47	4,25	126,41	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	14.957.000,00	15.154.231,88	1.626.067,24	15.154.105,47	4,23	126,41	2.410.861,84	15.154.105,47	4,25	126,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	41.577.900,00	52.153.629,70	2.405.739,50	52.140.142,03	14,54	13.487,67	6.225.086,06	52.140.142,03	14,64	13.487,67	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.223.700,00	16.092.965,53	2.684.818,57	16.083.617,58	4,48	9.347,95	2.765.874,04	16.083.617,58	4,51	9.347,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.129.000,00	6.061.608,19	661.545,64	6.060.459,20	1,69	1.148,99	823.552,20	6.060.459,20	1,70	1.148,99	0,00
CONTROLE INTERNO	386.000,00	410.694,40	80.170,56	409.371,41	0,11	1.322,99	80.170,56	409.371,41	0,11	1.322,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.749.200,00	29.588.063,58	-1.020.795,27	29.586.395,84	8,25	1.667,74	2.555.489,26	29.586.395,84	8,30	1.667,74	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	298,00	0,00	298,00	0,00	0,00	0,00	298,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	1.615.670,46	50.251,06	1.614.600,29	0,45	1.070,17	569.804,29	1.614.600,29	0,45	1.070,17	0,00
DEFESA CIVIL	90.000,00	1.615.670,46	50.251,06	1.614.600,29	0,45	1.070,17	569.804,29	1.614.600,29	0,45	1.070,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.294.176,14	12.079.804,68	746.750,00	11.941.326,33	3,33	138.478,35	1.746.945,67	11.881.992,93	3,34	197.811,75	59.333,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	29.271,00	0,00	25.830,02	0,01	3.440,98	0,00	25.830,02	0,01	3.440,98	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.095.176,14	11.724.486,09	751.602,42	11.596.589,33	3,23	127.896,76	1.694.314,50	11.537.255,93	3,24	187.230,16	59.333,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.000,00	326.047,59	-4.852,42	318.906,98	0,09	7.140,61	52.631,17	318.906,98	0,09	7.140,61	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.411.500,00	12.095.659,00	2.289.734,15	11.903.909,78	3,32	191.749,22	2.401.073,09	11.886.239,88	3,34	209.419,12	17.669,90
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.863.000,00	10.401.260,00	2.127.476,29	10.375.737,73	2,89	25.522,27	2.127.476,29	10.375.737,73	2,91	25.522,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.548.500,00	1.694.399,00	162.257,86	1.528.172,05	0,43	166.226,95	273.596,80	1.510.502,15	0,42	183.896,85	17.669,90
SAÚDE	52.612.075,39	77.103.580,10	2.961.918,62	76.950.066,46	21,46	153.513,64	11.518.757,76	76.928.679,90	21,59	174.900,20	21.386,56
ATENÇÃO BÁSICA	31.762.400,00	47.940.413,04	4.728.416,46	47.921.316,88	13,36	19.096,16	6.847.148,34	47.920.196,88	13,45	20.216,16	1.120,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.205.000,00	26.932.267,44	-1.752.997,83	26.798.692,29	7,47	133.575,15	4.462.209,43	26.778.425,73	7,52	153.841,71	20.266,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.900,00	269.506,00	0,00	269.505,84	0,08	0,16	0,00	269.505,84	0,08	0,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	803.000,00	641.794,00	-0,01	640.952,19	0,18	841,81	-0,01	640.952,19	0,18	841,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.768.775,39	1.319.599,62	-13.500,00	1.319.599,26	0,37	0,36	209.400,00	1.319.599,26	0,37	0,36	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	71.444.738,07	96.561.040,44	13.043.388,43	96.501.453,74	26,91	59.586,70	20.552.089,71	94.278.063,64	26,46	2.282.976,80	2.223.390,10
ENSINO FUNDAMENTAL	54.722.338,07	73.543.622,19	9.820.820,72	73.519.794,06	20,50	23.828,13	14.511.764,26	71.296.403,96	20,01	2.247.218,23	2.223.390,10
ENSINO MÉDIO	444.000,00	0,00	-83.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	1.729.468,53	-77.898,51	1.729.468,53	0,48	0,00	338.521,92	1.729.468,53	0,49	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.048.000,00	13.233.033,72	2.519.507,42	13.199.569,67	3,68	33.464,05	4.508.056,39	13.199.569,67	3,71	33.464,05	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	575.000,00	319.893,00	-9.501,70	319.891,25	0,09	1,75	3.173,60	319.891,25	0,09	1,75	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.539.600,00	7.735.023,00	873.980,50	7.732.730,23	2,16	2.292,77	1.190.573,54	7.732.730,23	2,17	2.292,77	0,00
CULTURA	3.324.625,40	10.423.462,95	67.675,18	10.408.451,67	2,90	15.011,28	208.044,18	10.408.451,67	2,92	15.011,28	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.545.000,00	8.383.997,77	13.656,88	8.372.403,22	2,33	11.594,55	25.850,88	8.372.403,22	2,35	11.594,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.779.625,40	2.039.465,18	54.018,30	2.036.048,45	0,57	3.416,73	182.193,30	2.036.048,45	0,57	3.416,73	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

											(f)
URBANISMO	32.887.280,00	41.293.079,87	-161.238,50	41.200.026,41	11,49	93.053,46	4.602.061,47	41.144.333,43	11,55	148.746,44	55.692,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.836.780,00	1.858.173,00	0,00	1.806.313,86	0,50	51.859,14	13.800,00	1.806.313,86	0,51	51.859,14	0,00
SERVIÇOS URBANOS	28.475.500,00	37.782.243,87	-364.119,09	37.745.120,07	10,52	37.123,80	4.368.602,91	37.689.427,09	10,58	92.816,78	55.692,98
Demais Subfunções	1.575.000,00	1.652.663,00	202.880,59	1.648.592,48	0,46	4.070,52	219.658,56	1.648.592,48	0,46	4.070,52	0,00
HABITAÇÃO	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.236.200,00	4.468.677,77	237.436,84	4.453.760,33	1,24	14.917,44	581.938,48	4.452.713,92	1,25	15.963,85	1.046,41
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	590.000,00	273.247,00	-78.400,00	273.246,86	0,08	0,14	0,00	273.246,86	0,08	0,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.206.200,00	4.195.430,77	315.836,84	4.180.513,47	1,17	14.917,30	581.938,48	4.179.467,06	1,17	15.963,71	1.046,41
GESTÃO AMBIENTAL	382.100,00	332.216,00	-4.660,00	312.864,22	0,09	19.351,78	0,00	312.864,22	0,09	19.351,78	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	382.100,00	332.216,00	-4.660,00	312.864,22	0,09	19.351,78	0,00	312.864,22	0,09	19.351,78	0,00
AGRICULTURA	4.498.515,00	5.681.679,81	-395.550,52	5.665.134,85	1,58	16.544,96	578.572,89	5.665.134,85	1,59	16.544,96	0,00
ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.220.000,00	2.378.319,28	-343.964,00	2.372.004,62	0,66	6.314,66	40.548,00	2.372.004,62	0,67	6.314,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.078.515,00	3.303.360,53	-51.586,52	3.293.130,23	0,92	10.230,30	538.024,89	3.293.130,23	0,92	10.230,30	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.229.000,00	1.140.625,00	171.103,72	1.139.576,34	0,32	1.048,66	177.020,72	1.139.576,34	0,32	1.048,66	0,00
TURISMO	1.229.000,00	1.140.625,00	171.103,72	1.139.576,34	0,32	1.048,66	177.020,72	1.139.576,34	0,32	1.048,66	0,00
ENERGIA	1.250.000,00	2.874.100,00	0,00	2.874.099,22	0,80	0,78	0,00	2.874.099,22	0,81	0,78	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.250.000,00	2.874.100,00	0,00	2.874.099,22	0,80	0,78	0,00	2.874.099,22	0,81	0,78	0,00
TRANSPORTE	4.274.800,00	12.066.856,48	292.021,41	12.061.793,58	3,36	5.062,90	487.096,47	12.061.573,68	3,39	5.282,80	219,90
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.577.400,00	9.811.640,00	0,00	9.811.636,79	2,74	3,21	0,00	9.811.636,79	2,75	3,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.400,00	2.199.936,48	292.021,41	2.194.876,79	0,61	5.059,69	487.096,47	2.194.656,89	0,62	5.279,59	219,90
Demais Subfunções	30.000,00	55.280,00	0,00	55.280,00	0,02	0,00	0,00	55.280,00	0,02	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.355.000,00	1.367.956,16	-1.028.614,88	1.363.597,07	0,38	4.359,09	-1.022.872,38	1.363.597,07	0,38	4.359,09	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	580.000,00	560.180,16	-1.083.218,16	560.179,82	0,16	0,34	-1.083.217,16	560.179,82	0,16	0,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	775.000,00	807.776,00	54.603,28	803.417,25	0,22	4.358,75	60.344,78	803.417,25	0,23	4.358,75	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.178.270,00	9.206.305,04	2.335.248,40	9.193.449,78	2,56	12.855,26	2.868.054,75	9.193.449,78	2,58	12.855,26	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.062.000,00	5.824.530,10	1.247.048,95	5.824.231,39	1,62	298,71	1.326.273,05	5.824.231,39	1,63	298,71	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.116.270,00	3.381.774,94	1.088.199,45	3.369.218,39	0,94	12.556,55	1.541.781,70	3.369.218,39	0,95	12.556,55	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	22.255.000,00	11.546.541,00	0,00	0,00	0,00	11.546.541,00	0,00	0,00	0,00	11.546.541,00	0,00
Demais Subfunções	22.255.000,00	11.546.541,00	0,00	0,00	0,00	11.546.541,00	0,00	0,00	0,00	11.546.541,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.491.000,00	3.766.546,00	-1.571.679,68	3.756.344,32	1,05	10.201,68	-587.660,16	3.756.344,32	1,05	10.201,68	0,00
LEGISLATIVA	107.000,00	117.160,00	13.158,34	117.158,34	0,03	1,66	45.300,48	117.158,34	0,03	1,66	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	107.000,00	117.160,00	13.158,34	117.158,34	0,03	1,66	45.300,48	117.158,34	0,03	1,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.810.000,00	2.348.620,00	338.611,49	2.348.611,49	0,65	8,51	508.590,08	2.348.611,49	0,66	8,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.810.000,00	2.348.620,00	338.611,49	2.348.611,49	0,65	8,51	508.590,08	2.348.611,49	0,66	8,51	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.000,00	28.000,00	-1.659,12	25.340,88	0,01	2.659,12	6.012,75	25.340,88	0,01	2.659,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.000,00	28.000,00	-1.659,12	25.340,88	0,01	2.659,12	6.012,75	25.340,88	0,01	2.659,12	0,00
SAÚDE	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.841.000,00	1.272.766,00	-1.921.790,39	1.265.233,61	0,35	7.532,39	-1.147.563,47	1.265.233,61	0,36	7.532,39	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.143.000,00	1.136.491,00	-1.679.041,00	1.128.959,00	0,31	7.532,00	-1.032.642,96	1.128.959,00	0,32	7.532,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	698.000,00	136.275,00	-242.749,39	136.274,61	0,04	0,39	-114.920,51	136.274,61	0,04	0,39	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	295.149.180,00	370.931.662,34	23.065.590,97	358.634.701,89	100,00	12.296.960,45	53.316.874,84	356.255.962,64	100,00	14.675.699,70	2.378.739,25

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:440962C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.658.180,00	320.134.603,46	49.104.906,73	226.363.470,84	98,32	93.771.132,62	64.178.455,49	179.661.148,33	98,77	140.473.455,13	0,00
LEGISLATIVA	14.957.000,00	15.153.000,00	2.339.493,39	9.968.301,88	4,33	5.184.698,12	2.513.367,79	7.275.836,27	4,00	7.877.163,73	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	14.957.000,00	15.153.000,00	2.339.493,39	9.968.301,88	4,33	5.184.698,12	2.513.367,79	7.275.836,27	4,00	7.877.163,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	41.577.900,00	46.943.907,68	6.401.168,59	35.054.730,72	15,23	11.889.176,96	10.257.314,33	28.547.752,04	15,69	18.396.155,64	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.223.700,00	13.222.962,00	2.511.740,47	8.001.521,34	3,48	5.221.440,66	2.605.995,21	7.556.563,84	4,15	5.666.398,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.129.000,00	4.945.421,53	1.122.562,72	3.530.622,85	1,53	1.414.798,68	1.297.119,40	2.958.367,00	1,63	1.987.054,53	0,00
CONTROLE INTERNO	386.000,00	386.850,00	63.022,54	185.428,60	0,08	201.421,40	63.022,54	185.428,60	0,10	201.421,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.749.200,00	28.388.376,15	2.703.842,86	23.336.859,93	10,14	5.051.516,22	6.291.177,18	17.847.094,60	9,81	10.541.281,55	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	298,00	0,00	298,00	0,00	0,00	0,00	298,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	222.835,00	0,00	106.218,00	0,05	116.617,00	0,00	106.218,00	0,06	116.617,00	0,00
DEFESA CIVIL	90.000,00	182.835,00	0,00	106.218,00	0,05	76.617,00	0,00	106.218,00	0,06	76.617,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.294.176,14	8.695.484,88	1.040.969,82	6.832.435,52	2,97	1.863.049,36	1.527.219,70	5.698.793,00	3,13	2.996.691,88	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	34.271,00	0,00	25.830,02	0,01	8.440,98	0,00	25.830,02	0,01	8.440,98	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.095.176,14	8.404.363,88	1.010.969,82	6.563.479,69	2,85	1.840.884,19	1.485.026,10	5.543.904,77	3,05	2.860.459,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.000,00	256.850,00	30.000,00	243.125,81	0,11	13.724,19	42.193,60	129.058,21	0,07	127.791,79	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.411.500,00	9.489.149,00	2.213.876,68	5.983.514,61	2,60	3.505.634,39	2.256.542,98	5.674.903,91	3,12	3.814.245,09	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.863.000,00	7.863.000,00	1.995.200,23	4.900.024,30	2,13	2.962.975,70	1.995.200,23	4.900.024,30	2,69	2.962.975,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.548.500,00	1.626.149,00	218.676,45	1.083.490,31	0,47	542.658,69	261.342,75	774.879,61	0,43	851.269,39	0,00
SAÚDE	52.612.075,39	69.219.115,79	14.463.562,17	51.060.551,13	22,18	18.158.564,66	11.917.276,83	37.645.462,35	20,70	31.573.653,44	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	31.762.400,00	39.712.157,34	7.707.302,37	27.010.181,04	11,73	12.701.976,30	7.037.777,09	23.972.152,02	13,18	15.740.005,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.205.000,00	26.539.470,77	6.339.360,90	22.354.471,34	9,71	4.184.999,43	4.496.933,16	12.481.675,77	6,86	14.057.795,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.900,00	214.591,00	214.590,84	214.590,84	0,09	0,16	0,00	0,00	0,00	214.591,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	803.000,00	671.936,00	309.503,00	400.208,65	0,17	271.727,35	90.542,39	144.470,39	0,08	527.465,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.768.775,39	2.060.960,68	-107.194,94	1.081.099,26	0,47	979.861,42	292.024,19	1.047.164,17	0,58	1.013.796,51	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	71.444.738,07	73.464.169,49	12.076.366,81	52.976.811,93	23,01	20.487.357,56	17.745.314,12	42.608.406,62	23,42	30.855.762,87	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	54.142.700,00	54.785.419,11	9.447.442,78	39.468.142,21	17,14	15.317.276,90	14.236.362,66	32.100.114,43	17,65	22.685.304,68	0,00
ENSINO MÉDIO	444.000,00	144.099,00	0,00	83.520,00	0,04	60.579,00	0,00	0,00	0,00	144.099,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	1.043.179,00	141.370,77	987.990,12	0,43	55.188,88	334.210,89	837.963,96	0,46	205.215,04	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.048.000,00	9.933.209,00	1.249.221,25	7.358.276,91	3,20	2.574.932,09	1.678.278,58	5.574.126,45	3,06	4.359.082,55	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	575.000,00	250.644,00	49.132,16	250.642,65	0,11	1,35	69.400,24	157.125,54	0,09	93.518,46	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.800,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.119.238,07	7.297.619,38	1.189.199,85	4.828.240,04	2,10	2.469.379,34	1.427.061,75	3.939.076,24	2,17	3.358.543,14	0,00
CULTURA	3.324.625,40	7.350.983,40	1.827.091,23	6.761.299,85	2,94	589.683,55	1.945.049,96	6.237.104,85	3,43	1.113.878,55	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.545.000,00	5.223.150,00	1.618.251,64	5.223.035,11	2,27	114,89	1.589.273,37	5.178.116,11	2,85	45.033,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.779.625,40	2.127.833,40	208.839,59	1.538.264,74	0,67	589.568,66	355.776,59	1.058.988,74	0,58	1.068.844,66	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	32.887.280,00	39.033.457,56	5.568.183,93	31.068.668,85	13,49	7.964.788,71	8.388.647,08	25.122.285,00	13,81	13.911.172,56	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.836.780,00	2.117.057,00	104.357,77	1.484.155,44	0,64	632.901,56	0,00	1.379.797,67	0,76	737.259,33	0,00
SERVIÇOS URBANOS	28.475.500,00	35.332.764,56	5.176.366,42	28.728.673,35	12,48	6.604.091,21	8.087.964,18	22.931.282,20	12,61	12.401.482,36	0,00
Demais Subfunções	1.575.000,00	1.583.636,00	287.459,74	855.840,06	0,37	727.795,94	300.682,90	811.205,13	0,45	772.430,87	0,00
HABITAÇÃO	360.000,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	180.000,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00

HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.236.200,00	3.599.431,00	764.424,30	2.679.379,44	1,16	920.051,56	739.028,20	2.001.344,86	1,10	1.598.086,14	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	440.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	590.000,00	565.446,00	0,00	172.246,86	0,07	393.199,14	0,00	172.246,86	0,09	393.199,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.206.200,00	2.823.985,00	764.424,30	2.507.132,58	1,09	316.852,42	739.028,20	1.829.098,00	1,01	994.887,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	382.100,00	332.216,00	46.956,00	320.430,20	0,14	11.785,80	0,00	262.398,20	0,14	69.817,80	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	382.100,00	332.216,00	46.956,00	320.430,20	0,14	11.785,80	0,00	262.398,20	0,14	69.817,80	0,00
AGRICULTURA	4.498.515,00	6.211.737,50	896.517,20	4.835.949,86	2,10	1.375.787,64	710.457,56	2.863.365,89	1,57	3.348.371,61	0,00
ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.220.000,00	3.423.460,50	59.290,00	2.808.584,17	1,22	614.876,33	291.378,20	1.552.517,44	0,85	1.870.943,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.078.515,00	2.788.277,00	837.227,20	2.027.365,69	0,88	760.911,31	419.079,36	1.310.848,45	0,72	1.477.428,55	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.229.000,00	992.370,00	166.972,85	561.870,59	0,24	430.499,41	166.972,85	507.413,09	0,28	484.956,91	0,00
TURISMO	1.229.000,00	992.370,00	166.972,85	561.870,59	0,24	430.499,41	166.972,85	507.413,09	0,28	484.956,91	0,00
ENERGIA	1.250.000,00	2.911.487,00	-162.612,22	2.711.487,00	1,18	200.000,00	1.233.386,22	1.908.472,87	1,05	1.003.014,13	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.250.000,00	2.911.487,00	-162.612,22	2.711.487,00	1,18	200.000,00	1.233.386,22	1.908.472,87	1,05	1.003.014,13	0,00
TRANSPORTE	4.274.800,00	10.800.286,00	389.616,74	9.020.268,25	3,92	1.780.017,75	3.402.818,36	7.723.989,43	4,25	3.076.296,57	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.577.400,00	8.979.886,00	0,00	7.702.484,15	3,35	1.277.401,85	3.055.149,96	6.826.502,14	3,75	2.153.383,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.400,00	1.760.100,00	334.336,74	1.262.504,10	0,55	497.595,90	292.388,40	842.207,29	0,46	917.892,71	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	60.300,00	55.280,00	55.280,00	0,02	5.020,00	55.280,00	55.280,00	0,03	5.020,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.355.000,00	2.469.198,16	195.046,76	2.197.942,10	0,95	271.256,06	205.031,76	2.169.128,60	1,19	300.069,56	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	580.000,00	1.653.398,16	0,00	1.643.397,98	0,71	10.000,18	0,00	1.643.396,98	0,90	10.001,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	775.000,00	815.800,00	195.046,76	554.544,12	0,24	261.255,88	205.031,76	525.731,62	0,29	290.068,38	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.178.270,00	9.070.270,00	877.272,48	4.223.610,91	1,83	4.846.659,09	1.170.027,75	3.308.273,35	1,82	5.761.996,65	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.062.000,00	3.054.000,00	888.504,48	2.528.642,91	1,10	525.357,09	823.774,48	2.384.688,81	1,31	669.311,19	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.116.270,00	6.016.270,00	-11.232,00	1.694.968,00	0,74	4.321.302,00	346.253,27	923.584,54	0,51	5.092.685,46	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	22.255.000,00	14.153.051,00	0,00	0,00	0,00	14.153.051,00	0,00	0,00	0,00	14.153.051,00	0,00
Demais Subfunções	22.255.000,00	14.153.051,00	0,00	0,00	0,00	14.153.051,00	0,00	0,00	0,00	14.153.051,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.491.000,00	5.196.000,00	1.210.000,00	3.873.024,00	1,68	1.322.976,00	1.063.454,28	2.241.122,23	1,23	2.954.877,77	0,00
LEGISLATIVA	107.000,00	107.000,00	0,00	104.000,00	0,05	3.000,00	19.621,72	44.427,82	0,02	62.572,18	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	107.000,00	107.000,00	0,00	104.000,00	0,05	3.000,00	19.621,72	44.427,82	0,02	62.572,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.810.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	0,53	0,00	581.697,72	581.697,72	0,32	628.302,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.810.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	1.210.000,00	0,53	0,00	581.697,72	581.697,72	0,32	628.302,28	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.000,00	28.000,00	0,00	27.000,00	0,01	1.000,00	6.012,75	11.311,13	0,01	16.688,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.000,00	28.000,00	0,00	27.000,00	0,01	1.000,00	6.012,75	11.311,13	0,01	16.688,87	0,00
SAÚDE	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.841.000,00	3.841.000,00	0,00	2.532.024,00	1,10	1.308.976,00	456.122,09	1.603.685,56	0,88	2.237.314,44	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.143.000,00	3.143.000,00	0,00	2.303.000,00	1,00	840.000,00	410.450,84	1.443.093,80	0,79	1.699.906,20	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	698.000,00	698.000,00	0,00	229.024,00	0,10	468.976,00	45.671,25	160.591,76	0,09	537.408,24	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	295.149.180,00	325.330.603,46	50.314.906,73	230.236.494,84	100,00	95.094.108,62	65.241.909,77	181.902.270,56	100,00	143.428.332,90	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FC1643D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.011.881,64	28.017.958,27	26.840.733,31	30.023.332,49	31.109.710,94	33.647.747,22	34.278.766,48	33.513.015,07	32.837.959,95	30.501.365,59	33.740.067,17	38.951.923,65	386.474.461,78	321.964.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.560.148,36	2.685.447,78	2.259.243,20	3.084.752,63	3.009.032,17	2.972.945,21	3.574.507,37	3.159.121,56	3.226.894,43	3.152.501,85	2.588.585,11	3.826.392,87	36.099.572,54	25.542.700,00
IPTU	23.217,03	17.755,27	23.128,92	39.841,17	46.180,31	73.825,45	113.141,58	30.622,05	31.616,35	14.080,90	10.938,98	39.307,99	463.656,00	1.067.100,00
ISS	1.800.309,23	1.929.808,07	1.409.858,95	2.124.081,97	2.027.337,19	1.903.684,00	2.372.720,12	1.947.266,35	2.212.323,20	2.112.645,46	1.693.268,84	2.222.755,95	23.756.059,33	15.350.000,00
ITBI	28.006,67	9.284,00	48.594,97	13.946,67	31.521,11	20.140,00	24.290,67	131.718,77	15.150,76	27.732,63	9.828,00	53.881,38	414.095,63	214.000,00
IRRF	650.724,46	695.398,93	730.654,51	827.979,25	869.855,81	939.211,31	1.003.734,32	1.022.394,87	942.815,08	982.642,23	857.126,94	1.485.357,98	11.007.895,69	8.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.890,97	33.201,51	47.005,85	78.903,57	34.137,75	36.084,45	60.620,68	27.119,52	24.989,04	15.400,63	17.422,35	25.089,57	457.865,89	891.600,00
Contribuições	516.485,02	514.030,82	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	1.200.608,08	2.883.451,98	7.919.922,62	6.790.700,00
Receita Patrimonial	138.159,73	710.049,09	115.172,01	2.817.508,03	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	151.236,76	151.065,22	8.455.022,37	6.012.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	138.159,73	710.049,09	115.172,01	544.428,03	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	151.236,76	151.065,22	6.181.942,37	6.012.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	424.451,39	135.308,14	474.916,12	447.419,73	290.450,69	394.691,95	582.920,80	432.718,12	418.402,91	132.918,15	179.761,57	335.098,97	4.249.058,54	2.491.200,00
Transferências Correntes	29.350.826,20	23.932.717,73	23.439.228,82	23.114.559,04	27.544.801,57	30.215.325,56	29.260.663,72	25.749.587,70	28.629.653,63	26.710.341,04	29.598.659,62	31.732.712,21	329.279.076,84	280.979.200,00
Cota-Parte do FPM	2.892.023,94	3.806.222,66	2.372.971,09	2.467.117,67	2.856.868,55	3.055.878,54	3.296.978,43	2.572.662,13	2.679.067,57	2.240.998,21	2.864.762,29	4.611.658,88	35.717.209,96	33.562.600,00
Cota-Parte do ICMS	13.181.234,14	11.811.284,71	12.425.896,87	12.185.159,58	14.732.460,27	12.365.068,19	14.824.649,68	13.484.125,80	16.958.726,83	13.778.297,09	14.489.716,74	16.240.946,64	166.477.566,54	161.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	186.219,99	197.034,62	405.281,84	277.459,51	261.993,96	358.836,80	278.573,20	225.963,45	335.425,32	326.617,68	175.717,20	164.250,42	3.193.373,99	2.763.500,00
Cota-Parte do ITR	17.118,34	12.977,16	12.005,31	13.601,22	14.340,03	13.333,15	12.772,40	12.287,51	15.155,28	39.565,24	16.519,39	16.947,56	196.622,59	14.200,00
Transferências da LC 61/1989	34.005,54	27.108,89	29.146,81	39.874,19	29.731,22	37.649,47	42.264,98	45.612,23	38.148,62	53.383,48	38.304,81	43.142,17	458.372,41	282.900,00
Transferencias do FUNDEB	6.466.529,90	4.930.849,42	4.250.699,71	4.926.182,75	5.597.250,22	5.008.109,37	4.369.457,63	5.501.413,77	4.929.606,93	5.856.018,51	5.625.606,59	6.021.162,67	63.482.887,47	49.732.000,00
Outras Transferências Correntes	6.573.694,35	3.147.240,27	3.943.227,19	3.205.164,12	4.052.157,32	9.376.450,04	6.435.967,40	3.907.522,81	3.673.523,08	4.415.460,83	6.388.032,60	4.634.603,87	59.753.043,88	33.624.000,00
Outras Receitas Correntes	21.810,94	40.404,71	38.847,17	52.599,38	39.878,27	55.309,97	16.264,89	17.138,89	640,85	144.495,37	21.216,03	23.202,40	471.808,87	148.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.778.605,24	4.260.123,83	3.562.386,27	3.958.148,05	3.735.120,85	3.095.285,49	4.136.159,38	7.340.060,83	4.395.269,73	3.583.649,95	4.806.839,83	6.916.855,91	53.568.505,36	50.331.420,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	516.485,02	514.030,82	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	1.200.608,08	2.883.451,98	7.919.922,62	6.790.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	575.167,55	0,00	455.012,09	142.306,29	-656.441,02	122.595,21	3.815.360,89	166.529,58	292.826,43	89.227,76	98.558,84	5.101.143,62	4.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.262.120,22	3.170.925,46	3.049.060,28	2.996.642,28	3.579.078,70	3.166.153,11	3.425.783,67	3.268.130,10	3.889.924,00	3.287.772,22	3.517.003,99	3.934.845,09	40.547.439,12	39.040.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	30.142.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	332.905.956,42	271.632.980,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	29.642.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	332.405.956,42	271.632.980,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	29.302.461,73	28.642.552,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	330.155.901,42	271.632.980,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:11E795F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.358.707,34	28.488.692,78	26.294.564,64	33.427.505,39	28.426.505,81	31.774.675,24	33.011.881,64	28.017.958,27	26.840.733,31	30.023.332,49	31.109.710,94	33.647.747,22	359.422.015,07	321.964.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.573.419,77	2.223.294,51	1.974.560,26	2.926.788,25	2.659.949,50	3.255.123,82	2.560.148,36	2.685.447,78	2.259.243,20	3.084.752,63	3.009.032,17	2.972.945,21	32.184.705,46	25.542.700,00
IPTU	148.434,49	19.464,58	25.399,01	36.616,72	-66.009,40	21.594,72	23.217,03	17.755,27	23.128,92	39.841,17	46.180,31	73.825,45	409.448,27	1.067.100,00
ISS	1.519.245,93	1.373.863,82	1.248.776,29	2.183.336,31	1.959.511,88	2.010.996,35	1.800.309,23	1.929.808,07	1.409.858,95	2.124.081,97	2.027.337,19	1.903.684,00	21.490.809,99	15.350.000,00
ITBI	21.193,32	11.700,00	3.673,33	17.109,42	10.233,33	4.230,52	28.006,67	9.284,00	48.594,97	13.946,67	31.521,11	20.140,00	219.633,34	214.000,00
IRRF	810.032,64	769.885,29	671.444,50	639.899,20	727.046,44	1.181.565,72	650.724,46	695.398,93	730.654,51	827.979,25	869.855,81	939.211,31	9.513.698,06	8.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.513,39	48.380,82	25.267,13	49.826,60	29.167,25	36.736,51	57.890,97	33.201,51	47.005,85	78.903,57	34.137,75	36.084,45	551.115,80	891.600,00
Contribuições	501.386,45	497.482,64	493.464,42	499.218,67	499.661,64	1.002.993,59	516.485,02	514.030,82	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	6.143.852,18	6.790.700,00
Receita Patrimonial	244.275,16	738.721,22	563.212,49	151.966,01	413.362,41	153.200,53	138.159,73	710.049,09	115.172,01	2.817.508,03	211.812,38	-576.098,87	5.681.340,19	6.012.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	244.275,16	738.721,22	563.212,49	151.966,01	413.362,41	153.200,53	138.159,73	710.049,09	115.172,01	544.428,03	211.812,38	-576.098,87	3.408.260,19	6.012.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	315.816,22	274.195,82	117.037,93	354.365,47	375.207,88	336.182,74	424.451,39	135.308,14	474.916,12	447.419,73	290.450,69	394.691,95	3.940.044,08	2.491.200,00
Transferências Correntes	24.687.255,48	24.749.868,76	23.073.853,62	29.403.790,32	24.251.466,69	25.938.119,83	29.350.826,20	23.932.717,73	23.439.228,82	23.114.559,04	27.544.801,57	30.215.325,56	309.701.813,62	280.979.200,00
Cota-Parte do FPM	3.451.511,11	2.268.268,44	2.361.163,69	2.163.078,84	2.771.647,21	4.340.347,32	2.892.023,94	3.806.222,66	2.372.971,09	2.467.117,67	2.856.868,55	3.055.878,54	34.807.099,06	33.562.600,00
Cota-Parte do ICMS	13.197.310,00	13.462.594,94	13.904.163,59	12.890.417,14	11.792.077,03	12.010.499,23	13.181.234,14	11.811.284,71	12.425.896,87	12.185.159,58	14.732.460,27	12.365.068,19	153.958.165,69	161.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	297.165,83	282.068,96	201.812,45	150.497,05	165.474,14	98.258,52	186.219,99	197.034,62	405.281,84	277.459,51	261.993,96	358.836,80	2.882.103,67	2.763.500,00
Cota-Parte do ITR	483,61	12.449,82	11.900,23	32.876,11	19.389,35	18.038,07	17.118,34	12.977,16	12.005,31	13.601,22	14.340,03	13.333,15	178.512,40	14.200,00
Transferências da LC 61/1989	24.918,68	20.787,08	22.128,36	31.947,02	24.091,34	25.796,31	34.005,54	27.108,89	29.146,81	39.874,19	29.731,22	37.649,47	347.184,91	282.900,00
Transferencias do FUNDEB	3.471.537,02	4.185.114,78	3.849.315,77	3.769.553,25	4.021.921,45	4.001.208,44	6.466.529,90	4.930.849,42	4.250.699,71	4.926.182,75	5.597.250,22	5.008.109,37	54.478.272,08	49.732.000,00
Outras Transferências Correntes	4.244.329,23	4.518.584,74	2.723.369,53	10.365.420,91	5.456.866,17	5.443.971,94	6.573.694,35	3.147.240,27	3.943.227,19	3.205.164,12	4.052.157,32	9.376.450,04	63.050.475,81	33.624.000,00
Outras Receitas Correntes	36.554,26	5.129,83	72.435,92	91.376,67	226.857,69	1.089.054,73	21.810,94	40.404,71	38.847,17	52.599,38	39.878,27	55.309,97	1.770.259,54	148.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.617.366,93	4.253.450,49	4.141.614,93	3.567.475,24	3.770.088,76	4.252.897,62	3.778.605,24	4.260.123,83	3.562.386,27	3.958.148,05	3.735.120,85	3.095.285,49	45.992.563,70	50.331.420,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	501.386,45	497.482,64	493.464,42	499.218,67	499.661,64	1.002.993,59	516.485,02	514.030,82	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	6.143.852,18	6.790.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	546.734,12	416.933,65	0,00	256.727,07	1.070,28	0,00	575.167,55	0,00	455.012,09	142.306,29	-656.441,02	1.737.510,03	4.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.115.980,48	3.209.233,73	3.231.216,86	3.068.256,57	3.013.700,05	3.248.833,75	3.262.120,22	3.170.925,46	3.049.060,28	2.996.642,28	3.579.078,70	3.166.153,11	38.111.201,49	39.040.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.741.340,41	24.235.242,29	22.152.949,71	29.860.030,15	24.656.417,05	27.521.777,62	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	313.429.451,37	271.632.980,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.741.340,41	24.235.242,29	22.152.949,71	29.860.030,15	24.656.417,05	27.521.777,62	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	313.429.451,37	271.632.980,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.000.000,00	0,00	3.258.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	5.508.418,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	24.741.340,41	23.235.242,29	22.152.949,71	26.601.612,15	24.656.417,05	27.521.777,62	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	29.302.461,73	307.921.033,37	271.632.980,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9B6186BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LI╞ÜQUIDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.294.564,64	33.427.505,39	28.426.505,81	31.774.675,24	33.011.881,64	28.017.958,27	26.840.733,31	30.023.332,49	31.109.710,94	33.647.747,22	34.278.766,48	33.513.015,07	370.366.396,50	321.964.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.974.560,26	2.926.788,25	2.659.949,50	3.255.123,82	2.560.148,36	2.685.447,78	2.259.243,20	3.084.752,63	3.009.032,17	2.972.945,21	3.574.507,37	3.159.121,56	34.121.620,11	25.542.700,00
IPTU	25.399,01	36.616,72	-66.009,40	21.594,72	23.217,03	17.755,27	23.128,92	39.841,17	46.180,31	73.825,45	113.141,58	30.622,05	385.312,83	1.067.100,00
ISS	1.248.776,29	2.183.336,31	1.959.511,88	2.010.996,35	1.800.309,23	1.929.808,07	1.409.858,95	2.124.081,97	2.027.337,19	1.903.684,00	2.372.720,12	1.947.266,35	22.917.686,71	15.350.000,00
ITBI	3.673,33	17.109,42	10.233,33	4.230,52	28.006,67	9.284,00	48.594,97	13.946,67	31.521,11	20.140,00	24.290,67	131.718,77	342.749,46	214.000,00
IRRF	671.444,50	639.899,20	727.046,44	1.181.565,72	650.724,46	695.398,93	730.654,51	827.979,25	869.855,81	939.211,31	1.003.734,32	1.022.394,87	9.959.909,32	8.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.267,13	49.826,60	29.167,25	36.736,51	57.890,97	33.201,51	47.005,85	78.903,57	34.137,75	36.084,45	60.620,68	27.119,52	515.961,79	891.600,00
Contribuições	493.464,42	499.218,67	499.661,64	1.002.993,59	516.485,02	514.030,82	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	5.989.333,43	6.790.700,00
Receita Patrimonial	563.212,49	151.966,01	413.362,41	153.200,53	138.159,73	710.049,09	115.172,01	2.817.508,03	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	8.852.851,97	6.012.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	563.212,49	151.966,01	413.362,41	153.200,53	138.159,73	710.049,09	115.172,01	544.428,03	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	6.579.771,97	6.012.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	117.037,93	354.365,47	375.207,88	336.182,74	424.451,39	135.308,14	474.916,12	447.419,73	290.450,69	394.691,95	582.920,80	432.718,12	4.365.670,96	2.491.200,00
Transferências Correntes	23.073.853,62	29.403.790,32	24.251.466,69	25.938.119,83	29.350.826,20	23.932.717,73	23.439.228,82	23.114.559,04	27.544.801,57	30.215.325,56	29.260.663,72	25.749.587,70	315.274.940,80	280.979.200,00
Cota-Parte do FPM	2.361.163,69	2.163.078,84	2.771.647,21	4.340.347,32	2.892.023,94	3.806.222,66	2.372.971,09	2.467.117,67	2.856.868,55	3.055.878,54	3.296.978,43	2.572.662,13	34.956.960,07	33.562.600,00
Cota-Parte do ICMS	13.904.163,59	12.890.417,14	11.792.077,03	12.010.499,23	13.181.234,14	11.811.284,71	12.425.896,87	12.185.159,58	14.732.460,27	12.365.068,19	14.824.649,68	13.484.125,80	155.607.036,23	161.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	201.812,45	150.497,05	165.474,14	98.258,52	186.219,99	197.034,62	405.281,84	277.459,51	261.993,96	358.836,80	278.573,20	225.963,45	2.807.405,53	2.763.500,00
Cota-Parte do ITR	11.900,23	32.876,11	19.389,35	18.038,07	17.118,34	12.977,16	12.005,31	13.601,22	14.340,03	13.333,15	12.772,40	12.287,51	190.638,88	14.200,00
Transferências da LC 61/1989	22.128,36	31.947,02	24.091,34	25.796,31	34.005,54	27.108,89	29.146,81	39.874,19	29.731,22	37.649,47	42.264,98	45.612,23	389.356,36	282.900,00
Transferencias do FUNDEB	3.849.315,77	3.769.553,25	4.021.921,45	4.001.208,44	6.466.529,90	4.930.849,42	4.250.699,71	4.926.182,75	5.597.250,22	5.008.109,37	4.369.457,63	5.501.413,77	56.692.491,68	49.732.000,00
Outras Transferências Correntes	2.723.369,53	10.365.420,91	5.456.866,17	5.443.971,94	6.573.694,35	3.147.240,27	3.943.227,19	3.205.164,12	4.052.157,32	9.376.450,04	6.435.967,40	3.907.522,81	64.631.052,05	33.624.000,00
Outras Receitas Correntes	72.435,92	91.376,67	226.857,69	1.089.054,73	21.810,94	40.404,71	38.847,17	52.599,38	39.878,27	55.309,97	16.264,89	17.138,89	1.761.979,23	148.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.141.614,93	3.567.475,24	3.770.088,76	4.252.897,62	3.778.605,24	4.260.123,83	3.562.386,27	3.958.148,05	3.735.120,85	3.095.285,49	4.136.159,38	7.340.060,83	49.597.966,49	50.331.420,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	493.464,42	499.218,67	499.661,64	1.002.993,59	516.485,02	514.030,82	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	5.989.333,43	6.790.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	416.933,65	0,00	256.727,07	1.070,28	0,00	575.167,55	0,00	455.012,09	142.306,29	-656.441,02	122.595,21	3.815.360,89	5.128.732,01	4.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.231.216,86	3.068.256,57	3.013.700,05	3.248.833,75	3.262.120,22	3.170.925,46	3.049.060,28	2.996.642,28	3.579.078,70	3.166.153,11	3.425.783,67	3.268.130,10	38.479.901,05	39.040.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.152.949,71	29.860.030,15	24.656.417,05	27.521.777,62	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	30.142.607,10	26.172.954,24	320.768.430,01	271.632.980,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.152.949,71	29.860.030,15	24.656.417,05	27.521.777,62	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	29.642.607,10	26.172.954,24	320.268.430,01	271.632.980,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	3.258.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.000.055,00	0,00	5.508.473,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	22.152.949,71	26.601.612,15	24.656.417,05	27.521.777,62	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	29.302.461,73	28.642.552,10	26.172.954,24	314.759.957,01	271.632.980,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:396ADAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	496.727,58	822.989,68	1.448.985,75	161.621,09	962.714,57	0,00	-2.899.583,51	143.819,81	0,00	-3.043.403,32
Recursos Não Vinculados de Impostos	166.688,96	822.989,68	1.448.985,75	161.621,09	973.054,43	0,00	-3.239.961,99	143.819,81	0,00	-3.383.781,80
Outros Recursos não Vinculados	330.038,62	0,00	0,00	0,00	-10.339,86	0,00	340.378,48	0,00	0,00	340.378,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.748.420,54	236.812,72	262.986,88	218.695,67	175.423,15	0,00	5.854.502,12	2.217.249,54	0,00	3.637.252,58
Recursos Vinculados à Educação	2.361.832,83	117.394,22	80.769,88	138.942,04	0,00	0,00	2.024.726,69	2.216.129,54	0,00	-191.402,85
Transferências do FUNDEB	6.806,40	6.927,04	18.140,44	900,00	0,00	0,00	-19.161,08	0,00	0,00	-19.161,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.355.026,43	110.467,18	62.629,44	138.042,04	0,00	0,00	2.043.887,77	2.216.129,54	0,00	-172.241,77
Recursos Vinculados à Saúde	199.587,29	119.418,50	182.217,00	79.753,63	0,00	0,00	-181.801,84	1.120,00	0,00	-182.921,84
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	171.746,62	119.418,50	182.217,00	79.753,63	0,00	0,00	-209.642,51	1.120,00	0,00	-210.762,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.840,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.840,67	0,00	0,00	27.840,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	94.002,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.002,49	0,00	0,00	94.002,49
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.417.460,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.417.460,94	0,00	0,00	3.417.460,94
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.328.107,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328.107,36	0,00	0,00	3.328.107,36
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	89.353,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.353,58	0,00	0,00	89.353,58
Demais Vinculações Legais	189,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,28	0,00	0,00	189,28
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações Legais	189,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,28	0,00	0,00	189,28
Recursos Extraorçamentários	412.041,33	0,00	0,00	0,00	175.423,15	0,00	236.618,18	0,00	0,00	236.618,18
Outras Vinculações	263.306,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.306,38	0,00	0,00	263.306,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	84.527,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.527,97	17.669,90	0,00	66.858,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-43.964,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.964,03	0,00	0,00	-43.964,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	128.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.492,00	0,00	0,00	128.492,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.669,90	0,00	-17.669,90
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.329.676,09	1.059.802,40	1.711.972,63	380.316,76	1.138.137,72	0,00	3.039.446,58	2.378.739,25	0,00	660.707,33

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:230A9F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	496.727,58	822.989,68	1.448.985,75	161.621,09	962.714,57	0,00	-2.899.583,51	143.819,81	0,00	-3.043.403,32
Recursos Não Vinculados de Impostos	166.688,96	822.989,68	1.448.985,75	161.621,09	973.054,43	0,00	-3.239.961,99	143.819,81	0,00	-3.383.781,80
Outros Recursos não Vinculados	330.038,62	0,00	0,00	0,00	-10.339,86	0,00	340.378,48	0,00	0,00	340.378,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.748.420,54	236.812,72	262.986,88	218.695,67	175.423,15	0,00	5.854.502,12	2.217.249,54	0,00	3.637.252,58
Recursos Vinculados à Educação	2.361.832,83	117.394,22	80.769,88	138.942,04	0,00	0,00	2.024.726,69	2.216.129,54	0,00	-191.402,85
Transferências do FUNDEB	6.806,40	6.927,04	18.140,44	900,00	0,00	0,00	-19.161,08	0,00	0,00	-19.161,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.355.026,43	110.467,18	62.629,44	138.042,04	0,00	0,00	2.043.887,77	2.216.129,54	0,00	-172.241,77
Recursos Vinculados à Saúde	199.587,29	119.418,50	182.217,00	79.753,63	0,00	0,00	-181.801,84	1.120,00	0,00	-182.921,84
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	171.746,62	119.418,50	182.217,00	79.753,63	0,00	0,00	-209.642,51	1.120,00	0,00	-210.762,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.840,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.840,67	0,00	0,00	27.840,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	94.002,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.002,49	0,00	0,00	94.002,49
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.417.460,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.417.460,94	0,00	0,00	3.417.460,94
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	3.328,107,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.328.107,36	0,00	0,00	3.328.107,36
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	89.353,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.353,58	0,00	0,00	89.353,58
Demais Vinculações Legais	189,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,28	0,00	0,00	189,28
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	189,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,28	0,00	0,00	189,28
Recursos Extraorçamentários	412.041,33	0,00	0,00	0,00	175.423,15	0,00	236.618,18	0,00	0,00	236.618,18
Outras Vinculações	263.306,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.306,38	0,00	0,00	263.306,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	84.527,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.527,97	17.669,90	0,00	66.858,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-43.964,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.964,03	0,00	0,00	-43.964,03

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	128.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.492,00	0,00	0,00	128.492,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.669,90	0,00	-17.669,90
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.329.676,09	1.059.802,40	1.711.972,63	380.316,76	1.138.137,72	0,00	3.039.446,58	2.378.739,25	0,00	660.707,33
PATRICIA LOPES MIRANDA				***JOELSON RUIZ CASTRO***			***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***			
007.900.373-78				635.264.502-00			957.894.132-34			
Prefeita Municipal				Secretário Adjunto Mun. De Finanças			CRC/AM 017825/O-6			

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:26D8E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÂO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.450,23	4.724.576,65	3.902.659,63	33.991,76	1.044.375,49	0,00	1.254.344,03	873.997,17	872.364,32	30,10	381.949,61	1.426.325,10
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	348,32	148,32	200,00	0,00	0,00	90.589,95	90.589,95	90.589,95	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	348,32	148,32	200,00	0,00	0,00	90.589,95	90.589,95	90.589,95	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	192.765,19	3.137.047,49	2.402.319,48	14.550,00	912.943,20	0,00	830.992,06	543.125,39	543.125,39	0,00	287.866,67	1.200.809,87
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.751,75	41.670,00	28.335,00	0,00	15.086,75	0,00	34.416,89	17.166,89	17.166,89	0,00	17.250,00	32.336,75
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	29.735,97	15.147,07	14.550,00	38,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,90
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.214,00	29.000,00	29.000,00	0,00	214,00	214,00
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	0,00	211.760,00	211.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	10.907,06	0,00	0,00	0,00	10.907,06	11.027,06
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	178.624,66	171.605,78	137.206,54	0,00	213.023,90	0,00	178.359,73	39.417,69	39.417,69	0,00	138.942,04	351.965,94
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	0,00	304.770,00	304.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	0,00	0,00	0,00	3.848,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.848,78
0212 SECRETARIA MUN. DE ABAST E DESENV AGRIC AQUI E PES	8.420,00	40.656,00	40.656,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	0,00	2.336.849,74	1.664.444,87	0,00	672.404,87	0,00	578.094,38	457.540,81	457.540,81	0,00	120.553,57	792.958,44
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.563,62	14.563,62	0,00	0,00	0,00	125.609,26	125.609,26	125.609,26	0,00	0,00	0,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.563,62	14.563,62	0,00	0,00	0,00	125.609,26	125.609,26	125.609,26	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.092,38	1.552.176,02	1.466.651,82	0,00	129.616,58	0,00	147.311,94	54.861,85	53.229,00	0,00	94.082,94	223.699,52
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.092,38	1.552.176,02	1.466.651,82	0,00	129.616,58	0,00	147.311,94	54.861,85	53.229,00	0,00	94.082,94	223.699,52
06 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	1.236,84	0,06	0,00	0,06	1.236,84	0,00	9.193,79	9.163,69	9.163,69	30,10	0,00	1.236,84
0601 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	1.236,84	0,06	0,00	0,06	1.236,84	0,00	9.193,79	9.163,69	9.163,69	30,10	0,00	1.236,84
07 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	628,87	18.976,39	18.976,39	50,00	578,87	0,00	4.481,54	4.481,54	4.481,54	0,00	0,00	578,87
0701 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	628,87	18.976,39	18.976,39	50,00	578,87	0,00	4.481,54	4.481,54	4.481,54	0,00	0,00	578,87
08 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	17.726,95	1.464,75	0,00	19.191,70	0,00	0,00	46.165,49	46.165,49	46.165,49	0,00	0,00	0,00
0801 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	17.726,95	1.464,75	0,00	19.191,70	0,00	0,00	46.165,49	46.165,49	46.165,49	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.794,06	100,00	0,00	100,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	270.244,29	4.724.676,65	3.902.659,63	34.091,76	1.058.169,55	0,00	1.254.344,03	873.997,17	872.364,32	30,10	381.949,61	1.440.119,16

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B6478EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Saldo = (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.450,23	4.724.576,65	3.902.659,63	32.196,95	1.046.170,30	0,00	1.254.344,03	873.997,17	872.364,32	0,00	381.979,71	1.428.150,01
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	348,32	148,32	0,00	200,00	0,00	90.589,95	90.589,95	90.589,95	0,00	0,00	200,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	348,32	148,32	0,00	200,00	0,00	90.589,95	90.589,95	90.589,95	0,00	0,00	200,00
02 PODER EXECUTIVO	192.765,19	3.137.047,49	2.402.319,48	14.550,00	912.943,20	0,00	830.992,06	543.125,39	543.125,39	0,00	287.866,67	1.200.809,87
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.751,75	41.670,00	28.335,00	0,00	15.086,75	0,00	34.416,89	17.166,89	17.166,89	0,00	17.250,00	32.336,75
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	29.735,97	15.147,07	14.550,00	38,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,90
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.214,00	29.000,00	29.000,00	0,00	214,00	214,00
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	0,00	211.760,00	211.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	10.907,06	0,00	0,00	0,00	10.907,06	11.027,06
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	178.624,66	171.605,78	137.206,54	0,00	213.023,90	0,00	178.359,73	39.417,69	39.417,69	0,00	138.942,04	351.965,94
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	0,00	304.770,00	304.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	0,00	0,00	0,00	3.848,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.848,78
0212 SECRETARIA MUN. DE ABAST E DESENV AGRIC AQUI E PES	8.420,00	40.656,00	40.656,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	0,00	2.336.849,74	1.664.444,87	0,00	672.404,87	0,00	578.094,38	457.540,81	457.540,81	0,00	120.553,57	792.958,44
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.563,62	14.563,62	0,00	0,00	0,00	125.609,26	125.609,26	125.609,26	0,00	0,00	0,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.563,62	14.563,62	0,00	0,00	0,00	125.609,26	125.609,26	125.609,26	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.092,38	1.552.176,02	1.466.651,82	0,00	129.616,58	0,00	147.311,94	54.861,85	53.229,00	0,00	94.082,94	223.699,52
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.092,38	1.552.176,02	1.466.651,82	0,00	129.616,58	0,00	147.311,94	54.861,85	53.229,00	0,00	94.082,94	223.699,52
06 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	1.236,84	0,06	0,00	0,00	1.236,90	0,00	9.193,79	9.163,69	9.163,69	0,00	30,10	1.267,00
0601 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	1.236,84	0,06	0,00	0,00	1.236,90	0,00	9.193,79	9.163,69	9.163,69	0,00	30,10	1.267,00
07 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	628,87	18.976,39	18.976,39	0,00	628,87	0,00	4.481,54	4.481,54	4.481,54	0,00	0,00	628,87
0701 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	628,87	18.976,39	18.976,39	0,00	628,87	0,00	4.481,54	4.481,54	4.481,54	0,00	0,00	628,87
08 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	17.726,95	1.464,75	0,00	17.646,95	1.544,75	0,00	46.165,49	46.165,49	46.165,49	0,00	0,00	1.544,75
0801 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	17.726,95	1.464,75	0,00	17.646,95	1.544,75	0,00	46.165,49	46.165,49	46.165,49	0,00	0,00	1.544,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.794,06	100,00	0,00	0,00	13.894,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.894,06
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
02 PODER EXECUTIVO	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	270.244,29	4.724.676,65	3.902.659,63	32.196,95	1.060.064,36	0,00	1.254.344,03	873.997,17	872.364,32	0,00	381.979,71	1.442.044,07

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2EBF7602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.450,23	4.724.576,65	3.902.659,63	32.196,95	1.046.170,30	0,00	1.254.344,03	873.997,17	872.364,32	0,00	381.979,71	1.428.150,01
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	348,32	148,32	0,00	200,00	0,00	90.589,95	90.589,95	90.589,95	0,00	0,00	200,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	348,32	148,32	0,00	200,00	0,00	90.589,95	90.589,95	90.589,95	0,00	0,00	200,00
02 PODER EXECUTIVO	192.765,19	3.137.047,49	2.402.319,48	14.550,00	912.943,20	0,00	830.992,06	543.125,39	543.125,39	0,00	287.866,67	1.200.809,87
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.751,75	41.670,00	28.335,00	0,00	15.086,75	0,00	34.416,89	17.166,89	17.166,89	0,00	17.250,00	32.336,75
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	29.735,97	15.147,07	14.550,00	38,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,90
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.214,00	29.000,00	29.000,00	0,00	214,00	214,00
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	0,00	211.760,00	211.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	10.907,06	0,00	0,00	0,00	10.907,06	11.027,06
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	178.624,66	171.605,78	137.206,54	0,00	213.023,90	0,00	178.359,73	39.417,69	39.417,69	0,00	138.942,04	351.965,94
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	0,00	304.770,00	304.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	0,00	0,00	0,00	3.848,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.848,78
0212 SECRETARIA MUN. DE ABAST E DESENV AGRIC AQUI E PES	8.420,00	40.656,00	40.656,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	0,00	2.336.849,74	1.664.444,87	0,00	672.404,87	0,00	578.094,38	457.540,81	457.540,81	0,00	120.553,57	792.958,44
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.563,62	14.563,62	0,00	0,00	0,00	125.609,26	125.609,26	125.609,26	0,00	0,00	0,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.563,62	14.563,62	0,00	0,00	0,00	125.609,26	125.609,26	125.609,26	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.092,38	1.552.176,02	1.466.651,82	0,00	129.616,58	0,00	147.311,94	54.861,85	53.229,00	0,00	94.082,94	223.699,52
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.092,38	1.552.176,02	1.466.651,82	0,00	129.616,58	0,00	147.311,94	54.861,85	53.229,00	0,00	94.082,94	223.699,52
06 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	1.236,84	0,06	0,00	0,00	1.236,90	0,00	9.193,79	9.163,69	9.163,69	0,00	30,10	1.267,00
0601 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	1.236,84	0,06	0,00	0,00	1.236,90	0,00	9.193,79	9.163,69	9.163,69	0,00	30,10	1.267,00
07 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	628,87	18.976,39	18.976,39	0,00	628,87	0,00	4.481,54	4.481,54	4.481,54	0,00	0,00	628,87
0701 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	628,87	18.976,39	18.976,39	0,00	628,87	0,00	4.481,54	4.481,54	4.481,54	0,00	0,00	628,87
08 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	17.726,95	1.464,75	0,00	17.646,95	1.544,75	0,00	46.165,49	46.165,49	46.165,49	0,00	0,00	1.544,75
0801 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	17.726,95	1.464,75	0,00	17.646,95	1.544,75	0,00	46.165,49	46.165,49	46.165,49	0,00	0,00	1.544,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.794,06	100,00	0,00	0,00	13.894,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.894,06
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
02 PODER EXECUTIVO	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	270.244,29	4.724.676,65	3.902.659,63	32.196,95	1.060.064,36	0,00	1.254.344,03	873.997,17	872.364,32	0,00	381.979,71	1.442.044,07

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5E4AC18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE
Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.450,23	4.724.576,65	3.861.146,92	32.196,95	1.087.683,01	0,00	1.254.344,03	872.997,17	871.364,32	0,00	382.979,71	1.470.662,72
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	348,32	148,32	0,00	200,00	0,00	90.589,95	90.589,95	90.589,95	0,00	0,00	200,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	348,32	148,32	0,00	200,00	0,00	90.589,95	90.589,95	90.589,95	0,00	0,00	200,00
02 PODER EXECUTIVO	192.765,19	3.137.047,49	2.361.684,48	14.550,00	953.578,20	0,00	830.992,06	543.125,39	543.125,39	0,00	287.866,67	1.241.444,87
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.751,75	41.670,00	26.335,00	0,00	17.086,75	0,00	34.416,89	17.166,89	17.166,89	0,00	17.250,00	34.336,75
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	29.735,97	15.147,07	14.550,00	38,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,90
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.214,00	29.000,00	29.000,00	0,00	214,00	214,00
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	0,00	211.760,00	211.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	10.907,06	0,00	0,00	0,00	10.907,06	11.027,06
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	178.624,66	171.605,78	137.206,54	0,00	213.023,90	0,00	178.359,73	39.417,69	39.417,69	0,00	138.942,04	351.965,94
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	0,00	304.770,00	304.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	0,00	0,00	0,00	3.848,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.848,78
0212 SECRETARIA MUN. DE ABAST E DESENV AGRIC AQUI E PES	8.420,00	40.656,00	40.656,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	0,00	2.336.849,74	1.625.809,87	0,00	711.039,87	0,00	578.094,38	457.540,81	457.540,81	0,00	120.553,57	831.593,44
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.563,62	14.563,62	0,00	0,00	0,00	125.609,26	125.609,26	125.609,26	0,00	0,00	0,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.563,62	14.563,62	0,00	0,00	0,00	125.609,26	125.609,26	125.609,26	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.092,38	1.552.176,02	1.465.774,11	0,00	130.494,29	0,00	147.311,94	54.861,85	53.229,00	0,00	94.082,94	224.577,23
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44.092,38	1.552.176,02	1.465.774,11	0,00	130.494,29	0,00	147.311,94	54.861,85	53.229,00	0,00	94.082,94	224.577,23
06 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	1.236,84	0,06	0,00	0,00	1.236,90	0,00	9.193,79	8.163,69	8.163,69	0,00	1.030,10	2.267,00
0601 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	1.236,84	0,06	0,00	0,00	1.236,90	0,00	9.193,79	8.163,69	8.163,69	0,00	1.030,10	2.267,00
07 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	628,87	18.976,39	18.976,39	0,00	628,87	0,00	4.481,54	4.481,54	4.481,54	0,00	0,00	628,87
0701 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	628,87	18.976,39	18.976,39	0,00	628,87	0,00	4.481,54	4.481,54	4.481,54	0,00	0,00	628,87
08 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	17.726,95	1.464,75	0,00	17.646,95	1.544,75	0,00	46.165,49	46.165,49	46.165,49	0,00	0,00	1.544,75
0801 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	17.726,95	1.464,75	0,00	17.646,95	1.544,75	0,00	46.165,49	46.165,49	46.165,49	0,00	0,00	1.544,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.794,06	100,00	0,00	0,00	13.894,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.894,06
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
02 PODER EXECUTIVO	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO - ETU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	270.244,29	4.724.676,65	3.861.146,92	32.196,95	1.101.577,07	0,00	1.254.344,03	872.997,17	871.364,32	0,00	382.979,71	1.484.556,78

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0DD64927

